SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº 89/2016

A Prefeita do Município de Abatiá, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A enorme e extraordinária redução das receitas oriundas das transferências do Governo Federal relativo ao FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, bem como redução do valor do repasse do ICMS advindo do estado do Paraná;
As consequências administrativas e financeiras resultante da redução das receitas orçamentárias que comprometem o equilíbrio das finanças do Município;
O reflexo da redução das receitas orçamentárias no índice de gasto com pessoal elevando-o acima do permitido pela Constituição Federal;
A necessidade da redução do índice de gasto com pessoal ao nível prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2001, art. 22, parágrafo único);
A vedação prevista no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2001) relativo a: **1)** concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; **2)** a criação de cargo, emprego ou função; **3)** a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; **4)** o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança e **5)** a contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias e;
A notificação de providências expedida pelo Controle Interno.

DECRETA:

Art. 1º: Na forma do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2001) e sob pena de responsabilidade por ato de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/92) e, ainda, crime de responsabilidade (Decreto-Lei nº 201/67, art. 1º, XIII), fica vedado o provimento por nomeação, a qualquer título, dos cargos comissionados existentes no quadro de pessoal do Município, especialmente os previstos na Lei Municipal nº 626/2014, de 18.12.2014, vagos e os que vierem a ser declarados vagos, até que o índice de gastos com pessoal seja reduzido ao limite prudencial de 51,3% previsto no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2001.

Art. 2º: O Controle Interno deverá incorporar a presente medida de redução de gastos com as demais já realizadas e que estão em andamento visando apurar o "quantum" de economia a ser obtido.

Art. 3º: As Secretarias e Departamentos deverão solicitar à Prefeita a nomeação de servidor efetivo que ficará encarregado dos serviços antes dirigido ou chefiado por servidores comissionados.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 08 de novembro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4FEC86B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.906 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a orientação e auxílio ao usuário dos ônibus que integram o sistema de transporte coletivo realizado no Município de Almirante Tamandaré, e da outras providencias".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Os ônibus que realizam o sistema de transporte coletivo no Município de Almirante Tamandaré Paraná devem ter, no mínimo um funcionário, além do motorista, para fins de orientação e auxilio ao usuário, além de cobrança de passagem quando for o caso, evitando assim o exercício de dupla função aos condutores.

Art. 2º Os funcionários em atividades nos ônibus, na forma do disposto no artigo anterior, mesmo nos veículos com cobrança automatizada de tarifa, terão entre outras necessárias a realização do interesse público, as seguintes atribuições:

I – Orientar a auxiliar os usuários, especialmente idosos, gestantes e pessoas de mobilidade reduzida;

II – Assistir o motorista nas atividades necessárias;
III – Evitar a evasão de receitas;

IV- Trocar bilhete de passagem as acionar o validador mediante o recebimento do valor da tarifa para possibilitar o transporte de passageiro que não tenha adquirida o bilhete previamente.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de agosto de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:DC498D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2016
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADO: **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Arlindo Cesar Peres**, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00**.**

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S-10 para recuperação do trecho da estrada rural localizada na Comunidade Dois Irmãos, no Município de Altamira do Paraná, em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da trafegabilidade de Estradas Rurais da SEAB, num total de 9,3 quilômetros

QUANTIDADE LITROS: 7.168,46 (sete mil cento e sessenta e oito reais virgula quarenta e seis)
VALOR UNITARIO: R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos)
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016
PAGAMENTO: A vista, após fornecimento e apresentação de nota fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.20.606.0056.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a imprescindibilidade de aquisição de Diesel S-10 que é extremamente necessário para que possamos garantir em tempo hábil a execução de 9,3 quilômetros de recuperação de estrada rural na Comunidade Dois Irmãos conforme convenio nº 062/2016. Tendo em vista que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 026/2016 – Procedimento de Licitação 068/2016 para ***Contratação de Empresa para fornecimento de Diesel S-500 e Diesel S-10, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal***, não encontra-se concluída vista que o município aguarda a instalação do tanque de combustível pela empresa vencedora. Informo ainda que a empresa **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** a única fornecedora de combustível atuando neste Município, tornando inviável o deslocamento dos maquinários para o abastecimento em outro Município. Além disso, segue em anexo Oficio de solicitação, Plano de Trabalho, Convenio firmado, Solicitação presidente da comissão de licitação, autorização do chefe do poder executivo, parecer contábil, certidões da empresa, parecer jurídico, além dos documentos e certidões pessoais do contratado.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:3A7EAA85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 099/2016, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2016, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para: **Aquisição de Óleo Diesel S-10 para recuperação do trecho da estrada rural localizada na Comunidade Dois Irmãos, no Município de Altamira do Paraná, em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da trafegabilidade de Estradas Rurais da SEAB, num total de 9,3 quilômetros**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.20.606.0056.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Arlindo Cesar Peres**, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00**.**

VALOR: O valor previsto é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Altamira do Paraná, 09 de setembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B3B1E600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S-10 para recuperação do trecho da estrada rural localizada na Comunidade Dois Irmãos, no Município de Altamira do Paraná, em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da trafegabilidade de Estradas Rurais da SEAB, num total de 9,3 quilômetros

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Engenheiro Agrônomo e Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal e demais documentos que embasam esse processo a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato,

por seu representante legal Senhor **Arlindo Cesar Peres**, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00**.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de Novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B148A7C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2015 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADO: **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Arlindo Cesar Peres**, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00**.**
OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S-10 para recuperação do trecho da estrada rural localizada na Comunidade Dois Irmãos, no Município de Altamira do Paraná, em consonância com as diretrizes do Projeto de Recuperação da trafegabilidade de Estradas Rurais da SEAB, num total de 9,3 quilômetros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Novembro de 2016.
QUANTIDADE LITROS: 7.168,46 (sete mil cento e sessenta e oito reais virgula quarenta e seis)
VALOR UNITARIO (LITRO): R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos)
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016
PAGAMENTO: A vista, após fornecimento e apresentação de nota fiscal
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 09 de Novembro de 2016**.**

ELZA APARECIDA DA S. AGUIAR
Prefeita Municipal
Contratante

H.L.P Comercio de Combustivel LTDA
ARLINDO CESAR PERES
Contratada

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:34F31B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliários e equipamentos de informática, afim de atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: A vista, após entrega e apresentação de nota fiscal

CONTRATADO: BASSO & GASPAROTO LTDA - ME, CNPJ 85.076.024/0001-87**,** Com sede a Rua Pio X II - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa – PR, neste ato representado pelo Sr. **Alcimar Antonio Basso Gasparoto**, portador do RG 4.296.606-1 – SSP/PR e CPF 600.769.099-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade da aquisição dos referidos mobiliários. Salientamos que não os itens a serem adquiridos são específicos para atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná e serão adquiridos de forma única. Além disso, a presente aquisição visa garantir uma melhor organização no setor administrativo do IPASMAP.

Altamira do Paraná, 09 de Novembro de 2016.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:4097DAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliários e equipamentos de informática, afim de atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 03/2016 Dispensa de licitação nº. 02/2016 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 01/2016, para a empresa **BASSO & GASPAROTO LTDA - ME**, CNPJ 85.076.024/0001-87**,** Com sede a Rua Pio X II - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa – PR, neste ato representado pelo Sr. **Alcimar Antonio Basso Gasparoto**, portador do RG 4.296.606-1 – SSP/PR e CPF 600.769.099-72.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de Novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:D33EAC37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliários e equipamentos de informática, afim de atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo superintendente do IPASMAP, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a

contratação supramencionada, tendo como **Contratada BASSO & GASPAROTO LTDA - ME**, CNPJ 85.076.024/0001-87**,** Com sede a Rua Pio X II - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa – PR, neste ato representado pelo Sr. **Alcimar Antonio Basso Gasparoto**, portador do RG 4.296.606-1 – SSP/PR e CPF 600.769.099-72.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de Novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:AB18D003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2016 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

O **IPASMAP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. **MARCELO PENHA GOIS**, portadora do RG 7.808.619-0 SSP/PR e CPF 024.065.209.60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **BASSO & GASPAROTO LTDA - ME**, CNPJ 85.076.024/0001-87**,** Com sede a Rua Pio X II - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa – PR, neste ato representado pelo Sr. **Alcimar Antonio Basso Gasparoto**, portador do RG 4.296.606-1 – SSP/PR e CPF 600.769.099-72, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 003/2016 e Dispensa n. 002/2016, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliários e equipamentos de informática, afim de atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, se faz necessário a compra, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar conforme orçamento/ proposta apresentada

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade até a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Altamira do Paraná, 09 de Novembro de 2016.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente
IPASMAP

Basso & Gasparoto LTDA - ME
ALCIMAR ANTONIO BASSO GASPAROTO

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:64331E1F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 176/2016

Súmula: Declara Ponto Facultativo nas Repartições Publicas em conseqüência do FERIADO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolves, e.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 14 de Novembro de 2016 em virtude do feriado do dia 15 de Novembro de 2016 – Feriado da Proclamação da República, voltando às atividades normais no dia 16 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Em consequência nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores de Saúde e limpeza pública para que sua paralisação não traga prejuízos a Comunidade.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE...
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 09 de Novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2D86B92D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias *de LICENÇA PRÊMIO a partir do dia 08 (oito) de novembro de 2016, a funcionária* ***LUZIA ANDRE ARAUJO MEIRELES,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***5.082.374-1-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***008.438.939-74*** *e matrícula funcional nº* ***34189,*** *exercendo o cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotado no Paço Municipal****,*** *conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, optou por ressarcir em pecúnia, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de licença.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:76148176

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 09 (nove) de novembro de 2016,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *a funcionária* ***NATALIA GIORDANIA RODRIGUES ALVES,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***10.830.739-0-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***046.670.529-88*** *e matrícula nº* ***508461****, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde****), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CC189B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.494 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

O Decreto nº. 7.494, de 08 de novembro de 2016, publicado na edição nº. 1.123, de 08 de novembro de 2016, página 02, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:
DECRETO Nº. 7.492 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Leia-se:
DECRETO Nº. 7.494 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Onde se lê:
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

Leia-se:
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

Andirá, 08 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:FB7473B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.824 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.353,14 (Setenta mil trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.002. Ampliar e Reformar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.92.00.00.3507. Despesas de Exercícios Anteriores	70.353,14

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro da fonte 3507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 70.353,14 (Setenta mil trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	70.353,14	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.002. Ampliar e Reformar o Sistema de Iluminação Pública	70.353,14	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:FCA38BBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.825 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: *Institui o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, fica instituído o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária de Andirá, órgão permanente, deliberativo e normativo do Serviço de Inspeção Municipal, que tem por competência, aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de Inspeção Sanitária, de acordo com a Lei Orgânica do Município de e a Constituição Federal, a saber:
I - atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
II - deliberar sobre os modelos de Inspeção e Fiscalização Sanitária;
III - propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Serviço de Inspeção Municipal;
IV - criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
V - deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito municipal, oriundos das multas previstas na legislação respectiva;
VII - aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de agricultura e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
VIII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
IX - articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
X - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio cultural do município;
XI - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XII - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art.3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

I - segmentos organizados de consumidores de produtos de origem animal;
II - segmentos organizados de agricultores;
III - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV - representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Serviço de Inspeção Municipal, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho de Inspeção Sanitária, terá a seguinte composição:
I - de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:
a) 33,33% - 02 (dois) representantes dos consumidores de produtos de origem animal;
b) 33,33% - 02 (dois) representantes dos trabalhadores dos Agricultores;
c) 16,66% - 01 (um) representante do Serviço de Inspeção Municipal;
d) 16,66% - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - cada segmento representado do conselho terá um suplente;
III - um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde;

IV - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro representante do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 6º - A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei, será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário;
IV - Vice-Secretário.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I - serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, através da Mesa Diretora do Conselho;
II - terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, em um período de 12 (doze) meses;
III - terão mandato de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;
IV - cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no inciso III, do Art. 5º, desta Lei.
Parágrafo único - O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 8º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - consideram-se colaboradores do Conselho Municipal as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III - poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente semestralmente e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III - o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) convocação formal da Mesa Diretora;
b) convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI - as decisões do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação;
VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 10 - O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - a qualidade e condição higiênico sanitária dos produtos de origem animal é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos;
II - integralidade de serviços de inspeção sanitária, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária promoverá, como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando, prioritariamente, a melhoria de serviços de inspeção sanitária no Município.

Art. 12 - As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:0133C3FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.826 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: *Institui o Fundo Municipal de Agricultura e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Agricultura – F.M.A., com o objetivo de dar suporte aos programas de estímulo às atividades rurais, de fiscalização da fabricação de produtos de origem animal e potencializar a agricultura familiar no Município, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal da Agricultura:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação, lavradas pelo Município;
IV - recursos oriundos de tarifas de atividades da prestação de serviços próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IX - produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis vinculados ao Fundo Municipal de Agricultura;
X - outras receitas eventuais.

Parágrafo Único - Na constituição e movimentação do Fundo, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 71, e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas do Estado, com autonomia financeira e com escrituração contábil em conjunto com o Município.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 3º - Fica instituída a tarifa de elaboração de projeto que servirá de fonte de recursos do Fundo Municipal de Agricultura em valor ou percentual definido em convênios com empresas ou instituições de financiamento de créditos.

Art. 4º - Os recursos arrecadados pela tarifa descrita no artigo anterior serão destinados ao custeio de:
I - Administrativo de Fiscalização;
II - Investimento de Materiais permanentes;
III - Fomento das atividades agropecuárias local.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Agricultura adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade dos recursos financeiros arrecadados pela tarifa.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Agricultura - F.M.A., ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Agricultura serão movimentados em estabelecimentos oficiais, em contas bancárias únicas e exclusivas para a movimentação e destinam-se a financiar a execução de programas e projetos definidos no Plano Municipal de Ação, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 8º - Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Agricultura de que trata o artigo 2º serão movimentados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o Prefeito, observando o estabelecido no disposto do artigo anterior.
§ 1º - A Movimentação, contabilização e prestação de contas do Fundo Municipal de Agricultura, serão processadas na forma da Lei 4.320/64, integrando os balancetes contábeis, financeiros, orçamentários e de controle geral do Município.
§ 2º - A aprovação das contas do Fundo Municipal de Agricultura pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não exclui sua obrigação perante o Tribunal de Contas do Estado do Estado.

Art. 9º - Compete ao Fundo Municipal de Agricultura:
I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento rural pelo Estado ou pela União;
II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;
III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município;
IV - liberar recursos a serem aplicados em benefício da área rural, nos termos do Plano Municipal de Ação;
V - aplicar os recursos específicos para os programas de desenvolvimento rural, segundo o disposto no artigo 7º e parágrafo único;
VI - prestar contas mensalmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;
VII - encaminhar, semestralmente, ao Poder Legislativo relatório analítico da receita arrecadada e da despesa com a execução dos programas e projetos;
VIII - os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os relatórios contábeis e fiscais referentes às prestações de contas descritas no artigo anterior serão realizados pelo Setor Contábil do Município de Andirá – PR.

Art. 10 - As disposições pertinentes, ao Fundo Municipal de Agricultura não enfocadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 11 - O Fundo Municipal de Agricultura integrará o orçamento do Município no exercício de 2016, como unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 12 - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:5DEEE365

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.827 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: *Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Andirá para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.
Parágrafo Único - Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2o - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1o - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2o - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 3o - A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§ 4o - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Andirá a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3o - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4o - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Andirá poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Paraná e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo Único - Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5o - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Andirá, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.
Parágrafo Único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6o - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo Único - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados a agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente regulamento, destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7o - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8o - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo Único - Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município.

Art. 9o - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente, ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;
IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento;
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.
§ 1o - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 2o - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
§ 3º - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

Art. 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 - A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município de Andirá.

Art. 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou por Decreto do Executivo, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível de infração à regulamentação dos produtos de origem animal comercial do Município, também acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência por escrito;
II – multa de 01 a 100 (um a cem) U.R.M.;
III – suspensão das atividades dos produtos;

IV – interdição total ou parcial das atividades do estabelecimento.

§ 1o - A multa de que trata o item II deste artigo está amparada pela Lei Municipal n0 1.058 de 30/12/91, que estabelece a regulamentação da UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – U.R.M.
§ 2o - As sanções de que trata este artigo serão agravadas até o grau máximo, no caso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 3o - As receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias e outras taxas, em decorrência desta Lei, serão recolhidas para o Fundo Municipal de Agricultura – F.M.A.

Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:A81ADB65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.828 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.048. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00

Art. 2°- O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006 .Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000. PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
003.DEPARTAMENTO DE LAZER	
1.014 .Construir Piscina	
4.4.90.51.00.00.1000. OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

Art. 3°- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		200.000,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS		100.000,00
0012 –ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	300.000,00	

Art. 4°- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		200.000,00
1.014. Construir Piscina		100.000,00
2.048. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	300.000,00	

Art. 5°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73ºda Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:B711781F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.496 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: *Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 6.757, de 09 de setembro de 2014, que dispunha sobre a aprovação ou regularização de obras térreas ou com mais de pavimento, com o benefício da outorga onerosa e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 029/2016, do Ministério Público do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.757, de 09 de setembro de 2014, que dispunha sobre a aprovação ou regularização de obras térreas ou com mais de pavimento, com o benefício da outorga onerosa, por ter sido este instituto transformado em mecanismo de saneamento generalizado de vícios urbanísticos, o que afronta a legislação municipal afeta ao tema.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:DD0D6B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2016
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INSTALAÇÃO PARA OS POSTOS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 76235.761000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 25560004.
VENCEDORES:
EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 11.674.540/0001-77, com o valor total de R$ 123.415,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quinze reais), ROGER EDUARDO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 07.835.506/0001-60, com o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:9B055444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2016
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INSTALAÇÃO PARA OS POSTOS DE SAÚDE, CONFORME

PROPOSTA Nº 09257.839000/1140-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 28450007.
VENCEDORES:
EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 11.674.540/0001-77, com o valor total de R$ 100.099,99 (cem mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos), LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 13.258.144/0001-94, com o valor total de R$ 34.590,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa reais)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:211203FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2016 - CONVITE 010/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS EM ENFEITES NATALINOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PREÇO: Pela aquisição (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 29.396,50 (vinte e nove mil trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pó 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 07 de novembro de 2016.
CONVITE Nº: 010/2016
ASSINATURAS
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:607B5869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 1402016 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RCP NET WORKS – INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. INTERLIGAÇÃO DA INTERNET ENTRE PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CRAS, CREAS, CAPS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INTERNET CIDADÃ. LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS PARA PROVIMENTO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE ATÉ 50MB FULL-DUPLEX PARA O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO DE TODA REDE DE INTERNET E INFRA ESTRUTURA DA INTERNET CIDADÃ, DE TODOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO INTERLIGADOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E CIDADÃOS.
PREÇO: Pela contratação dos serviços (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pó 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 07 de novembro de 2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2016
ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:F45A9532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2016
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE “A” A “Z” PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, CONFORME NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.
VENCEDOR:
N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA, CNPJ: 10.204.338/0001-19, com o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:6FAE3812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2016
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS DE PNEUS), PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VENCEDOR:
MILENE ARMANDO - MEI, CNPJ: 18.484.414/0001-07, com o valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:CF541420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.474 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal **RENATA ALVES CONSENTINO**, do cargo de NUTRICIONISTA, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 31 de outubro de 2016 com término em 30 de janeiro de 2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:01D87268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.475 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal **MARIA SOLANGE MARQUES SIMONI**, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 1º de novembro de 2016 com término em 30 de abril de 2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:33DB8F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.476 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal **IZAIAS NOGUEIRA**, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 1º de novembro de 2016 com término em 30 de abril de 2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:83A23025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.477 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal **SUELI FONTES**, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 07 de novembro de 2016 com término em 06 de maio de 2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:D8A10404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.478 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal **ADENILSON XAVIER DE BARROS**, do cargo de PEDREIRO, por um período de 06 (seis) meses, iniciando em 1º de novembro de 2016 com término em 30 de abril de 2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:6E1C261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.479 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a Servidora Pública Municipal **MARLUCE RESENDE FERREIRA**, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:403650CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DESISTÊNCIA

EXCELENTISSIMO SENHOR

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE DE SOUZA, portador da cédula de identidade com RG:13. 251.624-3, residente e domiciliado na cidade de Andirá - Pr, abaixo assinado, candidato aprovado no PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR conforme Edital nº 01/2016, para o cargo de ESTAGIÁRIO, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a minha não aceitação a vaga para a qual fui aprovado e convocado, conforme previsto no item 7.12, do citado Edital do Processo de Seleção de Estagiários. Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, e dessa forma, meu nome será transportado para o final da lista de classificação, no respectivo cargo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. Que assino a presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Nestes termos,
P.E. deferimento.

Andirá (PR), 08 de novembro de 2016.

_____
LUIZ FELIPE DE SOUZA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:0DE35452

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DESISTÊNCIA

EXCELENTISSIMO SENHOR

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

KÉREN LAINA DA SILVA, portador da cédula de identidade com RG14.331.850-8, residente e domiciliado na cidade de Andirá - Pr, abaixo assinado, candidata aprovada no PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR conforme Edital nº 01/2016, para o cargo de ESTAGIÁRIA, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a minha não aceitação a vaga para a qual fui aprovado e convocado, conforme previsto no item 7.12, do citado Edital do Processo de Seleção de Estagiários. Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, e dessa forma, meu nome será transportado para o final da lista de classificação, no respectivo cargo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. Que assino a presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Nestes termos,

P.E. deferimento.

Andirá (PR), 08 de novembro de 2016.

_____
KÉREN LAINA DA SILVA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:249171E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA 79/2016

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando:

Processo Administrativo n.º 589/2016.

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar fatos apontados no Processo Administrativo n.º 589/2016.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores e empregado público, **JEMIMA ALIANO,** Diretora Executiva que a *presidirá*, **FERNANDO LEMOS MARTINEZ**, Diretor Médico, **ATHILLA VANDRE DE CARVALHO**, Condutor de Veículo de Emergência Terrestre, participantes *membros*.

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Presidência deste Órgão.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 09 de novembro 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:465E5CB7

CISLIPA
PORTARIA 80/2016

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 14 de novembro."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Decreto Municipal de Pontal do Paraná nº 6038 de 07 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede, no dia 14 de novembro de 2016, tendo em vista o Feriado Nacional da Proclamação da República.

§ 1º - Não haverá ponto facultativo no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 09 de novembro 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:5D1CB78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES, E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

Notificação.	Código.	CPF/CNPJ.	Nome/Razão Social.
1187/2016.	20121547.	09.170.650/0001-50.	SIDENIA COSTA DA SILVA 03254566904;
1162/2016.	09101934.	491.610.919-87.	ROBINSON JOEL PEREIRA DOS SANTOS;
1172/2016.	20120509.	03.787.354/0001-16.	TIBINOX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA;
1173/2016.	20121043.	06.311.003/0001-22.	HAIS & BALERA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C;
1174/2016.	20121323.	08.222.995/0001-47.	JOCIANE ANGELITA NABOZNY;
1179/2016.	20121351.	09.634.727/0001-03.	ANA CARLA SHTORACH MARTINS;
1180/2016.	20121259.	07.396.909/0001-50.	REFRIGERAÇÃO NOGUEIRA & CRUZ LTDA;
1181/2016.	20121325.	06.949.976/0001-91.	ABDALLAH NASSER – ME;
1182/2016.	20121386.	02.379.039/0001-97.	QUATROBARRAS.COM LTDA – ME;
1184/2016.	20121406.	10.754.568/0001-51.	CID PEREIRA ELIAS;
1185/2016.	20121430.	84.960.847/0001-34.	PAULO BUENO LANCHONETE – ME;
1186/2016.	20121465.	072.090.899-00.	LILA DO AMARAL BUENO;
1193/2016.	20121793.	13.418.234/0002-86.	JANETE DO ROCIO MENDES DE FARIAS;
1195/2016.	20121491.	11.639.558/0001-38.	DAIANE PATRICIA KOCIMBA PEREIRA;
1196/2016.	20121507.	11.822.719/0001-24.	EVERALDO EDIOGENI LEOTE;
1197/2016.	20121558.	12.431.470/0001-99.	AELCIO CARDOSO VELOSO;
1199/2016.	20121601.	12.876.604/0001-85.	HELYSSA CRISTINE DO CARMO – ME;
1200/2016.	20121602.	07.488.739/0001-33.	KRUGER & MACAHADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA – ME;
1201/2016.	20121607.	13.306.700/0001-50.	M & C ENTREGAS RAPIDAS LTDA;
1202/2016.	20121610.	401.172.277-49.	JACINTO HONORATO DE O. NETO;
1203/2016.	20121661.	13.627.844/0001-99.	KAZA LOJA DE UTILIDADES E PRESENTES;
1204/2016.	20121700.	14.669.720/0001-59.	ARI DA SILVA CONFEITARIA – ME;
1205/2016.	20121702.	12.428.636/0001-18.	ALEXANDRE INOCENCIO DA ROSA;
1207/2016.	20121733.	053.599.369-24.	NEUTON RODRIGUES MEDEIROS;
1209/2016.	20121789.	83.634.865/0001-37.	JOÃO CORDEIRO DE SOUZA;
368/2016.	20120930.	05.564.111/0001-44.	LUCIANA CABRAL – ME;
492/2016.	20121633.	795.148.399-00.	HELTON GUANARAI DA SILVA;
423/2016.	20121406.	10.754.568/0001-51.	CID PEREIRA ELIAS;
489/2016.	20121627.	13.540.367/0001-40.	VITALINA DA VEIGA GONÇALVES;
521/2016.	20121747.	392.240.669-68.	MARIA DO PILAR SANTOS;
1236/2016.	09903121.	03.147.524/0001-06.	WINNER CONSULTORIA ESPORTIVA;
1237/2016.	20121723.	530.270.279-72.	MARIZA CEZARINO DO CARMO;
1238/2016.	20121713.	14.699.294/0001-04.	FERNANDO SATURINO TEIXEIRA 00945654901;
1239/2016.	12519.	163.064.229-00.	ANTONIO EUGENIO FERREIRA FERRAZ;
1241/2016.	20121790.	16.586.218/0001-00.	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA 04555613970;
607/2016.	3841.	038.478.749-50.	REGINA DO PILAR FREIRE DE OLIVEIRA;
608/2016.	3843.	048.813.929-56.	FERNANDA SOUZA OLIVEIRA;
602/2016.	3760.	030.629.019-77.	ELIZANGELA VIEIRA RODRIGUES;
605/2016.	3797.	348.199.089-87.	WALTER XAVIER CHAGAS;
606/2016.	3811.	062.929.319-86.	GILSON DIAS CARDOSO DO CARMO;
625/216.	4019.	058.729.449-34.	ERASMO JOSÉ RICARDO;
621/2016.	3920.	335.478.669-87.	REINALDO MARCOS HELLA;
622/2016.	3922.	230.969.939-04.	ADEMIR FERREIRA DA CRUZ;
620/2016.	3919.	348.193.719-91.	JURACI PEREIRA DA CRUZ;
618/2016.	3898.	872.631.579-34.	JEFERSON FEIJÓ;
1154/2016.	3919.	306.798.189-87.	ALVARO EIJI NAKASHIMA;
617/2016.	3890.	872.951.649-87.	LILIAN MARIA BOCUTTI.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 09 de novembro de 2016.

EDSON RODRIGUES DOS PASSOS.
Secretario Municipal de Finanças.

ADRIANO COSTA LAUTEMAN.
Agente Fiscal Tributário
Matricula Nº. 2747-21.

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:C29BA7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 027/2016 - CREDITO R$ 8.018.696,07 - FUNASA

LEI nº 027/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.018.696,07 (Oito milhões, dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos), para a execução de Convênio com a FUNASA

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 8.018.696,07 (Oito milhões, dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos), para a execução do Convênio com a FUNASA, Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, conforme segue:

05 – Secretaria Municipal de Planej e Obras
05.002.17.512.0007.1.117 – Sist de Abastecimento de Água de Antonina
373 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 8.018.696,07
FONTE DE RECURSOS 31769
TOTAL..... R$ 8.018.696,07

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação de transferência governamental - FUNASA, e do rendimento de suas aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do credito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Setembro de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:D807AB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 029/2016 - REVOGA LEI 023/2016 - PCCS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

LEI Nº 029/2016

SÚMULA: Revoga Lei Municipal nº 023/2016 de 01 de Julho de 2016 que Institui o novo plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Pessoal do Magistério Público de Antonina, Paraná e fixa nova tabela de vencimentos.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - REVOGA a Lei Municipal nº 023/2016 de 01 de Julho de 2016 que instituiu o novo plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Pessoal do Magistério Público de Antonina - Paraná e fixa nova tabela de vencimentos.

Art. 2º. – Permanecerá em vigor a Lei Municipal nº 025/2012 de 02 de Abril de 2012, que Estabelece o Plano de Cargos do Magistério Municipal e dá outras providências.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:AF44D069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 030/2016 - ALTERA LEI 069/2003- COSIP

LEI Nº 030/2016

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 069/2003 que institui no Município de Antonina a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, faz saber que a a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - alteram dispositivos da Lei Municipal nº 069/2003 que institui no Município de Antonina a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, que passa a ser lida com a seguinte redação:

"O art. 7º da Lei nº 069/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
Para os contribuintes definidos no Art. 3º e respectivo Parágrafo Primeiro desta Lei, no que se referir a imóveis edificados ou não e que não tenham ligação privada e regular de energia elétrica no Município, desde 12/09/2015, e posteriores aplicam-se os seguintes valores da CIP:

UVC = Unidade de Valor de Custo
UVC = **R$ 75,78** (setenta e cinco reais e setenta e oito centavos.)
Calculo de conversão em R$
UVC x .% = R$ por ano
Ex.: R$ 75,78 x 91,19% = R$ 69,10 por ano
a) PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 1ª DIVISÃO FISCAL (ZONA 01):
Área até 720 m2 = 91,19% da UVC por ano;
Área de 721 m2 até 7.200 m2 = 100,30% da UVC por ano;
Área superior a 7.299 m2 = 110,34% da UVC por ano.
b) PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 2ª DIVISÃO FISCAL (ZONA 02):
Área até 720 m2 = 45,60 % da UVC por ano;
Área de 721 m2 até 7.200 m2 = 50,15% da UVC por ano;
Área superior a 7.299 m2 = 55,17% da UVC por ano.
c) PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 3ª DIVISÃO FISCAL (ZONA 03 e 04):
Área até 720 m2 = 22,79 da UVC por ano;
Área de 721 m2 até 7.200 m2 = 25,07% da UVC por ano;
Área superior a 7.299 m2 = 27,58% da UVC por ano.

Art. 2º - O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8. -----
Parágrafo Único: O valor da UVC, é de **R$ 75,78** (Setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e será reajustado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no mesmo percentual de reajuste ou desconto aplicados pela COPEL, para se manter o equilíbrio financeiro dos serviços de Iluminação Pública.

Art. 3º - O art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado conceder por Decreto Municipal, os descontos sobre o valor da UVC, por faixa de consumo de energia elétrica e classe do consumidor, para atender o principio da capacidade econômica do contribuinte e atualizar o valor da UVC, na mesma época e índices aplicados pela COPEL"

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de novembro de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:5B611977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 028/2016 - CREDITO R$ 97.000,00 - MDSCF

LEI nº 028/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), para a execução dos Programas custeados com recursos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), para a execução dos Programas custeados com recursos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme segue:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.1305 – Atendimento de Pessoas Carentes
FONTE – Incentivo a Familia Paranaense I
44905200- Equipamentos e Material Permanente R$ 37.000,00
FONTE – Incentivo a Familia Paranaense II
44905200- Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 97.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação de transferência governamental, e do rendimento de suas aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do credito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:A30566CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0142/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Conceder a Sra. **JOSIANE APARECIDA BENGOZI**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM ADMINISTRACAO** 15 (Quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **09/11/2016** à **23/11/2016**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 09 de Novembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:56FE9EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0143/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares à **PAULA ANDRÉIA ZANOLI MOLINA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **09/11/2016 à 08/12/2016.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 09 de Novembro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:56555955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 627/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 7246/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **Vanessa da Silva Campese,** registrada na matrícula n° 4152-1, portadora do RG 9.179.927-8 ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo", lotada

na Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo a partir de 03.11.2016

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.11.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AD5704E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N.º 011/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no artigo 6º, da Lei 2181/2015 de 16/12/2015, publicada em 21/12/2015.

RESOLVE:

ART. 1º:- Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de **R$-20.000,00-(Vinte Mil Reais),** destinados ao reforço da dotação orçamentária, a saber:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Pessoal Civil..... 20.000,00

ART. 2º:- Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta resolução, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, nas seguintes dotações orçamentárias.

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais..... 20.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz, Paraná, 09 de Novembro de 2016.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO
Vice Presidente da Câmara

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
1º Secretário

CARLOS ROBERTO LUCINDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D39032C3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N.º 012/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no artigo 6º, da Lei 2181/2015 de 16/12/2015, publicada em 21/12/2015.

RESOLVE:

ART. 1º:- Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de **R$-20.000,00-(Vinte Mil Reais),** destinados ao reforço da dotação orçamentária, a saber:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 20.000,00

ART. 2º:- Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta resolução, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, nas seguintes dotações orçamentárias.

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais..... 20.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz, Paraná, 09 de Novembro de 2016.

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
Presidente da Câmara

RONNIE TAVARES FILHO
Vice Presidente da Câmara

JOSÉ EDUARDO CORNELIAN
1º Secretário

CARLOS ROBERTO LUCINDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6FB9EDAE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
19º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 067/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: M7M – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING.

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2016.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 29 DE JUNHO DE 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:ADAF1BC4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
20º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 067/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ CONTRATADO: M7M – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING.

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 29 DE SETEMBRO DE 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza
Código Identificador:48ECBFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.208/2016.

Súmula: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 173.000,00 (Cento setenta e três mil reais)** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0007.2.033. ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....23.000,00
09.001.12.361.0007.2.068. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....20.000,00
09.001.12.365.0007.2.067. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....105.000,00
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....25.000,00
Total de Suplementação:...173.000,00

Artigo 2º - Para atender parte do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
02.001.04.122.0019.2.099. ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINTE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO.....12.000,00
3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....6.000,00
3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....4.000,00
4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....9.000,00
03.001.28.846.0006.0001. ENCARGOS ESPECIAIS – JUROS E AMORIZAÇÕES
3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....9.000,00
3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....20.000,00
3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....4.000,00
04.003.08306.0013.2.076. ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SAN
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO.....9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0009.2.100. ATIVIDADES DE POLÍTICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....19.000,00
06.001.16.482.0009.2.062. ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0007.2.033. ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....23.000,00
09.001.12.361.0007.2.068. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....13.000,00
4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
10.001.27.812.0008.2.081. ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....18.000,00
Total Redução:.....173.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FD86504D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 063/2016

Eduardo Ribas Conrado, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data (09/11/2016), JOSE GILMAR KANZLER, portador do RG 10.163.244-0 SSP/PR ocupante do cargo comissionado, Coordenador de departamento de Finanças, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 09 de novembro de 2016.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna – PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:69C2C417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000118/16 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001827/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) **orçamentária(s):**

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(258) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:	**15.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(271) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.042-0934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
(255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Anulação:	**15.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 9 de Novembro de 2016

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:FF2D4D02

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 14/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 09 de Novembro de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo Família Paranaense III, Cofinanciamento Fundo a Fundo do Governo Estadual;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sala de reuniões do CMAS/Bituruna, 09 de Novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE

GISLAINE GOBBI DA LUZ
Presidente do CMAS
Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:594DA5EA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 15/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 09 de novembro de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a justificativa da prestação de contas parcial do Incentivo Família Paranaense III (repasse fundo a fundo), o saldo superior a 30% do valor repassado não foi gasto pelo motivo que as despesas com os serviços de Proteção a Atendimento Integral à Família (PAIF) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, foram pagas com os recursos recebidos através do Governo Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMAS/Bituruna, 09 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE

GISLAINE GOBBI DA LUZ
Presidente do CMAS
Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:F0D0BB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 041/2016

Súmula: Dispõe sobre liberação de Adiantamento de recursos para viagem e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado a conceder adiantamento de recursos para cobertura de despesas com viagem, conforme segue:
Servidor(a): Renilson Pires da Silva
Data Início: 09/10/2016
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Destino: Diversos
Objetivo da Viagem: A serviço da Câmara Municipal

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 09 de outubro de 2016.

JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:26D1F79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PP 045/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 045/2016 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS DE CURSO DO PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE,** em conformidade com o plano de Trabalho, edital e seus anexos, a pedido da Secretaria de Promoção Social deste Munícipio.

Por esse termo, a pregoeira nomeada através da portaria 014/2016, cancela o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº045/2016, conforme oficio nº 131/2016 (Solicitação de Cancelamento) da Secretaria de Promoção Social devido à indisponibilidade de recurso financeiro para custear a contra partida do município para a execução do plano de trabalho.

Boa Ventura de São Roque, 04 de Novembro de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 014/2016

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:D09A5888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA TP 012/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO
MUNICÍPIO: Boa VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
LICITAÇÃO Nº 012/2016 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: O MENOR PREÇO
EMPREITADA: GLOBAL POR LOTE

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM OFICINAS DE CURSO DO PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE, em conformidade com as condições exigidas no Plano de Trabalho, Edital e Anexo, a pedido da Secretária de Promoção Social deste Município.**

Por esse termo, a pregoeira nomeada através da portaria 012/2016, cancela o processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº012/2016, conforme oficio nº 130/2016 (Solicitação de Cancelamento) da Secretaria de Promoção Social devido à indisponibilidade de recurso financeiro para custear a contra partida do município para a execução do plano de trabalho.

Boa Ventura de São Roque, 04 de Novembro de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Portaria 012/2016

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:36EC571E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 009/2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016 – TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO / ACOMPANHAMENTO / MONITORAMENTO E FINALIZAÇÃO DO PRAD (Plano de Recuperação de áreas degredadas do Antigo lixão),** em conformidade com as condições exigidas no Edital e anexos, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Por esse termo, a pregoeira nomeados através da portaria 012/2016, encerra o processo de licitação na modalidade Tomada de Preço 009/2016 pelo fato de que foi realizado 3(três) publicação do aviso de licitação abertura dia (28/09/2016 pag. 21; Aviso de prorrogação com abertura prevista para o dia 05/10/2016 pg. 57 e aviso de prorrogação abertura dia 25/10/2016 pg. 62) não havendo êxito quanto a proponentes interessados em apresentar proposta para o referido certame.

Nestes termos, fica encerrada a presente licitação e encaminhado para arquivamento, podendo ser realizado um novo processo de licitação se for de interesse da solicitante.

Boa Ventura de São Roque, 08 de Novembro de 2016.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
CPL
Portaria 012/2016

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:71F791CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 43-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA

POSTO RIO BONITO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO RIO BONITO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 17.276.613/0001-59, sita na ROD.PR 466 KM 51,3, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: SITIO BOA VENTURA - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SILVIO CAMINI, portador (a) do Cpf sob nº397.278.159-87, domiciliada na RUA BENEDITO CUSTODIO, 72 - CEP: 86900000 - BAIRRO: JD MIGUEL CAPOCCI - Jandaia do Sul/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/05/2016, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Diesel S10 em 2,7%(dois virgula sete por cento) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,85 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/11/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
SILVIO CAMINI
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D93A3D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita TV HENRIQUE BRUGG NETO, 40 SALA 01 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JD VITORIA– Turvo/PR, inscrita no CNPJ nº 18.295.545/0001-38
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO QUE LIGA A CIDADE ATÉ A IGREJA DA COMUNIDADE SÃO MIGUEL ARCANJO, RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA 009-1-185 DE AUTORIA DOS VEREADORES: NESTOR KENEAR, ALVINO NADIR DOS SANTOS, FABIO SASS E DIEGO MOISES MENDES DE MIRANDA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 56.694,34 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.002.26.782.0801.1185	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,09/11/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C4407D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2016

Pregão N° 22/2016,
PROCESSO Nº: 54/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos em Geral, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Suprimentos para Informática e Equipamentos para Saúde, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social, em atendimento ao Programa Bolsa Família e ao Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, em conformidade com o resultado do Pregão N° . 22/2016, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 2623, 600, 87300005 inscrita no CGC/MF sob. nº. 12.370.448/0001-86, neste ato representada por seu (sua) Representante Legal Senhor (a) ANDERSON FERREIRA DE JESUS, portador da CI/RG nº8.044942-9 . e inscrito no CPF/MF nº 031.730.589-17, com o preço e condições abaixo relacionadas:
VALOR: O valor global deste contrato é de **1.474,00 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).**
VALIDADE: O presente contrato terá duração por um, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias após fornecimento**, condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes desde que atendidas às condições para liberação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:CD87C111

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 66/2016

Pregão N° 22/2016,
PROCESSO Nº: 54/2016

OBJETO: Aquisição de Equipamentos em Geral, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Suprimentos para Informática e Equipamentos para Saúde, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social, em atendimento ao Programa Bolsa Família e ao Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, em conformidade com o resultado do Pregão N° . 22/2016, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
AZEVEDO E PORFÍRIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à AMINTAS DE BARROS, 309, 600, 86930000 inscrita no CGC/MF sob. nº. 08.633.788/0001-85, neste ato representada por seu (sua) Representante Legal Senhor (a) SIDNEI DOS SANTOS AZEVEDO, portador da CI/RG nº 5673951-3 PARANÁ. e inscrito no CPF/MF nº 592.798.429-00, com o preço e condições abaixo relacionadas:
VALOR: O valor global deste contrato é de **11.108,00 (onze mil, cento e oito reais) («Valor_Contratado_Extenso»)**.
VALIDADE: O presente contrato terá duração por um, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias após fornecimento**, condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes desde que atendidas às condições para liberação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:FC01C0C6

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2016

Pregão N° 22/2016,
PROCESSO Nº: 54/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos em Geral, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Suprimentos para Informática e Equipamentos para Saúde, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social, em atendimento ao Programa Bolsa Família e ao Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, em conformidade com o resultado do Pregão N° . 22/2016, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
COMERCIAL MS LICITA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à SÃO JOÃO, 145, 600, 86930000 inscrita no CGC/MF sob. nº. 12.501.677/0001-92, neste ato representada por seu (sua) Representante Legal Senhor (a) CLEBER SILVERIO SIMÃO, portador da CI/RG nº 84132985 PR. e inscrito no CPF/MF nº 045.177.619-40, com o preço e condições abaixo relacionadas:
VALOR: O valor global deste contrato é de **3.857,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) («Valor_Contratado_Extenso»)**.
VALIDADE: O presente contrato terá duração por um, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias após fornecimento**, condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes desde que atendidas às condições para liberação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:DF40C6C1

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 69/2016

Pregão N° 22/2016,
PROCESSO Nº: 54/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos em Geral, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Suprimentos para Informática e Equipamentos para Saúde, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social, em atendimento ao Programa Bolsa Família e ao Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, em conformidade com o resultado do Pregão N° . 22/2016, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à MINAS GERAIS, 950, 600, 86935000 inscrita no CGC/MF sob. nº. 20.595.374/0001-04, neste ato representada por seu (sua) Representante Legal Senhor (a) PEDRO JOSÉ DE FREITAS, portador da CI/RG nº 68870127 PR. e inscrito no CPF/MF nº 016.829.739-64, com o preço e condições abaixo relacionadas:
VALOR: O valor global deste contrato é de **1.718,50 (um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**
VALIDADE: O presente contrato terá duração por um, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias após fornecimento**, condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes desde que atendidas às condições para liberação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:2ED65178

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 70/2016

Pregão N° 22/2016,
PROCESSO Nº: 54/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos em Geral, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Suprimentos para Informática e Equipamentos para Saúde, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social, em atendimento ao Programa Bolsa Família e ao Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, em conformidade com o resultado do Pregão N° . 22/2016, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
JV EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à JOÃO CARRARO, 378, 600, 87950000 inscrita no CGC/MF sob. nº. 10.359.275/0001-70, neste ato representada por seu (sua) Representante Legal Senhor (a) VICTOR AKIHITO KOSHIBA, portador da CI/RG nº 72850858 PR. e inscrito no CPF/MF nº 022.094.009-61, com o preço e condições abaixo relacionadas:
VALOR: O valor global deste contrato é de **1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais).**
VALIDADE: O presente contrato terá duração por um, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias após fornecimento**, condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes desde que atendidas às condições para liberação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:5B878DF7

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 71/2016

Pregão N° 22/2016,
PROCESSO Nº: 54/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos em Geral, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Suprimentos para Informática e Equipamentos para Saúde, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social, em atendimento ao Programa Bolsa Família e ao Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, em conformidade com o resultado do Pregão N° . 22/2016, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à AMÉRICO BELAY, 882, 600, 87023000 inscrita no CGC/MF sob. nº. 11.784.531/0001-39, neste ato representada por seu (sua) Representante Legal Senhor (a) MARCELO AUGUSTO PAPA, portador da CI/RG nº 207.129-06 PR. e inscrito no CPF/MF nº 146.531.868-20, com o preço e condições abaixo relacionadas:
VALOR: O valor global deste contrato é de **1.006,00 (um mil e seis reais).**
VALIDADE: O presente contrato terá duração por um, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias após fornecimento**, condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes desde que atendidas às condições para liberação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:E09368BD

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2016

Pregão N° 22/2016,
PROCESSO Nº: 54/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos em Geral, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Suprimentos para Informática e Equipamentos para Saúde, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social, em atendimento ao Programa Bolsa Família e ao Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, em conformidade com o resultado do Pregão N° . 22/2016, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à NILO PEÇANHA, 217, 600, 19700000 inscrita no CGC/MF sob. nº. 21.952.078/0001-86, neste ato representada por seu (sua) Representante Legal Senhor (a) RICARDO COLONHEZI SARTORI, portador da CI/RG nº 34622623-5 SSP-SP. e inscrito no CPF/MF nº 227.837.428-10, com o preço e condições abaixo relacionadas:
VALOR: O valor global deste contrato é de **5.758,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**
VALIDADE: O presente contrato terá duração por um, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias após fornecimento**, condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes desde que atendidas às condições para liberação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:957BBB99

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2016

vvEXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2016
Pregão N° 22/2016,
PROCESSO Nº: 54/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos em Geral, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Suprimentos para Informática e Equipamentos para Saúde, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social, em atendimento ao Programa Bolsa Família e ao Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, em conformidade com o resultado do Pregão N° . 22/2016, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e

alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à SANTOS DUMONT, 839, 600, 87140000 inscrita no CGC/MF sob. nº. 23.402.281/0001-04, neste ato representada por seu (sua) Representante Legal Senhor (a) REGINALDO TODÃO GARCIA, portador da CI/RG nº 6.949.894-9 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 024.656.109-29, com o preço e condições abaixo relacionadas:
VALOR: O valor global deste contrato é de **4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**
VALIDADE: O presente contrato terá duração por um, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias após fornecimento**, condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes desde que atendidas às condições para liberação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:1CE77282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

- *Considerando o feriado Nacional no dia 15 de novembro, em comemoração à Proclamação da República,*

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro, 2ª feira.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 08 de novembro de 2016.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F1AA49EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº01/2016 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.658/0001-02, com sede a Av. Miguel Komarchewski, na cidade de Campo do Tenente – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jorge Luiz Quege, portador da cédula de identidade RG nº 5.999.535-9 SESP/PR e do CPF nº 855.900.109-34, residente e domiciliado neste Município de Campo do Tenente, Paraná e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **NATAL NUNES MACIEL,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 9126252-8 SESP-PR, do CPF nº 198.224.139-04, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 1020, em São Pedro do Iguaçu (PR) com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais), ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ R$ 18.275,00(dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de novembro /2016 e fevereiro, maio e agosto/2017, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo. "

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 14 de outubro de 2016.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AF9B41E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346/2016

Convalida o decreto n.º 349/2014 e prorroga até 31 de janeiro de 2017 a Direção Escolar às servidoras das

Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) o constante na Lei Municipal n.º 827/2013;
b) a normatização feita através do Decreto n.º 651/2011 com alterações contidas no Decreto n.º 250/2014;
c) o contido no memorando SEDUC n.º 320/2016;
d) o Decreto n.º 349/2014;
e) o Decreto n.º 157/2016.

RESOLVE

Art 1º. **Convalidar** o decreto n.º 349/2014, de 18 de dezembro de 2014**,** e prorrogar até 31 de janeiro 2017 a Direção de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, às servidoras abaixo:

DIRETORA	ESTABELECIMENTO	MATRÍCULA Nº
Ana Maria Santos Dambrat	Escola Municipal Professora Mercedes Marques dos Santos	90896
Cirlei do Rocio Carvalho da Silva	Escola Municipal João Manegusso Filho	062
Claudia Cristina Silva	Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Lugarini Menegusso	650
Claudia Eliane Pampuch de Oliveira	Escola Municipal Jardim Pioneiro	063 e 90063
Dircélia do Socorro Santos	Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Aníbal Khoury	072 e 90072
Eliane Andrade Carachenski	Centro Municipal de Educação Infantil Ester Woller Borowski	091 e 90091
Janete Costa	Escola Municipal Bom Pastor	642 e 90642
Maria do Carmo de Lima	Escola Municipal Sagrada Família	993
Maria Ermelina Andrade Carachenski	Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek	601
Meire Aparecida Martins Machado	Escola Municipal José Valenga	91349
Meiriely Ferri de Oliveira	Escola Municipal Vereador Hemetério Torres	1148 e 91148

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de novembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0B1F7192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 45/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 11.339.674/0001-31
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para os funcionários que fazem plantões de 12 horas na Unidade de Saúde 24 Horas e SAMU
VALOR GLOBAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E707AE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 89/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 44/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LAHUD TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 20.710.280/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
VALOR GLOBAL: R$ 6.834,67 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD4E2424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 83/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME TERMO DE ADESÃO RESOLUÇÃO N° 604/2015 e N°534/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 1.070,23 (hum mil setenta reais e vinte e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CA1452DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 84/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP
CNPJ: 79.733.572/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME TERMO DE ADESÃO RESOLUÇÃO N° 604/2015 e N°534/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 2.558,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4AF1BB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 85/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 11.101.480/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME TERMO DE ADESÃO RESOLUÇÃO N° 604/2015 e N°534/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 3.572,00 (três mil quinhentos e setenta e dois reais),

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3D4B1F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 86/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 13.550.569/0001-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME TERMO DE ADESÃO RESOLUÇÃO N° 604/2015 e N°534/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 2.011,00 (dois mil e onze reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8FD4D86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 87/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME
CNPJ: 97.533.241/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME TERMO DE ADESÃO RESOLUÇÃO N° 604/2015 e N°534/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 3.434,00 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:910A341E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 88/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 38/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ: 21.262.327/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME TERMO DE ADESÃO RESOLUÇÃO N° 604/2015 e N°534/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4DC51EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 939/2016

Dá denominação a logradouro público que especifica deste município.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **RUA SIMÃO SISTA,** a Rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano sob CM 104, a qual tem início na CM - 092 e termino em propriedade particular, com extensão aproximada de 2.785 metros na localidade Hervalzinho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de novembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:60B89BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 940/2016

Dá denominação a logradouro público que especifica deste município.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **RUA FAUSTINA VALENGA ALES,** a Rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano sob CM 1564, a qual tem início na Rua Luis Francisco Pase e termino em no rio Passaúna (Divisa com o Município de Curitiba), com extensão aproximada de 304,00 metros na localidade Passaúna.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de novembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3663A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 941/2016

Dá denominação a logradouro público que especifica deste município.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **RUA LEONORA HALIS BOLAK,** a Rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano sob CM 074, a qual tem início na Rua CM 062 e termino n Rua José Muziniski, com extensão aproximada de 871,50 metros na localidade Samambaia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de novembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0FC0AB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 12/2016
PROCESSO: Nº. 42/2.016
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA- EPP, **CNPJ** nº 14.193.487/00001-80.
VEREADORES: JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, RAFAELA CARRIEL DE SOUZA MACHADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:13F5EEF9

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº16/2016

DECRETO Nº. 16/2.016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Humberto Benedito Domingues, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 42/2016
Licitação nº. 12/2016
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação:
Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.
EMPRESA AUTORIZADA: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA- EPP, CNPJ nº 14.193.487/00001-80
O prazo de vigência é de imediato meses, iniciando-se em 09,10 com término em 11/11/2.016 .
Valor Total de: R$ 1.580,00(Mil quinhentos e oitenta reais).

Carlópolis, 08 de novembro de 2.016

HUMBERTO BENEDITO DOMINGUES
Presidente da Câmara

RAFAELA CARRIEL DE SOUZA MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D7505B80

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2016

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 31/2.016
PROCESSO Nº. 43/2.016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**.**
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: HÉLIO INUMARU
CNPJ Nº. 01.440.234/0001-12
VALOR: R$ 2.073,00 Dois mil e setenta e três reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DF2A54C6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2016 – DP

SÚMULA: CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À FUNCIONÁRIOS.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER férias regulamentares, aos seguintes servidores públicos:

Nome	Período
Adelaide Aparecida de Oliveira Rosa	09/11 a 08/12
Andrea Brasilio de Freitas	22/11 a 21/12
Andre Cristina Soares	09/11 a 08/12
Bernadete Maira de Miranda	09/11 a 08/12
Circe da Cunha Dutra Almeida	09/11 a 08/12
Cleide Aparecida Camargo de Oliveira	09/11 a 08/12
Ederaldo Bento Fernandes	07/11 a 06/12
Eduardo Araújo dos Reis	21/11 a 10/12
Elieder Aparecido Borges	07/11 a 06/12
Eliton Orlei Toledo	30/10 a 19/11
Erasto Leite da Silva	09/11 a 08/12
Francisco Valmir de Alencar	08/11 a 08/12
Idelmarcio Dalla Bernardino da Silva	07/11 a 06/12
José Adalto de Oliveira	17/10 a 15/11
José Carlos Batista Leite	07/11 a 06/12
José Marcelino Lopes	07/11 a 06/12
José Paraíba Primo	07/11 a 06/12
João Rodrigues de Camargo	10/10 a 08/12
Jusselem Maria Costa	09/11 a 08/12
Lucélia da Cruz Silva de Farias	07/11 a 06/12
Luis Philipe Ribeiro Oliveira	09/11 a 08/12
Marcos da Costa Ribeiro	10/10 a 08/11
Maria Cristina Tavares Pedroso Miranda	09/11 a 08/12
Osmar Henrique Senne	09/11 a 08/12
Pedro Antonio Carlos	05/10 a 03/11
Selma Cristina Ribeiro	24/10 a 22/11

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias desses funcionários, e que o devido adicional de férias já foi pago nos respectivos meses de solicitação das mesmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos de registro.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 08 de novembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:1060D282

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 351/2016 – DP

Súmula: Concede licença prêmio a funcionário efetivo.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao funcionário público municipal efetivo, João Candido, pedreiro oficial, RG nº 3.297.154-7 - SESP/PR, matrícula nº 249-1, Licença Prêmio pelo período de 90 dias, no período compreendido entre 10 de outubro de 2016 a 07 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de novembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:561DC37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2016

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA CENTRAL

A Secretária Municipal de Educação, HILDA MARIA DE PAULA LIMA no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

N°	NOME	RG
1	Ana Maria De Lima	3.094.882-3
2	Kelly Regina da Silva Rodrigues	5.364.275-6
3	Luciana do Amaral	6.130.410-0
4	Maria Nilza Leite Marthos	4.549.389-0
5	Fernanda da Silva Freitas	9.243.821-0

Para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Consultiva Central que coordenará o Processo de Consulta para designação de direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

Carlópolis, 04 de novembro de 2.016.

HILDA MARIA DE PAULA LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 014/2013
RG. 6.462.213-7

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:569D1368

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 001/2016

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a designação de direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

A Presidente da Comissão Consultiva Central **COMUNICA** à Comunidade Escolar das instituições educacionais da rede municipal de ensino de Carlópolis que foi estipulado o dia 30 de novembro de 2016 das 8h00min. às 19h00min. Para que, mediante voto direto, secreto, igualitário e facultativo, se proceda consulta à comunidade escolar para designação de direção das instituições educacionais.

ANA MARIA DE LIMA
Presidente da Comissão Consultiva Central

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D8746785

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO CONSULTIVA DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Ana Maria da Silva Leite, diretora do CMEI - Raymunda Santana Salles, observadas as formalidades previstas no Decreto nº 3422, de 24 de outubro de 2016 que dispõe sobre o Processo de Consulta para designação de direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino, comunica que foram escolhidos os membros da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, conforme abaixo:

N°	NOME	RG	SEGMENTO
1	Edna Maria de Almeida Abucarub - Presidente	4016201-1	Professora
2	Clélia Carriel de Souza	6900464-4	Professora
3	Marcela dos Santos Imoto	9730223-5	Professora
4	Salete Rita Rossetto de Oliveira	4169134-4	Auxiliar Serviços Gerais

Carlópolis, 07 de novembro de 2016.

ANA MARIA DA SILVA LEITE
Diretora

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6FF5EF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO CONSULTIVA DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Silvana Domingues Cardoso, diretora do C.M.E.I. Ainzara Rossi Salles, observadas as formalidades previstas no Decreto nº 3422, de 24 de outubro de 2016, que dispõe sobre o Processo de Consulta para designação de direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino, comunica que foram escolhidos os membros da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, conforme abaixo:

N°	NOME	RG	SEGMENTO
1	Mara Lucia Vitor da Luz - Presidente	5.261.877 - 34	Pedagoga
2	Maria Helena Rocha	5.466.356	Professor
3	Joelma da Silva Batista	7.112.737 - 7	Professor
4	Nadir Apª da Silva Castro	5.159.289 - 1	Funcionário

Carlópolis, 07 de novembro de 2016.

SILVANA DOMINGUES CARDOSO
Diretora

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A683DE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO CONSULTIVA DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Ivone Aparecida de Miranda diretora da Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo - EF, observadas as formalidades previstas no Decreto nº 3.422, de 24 de outubro de 2016 que dispõe sobre o Processo de Consulta para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino, comunica que foram escolhidos os membros da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, conforme abaixo:

N°	NOME	RG	SEGMENTO
1	Nilce Mara e Silva Yamashita - Presidente	4.457.969-3	Pedagoga
2	Josiane Aparecida Montanher	7.143.507-5	Professora
3	Patrícia Train Aleixo Silva	8.397.363-3	Professora
4	Luzia de Fátima Machado Oliveira	8.719.061-7	Aux. Serv. Gerais

Carlópolis, 07 de novembro de 2016.

IVONE APARECIDA DE MIRANDA
Diretora

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:DF996C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO CONSULTIVA DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Shirlei Aparecida Ribeiro França, diretora da Escola Municipal José Salles, observadas as formalidades previstas no Decreto nº 3.422 de 24 de outubro de 2016 que dispõe sobre o Processo de Consulta para designação de direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino, comunica que foram escolhidos os membros da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, conforme abaixo:

N°	NOME	RG	SEGMENTO
1	Tatiana Martins Torres- Presidente	7.628.852-6	Pedagoga
2	Gláucia Keila Cabral Santos	3.317.436-6	Professora
3	Sidinéia das Dores do Nascimento Soares	5.762921-5	Professora
4	Luciana de Fátima Pereira de Souza	8.433.289-5	Auxiliar de Serviços Gerais

Carlópolis, 07 de novembro de 2016.

SHIRLEI APARECIDA RIBEIRO FRANÇA
Diretora

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:263DAB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO CONSULTIVA DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Camila França Dias do Couto, diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Marinha Fogaça de Oliveira, observadas as formalidades previstas no Decreto nº 3.422, de 24 de outubro de 2016 que dispõe sobre o Processo de Consulta para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino, comunica que foram escolhidos os membros da Comissão Consultiva da Instituição Educacional, conforme abaixo:

N°	NOME	RG	SEGMENTO
1	Maralise Pereira de Abreu - Presidente	8.505.820-7	Professora
2	Midian de Fátima Silva	7.981.951-4	Professora
3	Roberta de Souza Rosa Almeida	5.867.192-4	Professora
4	Camila Jaime Geraldo Oliveira	11.083.515-9	Aux. Serv. Gerais

Carlópolis, 07 de novembro de 2016.

CAMILA FRANÇA DIAS DO COUTO
Diretora

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:27A61A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 707/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** a Comissão Preparatória da 54ª Festa da Uva de Colombo, que tem por objetivos:
a, avaliar a viabilidade econômica e financeira da Festa;
b, promover e acompanhar os trâmites de contratação necessários à consecução da festa;
c, indicar os membros da comissão organizadora.

II – **A Comissão** preparatória tem a seguinte composição:

- Antônio Ricardo Milgioransa – Presidente
- Evandro Busato – Membro
- Márcio Roberto Toniolo – Membro
- Amauri Cezar Cardozo – Membro;
- Luiz Gilberto Pavin - Membro.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de Outubro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C5E804F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PP N° 086/2016

Processo Administrativo nº. 6919/2016.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 713/2015, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Insumos, Materiais de Consumo e Instrumentais por meio do Sistema de Registro de Preços para abastecer os diversos consultórios odontológicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o presente edital.
PROPONENTE: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – Lote 06 – R$ 1.847,00 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais); **Lote 08 –** R$ 4.388,80 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); **Lote 12** – R$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos); **Lote 16** – R$ 2.783,00 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais); **Lote 19** – R$ 23.794,60 (vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos; **Lote 20** – R$ 4.265,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **Lote 25** – R$ 6.939,00 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais); **Lote 29** – R$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais) e **Lote 31** – R$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais).
PROPONENTE: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME – Lote 01 – R$ 35.253,18 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos); **Lote 02** – R$ 11.924,12 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos); **Lote 03** – R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais); **Lote 14** – R$ 4.874,00; **Lote 18** – R$ 28.028,00 (vinte e oito mil e vinte e oito reais) e **Lote 21** – R$ 21.338,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais).
PROPONENTE: EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME – Lote 30 – R$ 8.250,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais); **Lote 33** – R$ 12.372,00 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais).
PROPONENTE: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – Lote 05 – R$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais); **Lote 09** – R$ 5.848,75 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos; **Lote 10** – R$ 9.019,85 (nove mil, dezenove reais e oitenta e cinco centavos); **Lote 13** – R$ 43.850,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais); **Lote 15** – R$ 8.361,20 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **Lote 28** – R$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais); **Lote 32** – R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais) e **Lote 34** – R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais).
PROPONENTE: ODONTOSUL LTDA – Lote 04 – R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); **Lote 11** – R$ 3.715,00 (três mil, setecentos e quinze reais); **Lote 17** – R$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais); **Lote 22** – R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); **Lote 23** – R$ 3.595,00 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais); **Lote 24** – R$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); Lote 26 – R$ 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais) e **Lote 27** – R$ 4.028,80 (quatro mil, vinte e oito reais e oitenta centavos).
Lote 07 – DESERTO.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme descrito em edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em conta do proponente vencedor, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.

Colombo, 09 de novembro de 2016.

Dê-se publicidade;

DARCI MARTINS BRAGA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:54CFB9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2016

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADM. Nº. 21040/2016
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2016** para Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de identificação e iluminação de emergência para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 327/2016 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso da licitante **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO**, Processo Administrativo nº. 28278/2016, mantendo assim a decisão do Pregoeiro.

É a decisão.

Colombo, 09 de novembro de 2016.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:505B82E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 - ERRATA

Aviso de Licitação - **ERRATA**
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia **28 DE NOVEMBRO DE 2016 ÀS 09:00 HORAS**, conforme **ERRATA** publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de novembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C3469E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de kits de material escolar, Mochila e Estojo Escolar, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.
Data: 29 de novembro de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de novembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E4C2712B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 035/2016

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **JUVELINA APARECIDA DOS SANTOS**, portador do CPF: 000.999.384-60 que V.Sª foi notificada, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E SOBRE O RECUO, na Rua Rio Dos Eucaliptos nº 271, Bairro Maracanã, promovendo a demolição da porção da construção que se encontra sobre o recuo, bem como a que excede os parâmetros construtivos e regularizar a obra por meio de aprovação de alvará de construção. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 09/11/2016. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 9 de novembro de 2016.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:91B0E27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006/2016

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **ORESTE JOSIEL REISDOEFER FRIGERI**, portador do RG: 7.644.082-4 e CPF: 038.838.529-45 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO A INTIMAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA OBRA, APLICADA NA NOTIFICAÇÃO 2010, lavrada em 06/05/2016, acerca de construção de obra sem alvará de construção e ocupação de área pública, na Rua Atalaia.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 1.600,00.

Colombo, 9 de novembro de 2016.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:9CA083C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

GOVERNADORIA
DECRETO Nº 477/16

Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais dia 14/11/2016, com exceções dos serviços essenciais desse Município.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 07 de novembro de 2016.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A1CD05DE

GOVERNADORIA
DECRETO Nº 475/ 2016.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Colorado, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

I – CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas, visando controle entre receitas e despesas;

II – CONSIDERANDO que as providencias referentes a necessidade de redução proporcional dos gastos públicos para o cumprimento das metas fiscais, será promovida limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;

III – CONSIDERANDO a queda significativa nos repasses referentes à distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e nas principais receitas pelo desaquecimento da economia a nível nacional, com impacto direto no Município;

IV – CONSIDERANDO ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais a população do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o programa de contenção de despesas e de incremento da receita, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2016, evitando o déficit orçamentário e financeiro nas contas do Município.

§1º O Municio já adotou providencias para conter despesas, promovendo a dispensa de cargos comissionados, cortes em gratificações e remanejamentos funcionais para diminuição na geração de horas extras, ficando priorizados os serviços essenciais de atendimento à população.

Art. 2º. A Secretaria de Fazenda deverá providenciar a emissão de carta com aviso de vencimento para cobrança aos devedores do IPTU, alertando sobre os acréscimos de juros, multas e correção monetária, bem como de honorários de sucumbência e custas judiciais decorrentes de eventual execução fiscal. Tais débitos deverão ser executados, esgotadas as notificações, avisos e tentativas de composição, nos termos da legislação tributária.
Art. 3º. Para promover a redução de despesas, fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – Suspensão de nomeação de servidores em cargo efetivo e em comissão contratações ou renovações de contratos temporários, contratações ou renovações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal ou necessidade excepcional previa e devidamente justificada;
II – Suspensão da ampliação de carga horária, exceto no caso de serviços essenciais ou quando expressamente autorizada pelo Prefeito;
III – Contenção de despesas a gastos com energia, material de expediente, telefone, etc.
IV – Suspensão da concessão de férias regulamentares, à exceção daquelas que já foram autorizadas ou das que constam de escala já elaborada pela respectiva Secretaria
V – Suspensão de cessão e/ou locação de veículos para a realização de passeios, jogos ou viagens de qualquer natureza, em atividade da municipalidade ou de instituições não governamentais;
VI – Suspensão das autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras, congressos e assemelhados, exceto participações já autorizadas ou decorrentes de obrigação legal;
VII – Suspensão de todo e qualquer tipo de auxílio para a realização de eventos promovidos por instituições não governamentais, exceto os que já foram autorizados;
VIII – Suspensão de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, licença prêmio, quando implicarem em nomeações ou contratações para substituição.
IX – Redução do uso da frota de maquinas pesadas e caminhões em pelo menos 20% (vinte por cento) restando vedado o trabalho nos finais de semana, salvo expressa autorização por escrito do titular da unidade de governo responsável
Art. 4º. O uso de veículos da frota municipal (máquinas, equipamentos, veículos, etc.) somente se dará mediante autorização do Prefeito Municipal.
Art. 5º. A Secretaria de Administração deverá promover a redução efetiva da concessão de diárias e de horas extras.
Art. 6º. Ficam suspensos todos os tipos de despesas de investimentos, ressalvadas as já em execução e aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal.

Art. 7. A transgressão de qualquer das limitações previstas neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, as situações excepcionais atinentes as medidas determinadas serão resolvidas pelo prefeito.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 07 de novembro de 2016.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
Prefeito do Município de Colorado

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:9B16F0A1

GOVERNADORIA
DECRETO Nº 476 2016

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 13 DA LEI FEDERAL 8.429/92 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992, decreta

Art. 1.º- A posse e o exercício de agente público municipal ficam condicionados a apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada na Secretaria de Administração.
§ 1.º- Para os efeitos deste artigo, reputa-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, na Administração Direta ou Indireta do Município, de empresa incorporada ao patrimônio público municipal ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário municipal haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual (artigo 2.º, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992).
§2.º- A declaração de bens será atualizada, anualmente, bem como na data em que o agente público municipal deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função (artigo 13, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992).
§3.º- As declarações de bens referidas no parágrafo anterior serão arquivadas na Diretoria de Recursos Humanos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, que será interrompido, em caso de ser instaurado processo administrativo ou sindicância, com reflexos patrimoniais.
§4.º- As declarações referidas neste artigo compreenderão imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no Exterior, e, quando for o caso, abrangerão os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (artigo 13, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992).
§ 5.º- As declarações a que se refere este artigo deverão ser apresentadas nos seguintes prazos:

1. a declaração anual atualizada, até 90 (noventa) dias úteis após o término do prazo de entrega da declaração anual de bens à Delegacia da Receita Federal, na conformidade da Legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
2. no prazo de 30 (trinta) dias úteis antes do término do mandato ou cessação do exercício;
3. antes da posse ou do início do exercício para que os mesmos possam se efetivar.

§ 6.º- 0 declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, na conformidade da Legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, com as necessárias atualizações, para suprir as exigências contidas no "caput" e no § 2.º deste artigo (artigo 13, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992).
Art. 2.º- A autoridade que der posse ou autorizar o exercício deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as exigências estabelecidas neste decreto para a investidura no cargo ou para o exercício na função.
§1º. O responsável pelo recebimento da declaração deverá conferir o preenchimento da declaração de bens e a aposição de assinatura do documento, apor carimbo com o termo "sigilo fiscal", providenciando o arquivo da declaração, por meio que assegure o sigilo das informações.
Art. 3º. Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração de bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/92.
Art. 4º. Aquele que possuir acesso legal às informações de natureza fiscal e de riqueza dos agentes públicos ou terceiros deverão guardar sigilo sobre as informações existentes na declaração apresentada pelo agente público, de acordo com o disposto no *caput* do art. 198 da Lei Federal n° 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e o disposto no art. 325 do Decreto-Lei n° 2.848/40 (Código Penal), importando sua divulgação, na responsabilidade civil, administrativa e criminal.
Parágrafo único. O acesso às informações constantes na declaração de bens e valores apresentada pelo servidor ocorrerá:
a) por requisição fundamentada de autoridade judiciária ou administrativa, havendo inquérito, processo administrativo ou processo judicial instaurado;
b) pela autoridade administrativa para promover a análise da declaração de bens e valores, com a finalidade de apurar a existência de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor.
Art. 5º. As assinaturas dos formulários, termos e declarações tratados neste Decreto deverão ser em conformidade com a constante em documento de identidade com foto e validade em todo território nacional, cuja cópia será anexada no respectivo expediente.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 07 de novembro de 2016.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito de Colorado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – Ano Calendário 2016

CAMPO 1		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO		
NOME:	R.G.:	C.P.F.:

CAMPO 2			
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE			
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA
R.G.	U.F.	C.P.F.	

CAMPO 3			
DADOS DOS BENS E VALORES			
	TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
TOTAL			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o SIGILO destas, sendo autorizadas o acesso a informações somente em caso de procedimento administrativo formalizado por ato regulamentar devidamente publicado (decreto, portaria).

Colorado_____/____/2016.

Assinatura

Código Tributário Nacional:
Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

Código Penal:
Art. 325. Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.
§ 1o Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:
I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública;
II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito.
§ 2o Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem:
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:83260198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA

Processo de Compra Direta - Dispensa de licitação
Objeto: Aquisição de cortina automática para o Plenário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição e instalação de uma cortina automática, em lona, no Plenário da Câmara Municipal de Contenda, conforme Termo de Referência e proposta vencedora constante neste processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- WALCIR HOFFMANN STANULA - WALCYR SOLUÇÕES GRÁFICAS; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.209.045/0001-73, com endereço na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 1230, Centro, Lapa, Paraná.

- Valor total: R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).

- Dotação orçamentária:
01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.51.00 - Peças não incorporáveis a imóveis - Fonte: 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados).

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2016.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C3166D0F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 264/2016

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 256.959,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2016".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.622 de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 256.959,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.00.000	600,00
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2005	Atividades Jurídicas		
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	1.000,00
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
31.90.16.00	Outras Despesas Vaiáveis – Pessoal Civil	1.00.000	600,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.000	5.000,00
04.128.0006.2010	Formação de Recursos Humanos		
33.90.30.00	Material de Consumo	3.00.000	2.880,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0003.2011	Divisão de Tesouraria		
33.90.30.00	Material de Consumo	3.00.000	2.200,00
04.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0003.2012	Contabilidade Pública Municipal		
33.90.30.00	Material de Consumo	3.00.000	1.320,00
04.03	DEPTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO		
04.129.0003.2013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
31.90.16.00	Outras Despesas Vaiáveis – Pessoal Civil	1.00.000	900,00
33.90.30.00	Material de Consumo	3.00.000	470,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	205,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0020.2017	Manutenção da Coleta de Lixo		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.000	5.560,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Setor de Ensino Fundamental		
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.800,00
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.103	3.550,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.104	14.380,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.104	5.500,00
12.365.0012.2026	Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30.00	Material de Consumo		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.104	3.100,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.104	15.500,00
33.90.37.00	Locação de Mão de Obra	1.00.104	1.650,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.104	5.500,00
33.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	10.000,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESEN DO ENSINO – FUNDEB		
12.361.0013.2031	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.102	1.850,00
12.361.0014.2033	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB – FUNDEB 40%		
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.102	3.800,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		

27.812.0018.2038	Divisão de Desporto e Lazer		
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	2.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2041	Farmácia Municipal		
33.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	1.800,00
10.301.0019.2042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	17.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	17.500,00
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.000	8.900,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.303	9.000,00
10.304.0019.2047	Manutenção da Vigilância Sanitária		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.510	22.000,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6051	Programa Amigo de Valor		
33.90.30.00	Material de Consumo	3.00.880	444,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.880	690,00
08.244.0021.6052	Manutenção da Casa de Passagem		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.939	500,00
08.243.0021.6054	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
33.90.30.00	Material de Consumo	3.00.880	1.480,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2060	Manutenção do Centro de Geração de Renda		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	200,00
08.244.0021.2061	Piso Básico Variável SCFV		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.934	7.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.934	250,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.934	5.040,00
08.244.0021.2064	Piso de Média Complexidade - MSE		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.938	2.200,00
08.244.0021.2065	Fundo Municipal de Assistência Social		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.787	10.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.940	3.100,00
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.787	5.700,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.940	4.300,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.934	2.520,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.01	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2066	Manutenção dos Serviços Urbanos		
33.90.30.00	Material de Consumo	3.00.000	1.705,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.000	4.470,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	1.100,00
09.02	DEPTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2067	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	2.450,00
25.752.0023.2068	Manutenção da Energia Elétrica		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.000	655,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	290,00
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2069	Manutenção do Serviço Rodoviário		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.000	21.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	300,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	15.000,00
TOTAL 256.959,00			

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 99.325,00 (Noventa e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	600,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.03	DEPTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO		
04.129.0003.2013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	900,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0020.2017	Manutenção da Coleta de Lixo		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	5.560,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.103	3.550,00
31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.104	4.400,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESEN DO ENSINO – FUNDEB		
12.361.0013.2031	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.102	1.850,00
12.361.0014.2033	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB – FUNDEB 40%		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.102	3.800,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	15.000,00
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.303	17.500,00
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	8.900,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	9.000,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	FDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.244.0021.6052	Manutenção da Casa de Passagem		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.935	500,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2061	Piso Básico Variável SCFV		
33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.00.934	1.250,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.934	6.000,00
08.244.0021.2064	Piso de Média Complexidade - MSE		
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	1.00.935	2.200,00
08.244.0021.2065	Fundo Municipal de Assistência Social		
33.90.08.00	Outros Serviços Assistenciais do Servidor e do Militar		
33.90.14.00	Diárias Pessoal Civil		
33.90.30.00	Material de Consumo		
33.90.30.00	Material de Consumo		
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.934	9.920,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.02	DEPTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
25.752.0023.2068	Manutenção da Energia Elétrica		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	945,00
31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	2.450,00
TOTAL			99.325,00

II – O valor de R$ 34.294,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais) com superávit financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	9.680,00
3.00.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.000,00
3.00.880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.614,00
TOTAL		34.294,00

III – O valor de R$ 123.340,00 (Cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais) com excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
17.21.34.10.10.00	1.00.934	PISO BÁSICO FIXO - SUAS	5.040,00
17.21.01.04.00.00	1.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO	61.370,00
17.21.01.04.00.00	1.00.104	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO	41.230,00
17.22.99.99.06.00	1.00.787	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.700,00
17.22.99.99.07.00	1.00.787	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA	10.000,00
TOTAL			123.340,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de outubro de 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A4A06385

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICA DECRETO Nº. 262/2016

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Exonerar a pedido – O(a) Sr(a) WILSON TRISTÃO RODRIGUES, portador(a) do RG nº. 425.504, do Cargo Efetivo que ocupa nessa municipalidade de Psicólogo, a partir de 01.10.2016.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Padilha
Código Identificador:8FE7A873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0162 /2016

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS, EM RAZÃO DO FERIADO DE 15 DE NOVEMBRO de 2016;

O Prefeito Municipal de General Carneiro, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, e a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO por fim, que a atual Administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, parcimônia e austeridade;

DECRETA:

Art. 1º. Recesso nas repartições públicas municipais no dia 14 de Novembro (Segunda Feira), em razão do feriado de 15/11/2016 (Terça Feira) – Proclamação da Republica.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A3EA2F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Convênio de cooperação técnica e financeira Nº 02/2015, que entre si celebram o Município de General Carneiro e a ACAGC– Associação da Criança e do adolescente de General Carneiro.

Pelo presente Termo, de um lado o **Município de General Carneiro,** com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, e do outro lado a **ACAGC– Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro,** com registro no CNPJ n°03.023.293/0001-10, neste ato representado pelo seu **Presidente Sra. Janete Eliane Weber Ferreira,** respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolvem aditar ao convênio de cooperação técnica e financeira nº002/2015, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vigência
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 120(cento e vinte)dias, com término em 30/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
O valor fica acrescido em R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), totalizando o valor do convenio em R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais cláusulas
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

General Carneiro- PR, 09 de Novembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JANETE ELIANE WEBER FERREIRA
Presidente
ACAGC

MÁRIO OSMAR KRUSKEWISKI
Servidor Municipal Efetivo Constante do Quadro de Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2672AA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO

Convenio nº 002/2015
Aditivo nº01/2016
Partes: Prefeitura Municipal de General Carneiro-Pr
ACAGC– Associação da Criança e do adolescente de General Carneiro
Objetivo: Repasse financeiro para manutenção da entidade.
Valor: 25% R$ 15.000,00

Prazo de Vigência: 30/04/2017

General Carneiro- PR,

JOEL MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ACAGC– ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO
Contratada

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D1D4CEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 115/2016 PREGÃO N 94/2016 – NA FORMA ELETRONICA

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 131/2016, de 24/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24/11/2016**, procedimento licitatório, com Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, de acordo com as especificações, características e condições constantes do ANEXO I do presente Edital. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico
http://www.licitacoes-e.com.br ou
www.generalcarneiro.pr.gov.br.
O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 9h30min do dia 24/11/2016. Abertura das Propostas: 24/11/2016 às 9h30min. Início da Disputa de Lances às 10h00min dia 24/11/2016 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico
compras@prefeituragc.com.br

General Carneiro, 09 de novembro de 2016.

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:695C04E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, designado pelo Decreto n.º 135, de 30 de agosto de 2016, conforme a lei n.º 1010, de 30 de julho de 2008. Comunica que provou o PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERRESE SOCIAL – PLHIS.

General Carneiro, Paraná, 09 de novembro de 2016.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, designado pelo Decreto n.º 135, de 30 de agosto de 2016, conforme a lei n.º 1010, de 30 de julho de 2008. Comunica que aprovou o RELATÓRIO DE GESTÃO referente ao exercício de 2008.

General Carneiro, Paraná, 09 de novembro de 2016.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, designado pelo Decreto n.º 135, de 30 de agosto de 2016, conforme a lei n.º 1010, de 30 de julho de 2008. Comunica que aprovou o RELATÓRIO DE GESTÃO referente ao exercício de 2009.

General Carneiro, Paraná, 09 de novembro de 2016.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, designado pelo Decreto n.º 135, de 30 de agosto de 2016, conforme a lei n.º 1010, de 30 de julho de 2008. Comunica que aprovou o RELATÓRIO DE GESTÃO referente ao exercício de 2010.

General Carneiro, Paraná, 09 de novembro de 2016.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, designado pelo Decreto n.º 135, de 30 de agosto de 2016, conforme a lei n.º 1010, de 30 de julho de 2008. Comunica que aprovou o RELATÓRIO DE GESTÃO referente ao exercício de 2011.

General Carneiro, Paraná, 09 de novembro de 2016.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, designado pelo Decreto n.º 135, de 30 de agosto de 2016, conforme a lei n.º 1010, de 30 de julho de 2008. Comunica que aprovou o RELATÓRIO DE GESTÃO referente ao exercício de 2012.

General Carneiro, Paraná, 09 de novembro de 2016.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, designado pelo Decreto n.º 135, de 30 de agosto de 2016, conforme a lei n.º 1010, de 30 de julho de 2008. Comunica que aprovou o RELATÓRIO DE GESTÃO referente ao exercício de 2013.

General Carneiro, Paraná, 09 de novembro de 2016.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, designado pelo Decreto n.º 135, de 30 de agosto de 2016, conforme a lei n.º 1010, de 30 de julho de 2008. Comunica que aprovou o RELATÓRIO DE GESTÃO referente ao exercício de 2014.

General Carneiro, Paraná, 09 de novembro de 2016.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, designado pelo Decreto n.º 135, de 30 de agosto de 2016, conforme a lei n.º 1010, de 30 de julho de 2008. Comunica que aprovou o RELATÓRIO DE GESTÃO referente ao exercício de 2015.

General Carneiro, Paraná, 09 de novembro de 2016.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B508489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº17/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião extraordinária realizada em 09 de Novembro de 2016, registrada na ata nº54/2016.

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas parcial referente ao exercício 2016 que trata sobre Recurso Estadual Incentivo a Família Paranaense III, conforme deliberação 05/2016 do Conselho Estadual de Assistência Social- Estado do Paraná (CEAS/PR).
Este Conselho Municipal de Assistência Social foi informado pelo Gestor Municipal que os saldos existentes na conta nº16041-5 do IFPRIII, são devido ao atraso da aprovação da suplementação orçamentária enviada a Câmara Municipal de Vereadores na data de 01/08/2016, aonde a mesma foi aprovada somente no dia 03/10/2016, impossibilitando qualquer movimentação anterior dos valores repassados pelo estado os quais foram inclusos no orçamento anual da Assistência Social.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B432E5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2015

Contrato nº. 006/2015
Processo nº. 20/2015
Pregão Presencial Nº. 001/2015
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ: 00.456.865/0001-67
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital do Pregão Presencial n°. 001/2015, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goioerê.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 22 de dezembro de 2017.
Data do Termo Aditivo: 08 de novembro de 2016.

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E23593C6

GABINETE
DECRETO N° 5.402/2.016

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2.016.

ART. 2º - Os atendimentos de urgência e emergência, na área de saúde, serão realizados no Posto de Pronto Atendimento (Pronto Socorro).

ART. 3º - Os serviços de coleta de lixo estarão funcionando normalmente.

ART. 4º - Não haverá atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 09 de novembro de 2.016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greicy Casemiro
Código Identificador:472113FE

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.441/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de suplementação de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial na importância de R$. 13.890,00 (treze mil e oitocentos e noventa reais), com a seguinte especificação:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.1.258-MANUTENÇÃO BL PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.683-MATERIAL DE CONSUMO-P.J.-FONTE 1934	R$. 13.890,00
TOTAL	R$. 13.890,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402.18.541.0036.2.105-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.595-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 13.890,00
TOTAL	R$. 13.890,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2555/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2350/2015 datada de 14/07/2015 e Lei Municipal Anual nº 2374/2015 datada de 22/12/2015.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 09 de Novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4670F2E1

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.401/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de suplementação de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.441/2.016 de 09 de Novembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial na importância de R$. 13.890,00 (treze mil e oitocentos e noventa reais), com a seguinte especificação:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.1.258-MANUTENÇÃO BL PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.683-MATERIAL DE CONSUMO-P.J.-FONTE 1934	R$. 13.890,00
TOTAL	R$. 13.890,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1402.18.541.0036.2.105-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.595-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 13.890,00
TOTAL	R$. 13.890,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2555/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2350/2015 datada de 14/07/2015 e Lei Municipal Anual nº 2374/2015 datada de 22/12/2015.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 09 de Novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:263076AD

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.403/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.374/2.015 de 22 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 70.000,00 (setenta mil reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.2.022-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.94.139-INDENIZAÇÕES E REST.TRABALHISTAS-F-1000	R$. 70.000,00
TOTAL	R$. 70.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será cancelado parcialmente em igual valor as seguintes dotações orçamentarias:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0602-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
0602.04.122.0016.2.021-MANUT.DEPTO.DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.16.129-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 8.000,00
3.3.90.30.130-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 24.000,00
3.3.90.92.134-DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES-FONTE 1000	R$. 24.000,00
4.4.90.52.135-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-F-1000	R$. 14.000,00
TOTAL	R$. 70.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 09 de Novembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D6D144C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 144/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ROBERTO COSTA e a empresa CLINICA MÉDICA H M SOUSA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.153.711/0001-90, com sede em Maringá, Paraná, na Rua Mandaguari, nº 354, Apto 203, Zona 07, CEP: 87.020-230, neste ato representada pelo Senhor HITALO MIRANDA DE SOUSA, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o DISTRATO ao Contrato nº 144/2016 sob as seguintes condições:

Fica nesta data pactuado o Distrato ao Contrato nº 144/2016, oriundo do Chamamento Publico n° 008/2015 mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorizado pela autoridade superior.

O Distrato em questão será processado a partir do dia 04.11.16, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.

Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-PR, 03 de novembro de 2.016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

HITALO MIRANDA SOUSA
Clinica Médica H M Sousa EIRELI – ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:72490296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 003/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESAS HABILITADAS	
1	ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANS. E SERV. LTDA - ME
2	LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA
3	LIOTTO & SILVA LTDA
4	CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÃO LTDA
5	ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENG. E CONST. LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, nos termos do art. 109, inc. I, alínea a da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 09 de novembro de 2016.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO

APARECIDA KATSUMI KATAYAMA

EDINALDO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:8BCF72E5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 705/2.016

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
NOMEIA:

Art. 1º- Os senhores abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o biênio 2016/2017, com as atribuições previstas na Lei Municipal Nº 1859/2009, de 20 de Outubro de 2009:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DE SAÚDE

Titulares	Suplentes
Adilson de Souza Brito	Maria Luiza Tomilheiro Oliveira da Costa
André Sestak	Mônica Cristina Primo
Cassiano Ricardo Bocalão	Gisele Fernanda Kloster

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Titulares	Suplentes
Maria Isabel Mariottini	Larissa R. Garcia de Oliveira
Ana Flávia de Souza Costa	Natália Maria Rios de Souza
Aline Serafim S. Rothenbucher	Gabriela Martins Gonçalves
Viviane dos Santos	Maria Teresa Santos Orciolli
Darinalva Silva Teixeira	Francielle Martinez da Silva

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Titulares	Suplentes
Fernando Belizário	Marli Batista Menezes
Nielsen de Souza Holanda	Vanessa de Souza Marcelino

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – SEDE

Titulares	Suplentes
Oswalteir Rodrigo Pereira Amaral	Pedro R. Artigas
José de Carvalho	Amarildo Alves
Jerônimo de Lima	Maria de Fátima Bezerra

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GOIOERÊ

Titular	Suplente
Fernando Prandine de Moura	Norival de Moura

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Titular	Suplente
Paulo Prandine de Moura	Norival de Moura

REPRESENTANTES DE ENTIDADE ASSISTENCIAL

Titular	Suplente
Adonozor de Oliveira Candido	Estevam de Souza
Elizabete de Macedo Pereira	Simone M. Moraes Marques

REPRESENTANTES SINDICAIS

Titulares	Suplentes
José Antonio de Lima	Julia Pereira da Silva
Joaquim Francisco da Silva	Adilson Ferreira Molina

REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Titular	Suplente
Vanderlei Florentino	Luiz Morelli

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 721/2011 de 23 de Agosto de 2.011, Portaria nº. 452/2013 de 09 de Agosto de 2.013, Portaria n° 463/2015 de 04 de Setembro de 2015 e Portaria n° 548/2.016 de 22 de setembro de 2.016.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê, em 09 de novembro de 2.016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4FFF3E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 79 16

PORTARIA Nº. 79/2016

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com ao artigo 146 da Lei 121/03 de 08 de abril de 2003 (Estatuto dos Servidores Municipais);

R E S O L V E

Afastar o Servidor, NILSO PRESSER, Matrícula funcional n.7137-1, Cédula de identidade n. 5.901.443-9 PR , ocupante do cargo em Provimento efetivo de Operador de máquinas , devido a incompatibilidade de horário, com relação a sua função junto ao Município e ao cargo eletivo, onde foi alterado o horário das reuniões na câmara de vereadores.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 03 de Outubro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Outubro de 2016.

ELIAS SCHEREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:16AE3DA1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 80 16

PORTARIA Nº. 80/2016

Sumula, Exonera Secretários Municipais, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar os Secretários Municipais abaixo relacionados :

NOME	SECRETARIA	CPF n.
ANDERSON PEREIRA	EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES	047.806.149-88
VILMAR PASA	AGRICULTURA E MEIO AMBENTE	518.655.219-49

Ficam revogadas as portarias n.05/2014 de 10 de janeiro de 2014 e 36/2016 de 01 de Abril de 2016.

Esta portaria entra em vigor na presente data revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de Outubro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:E252BBB6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 15

DECRETO Nº 15/2016

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 6º, Incisos I da Lei Municipal nº 486/2015, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05 001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0008.2021	MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**
0620 00000	Recursos Ordinários / Livres Valor: R$ 100.000,00
07	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.243.0013.2052	PROGRAMA DE ERRADICAÇAO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
01820 00792	Transferências Voluntarias Públicas Federais Valor: R$ 13.000,00
07	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0013.2054	PROGRAMA BOSA FAMILIA IGD -PBF
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
01860 00794	Transferências Voluntarias Públicas Federais Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de cancelamento de dotações das seguintes contas de despesas:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**
02.002	**SECRETARIA EXECUTIVA**
04.122.0003.2003	SECRETARIA EXECUTIVA
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA**
0170 00000	Recursos Ordinários / Livres Valor: R$ 10.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**
04.001	**CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇAO**
04.123.0006.2015	CONTABILIDADE
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA**
0460 00000	Recursos Ordinários / Livres Valor: R$ 50.000,00
06	**SECRETARIA DE SAUDE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0012.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**
1460 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 10.000,00
07	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.243.0013.2052	PROGRAMA DE ERRADICAÇAO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**
01830 00792	Transferências Voluntarias Públicas Federais Valor: R$ 13.000,00
07	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0013.2054	PROGRAMA BOSA FAMILIA IGD -PBF
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**
01870 00794	Transferências Voluntarias Públicas Federais Valor: R$ 5.000,00
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
09.002	**POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS**
18.541.0019.2089	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
2840 00000	Recursos Ordinários / Livres Valor: R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 06 de outubro de 2016.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9E58869E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 029/2016

Declara como Ponto Facultativo, o dia 14 de novembro de 2016, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o dia 15 de novembro, terça- feira, é feriado Nacional;

DECRETA

Art. 1°. -Fica declarado Ponto Facultativo Municipal o dia 14 de Novembro de 2016 em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Goioxim, mantendo-se os serviços essenciais.

Parágrafo Único - As Secretarias cujos serviços essenciais não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais devendo obedecer escala própria.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Parana, em 09 de novembro de 2016.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:44AE18C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva do sistema de Gás Medicinal, localizado na Unidade Pronto Atendimento de Guaíra / Paraná. Exclusivo para Microempresas, ME/S, EPPS e Microempreendedor Individual.

Da Visita Técnica: a visita técnica é facultativa. A empresa poderá fazer uma visita técnica para conhecimento da área de prestação do serviço. Esta visita deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente, e deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Saúde, com o com o servidor José Gonçalves Dias Neto**,** pelo telefone (44) 3642-1833/1838, ou celular (44) 84175803, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 16h00min de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de novembro de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de novembro de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A9F30BC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 182/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, conforme projetos, para fins de ampliação dos serviços de iluminação pública na comunidade da Faixinha, neste município**.**

Da Visita Técnica: a visita técnica é FACULTATIVA. A empresa poderá fazer uma visita técnica para conhecimento da área de prestação do serviço, a ser realizada antes da abertura do presente certame, com Sr. Franz Jambersi e/ou Sr. Augusto de Nadai no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper).

Data de Abertura: às 09h30min do dia 25 de novembro de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de novembro de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EA18C051

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIA**L especializada em processamento de enxoval hospitalar, o objeto inclui recolhimento, transporte, pesagem, classificação da roupa suja, lavagem em lavadoras, secagem, calandragem, com dobradura simples, classificação final, embalagem e entrega dos Kits de roupas limpas, em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos pela coordenação da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Data de Abertura: às 10h30min do dia 25 de novembro de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de novembro de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E3141F5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 184/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de **veículos automotivos, os quais serão utilizados** junto ao Programa Família Paranaenses, (VIGIASUS) e **na organização e execução dos trabalhos e eventos a serem realizados diariamente por este município.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 25 de novembro de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de novembro de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D8321E79

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de Pavimentação em Pedra Irregular (Pedra Poliédrica) em Estrada Rural Vicinal denominada Cruz de Malta, neste Município de Guaíra, conforme memorial descritivo, croqui e planilha orçamentária.

Visita Técnica: Poderá(ão) participar do certame empresa(s) que tenha(m) feito VISTORIA PRÉVIA, **a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do presente certame**, e pode ser "agendada antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral,** pelo telefone (44) 3642:9971/9961, com o eng°. Franz Jambersi e/ou Sr. Augusto De Nadai, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 16h00min de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de dezembro de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de novembro de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:828A9E8E

PROJUR
DECRETO Nº 347/2016 DATA: 09.11.2016

Ementa: regulamenta a Licença para Qualificação Profissional (LQP) dos profissionais do magistério público municipal, conforme disposto no artigo 52 da Lei nº 1.965, de 11 de dezembro de 2015.

OSMAR VOLPATTO, Prefeito em exercício do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando sob o nº 2013001147,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão da licença para qualificação profissional dos profissionais do magistério público municipal regidos pela Lei Municipal nº 1.965/2015.

Art. 2º Os profissionais do magistério poderão, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo, a cada quinquênio de exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino e à conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaíra, licenciar-se do cargo efetivo, com o respectivo vencimento e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, para participar de cursos de qualificação profissional.
Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* poderá ser usufruída por uma única vez, no quinquênio, independentemente se o tempo de duração da licença solicitada pelo servidor for inferior ao prazo de 03 (três) meses.

Art. 3º A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do profissional do magistério de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para o fim de frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, observando-se sempre o interesse do ensino da rede municipal.
Parágrafo único. O interesse do ensino da rede municipal caracteriza-se quando o conteúdo do aprendizado, objeto da qualificação profissional, relaciona-se com as atribuições do cargo ou função que o profissional do magistério desempenhe na rede municipal ou lhe seja inerente.

Art. 4º As normas de afastamento para a frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização são o conjunto de atividades educacionais, que visam a formação e o desenvolvimento do profissional do magistério para o seu constante crescimento humano e profissional bem como sua valorização e a consequente melhoria na execução das suas atribuições e compreendem a elaboração de trabalhos de conclusão de cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 360h, certificada por instituição reconhecida pelo MEC, cursos de aperfeiçoamento, de dissertação de mestrado e tese de doutorado, cujo tema seja compatível com o cargo ou funções exercidas na rede municipal.

Art. 5º Os pedidos de licença para a qualificação profissional deverão ser requeridos impreterivelmente no mês de julho do ano ao Dirigente da Educação Pública Municipal, instruído com os seguintes documentos, conforme o caso:
I - justificativa da solicitação;
II - proposta de aplicação, para a rede municipal de ensino, dos conhecimentos adquiridos no período da licença para qualificação;
III - comprovante do local e período de realização do curso ou atividade;
IV - cronograma a ser desenvolvido;
V - conteúdo programático.

Art. 6º Não serão autorizados o afastamento para a licença de qualificação profissional de mais de 02 (dois) servidores simultaneamente.

Art. 7º A concessão da licença para qualificação profissional nas condições estabelecidas neste Decreto, obedecerá à seguinte ordem decrescente de prioridade, quando houver mais de um profissional interessado, para o período:
I - profissional do magistério com maior tempo de provimento efetivo na rede municipal de ensino de Guaíra, no exercício da função de magistério;
II - profissional do magistério com atuação exclusiva na rede municipal de ensino;
III – profissional do magistério que não tiver gozado da licença para qualificação profissional;
IV – profissional do magistério que apresentar a melhor justificativa para o seu afastamento, considerada relevante para a educação pública municipal.
§ 1º A concessão da licença para qualificação profissional não é automática ou obrigatória, observando-se sempre o interesse de ensino da rede municipal e à conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo o profissional do magistério interessado requerer a sua concessão.
§ 2º Quando o profissional do magistério for detentor de dois cargos, a concessão da licença será em ambos os cargos, observado o tempo de provimento efetivo no cargo em que detiver o maior tempo, desde que em ambos os cargos o tempo seja superior a cinco anos.
§ 3º O profissional que tiver dois cargos e, em um deles, não tiver tempo superior a 5 (cinco) anos, não fará jus à licença.

§ 4º O profissional do magistério não poderá exercer jornada suplementar durante o período da licença para qualificação profissional.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, proceder à análise do mérito processual de que trata o inciso IV do art. 7º deste Decreto objetivando a concessão da licença para qualificação profissional.

Art. 9º O profissional do magistério deverá aguardar em exercício o resultado da análise do mérito da concessão da licença, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Art. 10 O profissional do magistério autorizado a afastar-se para a qualificação profissional deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade referente às condições fixadas neste Decreto, conforme Anexo II.

Art. 11 A liberação do profissional do magistério para usufruir da licença para qualificação profissional não poderá gerar contrato de trabalho para substituição por tempo determinado, com exceção do disposto no art. 57 da Lei no 1.965/2015.

Art. 12 Autorizada a concessão da licença pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o profissional do magistério assumirá o compromisso de enviar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - documento comprobatório da matrícula;
II - atestado de frequência e documentos comprobatórios de aproveitamento do curso.

Art. 13 Não será concedida a licença para qualificação profissional ao profissional do magistério que contar com menos de vinte e quatro meses ininterruptos de exercício em funções de magistério na data da solicitação.

Art. 14 Fica vedado ao profissional do magistério em gozo da licença para qualificação profissional assumir novo vínculo ou atividade remunerada durante o período da licença.

Art. 15. O descumprimento do previsto nos arts. 12 e 14 deste Decreto ou a desistência antes do término do curso, deverá o profissional do magistério licenciado devolver os valores das remunerações recebidas durante o período de afastamento, devidamente corrigidos pelos mesmos índices de reajustes, reposições ou atualizações salariais concedidas aos servidores públicos municipais, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do retorno à atividade, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, podendo o valor ser inscrito em dívida ativa.
Parágrafo único. O ressarcimento previsto no *caput* não exime o servidor de outras sanções legais ou disciplinares.

Art. 16 O tempo de afastamento para gozo da licença para qualificação profissional será contado como efetivo exercício para fins de avanço horizontal.

Art. 17 Os períodos de licença para qualificação profissional não são acumuláveis, podendo ser gozado somente durante o quinquênio subsequente ao da aquisição.

Art. 18 No prazo máximo de 12 (doze) meses após o término da licença de qualificação profissional, o profissional do magistério deverá aplicar na rede municipal de ensino em forma de palestra, desenvolvimento de projeto, curso ou a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os conhecimentos adquiridos.
Parágrafo único. A aplicação dos conhecimentos adquiridos com a licença poderá ser direcionada aos docentes, equipes de suporte pedagógico, aos alunos, pais ou comunidade escolar.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura abrirá edital de Processo Seletivo Interno destinado aos profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Próprio mediante os critérios estabelecidos nos Art. 5º e 7º deste Decreto.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 347/2016
Data**: 09.11.2016**

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, _____, RG n.º _____, com lotação na Escola_____, solicito a liberação das atividades laborais. Pertenço ao Quadro próprio do magistério e me comprometo a dedicar o tempo autorizado para os estudos ofertados pelo _____, na _____.

Guaíra, _____ de ____ de ____
_____
Nome do Servidor
Nº Matrícula

DECRETO Nº 347/2016
Data**: 09.11.2016**

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, _____, RG n.º _____, com lotação na Escola_____ DECLARO que, caso seja selecionado para usufruir do afastamento para Qualificação profissional usarei a carga horária disponibilizada, exclusivamente para me dedicar aos estudos e não exercerei qualquer outra atividade, remunerada ou não, durante essa a carga horária.

Guaíra,___ de _____ de_____.
_____
Nome do Servidor
Nº Matrícula

DECRETO Nº 347/2016
Data**: 09.11.2016**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RETORNO AO LOCAL DE TRABALHO

A Secretaria Municipal de Educação de Guaíra, determina que o Servidor(a)_____, RG n.º _____, regresse à suas atividades laborais em ____/___/____, apresentando-se na Escola/CMEI _____.

Guaíra, ____ de _____ de ____.
_____
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
Nome
_____
Diretor do Departamento Pessoal
Nome

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FD321252

PROJUR
DECRETO Nº 348/2016 DATA: 09.11.2016

Ementa: regulamenta o processo de avaliação para fins de avanço horizontal na Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

OSMAR VOLPATTO, Prefeito em exercício do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.965/2015, e considerando o memorando sob o nº 2013001147,

RESOLVE:

Art. 1° A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.
Parágrafo Único Não terá direito à progressão na Carreira, por avanço horizontal, o profissional do magistério que estiver em estágio probatório ou aposentado no respectivo cargo.

Art. 2º Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 39 e seguintes da Lei Municipal nº 1.965/2015.

Art. 3º O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, mediante a avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional.

Art. 4º A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a comprovação de atividades extras, trabalhos publicados em jornal ou revista especializada em educação, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de vinte e quatro meses, a partir do último avanço horizontal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 6º Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não atender o disposto no art. 5º, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.

Art. 7º O profissional do magistério que tiver vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino de Guaíra ou por necessidade do ensino público municipal, tiver que desenvolver outras atividades educacionais, poderá computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação que coincidirem com o horário de formação continuada ou cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional quando estas coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
§ 2º O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no Art. 5º deste Decreto.
§ 3º Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação de que trata o Art. 5º deste Decreto, estiver em licença maternidade, licença para qualificação profissional, licença prêmio ou apresentação de atestado médico com CID.

Art. 8º Os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira, os cursos de desenvolvimento pessoal e a autoria ou co-autoria de livro didático, serão creditados independentemente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 9º Para efeito do primeiro avanço horizontal a ser realizado, após a aprovação da Lei no 1.965/2015, serão considerados os cursos de aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos a partir de 1º de janeiro de 2014, com exceção dos cursos de que trata o art. 5º deste Decreto.

Art. 10. A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade e pontualidade;
IX - foco no educando;
X - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo;
XI - disciplina e cumprimento dos deveres;
XII - eficiência e produtividade;
XIII - cooperação;
XIV - postura ética.
Parágrafo único. Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 11. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:
I - avaliação por comissão instituída;
II - autoavaliação.

Art. 12. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (**Mp**) dos fatores a que se refere o Art. 3º deste Decreto, tomando-se:
I - a média aritmética (**Ma**) das avaliações anuais de desempenho (**AD**), com peso 6 (seis);
II - a pontuação da qualificação (**PQ**), com peso 4 (quatro) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{Mp} = \frac{(\mathbf{Ma}\,(\mathbf{AD}) \times 6) + ((\mathbf{PQ}) \times 4)}{10}$$

§ 1º O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada dois anos, se a média ponderada (**Mp**) for igual ou superior a 7 (sete).
§ 2º O profissional do magistério não poderá avançar se:
I - no desempenho obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 7 (sete);
II - na qualificação obtiver pontuação inferior a 7 (sete).

Art. 13. As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 14. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira:
I - exercício de atividades estranhas ao magistério e não previstas para o cargo;
II - licença para tratar de assuntos particulares;
III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a cento e oitenta dias, consecutivos ou alternados.
§1º Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III, considerados como afastamentos, as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho, doença laboral ou tratamento oncológico.
§ 2º Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do profissional para completar o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício.
§ 3º Os casos omissos referentes ao estabelecido no inciso III serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal

Art. 15. Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 16. Compete à Comissão Central de Avaliação:

I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
IV - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
V - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;
VI - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.
§ 1º A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.
§ 2º Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 17. Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de dois profissionais do magistério, sendo:
I - diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
II - profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.
§ 1º Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.
§ 2º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.
§ 4º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.
§ 5º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - estar trabalhando com o profissional a ser avaliado por um período mínimo de seis meses no interstício da avaliação;
II - ser estável no serviço público municipal;
III - ter obtido êxito na avaliação anterior.
§ 6o Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.
§ 7o Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 18. As Comissões estabelecidas neste Decreto terão membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 19. As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 20. Compete às Comissões Avaliadoras:
I - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
II - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário;
III - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
IV - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais do magistério, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 21. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:
I - se o profissional estiver trabalhando em dois ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;
II - se o profissional for detentor de dois cargos e estiver trabalhando em dois locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;
III - se o profissional for detentor de dois cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;
IV - se o profissional for detentor de dois cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, a avaliação é única, computando-se a mesma pontuação para os dois cargos;
V - se o profissional for detentor de um cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.

Art. 22. Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 81, § 2o, incisos I, II e III, da Lei nº 1.965/2015, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.
Parágrafo único Quando o profissional do magistério for cedido nos termos do art. 81, § 2o, inciso IV, da Lei no 1.965/2015, terá direito ao avanço horizontal de forma automática.

Art. 23. O processo de avanço horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.
§ 1o Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2o Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 24. Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará relatório ao Setor de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 26 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E5CDF2C6

PROJUR
PORTARIA Nº 368/2016 DATA: 09.11.2016

Ementa: nomeia Comissões de avaliação de desempenho, e dá outras providências.

OSMAR VOLPATTO, Prefeito em exercício do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 348 de 09.11.2016, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal, e, considerando o memorando sob o nº 2013001147,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

Marli de Souza Jardim – Secretária Municipal de Educação de Guaíra, que presidirá a comissão;
Nilda de Freitas Bonfim Musial – Matrícula Funcional nº 25828-1;
Leir Alves da Silva Fincke – Matrícula Funcional nº 4600-1;
Edna Diniz Meira – Matrícula Funcional nº 9113-2.

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I – Centro Municipal de Educação Infantil:
Membros efetivos:
Valdecy Peratelli Cardoso – Matrícula Funcional nº 21261-1
Ivanete Jacinta Polak Sutil – Matrícula Funcional nº 25038-1
Membro suplente:
Solange Fátima Eloy Ito – Matrícula Funcional nº25119-2

II – Escolas Municipais
Membros efetivos:
Eliza Regina da Silva – Matrícula Funcional nº 18813-3
Vanilza lves dos Reis Oliveira – Matrícula Funcional nº13099-1
Membro Suplente:
Marlene da Silva Silvestre Gomes– Matrícula Funcional nº 21725-3
Parágrafo único. Cada comissão deverá eleger o presidente entre os seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:94547923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido **FERNANDA CASSIMIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.741.284-0/PR, do Emprego Público de Enfermeira, a partir do dia 01 de novembro de 2016.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2E5E518F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1008/2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraniaçu para o exercício financeiro de 2017 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná**, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaraniaçu, para o **exercício de 2016**, nos termos do art. 165, parágrafo 5.º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2.º - O Orçamento do Município de Guaraniaçu, estima a receita bruta em R$ 46.654.380,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais), e deste valor há uma dedução de R$ 5.939.500,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) referente ao FUNDEB, uma dedução de isenções de tributos de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), dedução de desconto concedido de R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), e dedução de renuncia de receita de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Apresentando-se com o total da receita liquida o valor de R$ 40.586.880,00 (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais) cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2017. O Orçamento da Seguridade Social, do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu (FUPREMGUAÇU), estima a receita bruta em R$ 7.808.000,00 (sete milhões, oitocentos e oito mil), e a despesa fixada no mesmo valor para o exercício financeiro de 2017.

Art. 3.º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Agropecuária, de Serviços e Outras Receitas Correntes, através das Transferências Correntes e Receitas de Capital, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES		
1100 – Receita Tributária	R$	4.265.700,00
1200 – Receita de Contribuições	R$	514.280,00
1300 – Receita Patrimonial	R$	239.600,00
1400 – Receita Agropecuária	R$	22.500,00
1600 – Receita de Serviços	R$	88.100,00
1700 – Transferências Correntes	R$	41.142.500,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R$	352.400,00
2000 – Receitas de Capital	R$	29.300,00
	R$	
Total da Receita Bruta	**R$**	**46.654.380,00**
(-) Deduções por renuncia de Receita	R$	14.800,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	R$	5.939.500,00
(-) Deduções outras deduções (Isenções)	R$	70.500,00
(-) Deduções por descontos concedidos	R$	42.700,00
Total da Receita Líquida	**R$**	**40.586.880,00**
(+) Receitas do FUPREMGUAÇU	R$	7.808.000,00
(-) Taxa de Administração	R$	-105.600,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**48.289.280,00**

Art. 4.º - A despesa será fixada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		
a) Orçamento Fiscal.		
01 – Legislativo Municipal	R$	1.400.000,00
02 – Executivo Municipal	R$	631.165,28
03 – Secretaria de Administração	R$	3.329.663,03
04 – Secretaria de Finanças	R$	2.981.756,76
05 – Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.981.891,05
06 – Secretaria de Educação e Cultura	R$	11.725.601,95
07 – Sec. de Obras, Urbanismo e Transporte	R$	5.414.886,90
08 – Secretaria de Esportes	R$	482.275,00
09 – Secretaria de Assistência Social	R$	2.008.106,40
10 – Secretaria de Saúde	R$	10.398.288,13
11 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	R$	227.645,50
12 – FUPREMGUAÇU	R$	105.600,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	**40.586.880,00**
b) Orçamento da Seguridade Social.		
01 – FUPREMGUAÇU	R$	7.808.000,00
Dedução Taxa de Administração	R$	-105.600,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	**R$**	**48.289.280,00**
POR FUNÇÕES		
a) Orçamento Fiscal.		
01 – Legislativa	R$	1.400.000,00
04 – Administração	R$	5.048.541,00
08 – Assistência Social	R$	2.124.541,00
09 – Previdência Social	R$	105.600,00
10 – Saúde	R$	10.291.503,53
12 – Educação	R$	11.539.455,45
13 – Cultura	R$	168.346,50
15 – Urbanismo	R$	2.811.989,02
16 – Habitação	R$	8.150,00
17 – Saneamento	R$	10.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	849.160,75
20 – Agricultura	R$	1.122.730,30
22 – Industria	R$	197.200,00
23 – Comércio e Serviços	R$	30.445,50
26 – Transporte	R$	2.489.960,16
27 – Desporto e Lazer	R$	482.275,00
28 – Encargos Especiais	R$	1.501.089,10
99 – Reserva de Contingência	R$	405.869,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**40.586.880,00**
b) Orçamento da Seguridade Social.		
09 – Previdência Social	R$	7.808.000,00
Dedução Taxa de Administração	R$	-105.600,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**R$**	**48.289.280,00**
PELA NATUREZA DA DESPESA		
a) Orçamento Fiscal.		
Despesas Correntes		
01 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	21.879.983,80
02 – Juros e Encargos da Dívida	R$	113.593,14
03 – Outras Despesas Correntes	R$	15.768.199,93
Despesas de Capital		
04 – Investimentos	R$	785.465,88
05 – Amortização da Dívida	R$	128.168,25
Reserva de Contingência		
06 – Reserva de Contingência	R$	405.869,00
Total do Orçamento Fiscal Prefeitura	**R$**	**39.081.280,00**
b) Orçamento da Seguridade Social - FUPREMGUAÇU		
Despesas Correntes		
01 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	7.160.225,40
02 – Outras Despesas Correntes	R$	640.302,51
Despesas de Capital		
03 – Investimentos	R$	7.472,09
Total do Orçamento Fiscal do FUPREMGUAÇU	**R$**	**7.808.000,00**
c) Orçamento do Legislativo		
Despesas Correntes		
01 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.040.000,00
02 – Outras Despesas Correntes	R$	230.000,00
Despesas de Capital		
03 – Investimentos	R$	130.000,00
Total do Orçamento Fiscal da Câmara de Vereadores	**R$**	**1.400.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**48.289.280,00**

Art. 5.º - Os órgãos e entidades mencionadas no artigo 1.º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais até o limite fixado no artigo 26 da Lei Municipal nº 996/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);

II – Utilizar os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

III – Caso não se concretize os riscos e eventos fiscais imprevistos citados no inciso anterior até o dia 01 de outubro de 2017, seus recursos poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

IV – Efetuar por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, a criação, ajustamento e modificação de fontes financeiras de recursos dentro do mesmo programa, projeto ou atividade e categoria econômica, que na alteram o valor total aprovado pela Câmara de Vereadores, e sem que haja comprometimento do limite autorizado no art. 26 da Lei Municipal nº 996/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – Não oneram o limite autorizado pelo o artigo 26 da Lei Municipal nº 996/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para abertura de créditos adicionais suplementares, para suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais, categoria econômica 31.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E371BD7A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1009/2016

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 722/2013 (PPA 2014/2017), da Lei Municipal 996/2016 (LDO 2017) e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Ficam incluídos, excluídos e alterados os valores nos Anexo III da Lei Municipal nº 722/2013, Plano Plurianual – PPA 2014 a 2017, e Anexo VI da Lei Municipal nº 996/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, nos seus respectivos programas e ações, em virtude das alterações ocorridas na Lei Orçamentária para 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:05BDEC30

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1010/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....100.000,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....100.000,00
Total .....R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
99999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.01.0000 – Reserva de Contingência – 000.....151.790,00
05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.06 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
2060620011.003000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....48.210,00
Total .....R$ 200.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente o Cronograma de Desembolso a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CD186A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2016

Objeto: Eventuais aquisições de veículos 0 KM para atender a Secretaria de Saúde.
Data da sessão de abertura: 28/11/2016
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: adm.iguatu@hotmail.com.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 09 de Novembro de 2016.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7D7A7002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N.º 267/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatu/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Municipal n.º 682, de 10 de julho de 2014, ede acordo com a Ata da Reunião Ordinária n.º 18/2016 do CMDCA, realizada no dia 09 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Iguatu, Estado do Paraná, para biênio 2016/2018:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social:
Titular: Daiane Lima Brandão Sardinha.
Suplente: Alice Alves dos Reis Casagrande.

Secretaria de Agricultura/Obras:
Titular: João Edson Almerão.
Suplente: Odair Formagio.

Secretaria de Administração:
Titular: Ana Lúcia de Souza.
Suplente: Adriana Aparecida Ferreira Brandão.

Secretaria de Finanças:
Titular: Tânia Machado Campos.
Suplente: Viviane Felix Gusson.

Secretaria de Saúde:
Titular: Joana Dias.
Suplente: Sirlene Freitas Ferreira.

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:
Titular: Damaris Rodrigues.
Suplente: Rosemare Aparecido Alves.
Titular: Claudia Almerão Turkot.
Suplente: Marcia da Silva Penaroti.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu-PR
Titular: Roberto Pinheiro dos Santos.
Suplente: Ivone Aparecida Marcondes.

APMF – Centro Municipal de Educação Infantil
Titular: Roseli Lourenço dos Santos.
Suplente: Jessica Fernanda dos Santos.

APM - Escola Municipal do Campo Cecília Meireles E.M.E.F
Titular: Marizete Aparecida Bianchi.
Suplente: Josiane Aparecida da Fonseca Vieira.

APMF - Colégio Estadual Carlos Gomes E.F.M
Titular: Gislei Luiza de Melo Fraga.
Suplente: Marcia Martineli.

Pastoral da Criança:
Titular: Claudete Pacheco da Silva.
Suplente: Andréia Tirone.

APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Titular: Aline Batista Silvestre.
Suplente: Vania Regina Prins Garcia.

Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Valdivino de Castro Brito.
Suplente: Flavia Furquim Rodrigues.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatu/PR, os seguintes membros:

I - Presidente: Valdivino de Castro Brito;
II – Vice-Presidente: Sirlene Freitas Ferreira;
III - Primeira Secretária: Damaris Rodrigues;
IV - Segunda Secretária: Gislei Luiza de Melo Fraga.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7E72A17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 32, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Aprova o processo de escolha/eleição e posse dos membros do CMDCA - Gestão 2016/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n.º 682, de 10 de julho de 2014 e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatu/PR,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCA – Iguatu/PR, realizada no dia 09 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o processo de eleição e posse dos representantes governamentais e não governamentais para o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatu/PR, conforme reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2016.

Art. 2º Aprovar a diretoria do CMDCA, sendo composta da seguinte forma:

I - Presidente: Valdivino de Castro Brito;
II – Vice-Presidente: Sirlene Freitas Ferreira;
III - Primeira Secretária: Damaris Rodrigues;
IV - Segunda Secretária: Gislei Luiza de Melo Fraga.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 09 de novembro de 2016.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AFE8319E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 266/2016, DE 09 NOVEMBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 725/2015 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30100062028 Manutenção Programa de vigilância
1220.3390300000 03 497 Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de superávit da Fonte: 497 – Vigilância em Saúde no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D8ACBBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 108/2015.
MODALIDADE: PREGÃO 86/2015.

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 108/2015. Modalidade: Pregão 86/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante locação, de impressoras multifuncionais monocromáticas destinadas à execução dos serviços das diversas secretarias municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: T.F.BERTOLUCCI VILLAS BOAS & CIA LTDA EPP. CNPJ da Contratada: 73.968.505/0001-18. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 30/01/2017. Assinatura: 21/10/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:4F84C545

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1 AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2015.

Termo Aditivo nº 1 ao Ata de registro de preço nº 106/2015. Modalidade: Pregão 81/2015. Objeto: Registro de Preço aquisição de Peças e Serviços para Frota Municipal, através da tabela Audatex com desconto inicial de 30% para peças Genuínas, e 35% para peças Originais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VCAPE COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. CNPJ da Contratada: 79.636.817/0001-00. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 29/12/2016. Assinatura: 03/11/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:8887AD99

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2 AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2015

Termo Aditivo nº 2 ao Ata de registro de preço nº 108/2015. Modalidade: Pregão 83/2015. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de refeições e marmitex para as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: THAIS VEIGA RESTAURANTE LTDA - ME . CNPJ da Contratada: 18.611.625/0001-55. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 31/12/2016. Assinatura: 04/10/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:24CCDBFA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 73/2016

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 73/2016. Modalidade: Tomada de preços 6/2016. Objeto: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços Profissionais na área de Psicologia para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: M.C DE MATOS PEREIRA PSICOLOGIA ME. CNPJ da Contratada: 21.267.477/0001-08. Objeto do termo aditivo: anulação de valor de R$ 23.046,36 (vinte e três mil, quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) devido a rescisão contratual . Assinatura: 27/10/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:2F58E624

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 59/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 59/2016. Objeto: Aquisição de camisetas para os professores da rede municipal de ensino. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: BAZIA & QUADROS LTDA, CNPJ da Contratada: 10.619.924/0001-24. Valor Contratado: R$ 3.280,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, sete dias de novembro de 2016

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:170F7913

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2016

Processo inexigibilidade nº 19/2016. Objeto: Contratacao de empresa especializada para realizacao de curso de Psicomotricidade relacional contemplando teoria e pratica para a Secretaria de Promocao Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CIAR - CENTRO INTERNACIONAL DE ANÁLISE RELACIONAL, CNPJ da Contratada: 40.442.840/0001-29. Valor Contratado: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, quatro dias de novembro de 2016

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:BAA17A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 056/2016-PMI
PROCESSO Nº 089/2016-PMI
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de serviços para manutenção de veículos.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 23 de novembro de 2016, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de novembro de 2016.

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3839B0F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 057/2016-PMI
PROCESSO Nº 090/2016-PMI
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para locação de caminhões.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 23 de novembro de 2016, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de novembro de 2016.

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F19A7C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

Itambaracá, 09 de novembro de 2016.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016 – CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2015, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Valor Contratado:	R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
Contratado:	UVEPAR (UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ) CNPJ 81.398.232/0001-41.
Período:	09/11/2016 a 11/11/2016
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES no valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:34C1C017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 040/2016

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	02, 04, 07/11/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 360,00
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	28/10/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
SALVADOR PAULO DIAS	MOTORISTA	CURITIBA	27/10/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
ANTONIO CESAR MENEGASSO	MOTORISTA	LONDRINA, ARAPONGAS, CORNÉLIO PROCÓPIO	01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31/10/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 720,00
ARNALDO CELESTINO DE MORAES	MOTORISTA	LONDRINA, ARAPONGAS, CORNÉLIO PROCÓPIO	18, 20, 22, 24, 26, 28, 30/10/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 210,00
JOÃO BATISTA DEBIAGGI	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	05, 06, 08, 09, 12/09/2016	TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS	R$ 150,00
LUIZ ANTONIO DO VALLE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12 A 16/09/2016	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	R$ 150,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

NO EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 038/2016 PUBLICADO EM 28/10/2016, EDIÇÃO 1117,

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	24/10/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00

O CORRETO É:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CELSO NILLO	MOTORISTA	CURITIBA	21 E 24/10/2016	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:BB6186C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2016

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2016.
OBJETO: Medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADOS: Pontamed Farmacêutica Ltda.- R$ 1.911,25; M.H. dos Santos Farmácia Ltda.- R$ 868,00 e MMW Produtos Hospitalares Ltda.Me - R$ 570,00.
Valor global: R$ 3.349,25.
Dotação orçamentária:
08011030110012044339030003031940.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.
RATIFICADA EM 09/11/2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4B996E07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 100/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de limpeza e de higiene para o Hospital Municipal
PARTICIPANTES: Ag Rossato Distribuidora – Me e L & L Cavassim Ltda. - Me.
ADJUDICADO: L & L Cavassim Ltda - Me.
Valor global: R$ 20.940,00.
Dotação orçamentária:
08011030110012044339030003O3 1940
HOMOLOGAÇÃO: 09.11.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AD0C041D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 111/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 101/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 111/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos para recreação e mobiliários para refeitório - Programa Proteção Básica e Proteção Social Especial em Atividades socioeducativas/recreativas.
PARTICIPANTE E ADJUDICADA: Ivanete Fatima Lerin – Me.
Valor global: R$ 35.000,00.
Dotação orçamentária:
09020824308012053449052007782562
09020824308012053449052007972583
HOMOLOGAÇÃO: 09.11.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:698F52B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016 DA LICITAÇÃO 103/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 093/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 103/2016
Pregão Presencial Nº 093/2016
Registro de Preços Nº 001/2016
OBJETO: Troféus e medalhas para premiação em eventos organizados e apoiados pelo Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Premier Ltda – Me
Valor global: R$ 32.444,10
Dotação orçamentária:
03010412204022007339030000000260
06021339213012032339030000001510
07012781227011033339030000001560
VIGÊNCIA: 10.11.2016 a 09.11.2017.
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

PREMIER LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:76ED88D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 216/2016 DA LICITAÇÃO 108/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 098/2016

EXTRATO DO CONTRATO 216/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 108/2016
Pregão Presencial Nº 098/2016
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de um (01) Motor cummins, modelo serie C Mec.- peças e serviços.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: F. Silveira – Peças e Serviços Me.
Valor global: R$ 21.577,00
Dotação orçamentária:
10022678226011072339030000003180
10022678226011072339039000003220
VIGÊNCIA: 10.11.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

F. SILVEIRA – PEÇAS E SERVIÇOS ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DE632D3A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 217/2016 DA LICITAÇÃO 109/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 099/2016

EXTRATO DO CONTRATO 217/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 109/2016
Pregão Presencial Nº 099/2016
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Oxigênio medicinal, ar comprimido e reguladores de pressão para o Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Tecgás - Comercio e Reparações de Equipamentos Hospitalares Ltda.
Valor global: R$ 24.905,00.
Dotação orçamentária:
08011030110012044339030003O3 1940
VIGÊNCIA: 10.11.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

TECGÁS - COMERCIO E REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8D4CE8E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 177/2013 DA LICITAÇÃO 084/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 081/2013

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 177/2013
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
ORIGEM: Licitação 084/2013
Pregão Presencial 081/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Candido de Paula & Cia Ltda.
0BJETO: Serviços de medicina da área de ortopedia disponibilizando 01 profissional para atendimento no Hospital Municipal da cidade de Ivaí (30 consultas diárias) e emergências.
Objeto com aditivo: 30 consultas diárias.
Valor global anterior: R$ 177.960,00..
Valor do aditivo: R$ 12.000,00.
Valor global atualizado: R$ 189.960,00.
Aditivo de prazo: 76 dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 17.09.2016 a 16.10.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 17.10.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 14.10.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA.
Contratada.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A3F0F0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 61-2016

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2016
Decreto nº 61/2016 de 03/11/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2015 de 15/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 187.181,02 (cento e oitenta e sete mil cento e oitenta e um reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.451.0014.1.022.		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
579 - 4.4.90.51.00.00	675	OBRAS E INSTALAÇÕES	187.181,02
Total Suplementação:			187.181,02
Receita: 2.1.1.9.01.00.00.00 - FOMENTO PARANÁ/SFM/2014 - C/C 17384-3			187.181,02
Total da Receita:			187.181,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 03/11/2016.

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BC8DB93C

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 750/2016

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 31/10/2016, a Portaria nº. 750/2016, código identificador: 4DDDA620

Onde se lê: , Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 03 e 04/10/2016

Leia-se: Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 31/10, 01, 03 e 04/11/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D296149D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 215/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 38,21 (trinta e oito reais e vinte e um centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ANDRÉIA LUCIANE CANTARIN LARA RISSI, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 31/03/2016 em virtude do deslocamento que fará para participar do Encontro de Qualificação que será realizado na UEL, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de março 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2A7E2155

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 059/2016

Súmula: Altera a tabela de tarifas de água e esgoto e serviços diversos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Pr.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Letra “C”, do Inciso I, do Artigo 88, da Lei Orgânica do Município considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira da autarquia prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007 e

considerando a manifestação técnica do ente regulador, ORCISPAR – Órgão regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre todas as tarifas e preços públicos cobrados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguapitã, em decorrência dos serviços de água e esgoto, a título de reajuste tarifária.
Art. 2º - A nova TABELA DE TARIFAS do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jagupaitã, passa a vigorar com os valores constantes das tabelas anexas a este Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2016.

JAGUAPITÃ, 24 de outubro de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

TABELA TARIFARIA DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO DO: DECRETO Nº. 059 /2016
PARA CONTAS VENCÍVEIS A PARTIR DE 01/11/2016

TARIFAS DE ÁGUA	
TAXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
TAXA "SOCIAL"	Tarifa Social será cobrada a razão de 60% da tarifa de água normal e nos demais requisitos alencados no Decreto nº. 047/94.
CATEGORIA "A"RESIDENCIAL	
Até 10 m3.....	R$. 14,30
De 11 a 15 m3.....	R$. 14,30 + 2,50 p/ m3 excedente
De 16 a 25 m3.....	R$. 29,75 + 2,95 p/ m3 excedente
De 26 a 50 m3.....	R$. 60,05 + 3,75 p/ m3 excedente
Acima de 50 m3.....	R$. 150,05 + 4,60 p/ m3 excedente
CATEGORIA "B"	
COMERCIAL E PÚBLICA	
Até 10 m3.....	R$. 33,50
Acima de 10 m3	R$. 33,50 + 3,20 p/ m3 excedente
CATEGORIA "C" INDUSTRIAL	
Até 10 m3.....	R$. 33,50
Acima de 10m3	R$. 33,50 + 3,20 p/ m3 excedente
CATEGORIA "D" VILA RURAL	
Até 10 m3.....	R$. 10,30
De 11 a 15 m3	R$. 10,30 + 0,65 p/ m3 excedente
Acima de 15 m3	R$. 13,55 + 1,65 p/ m3 excedente
TARIFA DE ESGOTO	
Será cobrada a razão de 40% da tarifa correspondente ao consumo de Água	

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

TABELA DE TAXAS E SERVIÇOS
ANEXO DO: DECRETO Nº. 059/2016
PARA CONTAS VENCÍVEIS A PARTIR DE 01/11/2016

LIGAÇÕES DE ÁGUA				
ADIM. DE LIGAÇÃO P/ TODAS CATEGORIAS	A VISTA	3 PAGTOS	6 PAGTOS	9 PAGTOS
ATÉ 25MM	122,40	40,80	-o-	-o-
		122,40	-o-	-o-
COM DIÂMETRO ACIMA DE 40MM: CABE CONTRATO ESPECIAL DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM O DIÂMETRO A ISNTALAR.				
LIGAÇÕES DE ESGOTO				
ADIM. DE LIGAÇÃO P/ TODAS CATEGORIAS	A VISTA	3 PAGTOS	6 PAGTOS	9 PAGTOS
ATÉ 100 MM	20,00	-o-	-o-	-o –
		-o-	-o-	-o-
COM DIÂMETRO ACIMA DE 100 MM: CABE CONTRATO ESPECIAL DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM O DIÂMETRO A ISNTALAR.				

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

OUTRAS TAXAS	
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
- No cavalete por falta de pagamento.....	R$. 13,45
- No cavalete por falta de pagamento c/ lacre violado.....	R$. 19,80
DESLIGAÇÃO	
- Por solicitação do usuário.....	R$. 12,60
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
- Por solicitação do usuário.....	R$. 12,60
CUSTO POR HORA E MÃO DE OBRA	
- De Encanador.....	R$. 12,60
- De auxiliar.....	R$. 9,50
CONSUMO DE ÁGUA DESTINADA A PARQUES, CIRCOS, ECT.	
- Custo fixo de consumo até 15 dias.....	R$. 96,00
- Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias...	R$.144,00
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
- Por solicitação do usuário.....	R$. 12,60
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	
- Por solicitação do usuário.....	R$. 24,00
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de Segunda via de conta de água.....	R$. 0,75
TAXAS DIVERSAS	
- Análise Bacteriológica de água.....	-o-
- Análise Físico-Químico de água.....	-o-

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:E9D1F55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

FUNDO ESPECIAL DAS ATIVIDADES JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAPA – FESAJ-PGML
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Estabelece data-base para a partilha de que trata o artigo 4º do Decreto Municipal nº 20.755.

O CONSELHO DIRETOR DO FESAJ-PGML, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2621, de 20 de julho de 2011 e Decreto Municipal nº 20.755, de 02 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a partilha de que trata o artigo 4º do Decreto Municipal nº 20.755 será realizada anualmente no mês de Novembro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Novembro de 2016.

GREGÓRIO CEZAR BORGES
Procurador Geral
Presidente
FESAJ-PGML

ANA CLÁUDIA TUCHANSKI
Tesoureira
FESAJ-PGML

ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
Membro
FESAJ-PGML

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:259A45F0

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E SOILI DO ROCIO BARBOSA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72

e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SOILI DO ROCIO BARBOSA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6608118-4, inscrito (a) no CPF nº 982.965.669-15, residente à RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA, 83, COHAPAR, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

SOILI DO ROCIO BARBOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEDBA621

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E ALBINA DO ROCIO SANT ANNA DOMINGUES.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) ALBINA DO ROCIO SANT ANNA DOMINGUES, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6092995-5, inscrito (a) no CPF nº 871.398.209-53, residente à RUA ILDEFONSO MACHADO, 11, VILA SAO BENEDITO, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ALBINA DO ROCIO SANT ANNA DOMINGUES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F815DFB5

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E BEATRIZ ZBONICK DURAU.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) BEATRIZ ZBONICK DURAU, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 6239433-1, inscrito (a) no CPF nº 871.960.429-72, residente à RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA, 92, SAO LUCAS, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

BEATRIZ ZBONICK DURAU
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9FDE73F

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E CELIA DE FATIMA MELO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) CELIA DE FATIMA MELO, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6470353-6, inscrito (a) no CPF nº 017.447.969-71, residente à RUA ANGELO BORTOLETTO, 60, VILA SANTA ZELIA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

CELIA DE FATIMA MELO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:262621A0

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E CLAUDETE DO ROCIO SANT ANA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) CLAUDETE DO ROCIO SANT ANA DOS SANTOS, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 5858170-4, inscrito (a) no CPF nº 803.906.769-34, residente à TRAVESSA ENGENHEIRO JOSE CAVALIN, 68, VILA DO PRINCIPE, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

CLAUDETE DO ROCIO SANT ANA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B3C60B3

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E CLAUDIA FANTIN ZELA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) CLAUDIA FANTIN ZELA, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 6825139-7, inscrito (a) no CPF nº 027.260.479-80, residente à RUA ALAGOAS, 96, ANTENA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

CLAUDIA FANTIN ZELA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:902CCDB9

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E DARLENE TEREZINHA LIMA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) DARLENE TEREZINHA LIMA DA SILVA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 10015367-0, inscrito (a) no CPF nº 058.256.739-46, residente à RUA OCTAVIO JOSE KUSS, 1623, CENTRO, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

DARLENE TEREZINHA LIMA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78753C5B

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E DIRCE HORNING TETER.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) DIRCE HORNING TETER, brasileira, Viúvo, portador (a) da CIRG nº 4681935-7, inscrito (a) no CPF nº 859.940.309-53, residente à RUA CARLOS WEILL, S/N, ZONA RURAL, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

DIRCE HORNING TETER
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AD40541

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 9650976-6, inscrito (a) no CPF nº 060.005.659-76, residente à RUA ODENIR HAMMERSCHMIDT, 24, SAO LUCAS, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF425A15

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 6859010-8, inscrito (a) no CPF nº 034.629.169-04, residente à RUA PRINCIPAL, S/N, ZONA RURAL, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13EACC38

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E ISABEL DO PERPETUO BATISTA RAMOS.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) ISABEL DO PERPETUO BATISTA RAMOS, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 4537629-0, inscrito (a) no CPF nº 645.028.309-25, residente à RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 552, VILA SAO JOSE, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ISABEL DO PERPETUO BATISTA RAMOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75FF2EA0

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E JANE DA CONCEICAO KRICHESKI.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JANE DA CONCEICAO KRICHESKI, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 8366283-2, inscrito (a) no CPF nº 036.726.249-50, residente à RUA GUSTAVO WEISS, 66, VILA SANTA ZELIA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JANE DA CONCEICAO KRICHESKI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5905869

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E JUCARA APARECIDA NOVAKI.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JUCARA APARECIDA NOVAKI, brasileira, Divorciado, portador (a) da CIRG nº 5877987-9, inscrito (a) no CPF nº 725.527.009-34, residente à RUA LEOCADIO DIETRICH, 320, SAO LUCAS, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JUCARA APARECIDA NOVAKI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57252C67

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E JULIANA DA LUZ MACHADO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº

3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JULIANA DA LUZ MACHADO, brasileira, União estável, portador (a) da CIRG nº 6775962-1, inscrito (a) no CPF nº 019.030.489-82, residente à RUA SAO PAULO, 336, VILA SAO JOSE, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JULIANA DA LUZ MACHADO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6F033F7

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC, brasileira, Divorciado, portador (a) da CIRG nº 6312690-0, inscrito (a) no CPF nº 016.352.139-59, residente à RUA OCTAVIO JOSE KUSS, 1601, TAMANQUEIRO, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE0FDB2B

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARIA BENEDITA DA LUZ CARDOSO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA BENEDITA DA LUZ CARDOSO, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 5234228-7, inscrito (a) no CPF nº 637.939.549-00, residente à RUA OCTAVIO JOSE KUSS, 943, CENTRO, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA BENEDITA DA LUZ CARDOSO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:496BFC69

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARIA DE JESUS LEAL RODRIGUES.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA DE JESUS LEAL RODRIGUES, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 5050896-0, inscrito (a) no CPF nº 318.853.909-63, residente à BECO DA ESPERANCA, 118, VILA ESPERANCA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA DE JESUS LEAL RODRIGUES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADC52DFA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARIA DO ROCIO DA LUZ FERREIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA DO ROCIO DA LUZ FERREIRA, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 5617554-7, inscrito (a) no CPF nº 051.213.269-04, residente à RUA CLEMENTINO PARANA, 174, CENTRO, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA DO ROCIO DA LUZ FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A9425DD

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARIA IZABEL COLACO MOREIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA IZABEL COLACO MOREIRA, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 9165183-1, inscrito (a) no CPF nº 022.312.379-03, residente à RUA JOAO ACIR VALERIO, S/N, JARDIM PRIMAVERA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA IZABEL COLACO MOREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFFAF149

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARIA NATALIA CARDOSO DE LIMA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA NATALIA CARDOSO DE LIMA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 9643567-3, inscrito (a) no CPF nº 063.653.249-60, residente à RUA RICARDO GANZERT, 344, JARDIM ESPLANADA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA NATALIA CARDOSO DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C79C32E

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARILI PADILHA DA CRUZ.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARILI PADILHA DA CRUZ, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6620045-0, inscrito (a) no CPF nº 019.733.309-54, residente à RUA SOLICITADOR DAVID TIMOTEO WIEDMER, 18, SAO LUCAS, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 8 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 9 de novembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARILI PADILHA DA CRUZ
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B32727A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA TECNOCAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 01.478.352/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AGENOR SPANCERSKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 20/10/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E1DEAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 127/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA 04180451948 MEI, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM VIRTUDE DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 127/2015, NO VALOR DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) COM A SUPRESSÃO, DIMINUI-SE A QUILOMETRAGEM EM 1000 KM/MÊS (25%) DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, MOTIVADA PELA LIMITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, TENDO POR OBJETIVO A REDUÇÃO DE GASTOS.
DATA: 26/10/2016
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B864025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: DATADADOS TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.048.766/0001-50, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. PAULO ROBERTO DOS SANTOS.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM VIRTUDE DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2012, NO VALOR DE R$ 10.513,86 (DEZ MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA CONTRATADA DISPONIBILIZAR À CONTRATANTE OS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11 E 12, POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS, DE 02.11.2016 ATÉ 16.11.2016, DEVENDO SER EMPENHADO O VALOR DE R$ 10.513,86 (DEZ MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA AS DESPESAS DO PERÍODO.
DATA: 28/10/2016
FORO: COMARCA DA LAPA/PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5927AA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL Nº 002/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A Sessão Solene que realizar-se-á no dia **25 de novembro de 2016, às 10:00 hrs,** na **CÃMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, sendo convidados todos os integrantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e munícipes deste município, para a entrega do Título de cidadão honorário ao **Sr. IRIO JOSÉ VICENTIN**

LARANJAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

DIRCEU BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:6C51B851

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 41/2016

Fica dispensado a apresentação dos seguintes documentos:

1.1. Item 8.2.2 – "Documentos Relativos à Regularidade Fiscal/Trabalhista":
h) Licença de funcionamento, em vigor, expedida pelo órgão Municipal competente;
1.2. Anexos IX e X referentes ao termo de renúncia de prazo recursal – Proposta de Preços e Documentação.

Guarapuava, 9 de novembro de 2016.

LUCAS PALERMO PACHECO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:BF850AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2016

SUMULA: Exonera a pedido servidora do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora JOSIANE CANDIDA FAGUNDES portadora do RG: 9.426.614-9 SSP/Pr, do cargo em comissão de chefe de seção – Promoção Social , símbolo CC- 4.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de Outubro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9F89298B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269/2016

SUMULA: Exonera a pedido servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor EVALDO CALDAS DA CRUZ portador do RG: 9.919.293-3 /Pr, do cargo em comissão de chefe de divisão - obras, símbolo cc- 3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:CAD0D0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO Nº 23/2016

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (Uma)
Espécie: Dentro do Estado – sem pernoite
Valor: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Destino/UF: Ponta Grossa/PR
Objetivo: **Reunião na Agencia da GIGOV Caixa Econômica Federal em Ponta Grossa.**
Código do IBGE do Município destino: 14204

Início: 09/11/2016
Data Final: 09/11/2016

Laranjal, 09 de Novembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:5C3E5E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2016

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2016-PML
PROCESSO Nº. 106/2016-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ nos trechos das ruas Rio Grande e Araguaia no Município de Loanda-PR. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 29 de novembro de 2016, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO R$ 191.458,21(cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.451.0017.1017.4.4.90.51.00.00 - 01000 - Obras e Instalações

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de novembro de 2016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B141860

GABINETE DO PREFEITO
LEI 053.2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com entidades do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda ***APROVOU*** *e eu,* ***Flávio Aramis Accorsi****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência, a firmar convênios com as entidades abaixo discriminadas, objetivando o repasse pelo Município de Loanda-PR, de recursos advindos de deduções de Impostos de Rendas, conforme segue:

GUARDA MIRIM DE LOANDA, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando a melhoria no atendimento do menor carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do convênio – Término: 31/12/2016.

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANOS DE LOANDA, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando a melhoria no atendimento do menor carente deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do convênio – Término: 31/12/2016.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando a melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do convênio – Término: 31/12/2016

Artigo 2o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.243.0021.6.003 - Apoio Financeiro a Entidade Filantrópica de Atendimento a criança e adolescente, Guarda Mirim de Loanda e Associação das Senhoras Rotarianos de Loanda.
09.005.08.242.0022.2.044 – Transferência a Entidades – Portador de Deficiência, APAE.

Artigo 3o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dia do mês de novembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D191A01D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 135.2016

DECRETO Nº. 135 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

***Flávio Aramis Accorsi**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Feriado do dia 15 de Novembro de 2016 (Terça-Feira – Proclamação da República);*

DECRETA:

Artigo 1º. PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais de Loanda, Estado do Paraná, no dia 14 de novembro de 2016.

§ 1º. Ficarão excluídos do Ponto Facultativo os serviços essenciais prestados pela Municipalidade.

§ 2º. Entendem-se como **serviços essenciais** para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por ***"indispensáveis"*** ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a **sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.**

§ 3º. São considerados **serviços essenciais**, dentre aqueles descritos no artigo 10 da Lei nº. 7.783/89, a **assistência médica e hospitalar e coleta de lixo.**

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F5401257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 022/2016 PR

CNPJ: 76.970.367/0001-08		PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 22/2016 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO		Processo Administrativo:	71/2016
		Processo de Licitação:	69/2016
C.E.P.: 86790-000	- Lobato - PR	Data do Processo:	20/10/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 69/2016
b) Licitação Nr.: 22/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/11/2016
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARAA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001839 - GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA - ME	44	0,0000	30.175,55
- 001867 - L. F. CORREA - GRAFICA - ME	28	0,0000	52.712,30
	72		82.887,85

Lobato, 9 de Novembro de 2016.

FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DAD7C449

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: Nomeia Comissão Eleitoral, para laborarem nas eleições gerais do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de LOBATO, e dá outras providências".

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de LOBATO-PR., no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Disposto no inciso I, do artigo 30 da Lei Complementar nº 003/2014, que trata do regime próprio de previdência social dos servidores público municipais de Lobato;

CONSIDERANDO, a abertura das eleições para os Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a abertura das eleições gerais da estrutura administrativa do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, através do Edital nº 009/2016 e 010/2016, para prestarem serviços não remunerados no dia **29 de novembro de 2016**, durante a realização das eleições para os Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, COMISSÃO ELEITORAL, sob a presidência do primeiro, o segundo como Secretario e os demais como membros as seguintes pessoas:

Ivonete Alves da Silva – Rg nº 6.221.299-3 SSP/PR
Loide Gomes dos Santos – Rg nº 4.900.245-9-SESP/SP
Judinê Ribeiro de Oliveira – Rg nº 05.993.040 SSP/BA
Giseli Aparecida Cavalcanti da Silva – Rg nº 6.076.771-8 SSP/PR
João Monteiro de Oliveira – Rg nº 978.386-5 SSP/PR
Andreia Cristina de Souza – Rg nº 6.700.383-7 SSP/PR

Art. 2° Cumpre a Comissão Eleitoral, além de observar o disposto no Edital de abertura das Eleições, verificarem a exatidão do material recebido, bem como a funcionabilidade do local, vistarão as cédulas de votação, procederão à recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e findada esta, realizarão a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 090/2016.

Registre-se e
Publique-se

Lobato-PR, 08 de Novembro de 2016.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E352A130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipais abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 08.11.2016**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016, conforme segue:

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Maria Aparecida de Almeida Silva	584.458.709-04	01.03.06 a 28.02.2011 *(1º Padrão)*	Secret. Mun. Educação e Cultura
Maria Aparecida de Almeida Silva	584.458.709-04	06.03.03 a 05.03.08 (2º Padrão)	Secret. Mun. Educação e Cultura

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de novembro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5F529C1E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **MARINA DE ALMEIDA SANTOS DAUDT**, RG 5.178.725-0 – PR e CPF 016.687.749-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15.02.2006 a 14.02.2011, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 24.10.2016** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 21de outubro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5B8D52ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 347.2016

DECRETO MUNICIPAL Nº347/2016.

SÚMULA: ALTERA VALORES PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS REALIZADOS A PARTICULARES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº455/1991, e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº1.273/2016,

Considerando a grande demanda por máquinas do parque rodoviário municipal que faz com que a Secretaria Municipal de Obras atue mais nas propriedades particulares do que nas estradas municipais,

Considerando que a atual Gestão busca constantemente renovar a Frota Municipal de Máquinas,

Considerando que o município necessita de recursos para reforma de pontes e bueiros,

Considerando que compete também ao município apoiar e incentivar o desenvolvimento das atividades agrícolas, piscicultura e outros,

Considerando que existe a necessidade de se proceder à melhoria e adequação das estradas rurais para o trânsito de veículos e transporte eficiente e seguro de escolares bem como dos acessos às propriedades rurais,

DECRETA:

At. 1º. Ficam sendo cobrados, temporariamente, os serviços realizados para particulares com veículos, máquinas e servidores municipais conforme tabela abaixo:

TIPO PREÇO
Motoniveladora/trator de esteiras R$158,00 p/hora
Pá carregadeira/ retro – escavadeira R$ 158,00 p/hora
Rolo compressor R$ 60,00 p/hora
Caminhão R$ 4,00 p/km
Caminhão 3º eixo R$ 5,00 p/km
Ônibus e Micro ônibus R$ 4,50 p/km
Aterro (terra) (caçamba) R$ 76,00
Cascalho (caçamba) R$ 107,00

Art. 2º. Os serviços acima relacionados somente poderão ser executados na medida das possibilidades administrativas, respeitadas as prioridades dos programas próprios do município e após o prévio recolhimento do preço estimado a ser feito através de documento de Arrecadação Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se o Decreto Municipal nº245/2014.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de Novembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8BB319D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MALLET-PR RESOLUÇÃO 0012/2016

Súmula: Aprova pelo Conselho Municipal de Assistência Social a nova prestação de contas do Programa Família Paranaense, Incentivo III.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet –PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de novembro de 2009, em reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2016, nas dependências da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e apreciar a Prestação de Contas do Programa Família Paranaense, Incentivo III.

Art 2º Aprovar a justificativa, devido ao fato do recurso ainda não ter sido gasto, uma vez que encontra-se em processo de licitação.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 09 de novembro 2016.

BEATRIZ KANCLAROVICZ
Presidente do CMAS de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:591DE87D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO 348 2016 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 348/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1256/2015, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.577,64 (Cento e sete mil quinhentos setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
266	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	36.185,28
263	1000	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	8.000,00
253	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70	39.114,72
397	3497	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	21.340,49
467	1139	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	860,00
431	1797	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.50.43	2.077,15

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 104.640,49 (Cento e quatro mil seiscentos quarenta reais e quarenta e nove centavos), excesso de arrecadação no valor de R$ 2.937,15 (Dois mil novecentos trinta e sete reais e quinze centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
269	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.32	15.000,00
9	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.50.41	8.000,00
378	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.50.41	10.000,00
155	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	3.3.90.30	20.000,00
402	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70	300,00
252	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70	25.000,00
403	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70	5.000,00
419	3497	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	21.340,49
FONTE		**VALOR**			
1139		**R$ 860,00**			
1797		**R$ 2.077,15**			

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.241/2015 – LDO para o exercício de 2016 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de Novembro de 2016.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:E0FE3E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO ADITIVO - CONTRATO 78-2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício EDSON RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2.264810– Pr. e inscrito no CPF n.º 465.904.639-72, e de outro lado a empresa ANDRADE E BEE LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.322.634/0001-26 na Rua Amazonas, s/nº cidade de Roncador, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal GUSTAVO BEE, portador da RG nº. 7.815.588-4– SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 060.782.429-89, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 78/2016, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 02/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia terceira idade, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução para 120 (cento e vinte) dias da data da assinatura do presente termo, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 30 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Andrade & Bee LTDA - ME
GUSTAVO BEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcio Adalberto Becher
CPF: 906.405.009-00

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:85213FB1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 53/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
385 - 3.3.90.30.00.00	33328	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes:

33328	VIGIA SUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 16 de setembro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:BD5A34A6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 54/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
375 - 3.3.90.39.00.00	31328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
Total Suplementação:			400,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita:	1.7.6.2.01.99.01.00	- VIGIA SUS CUSTEIO	400,00
Total da Receita:			400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 16 de setembro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:B4F8EE1F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 133/2016

SÚMULA – Exoneração Cargo em Comissão.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – A Sra. KEIDYANE DE LARA COSTA, portadora da cédula de identidade civil nº 10.759.845-6 e inscrição no CPF nº 086.340.669-47, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Depto de Meio Ambiente, sob matricula nº 400541, a partir desta.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de NOVEMBRO de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9698B06E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 134/2016

SÚMULA – Exonerar servidora efetiva por aposentadoria , tempo de contribuição.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – A pedido a Sra. IRENE SAQUETO, portadora da cédula de identidade civil nº 4.352.442-9 e inscrição no CPF nº 866.837.059-68, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais" admitida em 25/06/1996, sob matricula nº 200301, a partir desta, por concessão de aposentadoria emitida pelo INSS em 27/09/2016.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de NOVEMBRO de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9E4F3293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 597

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Que em virtude do Decreto Municipal nº 10.736 de 04/11/2016, que estabeleceu Ponto Facultativo, determinar que no dia 14 de novembro de 2016, não haverá expediente, no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira, em substituição ao dia 28/10/2016, dia do funcionário público no qual houve expediente integral.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:974DDD97

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 12/2016

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 12/2016 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente COPEL DISTRIBUICAO S.A., inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à contratação dos serviços de energia elétrica para a Câmara Municipal de Palmeira para o exercício de 2017.

Palmeira, 09 de novembro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:96C8A221

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 13/2016

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 13/2016 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente SANEPAR - CIA DE SANEAMENTO DO PARANA, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à contratação de serviços de água e esgoto para a Câmara Municipal de Palmeira para o exercício de 2017.

Palmeira, 09 de novembro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:2A7D672A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2016

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade N° 14/2016 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente OI S.A, inscrita no CNPJ 76.535.764/0321-85, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à contratação de serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Palmeira para o exercício de 2017.

Palmeira, 09 de novembro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:E6156587

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 599

EMENTA: Concede Férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder a partir de 12/12/16, 30 (trinta), dias de férias, referente ao período de 01/10/2015 a 01/10/2016, ao servidor Ederson Amauri Seixas da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Licitação e Compras.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2.016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativa a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:A7D72382

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 600

EMENTA: Concede e Converte Férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Conceder a partir de 26/12/16, 30 (trinta), dias de férias, referente ao período de 01/10/2015 a 01/10/2016, a servidora Muriel Bortolameote, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, dos quais 2/3 (dois terços) das férias serão convertidos em abono pecuniário, a pedido do próprio servidor, considerando o interesse do Legislativo, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 103 da Lei 1754/95.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2.016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativa a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:E2F6B202

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 807/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Pavimentação Urbana em concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), perfazendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base/sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo/urbanismo, e sinalização de transito, perfazendo uma área pavimentada total de 3.460,07 M², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de conformidade com Edital de Licitação nº 04/2016.
Empresa: SOTIL LTDA., CNPJ: 76.541.945/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Por meio deste termo, ficam prorrogadas as datas de vigência do Contrato e Execução da Obra até 30/06/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 08 de Novembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:0FD1C8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente d e Palmeira, criado pela Lei Municipal n° 4.180, de 11 de agosto de 2016.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira, funcionará na sede da Secretaria de Assistência Social Cidadania e Diretos Humanos.
§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos, conferências e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto no art. 10, da Lei Municipal nº, 4180/16, é composto de (14) quatorze membros efetivos, sendo 07 (sete) representantes do governo e 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude de Palmeira;

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.
§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, agricultura e planejamento;
§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;
§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;
§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.
§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;
§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;
§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:
Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 02 (dois) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº8.069/90.
§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;
§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;
§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma)vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02(dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão oficiadas com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados na reunião ordinária, após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 4.180/16e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III - Participar das Comissões Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.
§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;
§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 10,§5.º da Lei Municipal nº 4.180/16, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Comissões Setoriais que integrar;
II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados noart.9º, da Lei Municipal nº 4.180/16e art.13, deste Regimento Interno;
III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;
IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;
V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.
§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;
§ 2º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;
§ 3º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consangüíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).
Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 6.º, da Lei Municipal nº,4.180/16, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes
ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 eart.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:
I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;
II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não
governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.180/16, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;
IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;
V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art.55, da Lei Municipal nº 4.180/16 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;
VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Palmeira, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;
§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);
§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira conta com a seguinte estrutura administrativa:
I - o Plenário;
II - a Diretoria;
III - as Comissões Setoriais.
IV- Secretaria Executiva

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO:
Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.
Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 4.180/16e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA:
Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente e um Vice-Presidente, cujo mandato será de 02(dois) anos, sem possibilidade de recondução.
§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo realizada a escolha entre os conselheiros titulares através de votação.
§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;
§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;
§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;
§ 4º. Nos termos do art.13, da Lei Municipal nº4.180/16 de Palmeira, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.
§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira:
I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Setoriais;
IV - distribuir materiais às Comissões Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira, ou designando eventuais relatores substitutos;
V - preparar, junto com a Secretária do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidade sou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XI - Participar, juntamente com os integrantes da Comissão Setorial, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts. 4º, §4º; 5º, §3º; 14,§3º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Diretores de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;
XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento da Comissão Setorial, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da

Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV
DA SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Art. 25. A Secretaria Executiva, compete:
I - manter:
a) arquivado correspondências recebidas e emitidas;
b) livro de atas das sessões plenárias;
c) Cadastros das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente.
II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
III - despachar com o Presidente;
IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;
VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho;
IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados até um dia anterior a reunião;
X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões;
XI - remeter para análise da Comissão Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES SETORIAIS

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissões temáticas, decomposição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.
§ 1º. As Comissões Setoriais serão compostas de 04 (quatro) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;
§ 2º. As Comissões Setoriais reunir-se-ão sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 27. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira realizará 01 reunião ordinária a cada mês.
§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 2ª (segunda) quarta-feira do mês, tendo início às 08:30horas ou conforme alteração deliberado em plenária.
§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;
§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente divulgada.
§ 4º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar, o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho ou qualquer número de membros;
§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.
Art. 28. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada pelo presidente.
§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

Art. 29. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e Secretária, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 30. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III
DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 31. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:
a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.
Art. 32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:
a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 33. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 34. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 35 As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 36. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 37. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 38. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, conforme legislação nacional, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 39. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário.

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II
DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 40. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº8.069/90.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 41. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na

Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227,*caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº8.069/90;
§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;
§ 3º. A Comissão Setorial ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos d a Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.
Art. 42. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV
DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:
Art. 43. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 4.180/16.
§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII,112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;
§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92 e conforme a Lei federal 13.019/14);
Art. 44. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134,par. único, da Lei nº 8.069/90);
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.
Art. 45. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.
§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;
§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.
Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227,§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.
Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.
Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 48. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.
Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 49. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;
§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.
Art. 50 Em caso de vacância será chamado o suplente mais votado, se esse não assumir continuará como suplente e será chamado o próximo mais votado.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 51. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;
§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.
Art. 52. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.
Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 53. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista noart.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.
Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL:
Art. 54. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Comissão Setorial contida no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V
DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 56. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Palmeira.
Art. 57. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 58. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Palmeira, 25 de outubro de 2016.

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:34F86165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12. 549 DE 09/11/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ALBONI APARECIDA DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 6453 /2016, e

RESOLVE:
Art 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 07/11/2016, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora pública municipal **Alboni Aparecida de Paula,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:30348C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.550 DE 09/11/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, GLACI PIRES ANTUNES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6475/2015, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/11/2016 a 30/11/2016, a servidora pública municipal, Glaci Pires Antunes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:93692F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.° 3763

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 2141/2016

CONCEDE

De acordo com o Art. 91 da LC 046/06, considerados os Atos n.° 3381 e 3382 de 2012, a JUSSARA PRESTES LINHARES, Auxiliar Administrativo, Nível 8-B do quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5%(cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço (ATS) a partir de 25/10/16, em virtude do quarto quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal completado em 25/09/16, perfazendo o total de 20% de ATS.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de novembro de 2016

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:211C938D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 5 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

Resolve:

I – Desligar a partir de 31 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao Regime Geral de Previdência, a servidora **CLAUDIA REGINA DE MELLO**, CPF nº 540.631.409-20, ocupante do cargo de Técnica em Meio Ambiente, lotada na Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARIO LUIZ ANTONELLO
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:938CD02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2016

A Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico n° 035/2016, conforme abaixo:
Onde se lê:
LOTE 02 - Empilhadeira, equipamento novo, zero hora, ano 2015. motor 04 cilindros; potência 78 hp;tipo combustivel diesel; capacidade carga 4,5 ton; torre tipo triplex; centro de carga de 500mm; altura elevação dos garfos 4,415mm; altura torre abaixada de 2,171mm; deslocador lateral integrado; comprimento dos garfos 1,22m; acionamento dos comandos de operação atraves de comandos eletro-hidraulicos, com 03 (três) funções; sistema de direção hidrostatica; grade proteção no teto do operador; cinto de segurança; número de pneus dianteiro/ traseiro 2/2; bateria 12 volts; sistema de freio de serviço banhado a óleo; transmissão automática; obs: acompanhar kit segurança padrão: giroflex, faróis dianteiros e traseiros, sinaleiras direcionais, alarme sonoro de ré, espelhos retrovisores e extintor de incêndio. garantia mínima de 12 (doze) meses.

Leia-se:
LOTE 02 - Empilhadeira, equipamento novo, zero hora, ano 2016. motor 04 cilindros; potência 78 hp;tipo combustivel diesel; capacidade carga 4,5 ton; torre tipo triplex; centro de carga de 500mm; altura elevação dos garfos 4,415mm; altura torre abaixada de 2,171mm; deslocador lateral integrado; comprimento dos garfos 1,22m; acionamento dos comandos de operação atraves de comandos eletro-hidraulicos, com 03 (três) funções; sistema de direção hidrostatica; grade proteção no teto do operador; cinto de segurança; número de pneus dianteiro/ traseiro 2/2; bateria 12 volts; sistema de freio de serviço banhado a óleo; transmissão automática; obs: acompanhar kit segurança padrão: giroflex, faróis dianteiros e traseiros, sinaleiras direcionais, alarme sonoro de ré, espelhos retrovisores e extintor de incêndio. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Demais informações permanecem inalteradas.

INFORMAMOS QUE A DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE INALTERADA.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2016

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:45C4D9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

PROCESSO Nº: 24.872/2016

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016.

INTERESSADO: NUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016.

Trata-se de pedido de impugnação interposta pela empresa NUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA contra o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 032/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE REPELENTES DE INSETOS, TIPO AEROSSOL, ELÉTRICO E LOÇÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

i – ITEM DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA

Impugnação da Solicitante:

"**1)** *No Anexo I do edital (Termo de Referência), que trata da especificação detalhada do objeto licitado, ao descrever os* ***itens 03 e 06,*** *apresentou algumas inconsistências/obscuridades, que precisam ser sanadas, conforme adiante especificado.*

Os itens 03 e 06 do Termo de Referência descrevem o produto licitado como "Repelente de insetos ***loção*** *com no mínimo 200 ml". Ao final da descrição, os itens mencionam que o produto deverá estar contido "em frasco* ***tipo loção*** *de no mínimo 200 ml…"*

Desse modo, requer ao Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) seja incluída na especificação técnica dos itens 03 e 06 o frasco tipo spray ou que esclareça o tipo de frasco pretendido".

Resposta:

– Em atenção a Impugnação realizada pela empresa NUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA referente aos itens 03 e 06 (Repelente de insetos LOÇÃO com no mínimo 200 ml) a respeito do tipo de frasco que o produto deveria ser comercializado.

Informo que o referido item NÃO se trata de frasco TIPO SPRAY/AEROSSOL.

Os itens 03 e 06 deverão ser entregues em características com TAMPA COM VÁLVULA DOSADORA, visando a aplicação MANUAL.

Repelente em loção cremosa, aplicação manual, não aerossol/spray, com características com TAMPA COM VÁLVULA DOSADORA frasco com 200 ml de forma que se possa aplicar nas regiões do corpo.

II – DECISÃO

Diante do exposto, depois de respondido o questionamento, recebo a Impugnação impetrada pela empresa NUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS LTDA, por tempestiva, conheço do seu conteúdo, no mérito concedo-lhe provimento para, alterar os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2016 – Registro de Preços nº 020/2016. É como decido.

Paranaguá, 09 de novembro de 2016

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:22C227A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.208

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2016, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 14 novembro de 2016 (segunda-feira).

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, segurança, coleta de lixo e limpeza pública urbana e assistência social.

Art. 2º No dia 16 novembro de 2016 (quarta-feira) a partir das 15:00 horas será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.808, de 31 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.506, de 18 de novembro de 2015, em decorrência da procissão de retorno da Santa Padroeira do Paraná ao Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de novembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3EC66564

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 598 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016 E ANEXO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e de acordo com a na Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006, art. 126 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio.

RESOLVE:

I - **INCLUIR,** na Portaria nº 483 de 29 de agosto de 2016, que concedeu o direito ao usufruto de Licença Prêmio por assiduidade a servidores, admitidos de 01/01/2011 a 30/06/2011, que adquiriram o direito ao usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2016, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José" em 29 de setembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:84283E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO DA PORTARIA Nº 598 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Matr	Cont	Descrição Funcionário	Admissão	Cargo
10791	1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	06/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10855	1	ALEX SANDRO DO ROSARIO PEDRO	17/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10777	1	BILLY ALBERTO LAGOS TORRES	30/05/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10831	2	CLAUDIA MICHELLE ALMEIDA NALDONY DA SILVA	07/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10774	1	ERAOLI GARCIA MARQUES	30/05/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10778	1	JEAN FRANCO DE ANGELIS MATILDE DA SILVA	30/05/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10780	1	JOSÉ TAKAYURI NAKAYAMA	30/05/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10798	1	LAURENIR DE PONTES	10/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10785'	1	LEANDRO BARBOSA DO ROSARIO	06/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10857	1	LEANDRO DA SILVA RICARDO FERNANDES	20/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10839	1	LUCINEIA MIRANDA DAS NEVES	16/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10853	1	MARCONDES WALDEMAR LOPPNOW MOREIRA	20/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

10838	1	MARCOS TAVARES DE RAMOS	16/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10532	1	MISAEL HONORATO PINTO	18/01/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10792	1	NADIA CRISTINE MENDES	06/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10794	1	RAFAEL DE FREITAS MACENO	10/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10650	1	RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	01/02/2011	EDUCADOR INFANTIL
10786	1	RODRIGO PEREIRA RODRIGUES	13/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10781	1	ROGERIO AUGUSTO LEANDRO PAIXÃO	30/05/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10832	1	ROSANGELA APARECIDA FERNANDES BRENAZ	06/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10834	2	SIBELE MENDES DA SILVA	06/06/2011	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:E3C1C383

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e de acordo com o inciso I do art.116 e art. 117 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),e tendo em vista o que consta nos protocolado nº: 36193/2016.

RESOLVE:

I – **Conceder,** afastamento por auxílio-doença com base em Perícia Médica do mês de setembro de 2016 , aos servidores, abaixo relacionados, conforme especifica:

MAT.	NOME	INÍCIO DO AFASTAMENTO	LOTAÇÃO
8754-1	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	30/09/2016	SEMEDI
8754-2			
10552-1	BARBARA DE OLIVEIRA MEIRELES	15/09/2016	SEMEDI
10006-1	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	29/09/2016	SEMSA
4797-1	CRISTIANO SOUZA FRANCISCO	16/09/2016	SEMMA
9007-1	CRISTINA DE OLIVEIRA	28/09/2016	SEMSA
8776-1	DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS	02/09/2016	SEMEDI
12367-2	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	13/09/2016	SEMEDI
12367-2			
6242-2	DIRCEU CARNEIRO DA SILVA	17/09/2016	SEMMA
12480-1	GRAZIELE PEREIRA	02/09/2016	SEMEDI
7612-1	JOANA PEREIRA DA SILVA SKRCCZKOWSKI	23/09/2016	SEMSA
1610-1	JUSSARA PEREIRA LAGOS LACERDA	11/09/2016	SEMSU
5367-2	LUCIA HELENA SCREMIN ZACARIAS	25/09/2016	SEMAD
6154-3	LUCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	02/09/2016	SEMSA
8364-1	MARIA DO CARMO MACHADO	13/09/2016	SEMEDI
6796-1	MARIA SONIA TORRES OLIVEIRA	04/09/2016	SEMAS
10237-2	MARIA SUZETE DOS SANTOS	22/09/2016	SEMEDI
94078-1	MARILUCIA CASTRO SENNA	17/09/2016	SEMEDI
11935-1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	11/09/2016	SEMEDI
6819-1	SANDRA MARA DOS SANTOS	16/09/2016	SEMEDI
10975-1	SIMONE DOMINGUES GAVANSKI	16/09/2016	SEMEDI
10851-1	SOLANGE GALLO KARAN	09/09/2016	SEMEDI
7833-1	SONIA REGINA CURVELO	19/09/2016	SEMSA
10717-1	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	15/09/2016	SEMEDI
10717-2			

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 14 de outubro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:1DBF8285

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e de acordo com art. 116, inciso I, e art. 117 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o que consta nos protocolado nº: 36194/2016.

RESOLVE:

I – **Conceder,** com base em Perícia Médica, **Alta Médica,** mês de setembro de 2016, aos servidores, abaixo relacionados, conforme especifica:

MAT.	NOME	ALTA MÉDICA	LOTAÇÃO
9048-1	ADRIANO TEMANSKI	06/09/2016	SEMEDI
10125-1	ANA CRISTINA DA SILVA MARINHO	01/09/2016	SEMSA
10159-1	ANDREA LUCIA SANTOS GOMES	08/09/2016	SEMEDI
9416-2	CAIO MARCELO ALVES	18/09/2016	SEMEDI
7611-1	DEBORA CRISTINA CARVALHO PEREIRA	25/09/2016	SEMEDI
7191-1	EDILAINE CRISTINA RAUSIS	06/09/2016	SEMEDI
4362-1	IRACEMA VELOZO LACHOVCZ	29/09/2016	SEMEDI
6877-1	JUREMA LUIZ FERREIRA	18/09/2016	SEMEDI
5029-1	LAURECI ARAUJO	25/09/2016	SEMEDI
5029-2			
7308-1	LEONICE FRAGA ANDRETI	08/09/2016	SEMSEG
5362-1	LEONIDAS MARTINS JUNIOR	25/09/2016	SEMSEG
7938-3	SILVIO CESAR LOYOLA	18/09/2016	SEMPLOG
10130-2	TAIS LUCAS FERNANDES VALIM	26/08/2016	SEMUR
9531-1	THIAGO AUGUSTO AMODIO	04/09/2016	SEMSA
5197-1	WALDEMIR PARANÁ SCHIMDT JUNIOR	06/09/2016	SEGOV

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 19 de outubro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F432A848

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

> “Instaura Processo Administrativo Disciplinar para averiguação de omissão e descumprimento dos deveres funcionais”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no protocolado nº 24251/2016, com base no art. 183, art.152, inciso IX, inciso V, do art. 151, incisos I e X do art. 165, todos da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) .

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – para averiguação de eventual omissão e descumprimento dos deveres funcionais, conforme consta no protocolado supracitado.

II - Nomear, para compor a Comissão de Permanente de Sindicância os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de novembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:3B4D91BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia referente ao acúmulo de função queenvolve servidor".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no protocolado nº 13129/2016, com fulcro no art.149 art. 150, da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) .

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - conforme parecer jurídico nº 857/2016, para melhor apurar denúncia referente a acúmulo de função de Superintendente em Planejamento Educacional que envolve servidor municipal, conforme consta no protocolado supracitado.

II - Nomear, para compor a Comissão de Permanente de Sindicância os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 09 de novembro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B05D5C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Telefone: 42 3562 1295
RESOLUÇÃO Nº 10/2016

SUMULA: Aprova na sua integra a Prestação de Contas parcial do "Incentivo Família, Paranaense III" de Paula Freitas Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de Paula Freitas, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Conta parcial referente os meses de julho a outubro de 2016 (repasse fundo a fundo) apresentado conforme o Plano Municipal do Incentivo Família, Paranaense III do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2° Aprova a justificativa do saldo em conta corrente para este recurso.

Art. 3 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 09 de novembro de 2016.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Goreti Ferreira dos Santos
Código Identificador:D38E2620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.682/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.100495.09.02	Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita	14.000,00
TOTAL			**14.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso excesso de arrecadação na fonte 1495 no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:BB8066F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.681/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr Mauro Feliz dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 1.327/2014 de 10/09/2014,
DECRETA:

Art. 1.º - EXONERA **ANTONIO CELIO BERNARDI DA MAIA,** do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor da Frota Mecanizada, símbolo DI-2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.311/2014 de 12 de setembro de 2014.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

RICHARD LUIZ DE BORBA
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1FC8EB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 176, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NAS LICITAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos arts. 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e em conformidade com os arts. 34 a 44 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 07 de outubro de 2009;

Considerando que as licitações diferenciadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constituem regra decorrente das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e;

Considerando a necessidade de justificar e comprovar nos autos dos processos licitatórios a efetivação ou não das licitações diferenciadas;

DECRETA:

CAPITULO I
DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Da Definição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º e suas atualizações.

§ 1º Salvo disposição expressa em Edital de licitação, será exigido, dessas empresas, a declaração (nos moldes do anexo I deste Decreto), sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 23 deste Decreto.

§ 3ºA identificação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

§ 4º O Microempreendedor Individual – MEI equipara-se à microempresa, de modo que os benefícios concedidos às micro e pequenas empresas se estendem aos microempreendedores individuais, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 2º Os processos licitatórios, para aquisição de bens e serviços, cujos valores estimados sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

§ 1º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição do mesmo bem ou serviço.

§ 2º Nos casos de bens ou serviços distintos, o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser oferecido por item ou por lote.

§ 3º A regra de participação exclusiva de pequenas empresas na contratação, estabelecida no "caput", deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório.

§ 4º Na etapa interna dos processos licitatórios, além do projeto básico, termo de referência ou memorial descritivo completo, conforme o caso, deverá constar obrigatoriamente as informações constantes do anexo II deste Decreto, devidamente assinada pelos responsáveis das unidades que geram demandas e pelo Departamento de Licitações e Compras.

§ 5º Não se aplica o disposto no "caput" quando ocorrerem as situações previstas no art. 21, devidamente justificadas.

Art. 3º Fica estabelecido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando:
I – a promoção do desenvolvimento social e econômico no âmbito municipal e regional;
II – a ampliação da eficiência das políticas públicas;
III – o incentivo à inovação tecnológica;
IV – a fomentação do desenvolvimento de atividades industriais locais, gerando emprego e renda no Município, através do apoio aos arranjos produtivos locais e do associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão empenhar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", considera-se como:
I – local: o limite geográfico do município;
II – regional: o âmbito dos Municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o Município de Piên, definida pelo IBGE para o Paraná, ou seja, Microrregião Geográfica de Rio Negro, que compreende os Municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do Sul, além do âmbito dos

Município constituintes da Microrregião Geográfica de São Bento do Sul, que compreende os Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte, locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I – poderá ser utilizada a licitação por itens;
II – considera-se licitação por itens aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver disponibilidade de atendimento ao disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de pelo menos 03 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou de empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 5º Para a ampliação da participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá:
I – adequar o Cadastro de Fornecedores de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CFMEPP, para identificá-las por categorias, conforme sua especialização e região, com as respectivas linhas de fornecimento, a fim de possibilitar a notificação de licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II – padronizar e divulgar as especificações de bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, para que adequem seus processos produtivos;
III – definir o objeto da contratação sem especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais;
IV - estabelecer e divulgar, através do site da Prefeitura Municipal, bem como de outras formas de divulgação, o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com estimativa de quantitativo e de datas de contratações;
V – descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional;
VI – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 6º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 7º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 8º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 9º Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 10. Quando a licitação destinada exclusivamente à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não permanecendo a obrigatoriedade da participação exclusiva.

Parágrafo único. Nos casos em que for impossível o processo licitatório exclusivo, conforme disposto no art. 21 deste Decreto, a unidade requisitante deverá apresentar documento que comprove a impossibilidade de ser o certame licitatório diferenciado, conjuntamente com o anexo II deste Decreto.

Art. 11. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas e dos microempreendedores individuais para a divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Para os fins do "caput" deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Seção III
Da Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações

Art. 12. Para habilitarem-se nas licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:
I – certificado expedido pelo Departamento de Licitações e Compras comprovando que se encontra regularmente inscrita no Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
II – quando o instrumento convocatório o exigir, atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas de direito público ou privado, pertinentes ao seu ramo de atividade, ou por entidade conveniada com o Departamento de Licitações e Compras ou por este reconhecida, para esse fim;
III – demais documentos solicitados no Edital de licitação.

Parágrafo único. O atestado de capacidade técnica de que trata o inciso II poderá ser dispensado pelo órgão licitante caso este entenda que poderá ser suprido pela capacitação prevista no § 2º do artigo 25, nos termos informados no Edital.

Art. 13. Salvo disposição expressa e fundamentada no instrumento convocatório, para participação nas licitações do Município, será obrigatória a inscrição no Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Art.14. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
§3º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 4º A declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior deverá constar do instrumento convocatório da licitação.

§ 6º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Seção IV
Da Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em Caso de Empate

Art.15. Quando não se tratar de licitação exclusiva, nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

§4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I- ocorrendo o empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II- na hipótese da não contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4o quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto noinstrumento convocatório.

Seção V
Da Subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 16. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de microempresas ou de empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação ou de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;
II – prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
IV – que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
V – que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
VI – na hipótese de subcontratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às subcontratadas;
VII – as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

§1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I-microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais;
II-consórcio composto em sua totalidade por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
III-consórcio composto parcialmente por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso III do "caput" deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

§5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de empresas específicas.

§6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais porte subcontratadas.

Art. 17. É obrigatória a exigência de subcontratação de micro e pequenas empresas nas licitações para a contratação de serviços e obras cujo valor estimado da licitação ultrapasse R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvado o disponível no § 4º do art. 16 deste Decreto.

Seção VI
Da Cota Reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 18. Nos processos licitatórios para aquisição de bens de natureza divisível, desde que seja vantajoso para Administração Pública e não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais na totalidade do objeto.

§ 2º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdivido em itens, sendo:
I – um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento);
II – outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§3ºO instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º Aplica-se o disposto no "caput", sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 6º Nas licitações por Sistema de Registro de Preços (SRP), ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades, ou condições do pedido, justificadamente.

§ 7º Não se aplica o disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 2º deste Decreto.

Seção VII
Da Dispensa de Licitações

Art. 19. Nas seguintes situações de dispensa de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas ou de empresas de pequeno porte:
a) obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ou outo valor que venha a ser indicado nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93;
b) outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00 (oito mil reais), ou outo valor que venha a ser indicado nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As demais contratações diretas por dispensa de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou na região.

Seção VIII
Das Disposições Genéricas

Art. 20. Também deverão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações:
I – em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar;
II – para eventos e shows musicais;
III – para prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins;
IV – para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins.

§ 1º Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão de obra a ser contratado entre domiciliados no Município, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º O processo de recrutamento do efetivo a que refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão de obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal.

Art.21. Será impossível o processo licitatório exclusivo quando:
I-não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II-o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III-a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais;
IV-o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 3º, justificadamente.

§ 1º Para comprovação do disposto no inciso I do "caput", poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I – verificação da inexistência de um mínimo de 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;
II – ausência de participação efetiva de um mínimo de 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III – consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso II:
I - considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;
II – avalia-se a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas usuais de mercado, para comprovação de que não são incompatíveis com a aplicação do benefício.

Art. 22. Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VII deste Capítulo:
I - os critérios de tratamento favorecido, diferenciado ou simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – o edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;
III – a participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.

§ 1º Em relação ao benefício previsto no inciso II do "caput":
I – poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional;
II – no benefício da cota reservada previsto no art. 18 deste Decreto, aplica-se margem de preferencia para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.

§ 2º Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferencia prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.

CAPÍTULO II
DO CERTIFICADO CADASTRAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 23. O Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pelo inciso I do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 1/2015, tem por objetivo:
I – simplificar as exigências de documentação para habilitação nas licitações realizadas no âmbito do Município;
II – comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação técnica e econômico-financeira da empresa e demais exigências legais pertinentes;
III – viabilizar a política de compras preferenciais de bens e serviços da microempresa e da empresa de pequeno porte, estabelecida local ou regionalmente, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito controladas, direta ou indiretamente, pelo Município;
IV – orientar o órgão ou entidade responsável pela licitação na divulgação do edital respectivo, utilizando os mais amplos meios de comunicação, inclusive correspondência para a sede ou domicílio dos possíveis fornecedores;
V – possibilitar que médias e grandes empresas tenham acesso aos fornecedores de bens e serviços no Município para fins de subcontratação.

Parágrafo único. O Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será centralizado e de uso obrigatório por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito controladas, direta ou indiretamente, pelo Município.

Art. 24. O Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será organizado e gerido pelo Departamento de Licitações e Compras, que poderá, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, expedir normas complementares sobre a documentação necessária ao Registro Cadastral e sua renovação.

§ 1º Da decisão que denegar, suspender ou conceder o Registro Cadastral, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o titular da Secretaria responsável.

§ 2º Poderá o Departamento de Licitações e Compras condicionar a inclusão no cadastro à participação do fornecedor em cursos de capacitação do fornecedor, seja em relação à sua formalização jurídica, gerencial ou na qualificação técnica de seu produto, podendo, para tanto, firmar convênios com órgãos, sindicatos, entidades técnicas, educacionais ou outras, de interesse da micro e pequena empresa.

§ 3º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 25. O pedido de inclusão no Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será disciplinado pelo Departamento/Secretaria competente gestora do Cadastro, que levará em consideração, em relação ao Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o disposto neste artigo e as exigências legais simplificadas e favorecidas, segundo a natureza da aquisição ou a modalidade de licitação que o interessado pretenda concorrer.

§ 1º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI:
I – o documento comprobatório de sua regularidade formal e fiscal será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CMEI, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
II – não será exigida a apresentação de balanço ou balancetes, podendo a Administração Pública, em substituição, solicitar o Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF.

§ 2º Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega, serviços imediatos ou para locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

§ 3º O Departamento de Licitações e Compras poderá, a qualquer tempo, examinar a validade da documentação apresentada, bem como a veracidade das informações prestadas e, se constatada qualquer irregularidade, deverá suspender ou cancelar o Registro Cadastral adotando as providências cabíveis de natureza fiscal ou penal.

Art. 26. O prazo de validade do certificado de inscrição no Registro Cadastral das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte expedido pelo Departamento de Licitações e Compras, será de 01 (um) ano.

Art. 27. O prazo de instalação e funcionamento do Registro Cadastral das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município, será de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 28. O disposto neste Capítulo II poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, em decorrência de consórcio ou convênio firmado para esse fim.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO

Art. 29. É obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe esse Decreto.

§ 1º A capacitação poderá ser realizada e certificada nos temos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio às micro e pequenas empresas.

§ 2º Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de elaboração de edital, contrato, termo de referência, projeto básico e gestão de contratos deverão ser submetidos a curso de reciclagem de conhecimento anualmente.

§ 3º O convênio referido no § 1º poderá prever a racionalização dos custos de capacitação que efetivem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, no Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O disposto neste Decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:
I – às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados;
II – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

Art. 31. Poderá a Secretaria de Administração e Finanças baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 32. O Departamento de Licitações e Compras elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 33. Aplica-se supletivamente a este Decreto a legislação Federal pertinente.

Art. 34. Fica revogado o Decreto nº 120, de 21 de agosto de 2015.

Art. 35. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de novembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ BARROS
Secretário de Administração

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **..... nº ...../.....**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
.....
(local e data)
.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO II
FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:
1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:
( ) sem divisão de itens
( ) por item ou total até R$ 80.000,00
( ) por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
( ) com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
( ) impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R$ 80.000,00)
( ) impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis). Motivo:_____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?
( ) sim
( ) não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:
( ) sim
( ) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:
4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?
( ) sim, qual percentual: _____%
( ) não
( ) não se aplica
Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:
5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?
( ) sim
( ) não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:
( ) licitação destinados à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
( ) licitação com cota reservada
( ) licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Comissão de Licitações
Decreto nº xxx/xxxx

Pregoeiro
Decreto nº xxx/xxxx

Piên/PR, ___/___/_____

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:3522EEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS - CONTRATO Nº 053/2016

CONTRATO Nº 053/2016 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2016
Contratado: ANA MARIA PIRES BELEM – ME.
CNPJ sob nº 04.360.651/0001-43
O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Piên/PR, Fonte do recurso Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar nº 25560005 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica proposta nº 76002.666000/1130-2.
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2031-4490520000
Valor: R$ 1.415,58 (Um mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)
Prazo de execução de 20 (vinte) dias
Prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.
Data de assinatura: 09 de novembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:D72CFE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS - CONTRATO Nº 054/2016

CONTRATO Nº 054/2016 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2016
Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP.
CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16
O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Piên/PR, Fonte do recurso Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar nº 25560005 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica proposta nº 76002.666000/1130-2.
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2031-4490520000
Valor: R$ 29.838,00 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais)
Prazo de execução de 20 (vinte) dias
Prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.
Data de assinatura: 09 de novembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:30EC204A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS - CONTRATO Nº 055/2016

CONTRATO Nº 055/2016 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2016
Contratado: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS – ME.
CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06
O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Piên/PR, Fonte do recurso Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar nº 25560005 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica proposta nº 76002.666000/1130-2.
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2031-4490520000
Valor: R$ 3.996,00 (três mil e novecentos e noventa e seis reais)
Prazo de execução de 20 (vinte) dias
Prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Data de assinatura: 09 de novembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:8CFE7A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2016

PROCESSO Nº 2226/2016

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.
Objeto: Contratação das palestrantes Juliana Brandão e Rita de Cassia Pettenati Ruthes para ministrar palestra com o tema "Ser feliz depende de que?", durante o encerramento das atividades dos Grupos de Integração coordenados pela Secretaria de Educação, com realização no dia 24 de novembro de 2016, em Piên/PR.
Contratado: **JULIANA DA SILVA BRANDÃO 75301156934**
CNPJ: 22.086.740/0001-25 Inscrição Municipal: 109023
Endereço: Rua Minas Gerais, 48, Centro, em Blumenau/SC, CEP 89.012-497, Fone: (47) 9782-7911.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
10.001.08.244.0016.2026-3390399900.
Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado ao final da palestra.

Piên/PR, 09 de novembro de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:66701BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016

PROCESSO Nº 2228/2016
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E

DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **24 de novembro de 2016, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 24 de novembro de 2016, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de novembro de 2016.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:0A402FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
RECONSIDERAÇÃO DO PRAZO PARA SOLUÇÃO

Considerando o item 05 da Solução apresentada à **Sindicância 22/16** quanto ao prazo para resposta aos servidores nominados;
Considerando que **não se trata de Processo Administrativo Disciplinar**;
Considerando que **não há implicação de sancionamento** por infração disciplinar;
Considerando o número expressivo de servidores públicos e diversidade dos graus de instrução;
Considerando eventual dificuldade para coleta de documentação para comprovação e confrontação da situação funcional;
Considerando que dentre os interesses da administração pública está o da garantia aos direitos dos servidores públicos;
Considerando os pedidos administrativos feitos a esta Procuradoria Geral solicitando dilação de prazo para resposta, determino:
A dilação do prazo para eventual apresentação de resposta para **30 dias úteis**, a partir da intimação individual, conforme **Princípio da Razoabilidade**.
Remeta-se cópia desta decisão aos Secretários Municipais para que procedam a divulgação aos servidores interessados bem com à publicação oficial.

Piraquara, 09 de novembro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:4CCAC2B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/16

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de equipamentos semafóricos, compreendendo materiais, equipamentos e mão de obra habilitada, pelo período de 12 (doze) meses. **Detentora da Ata**: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.590.045/0001-00, com sede na Rua Antonio Pietruza, 198 – Portão – Curitiba-PR. **Valor Global Estimado:** R$ 427.700,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos reais). **Data da Assinatura**: 07 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:DDC64BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2016

Objeto: Registro de preços para **prestação de serviços de Telefonia Móvel,** com fornecimento de 70 chips e 60 aparelhos para utilização de voz e de acesso a dados, conforme tabela de minutos e assinaturas determinados pela ANATEL e disponibilidade de aparelhos, para o Município de Piraquara. **Abertura**: 25 de novembro de 2016, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço global. **Valor Global Estimado:** R$ 238.632,00 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site**: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 09 de novembro de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:035749A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2016

DATA: 01 de novembro de 2016.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

ART. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

01	**– PODER LEGISLATIVO**	
001	**– Câmara Municipal de Pitangueiras**	
01	**–Legislativa**	
031	**– Ações Legislativas**	
0001	**– Procedimentos Legislativos**	
2.001	**– Manutenção das Atividades do Legislativo**	
(7) 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
(10) 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA	R$15.000,00
TOTAL GERAL		**R$20.000,00**

ART. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

01	**– PODER LEGISLATIVO**	
001	**– Câmara Municipal de Pitangueiras**	
01	**– Legislativa**	
031	**– Ações Legislativas**	
0001	**– Procedimentos Legislativos**	
2.001	**– Manutenção das Atividades do Legislativo**	
(5) 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	R$ 9.000,00
(6) 3.3.90.14.00.00	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
TOTAL GERAL		**R$20.000,00**

ART. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 01 de novembro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO SABEC
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:12556CB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Ref. CONTRATO nº 011/2013
NUMERO DO CONTRATO: 011/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 8666/93, Pregão Presencial nº 001/2013
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CONTRATADA: NIAGRA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.276.064/0001-69.
OBJETO: contratação de empresa para implantação, treinamento, manutenção e atualização de software de gestão pública: contabilidade, folha de pagamento, licitação, patrimônio e transparência pública. Suporte técnico na transmissão dos dados eletrônicos em formato texto para o órgão de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.133,68 (Cinquenta e sete mil centos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
9 01.001.01.031.0001.2.001 3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 21/11/2016 a 20/11/2017
SIGNATÁRIOS: Ligia Fernanda Berti e Oscimar Aparecido Sabec
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2016.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:4900974F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 36/2015, cujo término passa a ser em 10 de novembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski, Marcelo Ataide de Oliveira e Marcelo de Almeida Bucaneve.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2016.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B970DEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2016

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviço de reparo nos portões eletrônicos do CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais),** em favor da empresa **Antonio Lopes da Silva Filho 54751365991,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 18.587.092/0001-13, com endereço na Rua Rio Guaíba, 377, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-110, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de novembro de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:51F3AFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 296/2016

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, NAYARA APARECIDA BODÃO, portadora do RG nº. 5.562.580-8/PR, do cargo de Gerente de Programas da Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILCE MLENEK
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A74A91AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 297/2016

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 19612, de 21/10/2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 19/10/2016 a 15/11/2016, para RODEMARA SANTOS LIMA, RG nº. 10.523.890-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/10/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILCE MLENEK
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6BA088E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 298/2016

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 19559, de 10/10/2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 03/10/2016 a 04/12/2016, para WALDÍVIA DE CASSIA STARKE, RG nº. 4.268.441-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/10/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILCE MLENEK
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BE6C81A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 299/2016

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 19556, de 10/10/2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 07/10/2016 a 11/12/2016, para ANTONIO LOIR ESCONISCKI, RG nº. 3.086.374-7/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/10/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NILCE MLENEK
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9AB93400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1252/06/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 14 de Novembro de 2016, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 15 de Novembro de 2016 (Proclamação da República);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 14 (quatorze) de Novembro de 2016 (segunda-feira), em virtude das celebrações do dia de Proclamação da República (15/11);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO. EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3F368DA5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/06/2016

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidor **ADEMAR ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Buscar a prefeita na cidade de Curitiba – PR.
III – Entre as datas de **09/11/2016 á 10/11/2016.**
IV – Cidade de Curitiba - PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 09 novembro de 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C20B9BF0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 017/16 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 012/2015, FIRMADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2.016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADO: SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF. 486.801.929-53
OBJETIVO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda e Cláusula Quarta do Contrato anteriormente firmado em 15 de Fevereiro de 2.016, Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **Até 31/12/2016**
VALOR DO ADITIVO: **R$ 1.964,70 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos**).
RECURSO:
10021339200182.44-3.3.90.36.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:57901B17

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 017/06/2016

SÚMULA: *"Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste do dia 14 de novembro de 2016 e dá outras providências"*.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. ANGELA MARIA FIOROTTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira) não haverá expediente, bem como não haverá sessão ordinária na Câmara Municipal, em virtude do feriado de 15 de novembro de 2016 (Proclamação da República).

Art. 2.º A próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 21/11/2016 (segunda-feira), com início às 20h00min.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 09 de novembro de 2016.

ANGELA MARIA FIOROTTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:6DF0A6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 80/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 14 de novembro de 2016.
§ único- Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza público, serviços de saúde, segurança pública e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 09 de novembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:E83FF95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.010/2016

Súmula: "Designa servidor para atuar junto ao Juízo da 156ª Zona Eleitoral - Rio Branco do Sul / Paraná, atendendo requisição daquele Juízo, conforme específica e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 467, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, E

Considerando os termos da Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução TSE nº 23.484, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e

Considerando a solicitação efetivada através do Ofício nº 159, de 31 de outubro de 2016, da 156ª Zona Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, retroativamente a partir de 02 de março de 2016, para exercer atividades junto ao Juízo da 156ª Zona Eleitoral - Rio Branco do Sul / Paraná, o servidor Aldo Edson Portes de França, ocupante de cargo efetivo na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, matrícula nº 4.507, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.605.549-5 e do CPF 014.840.439-10.

§ 1º A designação de que trata o caput deste artigo, terá duração até 04 de junho de 2017, em conformidade com a solicitação da 156ª Zona Eleitoral.

§ 2º Fica o Juízo da 156ª Zona Eleitoral incumbido de mensalmente até o dia 20 de cada mês encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a frequência do servidor designado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de novembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:BC6747CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, armarinhos, aviamentos, equipamentos eletrônicos, livros e materiais esportivos, destinados ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 24/11/2016 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com.

Rio Branco do Sul, 08 de novembro de 2016.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:76003EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Balanças Digital infantil e adulto, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 25/11/2016 Às 8h30min, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 08 de novembro de 2016.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:886E375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos, destinados ao CRAS e SCFV conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 30/11/2016 Às 8h30min, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 08 de novembro de 2016.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:DD7EC255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO

O Decreto nº 161/2016, publicado na Edição nº 1123, de 08/11/2016, página 128, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:

"Fica homenageada, neste ato a **Produtora Rural *Cleonice Ruthes Hirt,*** por ter se destacado como **Trigésima Colocada** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2015."

Leia-se:

"Fica homenageada, neste ato a **Produtora Rural *Cleonice Ruthes Hirt,*** por ter se destacado como **Vigésima Nona Colocada** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2015."

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3F826E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao "GRUPO ESCOTEIRO GUARANI - 46º PARANÁ", por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao **"GRUPO ESCOTEIRO GUARANI - 46º PARANÁ"**, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 11 de Outubro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.483.393/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 336, na Vila Operária, neste Município de Rolândia, Estado do Paraná, por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense, especialmente empenhados na esfera social, apoio educacional e na formação do comportamento cívico.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 08 de novembro de 2016.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente

RODRIGO LEOCARDIO JORGE
1º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:BA6CE9FA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.343, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Livres na quantia de R$ 68.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.306.00086.034	1687	3.3.90.32	000	68.000,00
TOTAL				**68.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 000.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	3.3	000	Novembro	68.000,00
TOTAL				**68.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ivan Soares Coutinho
Código Identificador:DD9D7E10

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.344, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 10.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e artigo 13º da 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	2974	3.3.90.32	496	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 496.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	496	Novembro	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Novembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ivan Soares Coutinho
Código Identificador:6B9FFF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2015

Ref. Tomada de Preço nº 023/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **Iguaçu Construções e Comércio ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 73.202.962/0001-05, estabelecida na Rua Pio XII, 731, 15º andar, Centro, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.020-381, Fone nº 43-3037-1653, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Moises Naime**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 534.132 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 089.099.469-20, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, alterando-se o preço de R$ 894.031,74 (oitocentos e noventa e quatro mil trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para **R$ 937.876,15** (novecentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos) em virtude de reajuste contratual, no montante de **R$ 43.844,41** (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DBABF750

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2016 – PMR.
PROCESSO N° 357/2016.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição pão de leite e pão francês.

No edital onde lê-se:
1.1. Os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO e documentos de credenciamento serão recebidos pelo Departamento de Licitação (prédio anexo) da Prefeitura do Município de Rolândia até às 15:00 horas do dia 11 de novembro de 2016, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.
1.2. A abertura desta licitação será efetuada, em sessão pública, na Sala de Licitações, 2º andar, da Prefeitura do Município de Rolândia, às 15:30 horas do dia 11 de novembro de 2016.

Leia-se:
1.1. Os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO e documentos de credenciamento serão recebidos pelo Departamento de Licitação (prédio anexo) da Prefeitura do Município de Rolândia até às 15:00 horas do dia 10 de novembro de 2016, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.
1.2. A abertura desta licitação será efetuada, em sessão pública, na Sala de Licitações, 2º andar, da Prefeitura do Município de Rolândia, às 15:30 horas do dia 10 de novembro de 2016.

Informações e Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br, telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de novembro de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AD319335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 32/2016

INEXIGIBILIDADE nº 03/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 24, inciso 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico a Tomada de Preços em epigrafe.

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	Preço Total
01	Banda OZ Ltda	03.165.870/0001-09	R$ 9.500,00
TOTAL R$			9.500,00

Valor total Homologado é de **Nove Mil e Quinhentos Reais**, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 10 de novembro de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:A8950D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2015

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 44/2015
Aquisição de Materiais do Gênero Alimentício para Programas da Assistência Social: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição Gratuita ás Famílias de Vulnerabilidade Social.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JERSON CUPINI MERCEARIA
Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 58 dias (Cinquenta e Oito dias), com início em 04/11/2016 e término em 31/12/2016, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 31/12/2016.
Prazo de Vigência: 31/12/2016.
Data da Assinatura: 04/11/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:674436BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 118/2016 DATA: 08/11/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Servidora REGEANE A. DALLAZEN PANHO, no dia 09 de novembro de 2016, em virtude de viagem Foz do Iguaçu, PR, para participar do II Seminário de Aprofundamento do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:24297422

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 183/2016

De 08 de Novembro de 2016

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 67.003,27. (Sessenta e sete mil e três reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 715/2016 de 08.11.2016, publicada em 09.11.2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 67.003,27 (Sessenta e sete mil e três reais e vinte e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manut do Tran Escolar – Ensino Fundam
Conta/Natureza de Despesa 860 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 745 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 4.751,04
Classificação Funcional 12.364.00062-110 Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1350 – 33.90.39.00 – Outros serviços
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 30.201,64
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Manut das Ativi do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2920 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.0000,00
Conta/Natureza de Despesa 2930 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 –Saúde receitas vinculadas R$ 10.050,59

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 111305000000 –Imposto sobre serviço de qualquer natureza
000 Recursos Livres R$ 155.962,85
104 Demais Impostos Vinculados R$ 64.984,52
303 15% receitas vinculadas R$ 38.990,71

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 111305000000 –Imposto sobre serviço de qualquer natureza
000 Recursos Livres R$ 196.1647,19
104 Demais Impostos Vinculados R$ 81.735,56
303 15% receitas vinculadas R$ 49.041,30

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 111305000000 –Imposto sobre serviço de qualquer natureza
000 Recursos Livres R$ 40.201,64
104 Demais Impostos Vinculados R$ 16.751,04
303 15% receitas vinculadas R$ 10.050,59

Santa Lúcia-PR, em 09 de Novembro de 2016.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:A7CA18EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor total **de R$ 700,00 (setecentos reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Prefeito Municipal, Natal Nunes Maciel**, à **cidade de Curitiba-PR**, com saída no dia 15/11/2016 e retorno no dia 18/11/2016, para Cumprir agenda de compromissos: na Secretaria de Estado de Esportes para verificação de concessão de Academia para Localidade de São Judas Tadeu; no DETRAN, para acompanhamento do Convênio nº 001/2016 de Sinalização; na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, para verificação de prestação de contas do Convênio 149/2012 e acompanhamento de Processos junto ao Tribunal de Contas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:66D59367

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016 - PCONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2015, de acordo com o Edital de Concurso nº 06.01/2015, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 07h:00min às 13h:00min, em dias úteis, **de 08 de novembro de 2016 a 16 de novembro de 2016,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2015.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 07 de novembro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CIRURGIÃO DENTISTA PSF			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
017745	RAFAELLA FERNANDA ANGELI	24/08/1993	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL 10H			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
018778	MARIO CESAR DA SILVA GOMES	14/11/1969	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
018720	RAPHAEL HENRIQUE ZOLINGER	22/08/1986	1º

MÉDICO GINECOLOGISTA 10H			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
018638	CLEYTON SAMPAIO BARBOSA	13/04/1978	1º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação.

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:3DC52563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 158/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

A EMPRESA: BIANCA DE ALMEIDA CAMARGO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapoppema – Paraná, Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão, nº 1.155 A - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.608.333/0001-78, neste ato representado pelo **Sr. Rogério Domingues de Camargo,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4.985.231-2 e CPF nº 744.912.299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná, e de outro lado, **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Santa, Sapopema/Pr, rescindem o contrato sob nº 158/2016 celebrado em 05/05/2016 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato para a Prestação de Serviços de Transporte com vigência até 31/12/2016. Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa

contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita a pedido da Secretaria de Assistência Social Conforme justificativa em anexo.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 09 de novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:D97681B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 308/2015.**

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Porto /alegre Rio RS, Marechal Floriano Peixoto, 450 - CEP: 90.020-060 - Bairro: Centro Histórico, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Maciero Duarte, maior, portador do C.P.F. nº 993.773.149-68, RG nº 6.744.986-0 residente e domiciliado na cidade de: Maringá - PR, Rua Itapura, 288 - Vila Operária.

CLÁUSULA 1ª – Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 136/2016, a findar-se em **25/11/2017.**

CLÁUSULA 2ª – Na forma do art. 65 § 1º fica acrescido o valor do contrato 308/2015 em R$: 1.890,00 (oitocentos e noventa reais), totalizando o valor do contrato em R$: 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Sapopema, 09 de novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:0244323C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 313/2015 DISPENSA Nº 30/2015

OBJETO: SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA PARA 1 (UM) USUÁRIO E 1 (UM) PADRÃO – LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana.

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Carlos - SP, Rua Cid Silva Cesar – Jardim Santa Felícia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36, neste ato representada pela Sra. Yvone Maria Mascarenhas, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.864.720-7 SSP/SP e C.P.F. nº 019.906.318-43, residente e domiciliado na cidade de São Carlos – SP:

CLÁUSULA 1ª – Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 313/2015, a findar-se em **31/12/2017.**

CLÁUSULA 2ª – Na forma do art. 58 § 1º fica acrescido o valor do presente contrato em R$: 485,04 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), totalizando o valor de do contato em R$: 869,04 (oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:4C083993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94/ OBRA MISSIONÁRIA MENSAGEM DA PAZ, CNPJ Nº 80.058.340/0001-02.
OBJETIVO: REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDENDIMENTO A 96 (NOVENTA E SEIS) CRIANÇAS DA ENTIDADE.
OBRIGAÇÕES: ENCONTRAM-SE ESTIPULADAS NO PRÓPRIO CONVÊNIO.
VALOR: R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), ASSIM DIVIDIDOS: SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA R$10.000,00, SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO R$7.500,00, SERVIÇOS DE TELEFONE R$ 2.500,00, COMBUSTÍVEL (GASOLINA) R$1.000,00, GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS R$3.000,00.
RECURSOS:
12.367.0505.02-040 – Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino.
FONTE – 2220.00000.3350.43.0000 – Subvenções Sociais
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
DATA: 01/11//2016.
ASSINATURAS: IVANOR LUIZ MULLER – PREFEITO MUNICIPAL/ALFRED RIESEN – PRESIDENTE DA ENTIDADE

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:3CCE7435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/15.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 10/15.
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM CONCRETO BETUMOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CONTEMPLANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS; SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPALANAGENS; DRENAGENS; BASE E SUB BASE; MEIO-FIO; SARJETA; REVESTIMENTO; PAISAGISMO E URBANISMO; E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 10.800,12 M², NAS RUAS DO PARQUE CIDADE NOVA.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, estabelecida na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 04.345.893/0001-68.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ALTERAR A META FÍSICA** do Contrato Inicial tendo uma ***REDUÇÃO*** de Meta em R$ 4.818,02 (Quatro mil, oitocentos e dezoito reais e dois centavos) do valor original do contrato, equivalente a uma redução em 0,4842% no valor original do contrato, passando o valor do contrato a ser de R$ 990.187,83 (Novecentos e noventa mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), sendo esta ***REDUÇÃO*** referente aos Serviços descritos no Parecer Técnico nº 407/2016 do PARANACIDADE.

Teixeira Soares, 09 de novembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4A5A5B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DECRETO LEGISLATIVO N.º06/2016

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor José Pedro de Moura – Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo o dia 14 de novembro de 2016, na Câmara Municipal de Terra Boa, devido o feriado de 15 de novembro de 2016 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Artigo 2° Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2016.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ED6D5EF9

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2016

Altera o parágrafo 1º e inclui o parágrafo 3º do artigo 135, da Lei Complementar n.º 007/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Terra Boa – Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O parágrafo 1º, do artigo 135, da Lei Complementar n.º 007/2011, de 21 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Código de Posturas no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 135 – (...)
§ 1º - Tratando-se de materiais cuja carga/descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a carga/descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 00:30 minutos.

Artigo 2º - Fica acrescentado o parágrafo 3º, no artigo 135, da Lei Complementar n.º 007/2011, de 21 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Código de Posturas no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com a seguinte redação:
Artigo 135 – (...)
§ 1º - (...)
§ 2º - (...)
§ 3º - Fica autorizada a interdição de meia pista de ruas e avenidas na extensão da quadra onde se localiza o estabelecimento comercial, por apenas 01 (um) dia, no horário compreendido das 06h00min às 19h00min, de segunda-feira aos sábados, para exposição de produtos e mercadorias aos consumidores em geral, bem como a interdição da totalidade de uma das pistas, quando se tratar de avenida, em dias de domingos e feriados, na extensão da quadra onde se localiza o estabelecimento comercial, ambos a cada 60 (sessenta) dias de interregno à cada requerimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 09 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Terra Boa – Paraná, 05 de Setembro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Estamos remetendo a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar n.º001/2016, que altera o parágrafo 1º e inclui o parágrafo 3º do artigo 135, da Lei Complementar n.º 007/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Terra Boa.

Com efeito, o presente Projeto de Lei visa diminuir o tempo para as cargas e descargas de mercadorias junto aos estabelecimentos comerciais de 3h00min (antes) para 00h30min, melhorando assim o fluxo do trânsito nas vias urbanas de nossa cidade, evitando congestionamentos, notadamente, em horário comercial.

Ademais, no que tange a interdição das pistas de ruas e avenidas, se faz necessário a fixação de prazo (quantidade de dia), tempo e período, isto em decorrência dos diversos pedidos elaborados à esta Municipalidade pelos proprietários de estabelecimentos comerciais, especialmente, lojas de móveis e utensílios, eis que, objetivam a exposição de suas mercadorias aos consumidores, destacando, que na maior parte desses requerimentos, solicitam mais de 01 (um) dia de interdição, o que prejudica a circulação e o fluxo do trânsito em geral, bem como os transtornos à comerciantes vizinhos, uma vez que clientes destes são obrigados à estacionar seus veículos em local distante do estabelecimento nos dias de interdição.

Assim, o presente Projeto de Lei, também visa regulamentar a situação, fixando prazo e tempo, beneficiando assim não só os comerciantes, como também os consumidores e os usuários das vias públicas.

Insta observar, que a proposta de alteração foi devidamente submetida ao crivo e aprovada por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), em sessão realizada no dia 14/07/2016, *vide* Ata (doc. anexo), estando assim de acordo com o previsto no artigo 89 e parágrafo único da Lei Complementar n.º 001/2011 que institui o Plano Diretor.

Deste modo, esperando a aprovação do projeto pela unanimidade dos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a todos os nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:552EC7E3

GABINETE
LEI N.º 1.418/2016

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE BEM PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Ficam desafetadas do uso comum do povo as áreas institucionais situadas no Jardim Bela Vista e Jardim Bela Vista II, consistente na Data de Terras n.º 7 (sete), da Quadra n.º 1 (um), com área total de 2.322,06 metros quadrados (Jardim Bela Vista) - Matrícula n.º 4926 e a Data de Terras n.º 1 (um), da Quadra n.º 3 (três), com área total de 1.908,51 metros quadrados (Jardim Bela Vista II) - Matrícula n.º 5824, respectivamente, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

Data de Terras n.º 7 (sete), da Quadra n.º 1 (um), Jardim Bela Vista I, com área de 2.322,06 metros quadrados – Metragens e Confrontações: Pela rua Bem-te-vi no rumo SE 03º 20’ 30” numa distância de 69,70 metros, pela calçada no rumo SO 87º 50’ numa distância de 32,78 metros, com o lote n.º 229-A da Gleba do Patrimônio Terra Boa no rumo NO 04º 31’ numa distância de 69,05 metros e finalmente com a data n.º 6 no rumo NE 86º 40’ numa distância de 34,19 metros.

Data de Terras n.º 1 (um), da Quadra n.º 3 (três), Jardim Bela Vista II, com área de 1.908,51 metros quadrados – Metragens e Confrontações: Pela ampliação da Estrada Andico no rumo NE 36º 16’ numa distância de 40,61 metros e no rumo NE 87º 50’ numa distância de 1,33 metros, pelo Jardim Bela Vista da área urbana de Terra Boa no rumo NO 04º 31’ numa distância de 51,26 metros, com a data n.º 2 no rumo SO 85º 29’ numa distância de 29,61 metros e finalmente pela rua Quero-quero no rumo SE 05º 45’ numa distância de 81,98 metros.

Art. 2º. As áreas institucionais ora desafetadas ficam incorporadas como bens particulares do Município de Terra Boa – Paraná e serão unificadas juntamente com a Data de Terras n.º 2 (dois), da Quadra n.º 3 (três), com área total de 401,76 metros quadrados (Jardim Bela Vista II) - Matrícula n.º 5825, abaixo identificada, em um único lote para a implantação da Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira – Ensino Fundamental, ficando o lote unificado pertencendo ao Jardim Bela Vista II.

Data de Terras n.º 2 (dois), da Quadra n.º 3 (três), Jardim Bela Vista II, com área de 401,76 metros quadrados – Metragens e Confrontações: Pela Rua Quero-quero no rumo NO 05º 45’ numa distância de 13,50 metros, com a data n.º 3 no rumo NE 85º 29’ numa distância de 29,91 metros, com o Jardim Bela Vista da área urbana de Terra Boa no rumo SE 04º 31’ numa distância de 13,50 metros e finalmente com a data n.º 1 da Área Institucional no rumo SO 85º 29’ numa distância de 29,61 metros.

Art. 3º. Após a unificação dos lotes, o imóvel receberá a denominação de data nº 01/02 do Jardim Bela Vista II, a qual possuirá uma área total de 4.632,33 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo da divisa com a data nº 06, da quadra nº 01, segue pelo alinhamento predial da Rua Bem-te-vi no rumo NO 03º 20’ 30” SE medindo 69,70 metros; segue pelo alinhamento predial da Estrada Andico com dois rumos: o 1º no rumo NE 87º 50’ SO medindo 34,11 metros e o 2º no rumo NE 36º 16’ SO medindo 40,61 metros; segue pelo alinhamento predial da Rua Quero Quero no rumo NO 05º 45’ SE medindo 95,48 metros; segue confrontando com a data n.º 03 da quadra n.º 03 com dois rumos: o 1º no rumo NE 85º 29’ SO medindo 29,91 metros e o 2º no rumo NO 04º 31’ SE medindo 4,29 metros; finalmente, segue confrontando com a data n.º 06 da quadra n.º 01 no rumo NE 86º 40’ SO medindo 34,19 metros até o ponto de início desta descrição.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 09 de Novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:00177447

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 004/2016

Revoga as alíneas ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e acrescenta a alínea ‘j’, ao artigo 1º da Lei Complementar nº 016/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Artigo 1º - Ficam revogadas as alíneas ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, e acrescenta a alínea ‘j’, todas do artigo 1º da Lei Complementar n.º 016/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para fins de urbanização as seguintes áreas de terras:
(...);
(...);
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(revogado);
(...);
(...);
(...);
Lote de terras n.º 245/246/REM/A/B (duzentos e quarenta e cinco/duzentos e quarenta e seis/Remanescente/A/B), Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste município e comarca, com a área de 17,1065 hectares, iguais a 171.065,00 metros quadrados, ou seja 7,0688 alqueires paulistas, com as seguintes divisas e confrontações:- "O perímetro tem início no VÉRTICE: RRWW-M-0252, (Longitude: -52°26'28,874", Latitude: -23°47'3,149" e Altitude: 554,564 m), deste segue confrontando com LOTE 245-A-1/A, no Azimute: 157°22' e Distância: 457,34 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-M-0253, (Longitude: -52°26'22,662", Latitude: -23°47'16,870" e Altitude: 533,111 m), deste segue confrontando com LOTE 245-A-1/A, no Azimute: 65°10' e Distância: 48,24 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-M-0254, (Longitude: -52°26'21,116", Latitude: -23°47'16,212" e

Altitude: 528,335 m), deste segue confrontando com LOTE 245, no Azimute: 157°41' e Distância: 519,93 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-M-0255, (Longitude: -52°26'14,143", Latitude: -23°47'31,845" e Altitude: 544,415 m), deste segue confrontando com CORREGO ANDICO, no Azimute: 225°10' e Distância: 7,99 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1948, (Longitude: -52°26'14,343", Latitude: -23°47'32,028" e Altitude: 544,695 m), deste segue confrontando com CORREGO ANDICO, no Azimute: 214°41' e Distância: 23,00 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1949, (Longitude: -52°26'14,806", Latitude: -23°47'32,643" e Altitude: 544,975 m), deste segue confrontando com CORREGO ANDICO, no Azimute: 225°08' e Distância: 1,84 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1950, (Longitude: -52°26'14,852", Latitude: -23°47'32,685" e Altitude: 545,535 m), deste segue confrontando com CORREGO ANDICO, no Azimute: 250°37' e Distância: 22,06 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1951, (Longitude: -52°26'15,587", Latitude: -23°47'32,923" e Altitude: 545,815 m), deste segue confrontando com CORREGO ANDICO, no Azimute: 232°39' e Distância: 30,61 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1952, (Longitude: -52°26'16,447", Latitude: -23°47'33,526" e Altitude: 546,095 m), deste segue confrontando com CORREGO ANDICO, no Azimute: 240°31' e Distância: 22,41 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1953, (Longitude: -52°26'17,136", Latitude: -23°47'33,885" e Altitude: 546,375 m), deste segue confrontando com CORREGO ANDICO, no Azimute: 195°26' e Distância: 12,06 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1954, (Longitude: -52°26'17,249", Latitude: -23°47'34,262" e Altitude: 546,655 m), deste segue confrontando com CORREGO ANDICO, no Azimute: 198°17' e Distância: 3,25 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1955, (Longitude: -52°26'17,285", Latitude: -23°47'34,363" e Altitude: 546,935 m), deste segue confrontando com CORREGO ANDICO, no Azimute: 239°32' e Distância: 20,73 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1956, (Longitude: -52°26'17,916", Latitude: -23°47'34,704" e Altitude: 547,215 m), deste segue confrontando com CORREGO ANDICO, no Azimute: 224°43' e Distância: 25,32 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1957, (Longitude: -52°26'18,545", Latitude: -23°47'35,289" e Altitude: 547,495 m), deste segue confrontando com CORREGO ANDICO, no Azimute: 240°10' e Distância: 22,74 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1958, (Longitude: -52°26'19,242", Latitude: -23°47'35,657" e Altitude: 547,775 m), deste segue confrontando com CORREGO ANDICO, no Azimute: 233°49' e Distância: 12,88 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-M-0256, (Longitude: -52°26'19,610", Latitude: -23°47'35,904" e Altitude: 548,055 m), deste segue confrontando com LOTE Nº 246-A-1-REM, no Azimute: 332°59' e Distância: 513,35 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-M-0257, (Longitude: -52°26'27,843", Latitude: -23°47'21,038" e Altitude: 552,523 m), deste segue confrontando com CHACARA NOVO DESTINO, no Azimute: 64°19' e Distância: 69,62 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-M-0258, (Longitude: -52°26'25,627", Latitude: -23°47'20,058" e Altitude: 547,021 m), deste segue confrontando com CHACARA NOVO DESTINO, no Azimute: 335°04' e Distância: 476,84 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-M-0259, (Longitude: -52°26'32,724", Latitude: -23°47'6,004" e Altitude: 562,654 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 34°24' e Distância: 4,89 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1959, (Longitude: -52°26'32,627", Latitude: -23°47'5,873" e Altitude: 562,559 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 34°46' e Distância: 7,35 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1960, (Longitude: -52°26'32,479", Latitude: -23°47'5,676" e Altitude: 562,265 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 34°02' e Distância: 32,37 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1961, (Longitude: -52°26'31,839", Latitude: -23°47'4,805" e Altitude: 561,025 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 34°54' e Distância: 14,40 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1962, (Longitude: -52°26'31,548", Latitude: -23°47'4,421" e Altitude: 560,353 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 34°41' e Distância: 8,83 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1963, (Longitude: -52°26'31,370", Latitude: -23°47'4,185" e Altitude: 559,99 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 34°46' e Distância: 4,75 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1964, (Longitude: -52°26'31,275", Latitude: -23°47'4,058" e Altitude: 559,691 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 34°39' e Distância: 6,98 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1965, (Longitude: -52°26'31,134", Latitude: -23°47'3,871" e Altitude: 559,294 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 34°46' e Distância: 7,32 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1966, (Longitude: -52°26'30,987", Latitude: -23°47'3,676" e Altitude: 558,874 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 35°29' e Distância: 2,74 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1967, (Longitude: -52°26'30,931", Latitude: -23°47'3,603" e Altitude: 558,686 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 35°09' e Distância: 3,56 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1968, (Longitude: -52°26'30,858", Latitude: -23°47'3,509" e Altitude: 558,461 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 35°57' e Distância: 5,20 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1969, (Longitude: -52°26'30,751", Latitude: -23°47'3,372" e Altitude: 558,099 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 35°39' e Distância: 1,72 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1970, (Longitude: -52°26'30,715", Latitude: -23°47'3,326" e Altitude: 557,892 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 51°59' e Distância: 1,27 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1971, (Longitude: -52°26'30,680", Latitude: -23°47'3,301" e Altitude: 557,764 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 66°23' e Distância: 2,81 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1972, (Longitude: -52°26'30,589", Latitude: -23°47'3,265" e Altitude: 557,61 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 67°42' e Distância: 3,47 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1973, (Longitude: -52°26'30,475", Latitude: -23°47'3,222" e Altitude: 557,283 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 71°35' e Distância: 0,65 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1974, (Longitude: -52°26'30,454", Latitude: -23°47'3,215" e Altitude: 557,243 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 80°34' e Distância: 2,59 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1975, (Longitude: -52°26'30,364", Latitude: -23°47'3,201" e Altitude: 557,021 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 87°41' e Distância: 2,38 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1976, (Longitude: -52°26'30,279", Latitude: -23°47'3,198" e Altitude: 556,792 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 87°43' e Distância: 29,32 m, daí até o VÉRTICE: RRWW-P-1977, (Longitude: -52°26'29,245", Latitude: -23°47'3,160" e Altitude: 555,171 m), deste segue confrontando com ESTRADA RURAL, no Azimute: 88°04' e Distância: 10,49 m, até o VÉRTICE: RRWW-M-0252, ponto inicial do perímetro".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D7BEB72E

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 005/2016

Altera a alínea 'd' e Revoga a alínea 'e' todas do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 017/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a alínea 'd' e revogada a alínea 'e', todas do artigo 1º da Lei Complementar n.º 017/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para fins de urbanização as seguintes áreas de terras:
(...);
(...);
(...);

Lote de terras n.º 276 (duzentos e setenta e seis), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município, com a área de 10,205947 hectares, iguais a 102.059,47 metros quadrados, ou seja, 4,217333 alqueires paulistas, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na margem direita do córrego Imbuia, segue confrontando com o Lote n.º 277 no rumo SO 60º 53' NE medindo 470,00 metros até um marco, na margem da estrada Paranaí, segue pela referida estrada, rumo a Terra Boa no rumo NO 76º 06' 33" SE medindo 102,84 metros, até outro marco na divisa com o lote n.º 275-A; segue confrontando com o referido lote com dois rumos e duas medidas, rumo SE 11º 55' 18' NO e 206,95 metros e rumo NE 77º 12' 56" SO com 3,37 metros, até o alinhamento predial da rua João Galo; segue pelo alinhamento predial da referida rua no rumo SE 11º 55' 18" NO medindo 27,73 metros até outro marco no alinhamento predial da rua Manoel Inácio Marques; segue pelo alinhamento predial da referida rua, no rumo NE 77º 12' 56" SO, medindo 113,00 metros até outro marco na divisa com o lote n.º 275-A-1; segue confrontando com o referido lote com dois rumos e duas distâncias; rumo SE 11º 55' 18" NO, com 2,28 metros, rumo SO 85º 08' NE medindo 123,05 metros até outro marco; segue confrontando com o lote n.º 275-A-2 no rumo SO 85º 08" NE medindo 95,20 metros até outro marco; segue confrontando com o lote 275 no rumo SO 85º 08' NE medindo 76,80 metros até outro marco cravado na margem direita do córrego Imbuia; finalmente, segue águas abaixo pelo córrego Imbuia até o ponto de início desta descrição, tudo conforme matrícula n.º 9196, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.;
(revogado);

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 09 de novembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:944E61CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LORENA ISABEL CLAUDINO DA COSTA**, inscrita no R.G. sob o nº 4.415.091-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Psicólogo, para exercer as atribuições de Presidente das Comissões Permanentes de Avaliação de Desempenho do Plano de Carreira da Saúde e Plano de Carreira da Administração Direta – Funcionários da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de novembro de 2016**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CA2D5C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 245/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:10D60B68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 244/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.301.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média Complexidade
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de novembro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4FBF7950

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 673/2016.

SÚMULA: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:
I - 01 representante e 01 suplente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
II - 01 representante e 01 suplente, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
III - 03 representantes e 03 suplentes, de pais dos alunos, sendo 01 da Colônia Marquês de Abrantes, 01 de Ouro Fino e 01 da Sede.

Art. 2º - A nomeação dos representantes do Comitê se dará mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os representantes do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, com mandato de 1 ano, não sendo permitida sua recondução.
§ 1º - A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 1º.
§ 2º - O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 5º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º - Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:
a) Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal e aos Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê;
b) Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
c) Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
d) Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados à Prefeitura Municipal e ao Núcleo Regional de Educação respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.
e) Fazer relatórios mensais sobre as condições dos ônibus e motoristas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:32C432B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 425/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO** no período de **19 DE DEZEMBRO DE 2016 A 15 DE JANEIRO DE 2017**, nos **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL,** com exceção dos serviços essenciais, voltando as atividades no dia **16 DE JANEIRO DE 2017.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:CD57CB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 718/2016

DESIGNA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO da GESTÃO 2013-2016**, da atual Administração desta Prefeitura Municipal, as pessoas identificadas abaixo:

ADRIANA TAJES
ELIANE XAVIER PAES
ERALDO ANTONIO DE CASTRO
ESTER MULLER
EVERTON LUIS DA SILVA
JULIANA DRAGONI
LUIS RENATO CARVALHO PINTO
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS
SANDRA CRISTINA LEÃO
SIDNEI CIESLAK
TEREZINHA JOACO DE PAULA

Art. 2º Designar para compor a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO da GESTÃO 2017-2020**, da Administração Eleita para esta Prefeitura Municipal, as pessoas identificadas abaixo:

ANTONIO OSCAR NHOATTO
BACHIR ABBAS
CLODOALDO GOETZ
CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
DANIELE BORGES DE LIMA
EDUARDO MARAFON SILVA
EMERSON MARCELO SLONIAK – COORDENADOR
FAUZI BAKRI
SILVIA REGINA DE ANDRADE

Art. 3º Registre-se Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:90B02EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 9/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO CULTURAL POLSKA BRASILIANA KAROL WOJTILA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO IVO ILKIV**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 3.234.122-5, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.876.799-87 e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL POLSKA BRASILIANA KAROL WOJTILA**, com CNPJ nº 12.102.525/0001-17, com sede na Rua Antônio Inglesias de Lima, nº 35, Bairro São Basílio Magno, neste Município, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3852/2010, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISTELA FRONCZAK**, portadora da carteira de identidade sob n° 1.140.137-6, e inscrita no CPF/MF sob n° 215.356.049-72**,** doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 9/2015**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO, que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE nos exercícios de 2015 e 2016, poderá repassará a CONVENIADA, a importância total de até R$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais), dividido em parcelas mensais, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração:
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, conforme cronograma abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convênio 9/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

MARISTELA FRONCZAK
Presidente

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FFB59930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 29/2016

Súmula: O CMDCA aprova o Plano Decenal Municipal de União da Vitória – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 4619/2016 de 14/06/2016 e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 08/11/2016, conforme ata nº. 20/2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal Municipal de União da Vitória – PR.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

União da Vitória, 08 de novembro de 2016.

MÁRCIA BEATRIZ LEAL GASINO RIBAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:95FFC521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL N°07DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITORIA - PR, do Processo Eleitoral para Suplente de Conselheiro Tutelar no uso da

atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 4619/2016 de 14 de junho de 2016e o IEPS fazem publicar o resultado da prova dos candidatos a Suplentes de Conselheiros Tutelares de União da Vitoria – PR, conforme Edital n° 001 / 2016.
Relação dos candidatos inscritos para Suplente de Conselheiro Tutelar aprovados, conforme Edital nº 001/2016.

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
ALINE LORENSINI ZIELINSKI	AUSENTE
CLAUDINE ALESSANDRA GRANEMANN NOROGA	8,125
MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS	6,250
JOSÉ JULIANO DOS SANTOS	AUSENTE
SUELEN PATRICIA MISVUA	5,625
MAISA ZANIN TURKOT	6,600
VANUZA APARECIDA DE MACEDO	7,750

1.1- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitoria, 11 de novembro de 2016.

MÁRCIA B. L. G. RIBAS
Presidente da Comissão do CMDCA

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:54934247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2016 – PROCESSO N.º 133/2016

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através do Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, torna público que foi realizado o julgamento/disputa das propostas de preço e também a Homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 072/2016 – Processo n.º 133/2016, tendo como forma de julgamento o Menor Preço Por Item e tendo por finalidade a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS,*** sendo que foi julgada no dia 28/10/2016 às 14h00min e, homologada no dia 09/11/2016 no qual foi declarada vencedora a empresa **VINICIUS RONCAGLIO - ME (8576)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.654.822/0001-29. Valor Global de ***R$ 10.505,00 (dez mil quinhentos e cinco reais)*** *– Itens n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4.* Termo de Contrato n.º 0219/2016 (3694). Data de Assinatura do Contrato: 09/11/2016. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Prazo de Execução: Até 10 (dez) dias corridos. **Foro:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de novembro de 2016

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:70C5143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 082/2016 PROCESSO DE COMPRAS N.º 143/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos do Município de União da Vitória - Paraná, bem como coleta de animais mortos, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote (Lote Único).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 29/11/2016.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **30/11/2016 das 08h01min as 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/11/2016 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Edital na íntegra e outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-1200, pode ser solicitado por **E-mail:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br, ser retirado direto do **Site Oficial da Prefeitura:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br ou direto no **Site da Bolsa:** www.bbmnetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 09 de novembro de 2016.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D530ECE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2016 - PROCESSO DE COMPRA N° 140/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos e instrumentais hospitalares e mobiliários e aparelhos em geral para a unidade de pronto atendimento (UPA) e unidades básicas de saúde do Município de União da vitória - PR,

Forma de Julgamento: **Menor Preço por item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 28/11/2016.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 29/11/2016 das 08h01min as 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/11/2016 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL:
www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PAULO MARCELO SCHEID.
Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 09 de Novembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIW
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:679F1837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PÁGINA 1 DE 29 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 083/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 083/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2016

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representadas pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: empresa **BELNIAKI & BELNIAKI LTDA. EPP**., **inscrita no CNPJ sob Nº 03.149.113/0001-41**, com sede a Av. Pedro Eusébio de Lemos , 109 Fabrica - CEP: 83711-300 - Bairro: Palmital, Araucária – PR, neste ato representada por **PEDRO AMILTO BELNIAKI**, inscrito no CPF/MF sob Nº 030.868.629-20; **CWR COMERCIAL LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 10.524.956/0001-46**, com sede a Pedro Druscz, 630 Sala 04 - CEP: 83702-080 - Bairro: Centro – Araucária - PR, neste ato representada por **RUBILAN BRANCALHONI SAPLA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 007.880.519-89; **EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 20.021.875/0001-87**, com sede a Rua Antonio Zielonka , 995 Casa - CEP: 83323-210 - Bairro: Estancia Pinhais, Pinhais – PR, neste ato representada por **EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 042.952.609-16; **G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 05.833.820/0001-88**, com sede a Rua Rui Barbosa, 2333 - CEP: 83601-160 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Campo Largo – PR, neste ato representada por **JAIME CALDART**, inscrito no CPF/MF sob Nº 404.781.659-00; **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17**, com sede a Rua Getúlio Vargas, 481 Fundos - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 635.649.559-68; **LC COMERCIO DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 17.818.166/0001-12**, com sede a Rua XV de Novembro , 2567 - CEP: 83601-030 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR, neste ato representada por **ANDREA PEDRON CECATO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 871.916.109-30; **MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 20.132.097/0001-01**, com sede a Rua Jose Cosme Pamplona, 2350 Sala 02 - CEP: 88132-700 - Bairro: Bela Vista, Palhoça – SC, neste ato representada por **VINICIUS VIZZOTTO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 046.630.169-36; **SOLO COMERCIAL EIRELI**., **inscrita no CNPJ sob Nº 11.102.277/0001-41**, com sede a Av Frederico Lambertucci, 863 - CEP: 81330-000 - Bairro: Fazendinha, Curitiba – PR, neste ato representada por **ANDREI CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 050.525.069-10; **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS**, **inscrita no CNPJ sob Nº 97.546.883/0001-71**, com sede a Rua Alfredo Bufren , 473 Loja - CEP: 84500-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob Nº 080.832.039-47, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 083/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS EM GERAL. "**, abaixo especificados:

BELNIAKI & BELNIAKI LTDA. EPP.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
3	4	4064	**Armário em "L" 2,30 x 0,55 x 2,70 x 2,60** - Armário em L medindo 2.30 x 0.55 x 2.70 x 2.60 - caixa/estrutura e prateleiras: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; portas: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado; dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (ref. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador); puxadores: fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; corrediças: dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; estrutura metálica: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação devem receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	Belniaki	UN	1	8.456,00
3	5	4065	**Armário em "L" 2,90 x 0,55 x 2,10 x 2,60** - Armário em L medindo 2.90 x 0.55 x 2.10 x 2.60 - caixa/estrutura e prateleiras: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; portas: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado;	Belniaki	UN	1	8.589,00

			dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (ref. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador); puxadores: fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; corrediças: dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; estrutura metálica: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.				
3	6	4070	**Armário em "L" medindo 6,60x0,55x1,78x2,60** - Armário em L medindo 6.60 x 0.55 x 1.78 x 2.60 - caixa/estrutura e prateleiras: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; portas: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado; dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (ref. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador); puxadores: fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; corrediças: dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; estrutura metálica: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	Belniaki	UN	1	14.254,00

CWR COMERCIAL LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	9	2241	**Fogão industrial à gás 6 bocas** – Com queimadores duplos no tamanho 40x40 cm cada boca. Forno de câmara.	Cemaf	UN.	1	2.300,00
1	10	4105	**Fogão a gás com 4 bocas** - Fogão a gás feito em aço, com 4 queimadores, forno com capacidade mínima de 47,2 litros.	Atlas	UN	1	888,00
1	11	4850	**Fogareiro portátil** - Estrutura em aço, queimador em ferro fundido, válvula em bronze. Prático e resistente, de fácil locomoção, regulador de chama, queimador em ferro fundido, altura: 12cm, largura: 23cm, comprimento: 33cm, peso: 3,95 kg.	MOR	UN.	3	246,00
3	2	4068	**Armário alto com 02 portas e 03 prateleiras medindo 0,80x0,50x1,60cm** - Armário alto com 02 portas e 03 prateleiras medindo 0.80x 0.50 x 1.60 cm - caixa/estrutura e prateleiras: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; portas: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado; dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (ref. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador); puxadores: fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; corrediças: dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; estrutura metálica: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	NG Moveis	UN	17	795,00
3	7	4912	**Arquivo frontal de aço** - Arquivo frontal de aço para pastas suspensas, com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópios que permitam abertura total. Dimensões mínimas de 1300mm (altura) x 470 mm (largura) x 700mm (profundidade). Em chapa de aço SAE 1010/1020, corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75mm), gavetas em chapa 24 (0,60 mm), trilhos telescópios e guias em chapa 16 (1,5mm); haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,5mm) ; fechamento inferior (junto ao piso) em chapa de 24mm (0,60 mm). Puxadores: puxadores inteiramente metálicos, de liga não-ferrosa, cromados ou niquelados. Fechaduras: fechaduras em tambor cilíndrico (mínimo 4 pinus) com sistema de travamentos simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Gavetas: compressores para pastas em todas as gavetas; porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado; gavetas dotadas de corrediças providas de rolamentos em número de oito por gaveta. Profundidade mínima útil da gaveta = 620 mm. Todas as superfícies devem ser lisas e uniformes, na cor cinza médio. Sistema de travamento: cada módulo deverá ter um sistema de trava no local desejado. Sistema anti-tombamento: obrigatoriamente cada módulo deve possuir garra de segurança na base com engate nos trilhos, em toda sua extensão, impedindo o tombamento. Quadro corrediço (para pasta suspensas) e trilhos telescópicos: acesso frontal ou lateral de acordo com a necessidade. Confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 0,9mm para as abas frontal, traseira e laterais, dobradas e soldadas de modo a garantir a maior resistência possível, desenvolvidos para armazenar pastas suspensas, montado em um par de trilhos corrediços telescópicos em aço. Deve possibilitar alterações e remoção, através de encaixes dispensando uso de ferramentas, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário.	RCH	UN	24	917,00
3	23	1891	**Pia** - Pia de aço inoxidável, tamanho 55 x 120 x 12 cm.	Ghelplus	UN	1	400,00
3	24	3288	**Poltronas reclinável em couríssimo preto**	Selmer	UN	1	1.009,00
3	25	3289	**Sofá** - Sofá em courissimo preto assento e encosto liso e fixo, estrutura em pinus e espuma densidade 28, feito sob medida. Medidas 2,85 metros por 0,80 metros.	Estrela	UN	1	2.590,00
3	26	3289	**Sofá** - Sofá em courissimo preto assento e encosto liso e fixo, estrutura em pinus e espuma densidade 28, feito sob medida. Medidas 1,67 metros por 0,80 metros.	Estrela	UN	1	1.758,00
3	27	3289	**Sofá** - Sofá em courissimo preto assento e encosto liso e fixo, estrutura em pinus e espuma densidade 28, feito sob medida. Medidas 6,20 metros por 0,80 metros.	Estrela	UN	1	6.345,00

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
2	10	2380	**Nobreak** - 600va/300w, 6 tomadas, bateria 1x 7ah selada, tensão da bateria 12v, autonomia 15 minutos, indicador de potência consumida, total praticidade e segurança, melhor relação custo x benefício, proteção de sobre potência temporizada, gerenciamento de bateria informa quando a bateria deverá ser substituída, sinalizações visuais estado da rede, estado da bateria, potência consumida, potência excessiva.	NHS	UN	14	455,00

			Proteção ac ou dc, sinalizações auditivas potência excessiva, inversor em operação, bateria mínima e desligamento por proteção, proteções caso não haja carga ligada na saída e o nobreak estiver em inversor (ausência de rede elétrica por aproximadamente 1 hora) haverá o desligamento automático. Proteção contra descarga total de bateria. Sobrecarga ou curto-circuito na saída. Garantia: 12 meses de garantia Os equipamentos deveram ser entregues montados e instalados pronto para uso, com garantia de 12 meses, quais quer defeitos a contratada devera retira-lo no local.				
G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	1617	**Aparelho DVD** - Reproduz: - CD; - CD de mp3; - mp3-DVD; - CD de WMA- CD-R/RW; - CD de áudio; - CD-R; - CD/SVCD de vídeo; - DVD; - DVD+R/+RW; - DVD-R/-RW; - DVD-vídeo; - DIVX; - foto CD; - Kodak foto CD. Hdmi divx progressive scan controle remoto menu: - português (brasil); - inglês; - espanhol. Conteúdo da embalagem: - 01 DVD player; - 02 pilhas AAA; - controle remoto; - manual do usuário; - folheto de garantia; - cabo de áudio/vídeo; - guia para início rápido; - cabo Hdmi. Dados técnicos (sujeitos a alterações) alimentação: bivolt. Consumo aprox. De energia: 10 watts. Frequência: 30 a 20.000 hz. Conexões: - saída áudio analógico e/d (traseira); - saída progressiva vídeo componente (traseira); - saída digital coaxial (traseira); - saída de hdmi (traseira); - saída vídeo composto (CVBS) (traseira); - USB (frontais / laterais; - microfone (frontais / laterais. Dimensões aprox. Do produto (l x a x p): 36 x 3,9 x 20,9 cm. Dimensões aprox. Com embalagem (l x a x p): 40 x 8 x 28,2 cm. Prazo de garantia: 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante.	Mondial	UN.	5	240,00
1	5	2101	**Batedeira planetária** - 8 velocidades, 1 tigela de inox, 3 batedores. Consumo (kw/h): 0,15kw/h , dimensões aproximadas do produto (cm) – AXLXP: 34,9x24,4x40cm; garantia do fornecedor: 12 meses; peso líq. Aproximado do produto (kg): 4kg; potência (w): 300w. Voltagem: 110v. Embalagem com informações do produto e do fabricante.	Arno	UN	5	576,00
1	17	1895	**Refrigerador** - Refrigerador – duplex, aproximadamente 380 litros, sistema de degelo frost free, cesta porta-ovos removível, prateleiras removíveis na porta do freezer e do refrigerador, gaveta de frutas, pés niveladores frontais, classificação a de energia, na cor branca. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Electrolux	UN	2	2.373,00
1	18	3568	**Telefone** - Aparelho telefônico analógico de mesa com fio, com as seguintes características mínimas: - padrão Telebrás; - com funções flash, rediscar e mudo; - campainha com ajuste de volume e chave de seleção com indicação p (pulso) e t (tom); - chave de bloqueio do teclado; - compatível com centrais telefônicas públicas e PABX; - garantia mínima: 12 (doze) meses.	Intelbras	UN.	15	85,50
L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - ME.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	3181	**Aparelho de som portátil** - Com CD/mp3 e entrada USB, rádio com CD player; reproduz CD mp3, CD-R e CD-RW; memória programável para 60 faixas; função de repetição da faixa, do disco e total; rádio FM - om estéreo com sintonia analógica; entrada USB host; entrada auxiliar line-in para reprodução de música via fone de ouvido; alimentação 127/220v; dimensões (LXAXP)mm.: 351x139x258; peso: 2kg.	Toshiba	UN.	1	187,90
1	16	3393	**Microfone com fio** - Com as seguintes características mínimas: - com cabo de 5 metros; - com chave on/off no corpo; - alimentação: bivolt ou 220v. Suporte técnico garantido no brasil; - garantia: 12 meses.	SM 50 VK Le Son	UN.	2	174,00
3	3	4072	**Armário baixo com 02 portas e 01 prateleira medindo 0,80x0,50x0,75cm** - Armário baixo com 02 portas e 01 prateleira medindo 0.80 x 0.50 x 0.75 cm - caixa/estrutura e prateleiras: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; portas: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado; dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (ref. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador); puxadores: fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; corrediças: dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; estrutura metálica: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°c. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	Nilmar	UN	6	552,00
3	8	4076	**Cadeira fixa concha única** - Cadeira fixa concha única - possui espaldar médio com assento e encosto em estrutura metálica com acoplamento de espuma injetada. Base interlocutor ski. Braços em poliuretano, acabamento preto. Revestimento em poliéster preto.	OMP	UN	20	575,00
3	9	4071	**Cadeira giratória concha única** - Cadeira giratória concha única - possui espaldar médio com assento e encosto em estrutura metálica com acoplamento de espuma injetada. Base em aço cromado. Mecanismo relax com trava e ajuste de tensão. Pistão a gás. Rodízios de polipropileno ou poliuretano. Braços em poliuretano. Revestimento em couro ecológico preto.	OMP	UN	9	800,00
3	10	4067	**Cadeira modelo digitador** - Cadeira modelo digitador - assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12 mm (7 lâminas) espuma de poliuretano flexível hr, isento de CFC, alta resiliência (capacidade de o material sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o “estado de risco”). Em densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Medidas: largura de 470 mm e profundidade de 465 mm; encosto em polipropileno pp injetado, copolímero (material resistente e de alto impacto), moldado anatomicamente, com espessura mínima de 3,5mm. Espuma em poliuretano flexível hr, isento de CFC, alta resiliência (capacidade do material sofrer tensão e recuperar seu estado normal quando suspenso o “estado de risco”). Em densidade entre 50 e 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm e saliência para apoio lombar (esta saliência deverá exercer pressão positiva na lombar - “permanent contact” - independentemente da posição do usuário em relação à superfície de trabalho). Medidas baixo: largura de 400 mm e altura de 325 mm.3. Capas de proteção do assento e encosto fabricadas em polipropileno (material resistente a alto impacto) injetado texturizada e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, sendo com raio de curvatura maior que 2 mm (norma 13962:2006). Estofados: revestimento em tecido 100% poliéster tipo crepe, gramatura de 430g/ml (+-5%), com quesitos de solidez da cor à luz e à fricção atendendo à norma nbr8432, resistência ao pilling atendendo à norma iso12945 e flamabilidade auto-extinguivel atendendo à norma ISO 3795.não utilizamos perfil de PVC p/ fixação do tecido. Suporte e articulação do encosto e capa de acabamento:suporte para o encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,35 mm de espessura. Regulagem de altura do suporte para o encosto com curso de 75 mm e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos para apoio lombar.capa do suporte para o encosto em olipropileno texturizada com acabamento que resulte na integração entre o assento e o encosto. Sistema de articulação do encosto deve permitir que o ângulo do encosto acompanhe permanentemente o ângulo da	OMP	UN	31	624,00

			coluna vertebral através de uma lâmina com espessura de 6,35 mm que liga o encosto ao mecanismo. Mecanismo ergoback: mecanismo a-sincronizado ergoback com corpo em chapa de aço estampada com espessura de 3,35 mm, com inclinação do encosto e o assento com inclinação regulável de curso de ângulo entre -5º a +5º, resultando numa proporção de deslocamento. Regulagem de tensão do relax é através de manopla giratória na parte frontal do mecanismo, que permite o ajuste ao usuário. O travamento das regulagens pode ser em qualquer posição de comando, através de alavanca com sistema de freio com pressão de 16 chapas. A regulagem de altura do assento e inclinação do encosto é através de duas alavancas, uma do lado esquerdo e uma do lado direito. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo o mecanismo com película de 100 microns (tolerância de 5% para + ou -) e com propriedades de resistência a agentes químicos. Coluna de regulagem de altura: coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricado em tubo de aço de 50,00 x 1,50mm (tolerância de 5% para + ou -).acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns (tolerância de 5% para + ou -) e com propriedades de resistência a agentes químicos. Comprimento mínimo do corpo de 190 mm. Coluna de regulagem mínima de altura de 100 mm. (tolerância de 5% para + ou -).tubo telescópico de acabamento capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno copolímero texturizada que proporciona ótimo acabamento e proteção á coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo.				
3	11	4917	**Cadeira secretaria** - Cadeira secretária com assento e encosto em espuma injetada totalmente revestida. Base fixa pé palito em tubo de aço 7/8 l duplo com tratamento anti ferrugem e pintura pó epóxi. Revestimento em tecido na cor preta.	OMP	UN	5	77,62
3	12	2300	**Carrinho para transportar carga** - Com as seguintes características mínimas: - em aço carbono - pneus em borracha maciça; - capacidade: mínimo 150kg; - suporte técnico garantido no brasil; - garantia: no mínimo 12 (doze) meses.	Fercar	UN.	1	236,00
3	13	4956	**Conjunto para refeitório de fórmica** - Composto de 01 mesa e 02 bancos empilháveis para 08 pessoas na cor branca. Base da mesa em aço de carbono , tratamento contra ferrugem pelo processo de limpeza com fosfato de zinco ou de ferro, com pintura eletrostática epóxi pó, tampo em MDF revestido no superior com laminado melamínico fórmica. Bancos: 02 bancos separados da mesa sem encosto em aço de carbono com tratamento contra ferrugem pelo processo de limpeza com fosfato de zinco ou de ferro, com pintura eletrostática epóxi pó, assento em MDF com laminado melamínico fórmica, sendo as medidas: 2,5 metros de comprimento x 90 cm largura x 76 cm altura.	Nilmar	CJ	1	1.285,00
3	15	4069	**Estante para café 1,00x0,50x0,75** - Estante para café 1.00 x 0.50 x 0.75 - caixa/estrutura e prateleira: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; fundo: fabricado em MDF, com espessura de 06 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado.	Nilmar	UN	7	475,00
3	16	4075	**Gaveteiro volante 04 gavetas medindo 0,44x0,46x0,65cm** - Gaveteiro volante 04 gavetas medindo 0,445 x 0,46 x 0,65 cm - caixa/estrutura: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; frente de gaveta: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; dobradiça do tipo caneco, 35 mm, produzida em aço carbono com acabamento niquelado, abertura de 100°, fechadura utilizada: (ref. 861/22 mm), colocada no meio da porta, 50 mm abaixo do puxador); puxadores: fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; corrediças: dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; estrutura metálica: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°c. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.	Nilmar	UN	18	496,00
3	19	4073	**Mesa em "L" medindo 1,40x1,40x0,60x0,75 com calha para fixação** - Mesa em L medindo 1.40 x 1.40 x 0.60 x 0.75 com calha para fiação - tampo de mesa: fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; pés painel: fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt.	Nilmar	UN	13,00	887,00
3	20	2521	**Mesa retangular** - Mesa retangular de reunião medindo 1,80x1,00 x0,75 tampo duplo com 50mm (25+25) de espessura produzido em chapa de MDP, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão, com detalhes decorativos, sendo a parte inferior inteira ou subdividida em duas partes (dependendo do acesso ao local onde a mesa será instalada) e a superior com subdivisões. Bordas retas com friso intermediário e acabamento em fita de PVC 0,5mm de espessura na cor da base. Fixado a estrutura por meio de travessas encaixadas na parte interior dos pés confeccionadas em madeira maciça e fixadas com parafusos auto 598,34 1.200,00 3.200,00 2.800,00 1.949,58 1.949,58 atarrachantes. Possui dois pés estruturais tipo caixa, confeccionados no mesmo material do tampo com 18mm de espessura. Faces principais afastadas entre si com fechamento dos topos laterais em chapa de MDF, com pintura em tinta poliuretânica alifática na cor preta, com textura e cor compatível a do laminado melamínico, com brilho semi fosco, totalizando 100mm de largura, interligados por meio de dois painéis no mesmo material do tampo com 18mm de espessura e recorte inferior com arco côncavo. Pés afastados aproximadamente 450mm das bordas transversais do tampo. Sistema de fixação dos pés e painéis centrais composto por tambor de giro confeccionado em aço estampado com ø25mm, parafuso de montagem rápida m6x13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado, tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno ø29mm. União dos tampos inferiores por meio de cavilhas e chapas metálicas de união com parafusos auto atarrachantes. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de ø5/16"x25mm.	Nilmar	UN	1	1.367,00
3	21	4066	**Mesa retangular medindo 1,30 x 0,60 x 0,75** - Mesa retangular medindo 1.30 x 0.60 x 0.75 com pés painel, calha para fiação, suporte para CPU e gaveteiro fixo 02 gavetas - tampo de mesa: fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; pés painel: fabricado em MDF, com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas com laminado decorativo melamínico de baixa pressão, na cor cinza cristal com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 01 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; frente de gaveta: fabricada em MDF, com espessura de 18 mm, ambas as faces revestidas em laminado decorativo	Nilmar	UN	3	675,00

			melamínico de baixa pressão, na cor griz firenze com acabamento texturizado. As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 0,45 mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo hot melt; fechadura utilizada: (ref. 861/22 mm), colocada acima das gavetas; puxadores: fabricados em aço zamak, tipo haste quadrado, revestimento escovado, com distância entre os furos de 160 mm; corrediças: dotadas de sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças metálicas produzidas em chapa de aço dobrada com 1,5mm de espessura e roldanas em nylon com travas de segurança; estrutura metálica: todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó, na cor prata com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°c. A camada de tinta deverá conter espessura mínima 60 micrômetros e aderência mínima da tinta x1y1.				
3	29	4852	**Vispora globo n° 04 com 100 bolinhas** - Acompanhando tabuleiros, sendo um para sustentação e outro para acomodações das bolinhas, tabuleiro numerado, placa de fibra com numeração silk-screen, tabuleiro de sustentação do globo, placa de fibra de madeira, dimensões: 50,5 mx40,5cmx2cm, globo de metal: altura (51cm) x largura (36 cm), bolinha em madeira, diâmetro 25 mm, 100 bolinhas de 01 até 100.	Globo	UN.	1	706,00

LC COMERCIO DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	4	2245	**Aspirador de pó** - Potência de 1200w, tensão de 127v, com 4 bocais para: piso, estofados, cantos e frestas e bocal escova, com 2 tubos prolongadores, 3 níveis de filtragem, acionamento por pedal, saco coletor de pó em papel, com alça e rodas para transporte, enrolador automático de fio, porta fio, mangueira de sucção flexível medindo 1,5m, indicador de coletor cheio, reservatório de pó de 1,2 litros, cabo elétrico de 4,4m. Dimensões: 29 cm de altura x 24 cm de largura x 33 cm de profundidade. Nas cores vermelho ou preto. Manual em português, garantia mínima de 01 ano.	Philco	UN.	2	360,02
1	6	2775	**Cafeteira elétrica** - Capacidade para 20 xícaras cafeteira elétrica com filtro permanente removível placa aquecedora antiaderente depósito de água fácil de encher nível de água visível interruptor luminoso de funcionamento potência: 750 w frequência: 50 hz, na cor preta, 127 v, 01 ano de garantia.	Philco	UN.	3	129,00
1	14	1641	**Liquidificador pequeno** - Liquidificador, função pulsar/autolimpeza para facilitar a limpeza do copo sem precisar desmontar. Lâminas em aço inoxidável super desempenho e durabilidade, com porta-fio. Tampa com sobre tampa, orifício para colocar os ingredientes, base antiderrapante, baixo nível de ruído, e copo com travamento. Velocidade mínimo 02, copo em polipropileno alto-resistente, pulsar, baixo nível de ruído, baixíssimo consumo de energia com potência de no mínimo 360 w, copo com 1,5 lt, disposições de cores, tensão 110/220 v (não bi volt). Garantia de 12 meses pelo fornecedor. Altura: 38,00 centímetros largura: 17,30 centímetros profundidade: 19,80 centímetros peso:1,52 quilos.	Mallory	UN.	10	95,50
1	15	2098	**Máquina de costura** - Tipo reta portátil, 01 agulha, lubrificação automática - velocidade de 950 a 1.050 rpm - 18 pontos decorativos, flexíveis, invisível, costura reta, ziguezague, multi ziguezague, elástico ´m´, crescente, dominó, rampart, fagote, coroa, reta elástica, ric-rac, overloque, pluma, elástico do alinhavo, montanha, divisa, espinha, medindo aproximadamente 0,40 x 0,25 x 0,17 mm - base plana para embutir em mesa ou gabinete, na voltagem 220 v, acompanha certificado de garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções, acondicionado de forma apropriada, de modo a garantir seu perfeito recebimento. Referência Singer ou similar. Tratamento diferenciado: - Aplicabilidade decreto 7174: não Aplicabilidade margem de preferência: não Quantidade: 1.	Singer	UN.	3	1.269,00
2	9	3915	**Multifuncional laser colorida com impressão em rede e duplex** - Geral: tecnologia de impressão: laser colorido de passagem única, visor lcd, velocidade máxima em preto (ppm): 25 ppm, velocidade máxima em color (ppm): 25 ppm, resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi, tempo de impressão da primeira página: inferior a 16 segundos, memória padrão: 128 mb, memória opcional: expansível até 384 mb. Emulação: pcl6, br-script3, duplex, interfaces: ethernet, USB 2.0, volume máximo de ciclo mensal: 40.000 páginas. Manuseio do papel: Samsung un 3,00 2.498,90 7.496,70 capacidade da bandeja de papel: 250 folhas, capacidade de bandeja adicional: 500 folhas, capacidade de saída do papel: 150 folhas, tamanhos do papel: carta, a4, b5 (iso/jis), a5, a5 (borda longa), b6 (iso), executivo, ofício e fólio. Tipos de papel: envelope, envelope fino, envelope espesso, etiquetas, papel fino, papel espesso, papel mais peso, papel reciclado, papel bond ou papel comum, etiqueta. Gramatura de papel: 60 a 105g/m2 na bandeja 1 e duplex 60 a 163g/m2 na mp 64 a 90g/m2 na ADF, ADF: 35 folhas, cópia: velocidade da cópia em preto/color: 25ppm, ampliação / redução: 25% - 400%, tamanho do vidro de exposição: carta/a4, copia sem uso do PC, cópia duplex automática: n/a, digitalização: color e mono, capacidade máxima do ADF: até 35 folhas, resolução óptica do scanner: 1200 x 2400 dpi, resolução interpolada: 19.200 x 19200 dpi. Fax: velocidade do modem, super g3 33,6k BPS / aprox. 2,5 seg (por página) mono, fax sem uso do PC: sim - pb e color, rede: interface de rede embutida: ethernet, compatibilidade de rede: tcp/ip, ipv4/ipv6 apple simple network configuration, funções de segurança: impressão segura, secure function lock, ssl (ipps, management 802.1x) drives compatíveis: windows 7 / windows vista / windows XP / windows 2000 / server / 2003 / 2008, visualização e software ocr: scan soft paper port 12se com software ocr da nuance para windows e presto! Pagemanager 9 para Mac. Consumo de energia:printing / standy-by / sleep: 1500w (máximo) / 575w / 9w. Certificação energy star, garantia 01 ano.	Brother	UN	2	2.528,00
3	1	4074	**Apoio ergonômico para pés** - Apoio ergonômico para pés - confeccionado em aço tubular com regulagem de altura, plataforma em ABS na cor preta .	Multivisao	UN	61	147,00
3	14	4063	**Estante desmontável de aço** - Estante desmontável de aço - 06 prateleiras #26, na cor cinza, chapas em aço nº 20 e 26, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas #20 em perfil l de 30 x 30 mm com regulagem de altura, reforços ômega na parte interna das prateleiras, 04 sapatas plásticas. Com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Medidas mínimas: 1980 cm altura x 920 cm de largura x 300 mm de profundidade. Peso mínimo recomendado por prateleira de 23 kg, distribuídos de forma uniforme.	Pandin	UN	45	251,00
3	28	3877	**Suporte para fita empacotamento lacradora 2/3".**	BRW	UN.	1	32,57

MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	12	1637	**Forno micro-ondas** - Digital, capacidade aproximada de 30 litros, cor branca, com trava de segurança que impeça o funcionamento quando aberto, com puxador, timer, prato giratório, funções descongelamento e aquecimento de pratos prontos, com ajuste de tempo e potência, de 800/100 w - 110/220 bivolt, manual em português, classificação energética a com selo Procel e garantia mínima de 12 meses.	ELECTROLUX MEP41	UN	1	505,00
1	13	2310	**Frigobar** - características Capacidade total: 117 litros Capacidade do freezer: 8 litros Capacidade do refrigerador: 109 litros Controle de temperatura Prateleiras removíveis Especificações técnicas Modelo: crc12	ELECTROLUXRE120	UN	1	950,00

			Cor: branco				
			Selo Procel (eficiência energética): A				
			Voltagem: 110V				
			GARANTIA: 12 MESES				
			Dimensões e peso				
			Dimensões do produto sem embalagem (AXLXP): 862x482x519 mm				
			Dimensões do produto com embalagem (AXLXP): 870x510x560 mm				
			Peso do produto: 26,5 kg				
			Itens inclusos				
			01 frigobar				
			01 manual de instruções				
			1 guia rápido				
			Cor: branco				
			Tipo: frigobar				
			Portas: 01 porta				
			Frostfree: não se aplica				
			Painel eletrônico: não				
			Portas reversíveis: não se aplica				
			Prateleiras: removíveis				
			Alarme de portas abertas: não				
			Dispenser de água: não se aplica				
			Dispenser de gelo: não se aplica				
			Gelo rápido: não				
			Degelo automático: não				
			Porta taças: não				
			Porta-latas: sim				
			Porta-garrafas: não				
			Controle automático de temperatura: não				
			Gavetas: 01				
			Tecnologia inverter: não se aplica				
			Controle de temperatura para bebidas: não				
			Conexão de ponto de água: não se aplica				
			Pés niveladores: não				
			Capacidade total: 120 litros				
			Capacidade do freezer: 08 litros				
			Capacidade do refrigerador: 109 litros				
1	19	1654	**Televisão Lcd 32”** - Resolução 1366x768 linhas (1.049.088 pixels), uma entrada hdmi e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt.	AOC LE32D1352	UN.	15	1.279,00
SOLO COMERCIAL EIRELI.							
Lote	Item	Cód. rod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
3	17	4757	**Lixeira ambiental** - Com duas tampas medindo aproximadamente 2,00m x 90 cm x 90cm, capacidade aproximada de 1500 a 1600 litros fabricado em chapa galvanizado nº 20, anti-ferrugem, pintura externa martelada resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas com amortecedor puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto no fundo da lixeira há sistema de escoamento para água de modo a permitir limpeza. Fixada em locais determinados. Garantia de 01 ano.	Luz Curitibana	UN	20	1.382,30
3	18	2525	**Mesa plástica** - Quadrada na cor branca, medindo 70x70cm, empilhável.	Pisoni	UN.	50,00	103,40
3	22	4851	**Pálete plástico** - **P**roduzido em polietileno de alta densidade, liso, atóxico, dimensões mínimas: 1 000 x 1 000 x 145 mm (comprimento, largura e altura); carga estática mínima: 2 000kg.	Eldorado	UN.	2,00	166,00
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
			Tablet				
			Sistema operacional				
			IOS 8				
			Tela				
			Tipo da tela: Led com tecnologia IPS, multi-touch				
			Tamanho da tela: 9,7”				
			Material da tela: retina				
			Resolução da tela: 2048 x 1536 pixels, 264 pixels por polegada (PPP)				
			Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade				
			Conectividade				
			4g				
			Wi-fi				
			Bluetooth 4.0				
			Capacidade				
			64 GB				
			Processador				
			A8x com arquitetura de 64 bits				
			Coprocessador de movimento m8				
2	13	3163	Câmera	Apple	UN.	1	4.729,00
			Câmera traseira: 8 MP				
			Câmera frontal: 1.2 MP				
			Foco automático				
			Abertura *f*/2.4				
			Lente de cinco elementos				
			Filtro IV híbrido				
			Retroiluminação				
			Melhor detecção de rostos				
			Controle de exposição				
			Panorama (até 43mp)				
			Modo contínuo				
			Um toque para o foco				
			Fotos com localização geográfica				
			Modo timer				
			Vídeo				
			Gravação de vídeo HD de 1080p (30 QPS)				
			Câmera lenta (120 QPS)				
			Vídeo em modo time-lapse				

			Estabilização de imagem de vídeo				
			Melhor detecção de rostos				
			Zoom 3x				
			Vídeos com localização geográfica				
			Portas de entrada e saída				
			Conector lightning				
			Conector de fone de ouvido estéreo de 3,5 mm				
			Sensores				
			Touch id				
			Giroscópio de três eixos				
			Acelerômetro				
			Barômetro				
			Sensor de luz ambiente				
			Outros recursos				
			Tipo de chip: nano sim (não incluso)				
			Gps				
			Glonass				
			Mp3				
			Recursos de som: resposta de frequência: 20hz a 20.000hz				
			Formatos de áudio compatíveis: AAC (8 a 320 kbps), AAC protegido (da itunesstore), he-aac, mp3 (8 a 320 kbps), mp3 vbr, audible (formatos 2, 3, 4, audibleenhancedaudio, aax e aax+), apple lossless, aiff e nav.				
			Limite máximo de volume configurável pelo usuário				
			Idiomas do menu: inglês (Austrália, Canadá, Reino Unido, EUA), chinês (simplificado, tradicional, tradicional Hong Kong), francês (canadá, França), alemão, italiano, japonês, coreano, espanhol (México, Espanha), árabe, catalão, croata, dinamarquês, eslovaco, finlandês, grego, hebraico, hindi, holandês, húngaro, indonésio, malaio, norueguês, polonês, português (Brasil, Portugal), romeno, russo, sueco, tailandês, tcheco, turco, ucraniano, vietnamita				
			Bússola digital				
			Microlocalização ibeacon				
			Facetime com vídeo: do ipad air para qualquer dispositivo compatível com facetime via wi-fi				
			Facetime com áudio: do ipad air para qualquer dispositivo compatível com facetime via wi-fi				
			Espelhamento do airplay, fotos, saída de áudio e vídeo para apple TV (2ª geração ou posterior)				
			Bateria				
			Tipo de bateria: de polímero de lítio				
			Duração da bateria: até 10 horas para navegar na web via wi-fi, assistir a vídeo ou escutar música				

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 083/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;

b) O recebimento dos produtos dar-se-á junto a Prefeitura Municipal de Balsa Nova diretamente na Secretaria Municipal competente, sito Av. Brasil, 665, Centro, Balsa Nova – PR, no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;

e) Os eletroeletrônicos e equipamentos de processamento de dados deverão ser entregues nos locais indicados e testados no ato da entrega**;**

f) Todos os mobiliários deverão ser entregues nos locais indicados e devidamente montados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento de produto novo, não recondicionado e seguindo as especificações originais do fabricante;
b) Todo produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;
c) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 083/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 083/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 083/2016 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supranumerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Contratante:
Secret. Munic. Agri. Meio Ambiente
JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Contratante:
Secret. Munic. Administração
Secret. Munic. Ass. Social
ADILSON PORTELA FRANCO

Contratante:
Secret. Munic. Obras
MARCIO MASSAO KAYANO

Contratada:
BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP
CNPJ: 03.149.113/0001-41

Contratada:
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME.
CNPJ: 20.021.875/0001-87

Contratada:
L.D.C. MELO COM. E ASS. LTDA - ME
CNPJ: 21.082.826/0001-17

Contratada:
MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME
CNPJ: 20.132.097/0001-01

Contratada:
CWR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.524.956/0001-46

Contratada:
G12 COMERCIAL DE ALIM. LTDA
CNPJ: 05.833.820/0001-88

Contratada:
LC COM. DE PAP. E PRES. LTDA ME
CNPJ: 17.818.166/0001-12

Contratada:
SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41

Contratada:
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ: 97.546.883/0001-71

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E840CDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 044/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 044/2016- MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICÚLOS NOVOS PARA O CRAS E CREAS, a pedido da secretaria de Promoção Social deste Município,** em conformidade com o anexo I do edital.

Eu, Valdemar Gralak, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º044/2016, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 31 de Outubro de 2016, às 10h00min em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente.

LICITANTE CREDENCIADO
LICITANTE 01 – VERITÁ VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 83.528.232/0003-06, situado na Av Avenida Senador Nereu Ramos, 3633, Bonsucesso, Guarapuava, Pr, neste ato representada por SIOMARA MARTINI, portadora do RG nº 6.623.491-6 SSP/Pr e CPF nº 018.983.129-40

Homologa-se para a proponente o referido certame.

Município de Boa Ventura de São Roque - 2016							
Classificação por Fornecedor							
Fornecedor: 37314-1 VERITÁ VEICULOS LTDA				**CNPJ: 83.528.232/0003-06**			
Representante Legal: 37670-1 JULIANA ALLAGE FUCK							
Lote 001 - VEÍCULO NOVO PARA CRAS E CREAS - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL							
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	13041 VEÍCULO NOVO 4 PORTAS - Veículo Novo, motor 1.0, ano de fabricação mínimo 2016, ano mínimo modelo 2016, 04 portas, com Ar condicionado, Direção hidráulica, mínimo de 8 válvulas, capacidade 05 passageiros, vidros dianteiros elétricos, total flex (gasolina/etanol), mínimo de 02 airbags frontais, sistemas de Freios ABS, Trava elétrica, Potência mínima de 73 CV, para-choque na cor do veículo, porta luvas com tampa, Roda de ferro ou aço estampado 14" - cor: Branco. - Garantia mínima de 02 (dois) anos.	UN	2	FIAT	Mobi Easy On	39.000,00	78.000,00
VALOR TOTAL:							78.000,00

Proponente VERITÁ VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 83.528.232/0003-06 vencedor do lote 01 itens 01 como o valor total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).** Totalizando um valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09 de Novembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:A0BD5E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LEI Nº 1009/2016 - LDO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
LDO-2017-Alteração Legal 19
Metas das Ações Prog. Gov.
Fundamento Legal: 1009 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2017	**Total**
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01-CAMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Legislativo Municipal		

1.039.000-Reforma/Ampliação sede do Legislativo	120.000,00	120.000,00
2.057.000-Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	1.280.000,00	1.280.000,00
02-EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Administração Responsável		
2.012.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	323.017,38	323.017,38
02.02-PROCURADORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDI		
4-Administração		
61-Ação Judiciária		
401-Administração Responsável		
2.013.000-Procuradoria e Assessoria Tcnico-Jurídica	172.960,20	172.960,20
02.03-ASSESSORIA DE IMPRENSA		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
401-Administração Responsável		
2.014.000-Manutenção da Assessoria de Imprensa	87.920,40	87.920,40
02.04-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
401-Administração Responsável		
2.090.000-Manutenção da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	47.267,30	47.267,30
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		
03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Administração Responsável		
2.015.000-Atividades do Departamento de Administração	670.000,00	670.000,00
03.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Administração Responsável		
2.016.000-Atividades da Administração de Pessoal	1.351.514,43	1.351.514,43
2.017.000-Encargos Especiais da Administração de Pessoal	640.689,30	640.689,30
03.03-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Prefeitura Municipal de Guaraniacu-PR		
LDO-2017-Alteração Legal 19		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 1009 - Lei - Aprovada com Emendas		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2017	**Total**
401-Administração Responsável		
2.019.000-Manutenção do Departamento de Patrimônio	29.500,00	29.500,00
03.04-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
401-Administração Responsável		
2.020.000-Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos	85.603,80	85.603,80
03.05-DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXERIFADO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Administração Responsável		
2.018.000-Manutenção do Departamento de Compras	127.227,50	127.227,50
03.06-DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
4-Administração		
182-Defesa Civil		
401-Administração Responsável		
2.021.000-Manutenção do Corpo de Bombeiros Comutário	325.128,00	325.128,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01-DPTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
402-Administração Financeira		
2.022.000-Manutenção do Departamento de Contabilidade.	509.445,41	509.445,41
403-Serviços da Dívida Interna		
0.001.000-Serviços da Dívida Interna	228.910,00	228.910,00
405-Outros Encargos Especiais		
0.003.000-Outros Encargos Especiais	71.880,60	71.880,60
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
404-Custo com Precatórios		
0.002.000-Custo com Precatórios	1.501.089,10	1.501.089,10
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-Reserva de Contingência		
0.999.000-Reserva de Contingência	405.869,00	405.869,00
04.02-DPTO DE RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
406-Adminstração Tributária		
2.023.000-Atividades do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação	97.000,00	97.000,00
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
4-Administração		
123-Administração Financeira		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2017	**Total**

406-Adminstração Tributária		
2.024.000-Atividades do Departamento de Fiscalização	167.562,65	167.562,65
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE		
05.01-DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
17-Saneamento		
511-Saneamento Básico Rural		
2001-Fomento à Agropecuária		
1.002.000-Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	10.000,00	10.000,00
20-Agricultura		
602-Promoção da Produção Animal		
2001-Fomento à Agropecuária		
2.099.000-Manutenção do Centro de Produção Animal	25.800,00	25.800,00
606-Extensão Rural		
2001-Fomento à Agropecuária		
2.009.000-Manutenção do Departamento Agropecuário	918.118,50	918.118,50
2.081.000-Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural	130.799,00	130.799,00
05.03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
1801-Gestão Ambiental		
2.010.000-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	87.029,40	87.029,40
2.097.000-Manutenção do Viveiro Municipal	32.673,00	32.673,00
2.098.000-Manutenção do Cemiterio Municipal	32.300,00	32.300,00
2.101.000-Coleta Seletiva	697.158,35	697.158,35
05.06-FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUST.		
20-Agricultura		
601-Promoção da Produção Vegetal		
2001-Fomento à Agropecuária		
1.003.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	38.012,80	38.012,80
606-Extensão Rural		
2001-Fomento à Agropecuária		
2.066.000-Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	10.000,00	10.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12-Educação		
122-Administração Geral		
401-Administração Responsável		
2.025.000-Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%	656.797,40	656.797,40
2.074.000-Manutenção dos Conselhos da Educação	6.000,00	6.000,00
364-Ensino Superior		
401-Administração Responsável		
2.073.000-UAB - Universidade Aberta do Brasil	46.286,75	46.286,75
13-Cultura		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2017	**Total**
392-Difusão Cultural		
401-Administração Responsável		
2.072.000-Biblioteca Cidadã e Tele Centro	104.166,22	104.166,22
06.02-DEPTO DE APOIO AO ESTUDANTE E MERENDA ES		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
1201-Ensino Fundamental		
2.026.000-Manutenção da Escolas Municipais	634.460,93	634.460,93
2.027.000-Manutenção do FUNDEB 60%	3.028.787,10	3.028.787,10
2.028.000-Manutenção do FUNDEB 40%	944.249,70	944.249,70
2.030.000-Manutenção da Merenda escolar	548.760,75	548.760,75
362-Ensino Médio		
1201-Ensino Fundamental		
2.104.000-Casa Familiar Rural	330.000,00	330.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
1201-Ensino Fundamental		
2.082.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos.	8.000,00	8.000,00
367-Educação Especial		
1201-Ensino Fundamental		
2.083.000-Manutenção da Educação Especial.	8.500,00	8.500,00
06.03-DEPARTAMENTO DE CRECHES		
12-Educação		
365-Educação Infantil		
1202-Centros de Educação Infantil		
2.031.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	502.047,05	502.047,05
2.032.000-Manutenção do FUNDEB 40% - Centro de Educação Infantil	211.285,40	211.285,40
2.033.000-Manutenção do FUNDEB 60% - Centro de Educação Infantil	2.096.517,50	2.096.517,50
06.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1301-Promoção das Atividades Culturais		
6.011.000-Pintando com arte	7.800,00	7.800,00
6.013.000-Projeto Social de Música Dança e Cinema	10.000,00	10.000,00
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
1301-Promoção das Atividades Culturais		
2.034.000-Manutenção do Departamento de Cultura	147.246,50	147.246,50
2.078.000-Manutenção das Orquestras Municipais.	21.100,00	21.100,00
06.05-DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
1201-Ensino Fundamental		
2.035.000-Manutenção do Transporte Escolar	2.047.296,65	2.047.296,65

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**

	2017	Total
364-Ensino Superior		
2601-Transporte		
2.035.000-Manutenção do Transporte Escolar	310.000,00	310.000,00
367-Educação Especial		
1201-Ensino Fundamental		
2.035.000-Manutenção do Transporte Escolar	56.300,00	56.300,00
07-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPO		
07.01-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
1501-Obras Públicas		
2.049.000-Manutenção do Departamento de Obras	959.919,77	959.919,77
07.02-DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
1501-Obras Públicas		
1.015.000-Pavimentação Asfáltica e Poliédrica	35.000,00	35.000,00
2.050.000-Manutenção da Rede de Iluminação Pública	793.634,15	793.634,15
2.051.000-Melhoria e Conservação da Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas	16.534,60	16.534,60
452-Serviços Urbanos		
1501-Obras Públicas		
1.016.000-Construção de Galerias de Aguas Pluviais e Rede de Esgoto	15.000,00	15.000,00
2.052.000-Manutenção do Departamento de Urbanismo	991.900,50	991.900,50
07.03-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
2601-Transporte		
1.017.000-Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Viscinais	1.316.465,36	1.316.465,36
2.053.000-Manutenção do Departamento Rodoviário	983.000,00	983.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Administração Responsável		
2.054.000-Manutenção do Departamento de Engenharia	112.937,72	112.937,72
07.05-DEPARTAMENTO DE OFICINA MECANICA		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
2601-Transporte		
2.055.000-Manutenção do Departamento de Oficina Mecanica	190.494,80	190.494,80
08-SECRETARIA DE ESPORTES		
08.01-DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27-Desporto e Lazer		
122-Administração Geral		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2017	Total
2701-Esportes - Saúde e Qualidade de Vida		
2.056.000-Manutenção do Departamento de Esportes	482.275,00	482.275,00
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
801-Assistência Social		
6.006.000-Conselho Tutelar	195.800,00	195.800,00
244-Assistência Comunitária		
801-Assistência Social		
2.001.000-Departamento de Assistencia Social	1.006.201,80	1.006.201,80
2.062.000-Conselhos Assistenciais Municipais.	5.000,00	5.000,00
2.071.000-Pousada do Agricultor	16.900,00	16.900,00
2.080.000-Conferencias Municipais.	3.000,00	3.000,00
804-Benefícios Eventuais		
2.005.000-Programa Municipal de Auxílio Especial da Solidariedade	189.700,00	189.700,00
2.065.000-Programa Mutirão da Solidariedade	62.000,00	62.000,00
306-Alimentação e Nutrição		
801-Assistência Social		
1.028.000-Segurança Alimentar.	1.000,00	1.000,00
09.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
802-Proteção Social Especial		
6.015.000-Medidas Sócio-Educativas	800,00	800,00
6.016.000-Casa Lar.	16.900,00	16.900,00
805-Proteção Social Básica.		
6.012.000-Espaço Legal	35.000,00	35.000,00
244-Assistência Comunitária		
802-Proteção Social Especial		
2.102.000-Bloco de Proteção Especial de Média Compleixidade	62.514,34	62.514,34
2.105.000-CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social.	5.445,50	5.445,50
2.106.000-FNAES PAEFI REG	62.346,00	62.346,00
2.107.000-FEAS PPAS III	32.673,00	32.673,00
803-Gestão Suas		
2.087.000-Bloco da Gestão Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	38.227,41	38.227,41
2.088.000-Bloco Gestão SUAS	20.148,35	20.148,35
804-Benefícios Eventuais		
2.005.000-Programa Municipal de Auxílio Especial da Solidariedade	24.000,00	24.000,00
805-Proteção Social Básica.		
2.004.000-CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	19.300,00	19.300,00
2.091.000-Bloco Proteção Socia Básica	180.000,00	180.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCE		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2017	Total
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
801-Assistência Social		
5.001.000-Projeto FIA - Fundo da Infância e da Adolescência	2.000,00	2.000,00
6.001.000-Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	19.000,00	19.000,00
6.010.000-Programa Família Acolhedora	2.000,00	2.000,00
09.05-Fundo Municipal de Habitação - FHIS		
16-Habitação		
244-Assistência Comunitária		
801-Assistência Social		
1.025.001-Construção de casas populares	5.000,00	5.000,00
2.068.000-Conselho Gestor do FHIS	3.150,00	3.150,00
10-FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE GUARANIAÇU		
10.01-DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
6.003.000-Pequeno Anjo	5.250,00	5.250,00
6.014.000-Programa Saúde na Escola	20.000,00	20.000,00
244-Assistência Comunitária		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.063.000-Programa Municipal de Auxilio Especial da Solidariedade	76.534,60	76.534,60
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
1.029.000-Construção/ampliação de Unidade Básica de Saúde	7.722,75	7.722,75
2.036.000-Manutenção do Departamento de Saude	3.178.226,26	3.178.226,26
2.037.000-Manutenção do SUS/Atenção básica - PAB FIXO	487.500,00	487.500,00
2.038.000-Manutenção da Estratégia Saúde da Família	1.791.043,34	1.791.043,34
2.039.000-Manutenção do CISOP	832.300,00	832.300,00
2.040.000-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	1.010.886,50	1.010.886,50
2.041.000-Manutenção do FNS	23.524,56	23.524,56
2.042.000-Manutenção da Assistencia Farmaceutica	597.990,21	597.990,21
2.067.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	16.771,00	16.771,00
2.069.000-Programa Compensação de Especificidades Regionais - PAB VARIAVEL	5.000,00	5.000,00
2.079.000-Programa Mãe Paranaense	266.187,70	266.187,70
2.096.000-Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ	132.000,00	132.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.076.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU	496.313,78	496.313,78
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.075.000-Manutenção da Clinica de Fisioterapia	146.583,00	146.583,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2017	Total
10.02-DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
10-Saúde		
304-Vigilância Sanitária		
1002-Vigilância em Saúde		
2.043.000-Manutenção da Vigilância Sanitária	244.563,37	244.563,37
2.095.000-Vigilância Ambiental	1.000,00	1.000,00
305-Vigilância Epidemiológica		
1002-Vigilância em Saúde		
2.045.000-Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia	178.432,86	178.432,86
2.100.000-VIGIASUS	69.613,30	69.613,30
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
1002-Vigilância em Saúde		
2.092.000-Vigilância Saúde do Trabalhador	1.000,00	1.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DA SAÚDE BUCAL		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.044.000-Manutenção do Programa Saúde Bucal	528.213,50	528.213,50
10.05-DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
6.004.000-Quem tem medo do Lobo Mau	5.000,00	5.000,00
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.046.000-Manutenção do Departamento de Saúde Mental	276.631,40	276.631,40
11-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURI		
11.01-DEPTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO		
22-Indústria		
334-Fomento ao Trabalho		
2201-Indústria, Comércio e Turismo		
2.047.000-Manutenção do Departamento de Industria e Comércio	197.200,00	197.200,00
11.02-DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
2201-Indústria, Comércio e Turismo		
2.048.000-Manutenção do Departamento de Turismo	30.445,50	30.445,50
12-FUPREMGUAÇU		
12.01-FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GÇU		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		

901-Previdência Social dos Servidores Públicos de Guaraniaçu		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2017	**Total**
2.058.000-Manutenção do FUPREMGUAÇU	105.600,00	105.600,00
2.084.000-Aposentadorias, Pensões, Salario Familia, e Outros Beneficios	7.702.400,00	7.702.400,00
TOTAL DA LDO	48.289.280,00	48.289.280,00

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FEA74211

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO LEI Nº 1009/2016 - PPA

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
PPA-2014/2017-Alteração Legal: 19
Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão /	**Valores**				
Unidade /					
Função /					
Subfunção /	2014	2015	2016	2017	**Total**
Programa /					
Ação					
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01.01-CAMARA MUNICIPAL					
1-Legislativa					
31-Ação Legislativa					
1-Legislativo Municipal					
1.039.000-Reforma/Ampliação sede do Legislativo	-	-	-	120.000,00	120.000,00
2.057.000-Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	1.050.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	1.280.000,00	4.780.000,00
02-EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.01-GABINETE DO PREFEITO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
401-Administração Responsável					
2.012.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	299.000,00	279.000,00	302.800,00	323.017,38	1.203.817,38
02.02-PROCURADORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDI					
4-Administração					
61-Ação Judiciária					
401-Administração Responsável					
2.013.000-Procuradoria e Assessoria Tcnico-Jurídica	135.100,00	147.000,00	160.400,00	172.960,20	615.460,20
02.03-ASSESSORIA DE IMPRENSA					
4-Administração					
131-Comunicação Social					
401-Administração Responsável					
2.014.000-Manutenção da Assessoria de Imprensa	40.000,00	94.000,00	121.000,00	87.920,40	342.920,40
02.04-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
4-Administração					
124-Controle Interno					
401-Administração Responsável					
2.090.000-Manutenção da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	32.000,00	34.800,00	53.000,00	47.267,30	167.067,30
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					
03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
401-Administração Responsável					
2.015.000-Atividades do Departamento de Administração	1.012.000,00	1.017.000,00	834.000,00	670.000,00	3.533.000,00
03.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
4-Administração					
122-Administração Geral					
401-Administração Responsável					
2.016.000-Atividades da Administração de Pessoal	1.176.000,00	1.174.300,00	1.206.300,00	1.351.514,43	4.908.114,43
2.017.000-Encargos Especiais da Administração de Pessoal	382.400,00	483.000,00	523.000,00	640.689,30	2.029.089,30
03.03-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
Órgão /	**Valores**				
Unidade /					
Função /					
Subfunção /	2014	2015	2016	2017	**Total**
Programa /					
Ação					
401-Administração Responsável					
2.019.000-Manutenção do Departamento de Patrimônio	16.000,00	24.900,00	27.100,00	29.500,00	97.500,00
03.04-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
4-Administração					
121-Planejamento e Orçamento					
401-Administração Responsável					

2.020.000-Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos	25.000,00	80.000,00	90.000,00	85.603,80	280.603,80
03.05-DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXERIFADO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
401-Administração Responsável					
2.018.000-Manutenção do Departamento de Compras	94.000,00	110.000,00	95.000,00	127.227,50	426.227,50
03.06-DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL					
4-Administração					
182-Defesa Civil					
401-Administração Responsável					
2.021.000-Manutenção do Corpo de Bombeiros Comutário	237.000,00	231.400,00	287.200,00	325.128,00	1.080.728,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.01-DPTO DE CONTABILIDADE					
4-Administração					
123-Administração Financeira					
402-Administração Financeira					
2.022.000-Manutenção do Departamento de Contabilidade.	289.000,00	228.000,00	378.100,00	509.445,41	1.404.545,41
403-Serviços da Dívida Interna					
0.001.000-Serviços da Dívida Interna	471.000,00	325.000,00	325.000,00	228.910,00	1.349.910,00
405-Outros Encargos Especiais					
0.003.000-Outros Encargos Especiais	78.000,00	61.000,00	66.000,00	71.880,60	276.880,60
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
404-Custo com Precatórios					
0.002.000-Custo com Precatórios	120.000,00	201.000,00	155.200,00	1.501.089,10	1.977.289,10
99-Reserva de Contingência					
999-Reserva de Contingência					
9999-Reserva de Contingência					
0.999.000-Reserva de Contingência	297.700,00	481.000,00	372.668,00	405.869,00	1.557.237,00
04.02-DPTO DE RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					
4-Administração					
123-Administração Financeira					
406-Adminstração Tributária					
2.023.000-Atividades do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação	155.000,00	179.000,00	127.000,00	97.000,00	558.000,00
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO					
4-Administração					
123-Administração Financeira					
Órgão /	**Valores**				
Unidade /					
Função /					
Subfunção /	2014	2015	2016	2017	**Total**
Programa /					
Ação					
406-Adminstração Tributária					
2.024.000-Atividades do Departamento de Fiscalização	116.000,00	123.000,00	140.000,00	167.562,65	546.562,65
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE					
05.01-DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO					
17-Saneamento					
511-Saneamento Básico Rural					
2001-Fomento à Agropecuária					
1.002.000-Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	10.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	110.000,00
20-Agricultura					
602-Promoção da Produção Animal					
2001-Fomento à Agropecuária					
1.035.000-Ampliação/Reforma do Abatedouro Municipal de Frango.	10.000,00	-	-	-	10.000,00
2.077.000-Expoguaçu - Exposição Agro-Empresarial de Guaraniaçu PR	-	10.000,00	-	-	10.000,00
2.099.000-Manutenção do Centro de Produção Animal	20.000,00	21.760,00	23.740,00	25.800,00	91.300,00
606-Extensão Rural					
2001-Fomento à Agropecuária					
1.034.000-Ampliação e Reforma Casa Familiar Rural	20.000,00	-	-	-	20.000,00
2.009.000-Manutenção do Departamento Agropecuário	820.500,00	923.700,00	869.000,00	918.118,50	3.531.318,50
2.081.000-Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural	111.000,00	135.100,00	147.400,00	130.799,00	524.299,00
05.03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18-Gestão Ambiental					
541-Preservação e Conservação Ambiental					
1801-Gestão Ambiental					
1.032.000-Aterro Sanitário	5.000,00	10.000,00	-	-	15.000,00
1.033.000-Coleta Seletiva	351.000,00	-	-	-	351.000,00
2.010.000-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	63.800,00	74.800,00	99.000,00	87.029,40	324.629,40
2.097.000-Manutenção do Viveiro Municipal	20.000,00	21.760,00	30.000,00	32.673,00	104.433,00
2.098.000-Manutenção do Cemiterio Municipal	25.000,00	32.200,00	29.600,00	32.300,00	119.100,00
2.101.000-Coleta Seletiva	-	500.000,00	499.300,00	697.158,35	1.696.458,35
05.06-FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUST.					
20-Agricultura					
601-Promoção da Produção Vegetal					
2001-Fomento à Agropecuária					
1.003.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	52.650,00	28.000,00	34.800,00	38.012,80	153.462,80
606-Extensão Rural					
2001-Fomento à Agropecuária					
2.066.000-Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
06.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12-Educação					
122-Administração Geral					
401-Administração Responsável					
2.025.000-Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%	531.300,00	659.300,00	594.500,00	656.797,40	2.441.897,40
Órgão /	**Valores**				
Unidade /	2014	2015	2016	2017	**Total**
Função /					

Subfunção / Programa / Ação					
2.074.000-Manutenção dos Conselhos da Educação	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
364-Ensino Superior					
401-Administração Responsável					
1.030.000-Construção de Universidade	5.000,00	-	-	-	5.000,00
2.073.000-UAB - Universidade Aberta do Brasil	57.000,00	44.000,00	42.500,00	46.286,75	189.786,75
392-Difusão Cultural					
401-Administração Responsável					
2.072.000-Biblioteca Cidadã e Tele Centro	-	92.650,00	-	-	92.650,00
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
401-Administração Responsável					
2.072.000-Biblioteca Cidadã e Tele Centro	84.000,00	-	65.650,00	104.166,22	253.816,22
06.02-DEPTO DE APOIO AO ESTUDANTE E MERENDA ES					
12-Educação					
361-Ensino Fundamental					
1201-Ensino Fundamental					
1.005.000-Construção, Reforma e Ampliação de Escolas	120.500,00	90.000,00	-	-	210.500,00
2.026.000-Manutenção da Escolas Municipais	329.000,00	370.350,00	840.162,00	634.460,93	2.173.972,93
2.027.000-Manutenção do FUNDEB 60%	2.250.000,00	2.485.000,00	2.781.000,00	3.028.787,10	10.544.787,10
2.028.000-Manutenção do FUNDEB 40%	800.000,00	704.000,00	867.000,00	944.249,70	3.315.249,70
2.030.000-Manutenção da Merenda escolar	281.000,00	342.400,00	473.400,00	548.760,75	1.645.560,75
362-Ensino Médio					
1201-Ensino Fundamental					
2.104.000-Casa Familiar Rural	-	-	230.000,00	330.000,00	560.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos					
1201-Ensino Fundamental					
2.082.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos.	30.200,00	16.000,00	13.000,00	8.000,00	67.200,00
367-Educação Especial					
1201-Ensino Fundamental					
2.083.000-Manutenção da Educação Especial.	30.000,00	12.000,00	18.000,00	8.500,00	68.500,00
06.03-DEPARTAMENTO DE CRECHES					
12-Educação					
365-Educação Infantil					
1202-Centros de Educação Infantil					
1.007.000-Construção de Centros de Educação Infantil	18.000,00	18.000,00	-	-	36.000,00
2.031.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	314.500,00	293.920,00	612.000,00	502.047,05	1.722.467,05
2.032.000-Manutenção do FUNDEB 40% - Centro de Educação Infantil	160.000,00	170.000,00	194.000,00	211.285,40	735.285,40
2.033.000-Manutenção do FUNDEB 60% - Centro de Educação Infantil	1.152.000,00	1.530.000,00	1.925.000,00	2.096.517,50	6.703.517,50
06.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
1301-Promoção das Atividades Culturais					
6.011.000-Pintando com arte	5.800,00	13.800,00	7.800,00	7.800,00	35.200,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2014	2015	2016	2017	**Total**
6.013.000-Projeto Social de Música Dança e Cinema	8.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	36.000,00
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
1301-Promoção das Atividades Culturais					
2.034.000-Manutenção do Departamento de Cultura	106.000,00	112.000,00	143.000,00	147.246,50	508.246,50
2.034.001-Festival Musical	10.000,00	-	-	-	10.000,00
2.034.002-Virada Cultural	10.000,00	-	-	-	10.000,00
2.078.000-Manutenção das Orquestras Municipais.	9.300,00	17.700,00	19.400,00	21.100,00	67.500,00
06.05-DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
12-Educação					
361-Ensino Fundamental					
1201-Ensino Fundamental					
2.035.000-Manutenção do Transporte Escolar	1.249.300,00	1.521.500,00	1.879.800,00	2.047.296,65	6.697.896,65
364-Ensino Superior					
2601-Transporte					
2.035.000-Manutenção do Transporte Escolar	190.000,00	145.000,00	230.000,00	310.000,00	875.000,00
367-Educação Especial					
1201-Ensino Fundamental					
2.035.000-Manutenção do Transporte Escolar	43.600,00	47.400,00	51.700,00	56.300,00	199.000,00
07-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPO					
07.01-DEPARTAMENTO DE OBRAS					
15-Urbanismo					
451-Infra-Estrutura Urbana					
1501-Obras Públicas					
2.049.000-Manutenção do Departamento de Obras	842.700,00	799.000,00	917.700,00	959.919,77	3.519.319,77
07.02-DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
15-Urbanismo					
451-Infra-Estrutura Urbana					
1501-Obras Públicas					
1.015.000-Pavimentação Asfáltica e Poliédrica	34.500,00	59.200,00	64.600,00	35.000,00	193.300,00
2.050.000-Manutenção da Rede de Iluminação Pública	387.100,00	441.360,00	728.750,00	793.634,15	2.350.844,15
2.051.000-Melhoria e Conservação da Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas	25.500,00	31.300,00	34.200,00	16.534,60	107.534,60
452-Serviços Urbanos					
1501-Obras Públicas					
1.016.000-Construção de Galerias de Aguas Pluviais e Rede de Esgoto	22.000,00	34.200,00	64.600,00	15.000,00	135.800,00
2.052.000-Manutenção do Departamento de Urbanismo	713.000,00	832.100,00	880.000,00	991.900,50	3.417.000,50
07.03-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS					

26-Transporte					
782-Transporte Rodoviário					
2601-Transporte					
1.017.000-Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Viscinais	1.466.670,00	1.315.380,00	1.129.600,00	1.316.465,36	5.228.115,36
2.053.000-Manutenção do Departamento Rodoviário	829.000,00	940.000,00	910.000,00	983.000,00	3.662.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
Órgão /	**Valores**				
Unidade /					
Função /					
Subfunção /	2014	2015	2016	2017	**Total**
Programa /					
Ação					
4-Administração					
122-Administração Geral					
401-Administração Responsável					
2.054.000-Manutenção do Departamento de Engenharia	81.000,00	100.800,00	109.900,00	112.937,72	404.637,72
07.05-DEPARTAMENTO DE OFICINA MECANICA					
26-Transporte					
782-Transporte Rodoviário					
2601-Transporte					
1.036.000-Aquisição de imoveis	10.000,00	-	-	-	10.000,00
1.037.000-Construção Oficina Mecanica	-	10.000,00	-	-	10.000,00
2.055.000-Manutenção do Departamento de Oficina Mecanica	136.000,00	143.000,00	158.000,00	190.494,80	627.494,80
08-SECRETARIA DE ESPORTES					
08.01-DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27-Desporto e Lazer					
122-Administração Geral					
2701-Esportes - Saúde e Qualidade de Vida					
2.056.000-Manutenção do Departamento de Esportes	380.000,00	515.000,00	576.000,00	482.275,00	1.953.275,00
812-Desporto Comunitário					
2701-Esportes - Saúde e Qualidade de Vida					
1.024.001-Construção campo de futebol	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	30.000,00
1.038.000-Construção/Reforma de Quadras de Esporte	20.000,00	-	-	-	20.000,00
2.064.000-JARCANS	35.000,00	-	-	-	35.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
8-Assistência Social					
241-Assistência ao Idoso					
801-Assistência Social					
1.031.000-Construção do Asilo.	300.000,00	15.000,00		--	315.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
801-Assistência Social					
6.006.000-Conselho Tutelar	131.000,00	140.000,00	179.800,00	195.800,00	646.600,00
244-Assistência Comunitária					
801-Assistência Social					
1.031.000-Construção do Asilo.	-	-	150.000,00	-	150.000,00
2.001.000-Departamento de Assistencia Social	710.100,00	912.300,00	925.000,00	1.006.201,80	3.553.601,80
2.006.000-Gestão de Planejamento	57.800,00	-	-	-	57.800,00
2.062.000-Conselhos Assistenciais Municipais.	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00
2.071.000-Pousada do Agricultor	13.080,00	14.200,00	15.500,00	16.900,00	59.680,00
2.080.000-Conferencias Municipais.	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
804-Benefícios Eventuais					
2.005.000-Programa Municipal de Auxílio Especial da Solidariedade	116.000,00	65.000,00	119.500,00	189.700,00	490.200,00
2.065.000-Programa Mutirão da Solidariedade	55.400,00	60.000,00	77.600,00	62.000,00	255.000,00
Órgão /	**Valores**				
Unidade /					
Função /					
Subfunção /	2014	2015	2016	2017	**Total**
Programa /					
Ação					
801-Assistência Social					
1.028.000-Segurança Alimentar.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
09.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
802-Proteção Social Especial					
6.002.000-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	19.500,00	-	-	-	19.500,00
6.015.000-Medidas Sócio-Educativas	800,00	2.000,00	800,00	800,00	4.400,00
6.016.000-Casa Lar.	13.000,00	14.200,00	15.500,00	16.900,00	59.600,00
805-Proteção Social Básica.					
6.012.000-Espaço Legal	37.700,00	35.500,00	38.800,00	35.000,00	147.000,00
6.017.000-Piso Basico Variavel - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	-	109.000,00	-	109.000,00
244-Assistência Comunitária					
802-Proteção Social Especial					
2.089.000-Subvenções Sociais	120.500,00	61.000,00	61.000,00	-	242.500,00
2.102.000-Bloco de Proteção Especial de Média Compleixidade	-	57.400,00	57.400,00	62.514,34	177.314,34
2.105.000-CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social.	-	-	5.000,00	5.445,50	10.445,50
2.106.000-FNAES PAEFI REG	-	-	60.000,00	62.346,00	122.346,00
2.107.000-FEAS PPAS III	-	-	30.000,00	32.673,00	62.673,00
803-Gestão Suas					
2.087.000-Bloco da Gestão Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	43.400,00	45.500,00	35.100,00	38.227,41	162.227,41
2.088.000-Bloco Gestão SUAS	10.500,00	12.500,00	18.500,00	20.148,35	61.648,35
804-Benefícios Eventuais					
2.005.000-Programa Municipal de Auxílio Especial da Solidariedade	34.000,00	32.600,00	35.600,00	24.000,00	126.200,00
805-Proteção Social Básica.					
2.004.000-CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	15.000,00	16.300,00	17.800,00	19.300,00	68.400,00
2.085.000-Piso Basico Variavel PBV II	14.500,00	-	-	-	14.500,00
2.086.000-Piso Basico Variavel PBV III	54.500,00	-	-	-	54.500,00
2.091.000-Bloco Proteção Socia Básica	54.500,00	73.000,00	73.000,00	180.000,00	380.500,00

2.103.000-Piso Basico Variavel - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	109.000,00	-	-	109.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCE					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
801-Assistência Social					
5.001.000-Projeto FIA - Fundo da Infância e da Adolescência	1.500,00	38.000,00	2.000,00	2.000,00	43.500,00
6.001.000-Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	19.700,00	16.000,00	17.400,00	19.000,00	72.100,00
6.010.000-Programa Família Acolhedora	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
09.05-Fundo Municipal de Habitação - FHIS					
16-Habitação					
244-Assistência Comunitária					
801-Assistência Social					
1.023.000-Aquisição de terreno para construção de habitação de interesse social	10.000,00	-	-	-	10.000,00
1.025.001-Construção de casas populares	10.100,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00	55.100,00
Órgão /	**Valores**				
Unidade /					
Função /					
Subfunção /	2014	2015	2016	2017	**Total**
Programa /					
Ação					
2.068.000-Conselho Gestor do FHIS	1.250,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	10.700,00
10-FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE GUARANIAÇU					
10.01-DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
6.003.000-Pequeno Anjo	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	21.000,00
6.014.000-Programa Saúde na Escola	8.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	68.000,00
244-Assistência Comunitária					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
2.063.000-Programa Municipal de Auxilio Especial da Solidariedade	67.200,00	73.100,00	80.000,00	76.534,60	296.834,60
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
1.009.000-Instalação do UPAS - Unidade de Pronto Atendimento em Saúde	10.000,00	1.000,00	-	-	11.000,00
1.010.000-Implantação da Quarta Etapa do Posto de Saúde	5.000,00	-	-	-	5.000,00
1.029.000-Construção/ampliação de Unidade Básica de Saúde	10.500,00	30.500,00	32.000,00	7.722,75	80.722,75
1.036.000-Aquisição de imoveis	10.000,00	-	-	-	10.000,00
2.036.000-Manutenção do Departamento de Saude	3.079.200,00	2.451.600,00	2.846.490,00	3.178.226,26	11.555.516,26
2.037.000-Manutenção do SUS/Atenção básica - PAB FIXO	397.000,00	397.000,00	447.600,00	487.500,00	1.729.100,00
2.038.000-Manutenção da Estratégia Saúde da Família	873.300,00	1.704.800,00	1.944.300,00	1.791.043,34	6.313.443,34
2.039.000-Manutenção do CISOP	645.500,00	654.000,00	705.000,00	832.300,00	2.836.800,00
2.040.000-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	453.000,00	769.280,00	942.000,00	1.010.886,50	3.175.166,50
2.041.000-Manutenção do FNS	28.500,00	23.100,00	21.600,00	23.524,56	96.724,56
2.042.000-Manutenção da Assistencia Farmaceutica	218.000,00	237.100,00	552.300,00	597.990,21	1.605.390,21
2.059.000-Manunteção do UPAS - Unidade de Pronto Atendimento em Saúde.	2.000,00	2.000,00	-	-	4.000,00
2.067.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	7.000,00	10.000,00	10.000,00	16.771,00	43.771,00
2.069.000-Programa Compensação de Especificidades Regionais - PAB VARIAVEL	3.000,00	12.000,00	31.000,00	5.000,00	51.000,00
2.079.000-Programa Mãe Paranaense	144.000,00	193.520,00	231.000,00	266.187,70	834.707,70
2.096.000-Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ	40.000,00	187.200,00	72.000,00	132.000,00	431.200,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
2.076.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU	199.700,00	240.500,00	455.710,00	496.313,78	1.392.223,78
303-Suporte Profilático e Terapêutico					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
2.075.000-Manutenção da Clinica de Fisioterapia	114.500,00	124.480,00	140.000,00	146.583,00	525.563,00
10.02-DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE					
10-Saúde					
304-Vigilância Sanitária					
1002-Vigilância em Saúde					
2.043.000-Manutenção da Vigilância Sanitária	113.700,00	206.850,00	230.700,00	244.563,37	795.813,37
2.043.001-Programa de vacinação e controle de reprodução de cães e gatos.	5.000,00	-	-	-	5.000,00
2.095.000-Vigilância Ambiental	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
Órgão /	**Valores**				
Unidade /					
Função /					
Subfunção /	2014	2015	2016	2017	**Total**
Programa /					
Ação					
305-Vigilância Epidemiológica					
1002-Vigilância em Saúde					
2.045.000-Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia	262.500,00	108.380,00	161.380,00	178.432,86	710.692,86
2.100.000-VIGIASUS	31.500,00	27.500,00	63.000,00	69.613,30	191.613,30
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
1002-Vigilância em Saúde					
2.092.000-Vigilância Saúde do Trabalhador	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DA SAÚDE BUCAL					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
2.044.000-Manutenção do Programa Saúde Bucal	361.000,00	445.000,00	485.000,00	528.213,50	1.819.213,50
10.05-DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
6.004.000-Quem tem medo do Lobo Mau	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					

2.046.000-Manutenção do Departamento de Saúde Mental	193.000,00	238.920,00	254.000,00	276.631,40	962.551,40
11-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURI					
11.01-DEPTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO					
22-Indústria					
334-Fomento ao Trabalho					
2201-Indústria, Comércio e Turismo					
1.036.000-Aquisição de imoveis	10.000,00	-	-	-	10.000,00
2.047.000-Manutenção do Departamento de Industria e Comércio	113.000,00	842.000,00	431.100,00	197.200,00	1.583.300,00
661-Promoção Industrial					
2201-Indústria, Comércio e Turismo					
1.011.000-Construção de Barracão Industrial	15.000,00	-	-	-	15.000,00
11.02-DEPARTAMENTO DE TURISMO					
23-Comércio e Serviços					
695-Turismo					
2201-Indústria, Comércio e Turismo					
2.048.000-Manutenção do Departamento de Turismo	15.000,00	20.000,00	21.000,00	30.445,50	86.445,50
12-FUPREMGUAÇU					
12.01-FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GÇU					
9-Previdência Social					
272-Previdência do Regime Estatutário					
901-Previdência Social dos Servidores Públicos de Guaraniaçu					
2.058.000-Manutenção do FUPREMGUAÇU	81.700,00	88.900,00	97.000,00	105.600,00	373.200,00
2.084.000-Aposentadorias, Pensões, Salario Familia, e Outros Beneficios	2.479.700,00	6.482.100,00	7.069.000,00	7.702.400,00	23.733.200,00
Órgão /	**Valores**				
Unidade /					
Função /					
Subfunção /	2014	2015	2016	2017	**Total**
Programa /					
Ação					
TOTAL DO PPA	32.201.700,00	39.559.810,00	44.335.750,00	48.289.280,00	164.386.540,00

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3633446B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Nº 022/2016 PR

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 22/2016 - PR
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 71/2016
	Processo de Licitação: 69/2016
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 20/10/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2016 (Sequência: 1)
Ao(s) 3 de Novembro de 2016, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 69/2016, Licitação nº 22/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: FICA INTERROMPIDO A FASE DE LANCE, POIS AS EMPRESAS L. F. CORREIA - GRÁFICA (1867) E GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA ME (1839) SOLICITAM A INABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP (4538), POR CONSIDERAREM OS PREÇOS APRESENTADOS INEXEQUIIVEIS, ABRE-SE PRAZO RECURSAL. A EMPRESA NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP (4538) DECLAROU A DESISTENCIA DA PROPOSTA NO DIA 08/11/2016, POR EQUIVOCO PERANTE A OS ITENS OFERTADOS. A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA DA FASE DE LANCE. FOI CONVOCADO AS EMPRESAS GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA ME (1839) E A EMPRESA L. F. CORREA - GRAFICA (1867) PARA CONTINUAÇÃO DA FASE DE LANCE. AS EMPRESAS GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA ME (1839) E A EMPRESA L. F. CORREA - GRAFICA (1867) FORAM JULGADAS VENCEDORAS.

Participante: 1839 - GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	FICHA REGISTRO VACINADO- FGA PAPEL SULFITE 75G- IMP 01 COR - F/V MEDIDA 20X30 CM - C/ 100 FOLHAS.	Un	200,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,40	80,00
3	- FOLDER'S SOBRE CARAMUJO PAPEL COUCHE 115G, IMP CROMIA F/V, MEDIDA 20X30 CM.	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,49	4,90
4	- FOLDER'S SOBRE ESCORPIÃO PAPEL COUCHE 115G, Un IMP CROMIA F/V, MEDIDA 20X30 CM		10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,49	4,90
5	FOLDER'S SOBRE VACINAÇÃO PAPEL COUCHE 115G, IMP CROMIA F/V, MEDIDA 20X30 CM	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,48	4,80
7	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PAPEL SUFITE 56G- IMP 01 COR - MEDIDA 14X20 CM - C/100 FLS	BL	300,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	8,95	2.685,00
8	FICHA ODONTOLOGICA PAPEL SUFITE 180G - IMP 01 COR - MEDIDA 20X30 CM.	Un	1.000,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,59	590,00
9	PRESCRIÇÃO MÉDICA - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20X30 CM - C/ 100 FOLHAS.	Un	250,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	20,50	5.125,00
10	- FOLDE'RS SOBRE CANCER DE MAMA – PAPEL COUCHE 115 G - IMP. CROMIA F/V- MEDIDA 20X30 CM.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,48	48,00

13	- FICHAS DIABETES/HIPERTENSO - PAPEL SUFITE 180G - IMP 01 COR - F/V- MEDIDA 20 X 30 CM.	Un	1.000,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,60	600,00
17	- NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B- AZUL PAPEL SUPERBOND 75G AZUL- IMP 01 COR – MEDIDA 22X12CM - C/50 FLS.	BL	200,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	15,75	3.150,00
20	- CARTEIRAS DE VACINAÇÃO - PAPEL SUFITE 180G - MEDIDA 14X20CM- IMP 01 COR	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,78	78,00
21	- RELATORIO DE DENGUE - PAPEL SUFITE 75G – IMP 01 COR - F/V- MEDIDA 20X30CM- C/ 100 FOLHAS.	Un	20,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	24,85	497,00
22	- CARTÃO DE CONTROLE CRUZADO - PAPEL SUFITE 180 G.- IMPRESSÃO 01 COR - MEDIDA 5,5X9 CM.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,38	38,00
23	- PASTA PARA DIVERSAS CONFERENCIAS – PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CROMIA - MEDIDA 32X26CM.	Un	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	2,32	116,00
24	- CONVITE P/ DIVERSAS CONFERENCIAS – PAPEL COUCHE - 150 G- IMP CROMIA - MEDIDA 20X30CM	Un	20,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	1,00	20,00
25	- CRACHAS P/ DIVERSAS CONFERENCIAS – PAPEL TRIPLEX 250G- IMP 01 COR - MEDIDA 10X14 CM - PERFURADO.	Un	20,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	1,26	25,20
26	- ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE – PAPEL SUFITE 75G- IMP 01 COR - MEDIDA 14X20CM - C/100 FLS.	BL	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	22,00	1.100,00
34	- REQUISIÇÃO INTERNA - PAPEL CARBONADO - MEDIDA 14X10CM- IMP 01 COR -C/2 VIAS 50 JOGOS.	BL	200,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	8,75	1.750,00

Participante: 1839 - GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
35	- BLOCOS DE CONTROLE DE TELEFONEMAS – PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM - C/100 FLS	BL	1,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	25,65	25,65
37	- GUIA DE FISCALIZAÇÃO - PAPEL SUFITE E SUPERBOND - IMPRESSÃO 01 COR - C/02 VIAS -14X20CM.	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	20,70	207,00
38	- CONVITE PARA AUTORIDADES - PAPEL COUCHE 150- IMP CROMIA F/V - MEDIDA 20X30 CM	Un	500,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	1,65	825,00
40	- FOLDER'S SOBRE MEIO AMBIENTE- PAPEL COUCHE 115G - IMPRESSÃO CROMIA F/V - MEDIDA 20X30CM	Un	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,49	24,50
41	- CARIMBOS AUTOENTINTADO AUTOMATICO - CAIXA COLOP 20 OU 30 - BORRACHA DE FOTOPOLIMENTO	Un	20,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	69,00	1.380,00
42	- CARIMBOS NA MADEIRA - MADEIRA C/ CABO , BORRACHA DE FOTOPOLIMETRO	Un	20,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	44,00	880,00
43	- CARTÕES DIA DAS MÃES - PAPEL COUCHE 300 GR - MEDIDA 10X14CM - IMPRESSÃO CROMIA	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	1,79	17,90
44	- CARTÕES DIA DOS PAIS - PAPEL COUCHE 300 G- MEDIDA 10X14CM - IMPRESSÃO CROMIA.	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	1,79	17,90
47	CONVITES PARA EVENTOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 350G, IMP CROMIA FRENTE E VERSO MEDIDA - 42X18CM.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	1,82	182,00
48	- CUPONS PARA DIA DAS CRIANÇAS- PAPEL SUFITE56G- IMP 01 COR MEDIDA 14X8 CM.	BL	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	5,43	54,30
49	- FICHA CONTROLE DE VEÍCULOS - PAPEL SUFITE180G - MEDIDA 14X20 CM - IMP 01 COR.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	0,90	90,00
50	BLOCOS FICHAS PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO BL- PAPEL SULFITE DIVERSAS CORES - MEDIDA 12X8CM, NUMERADOS - VARIOS MODELOS - IMP 1- COM 50 FOLHAS		100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	7,39	739,00
52	- FICHA P/ REGISTRO DE EMPREGADOS - PAPEL CARTOLINA 240G- IMP 01 COR MEDIDA 64X64 CM	Un	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	2,53	126,50
54	- PANFLETOS LIMPEZA PUBLICA - PAPEL SUFITE E SUPERBOND 58G - IMPRESSÃO 01 COR – MEDIDA 14X20 CM	Un	500,00	GRAFICA DO BOYGRAFIC	0,0000	0,23	115,00
59	- LIVROS DE CHAMADA DE ALUNO - PAPEL CAPA SUFITE 180G, PAPEL INT SUF 90G - MED 30X40 CM C/ 30 PAGINAS.	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	39,90	399,00
60	- APOSTILA CURSO PROERD - PAPEL CAPA COUCHE 150 G - PAPEL INT SUF 90G - MEDIDA 30X40 CM C/ 40 PAGINAS.	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	3,50	35,00
61	- CERTIFICADO CURSO PROERD - PAPEL SUFITE 180G - IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 20X30 CM	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	3,50	350,00
62	- CERTIFICADO DIVERSOS CURSOS - PAPEL SUFITE180G- IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 20X30 CM.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	3,50	350,00
63	CARTÕES DE ANIVERSARIO PAPEL COUCHE 250G - MEDIDA 14X16CM - IMP CROMIA.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	1,85	185,00
64	BLOCOS PRODUÇÃO DIARIA - PSF- PAPEL SUFITE 75G- IMP 1 COR - 20X30CM- C/100 FLS.	Un	10,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	26,80	268,00
65	RECEITUARIO ESPECIAL PAPEL CARBONO ESPECIAL- 14X20CM - IMP 01 COR - 50X2 VIAS.	Un	100,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	25,30	2.530,00
66	PASTAS BALANCETE PAPEL CARTOLINA 240 G - IMP 1 COR - 32X46 CM	Un	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	2,14	107,00
67	FICHA VACINAÇÃO CONTR. PESO/IDADE PAPEL SUFITE 180G- 20SX30CM.	Un	200,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	1,20	240,00
68	FICHA CADASTRO DA FAMILIA - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30 CM -C/100 FOLHAS.	Un	50,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	21,80	1.090,00
71	ADESIVAGEM DE VEÍCULOS ADESIVO AUTOMOTIVO DR 1000	MT	30,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	117,00	3.510,00
72	CARTÃO DA CRIANÇA	Un	200,00	GRAFICA DO BOY	0,0000	2,55	510,00
Total do Participante -------->							30.175,55

Participante: 1867 - L. F. CORREA - GRAFICA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	- FICHA DE RELATÓRIO DE VISITA - DENGUE PAPEL SUFITE 120G - IMP 01 COR- MEDIDA 10X15 CM	Un	1.000,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	0,38	380,00
6	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20X30 CM - C/ 100 FOLHAS.	Un	200,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	26,70	5.340,00
11	- ATESTADO MEDICO - PAPEL SUFITE 58G- IMP 01 COR - MEDIDA 1420 CM.	Un	250,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	13,00	3.250,00

Participante: 1867 - L. F. CORREA - GRAFICA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	- GUIA DE ENCAMINHAMENTO - PAPEL SUFITE 56G- COR F/V - MEDIDA 14X20 CM	Un	250,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	16,40	4.100,00
14	- GUIA REFERENCIAL E CONTRA-REFERENCIA - PAPEL SUFITE 56G. IMP 01 COR - MEDIDA 14X20 CM - C/100 FLS.	Un	200,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	11,95	2.390,00
15	RECEITUARIO MEDICO- PAPEL SUFITE 56G- IMP 01 COR- MEDIDA 14X20 CM - C/100 FOLHAS	BL	250,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	11,90	2.975,00
16	- RECEITUÁRIO MEDICO CONTROLE ESPECIAL - PAPEL CARBONO - IMP 01 COR- MEDIDA 15X20CM - C/02 VIAS 50X2	BL	200,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	23,20	4.640,00
18	- FICHA ROSA - ATENDIMENTO EMERGENCIA - PAPEL SUPERBOND ROSA 50 G - IMP 01 COR MEDIDA 20X30 CM - COM 50 FLS	BL	150,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	22,20	3.330,00
19	- ETIQUETAS DE VACINAÇÃO - PAPEL ADESIVO BRILHO - IMP 01 COR MEDIDA 2X2CM.	Un	150,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	0,27	40,50
27	- DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO- PAPEL SUFITE 75G - IMP 01COR - MEDIDA 20X30CM - C/ 100 FLS	BL	30,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	28,30	849,00
28	- ENVELOPES SACO 26X36CM - PAPEL SUFITE 120G - IMPRESSÃO CROMIA.	Un	1.000,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	1,10	1.100,00
29	- ENVELOPES SACO 18,5X24,5CM - PAPEL SUFITE 90G- IMPRESSÃO CROMIA	Un	1.000,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	0,90	900,00
30	- ENVELOPES OFICIO 12X23 CM- PAPEL SUFITE 90G - IMPRESSÃO CROMIA	Un	1.000,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	0,85	850,00
31	- ENVELOPE SACO 24X34CM- PAPEL SUFITE 90G - IMPRESSÃO CROMIA	Un	1.000,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	1,00	1.000,00
32	- PAPEL OFICIO TIMBRADO - PAPEL SUFITE 90 G- IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 21X29,7 CM.	Un	20.000,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	0,25	5.000,00
33	- PASTAS DOCUMENTOS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 32X46CM - PLASTIFICADA	Un	1.000,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	2,25	2.250,00
36	- FOLHAS DE PAPEL JORNAL CORTADA A-4 - PAPEL JORNAL - TAMANHO A-4.	Un	20.000,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	0,09	1.800,00
39	- REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS- PAPEL CARBONO - IMP 01 COR - MEDIDA 14X10 CM - 02 VIAS C/ 50 JOGOS.	Un	150,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	8,80	1.320,00
45	- CARTÕES DIA DAS CRIANÇAS - PAPEL COUCHE 300G - MEDIDA 10X14CM- IMPRESSÃO CROMIA.	Un	10,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	1,79	17,90
46	- CARTÕES DE NATAL- PAPEL COUCHE 300 G - MEDIDA 10 X 14 CM - IMPRESSÃO CROMIA.	Un	10,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	1,79	17,90
51	- REQUISIÇÃO P/ GINASIO DE ESPORTES - PAPEL CARBONO- IMP 01 COR- MEDIDA 14X10CM- 02 VIAS C/50 JOGOS.	BL	100,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	8,70	870,00
53	PORTA CARDAPIO PARA MESAS - PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 350G, IMP. CROMIA MEDIDA 42X18CM	Un	50,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	2,90	145,00
55	- CARTAZEZ P/ DIVERSOS EVENTOS - IMPRESSÃO CROMIA MEDIDA 46X64 CM.	Un	500,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	1,05	525,00
56	- FICHAS CONTROLE DE LIVROS - PAPEL SUFITE 180 G- IMP 01 COR MEDIDA 8X15CM	Un	500,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	0,85	425,00
57	- FICHA DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS - PAPEL SUFITE 180G - IMP 01 COR MEDIDA 8X15CM.	Un	500,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	0,85	425,00
58	- ENVELOPES PARA LIVROS - PAPEL SUFITE 180G- IMP 01 COR - MEDIDA ABERTA 15X20CM.	Un	1.000,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	1,58	1.580,00
69	ADESIVOS PLÁSTICOS DP100 PARA DIVERSOS FINS	MT	10,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	88,80	888,00
70	LONA 380 GRM PARA, FAIXAS, BANNER, QUADROS	MT	80,00	GRÁFICA DO TIO	0,0000	78,80	6.304,00
Total do Participante -------->							52.712,30
Total Geral ---------->							82.887,85

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 3 de Novembro de 2016

Comissão:

PATRINY LEOSINA M. SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Enc. de Notas Produtor

DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO
Secretaria Gabinete

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Aux Administrativo

ELIANE AP. DE O. RISSON MORAES
Enc. Setor de Compras

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON
Diretora Dep. de Saúde

ODAIR LAURENTINO
Chefe Gabinete

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DEVANIR MOREIRA
Representante

APARECIDO CLAUDEMIR CORREIA
Representante

MAICON HENRIQUE ALBANO
Representante

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B3274731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 349 2016 - PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2017

Decreto nº 349 /2016

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo e Executivo, para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mallet , Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

Decreta:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1282/2016, de 01 de novembro de 2016 , observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma do Anexo I , e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos II , II e IV .

Art. 3º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art 5º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 6º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de Novembro de 2016 .

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I							
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO							
Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Receitas Correntes	4.741.299,20	5.459.580,26	5.733.364,52	5.308.193,67	5.263.099,79	5.704.375,60	32.209.913,04
Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.741.299,20	5.459.580,26	5.733.364,52	5.308.193,67	5.263.099,79	5.704.375,60	32.209.913,04

ANEXO II							
PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA							
PODER LEGISLATIVO							
Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,35	1.550.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
Total	**288.333,33**	**288.333,33**	**288.333,33**	**288.333,33**	**288.333,33**	**288.333,35**	**1.730.000,00**

ANEXO III							
PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA							
PODER EXECUTIVO							
Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	4.137.312,54	4.855.593,60	5.129.377,86	4.704.207,01	4.659.113,13	5.100.388,90	28.585.993,04
Despesas de Capital	288.653,33	288.653,33	288.653,33	288.653,33	288.653,33	288.653,35	1.731.920,00
Reserva Conting.	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	162.000,00
Total	4.452.965,87	5.171.246,93	5.445.031,19	5.019.860,34	4.974.766,46	5.416.042,25	**30.479.913,04**

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:C2CFB74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1289/2016

SUMULA: A PREFEITA MUNICIPAL DE SENGÉS, ELIETTI JORGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o Exercício Financeiro de 2016 a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso na forma definida nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Decreto.

Art. 2º - As Metas Bimestrais de Arrecadação, são as estabelecidas no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2.016.-

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Municipal de Finanças

ANEXO I
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2017

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Correntes	7.206.666,67	7.206.666,67	7.206.666,67	7.206.666,67	7.206.666,67	7.206.666,67	43.240.000,00
Receitas Correntes IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	7.206.666,67	7.206.666,67	7.206.666,67	7.206.666,67	7.206.666,67	7.206.666,67	43.240.000,00
Receitas de Capital	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	362.000,00
Receitas de Capital IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	60.333,33	362.000,00
Total das Receitas	7.267.000,00	7.267.000,00	7.267.000,00	7.267.000,00	7.267.000,00	7.267.000,00	43.602.000,00
Despesas Correntes	6.922.600,67	6.922.600,67	6.922.600,67	6.922.600,67	6.922.600,67	6.922.600,67	41.535.604,00
Despesas Correntes IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	6.922.600,67	6.922.600,67	6.922.600,67	6.922.600,67	6.922.600,67	6.922.600,67	41.535.604,00

Despesas de Capital	307.732,67	307.732,67	307.732,67	307.732,67	307.732,67	307.732,67	1.846.396,00
Despesas de Capital IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	307.732,67	307.732,67	307.732,67	307.732,67	307.732,67	307.732,67	1.846.396,00
Total das Despesas	7.230.333,33	7.230.333,33	7.230.333,33	7.230.333,33	7.230.333,33	7.230.333,33	43.382.000,00
Reserva de Contingência	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	220.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e Outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12 do Exercicio Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2017

Receitas Correntes							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	3.779.213,33	3.779.213,33	3.779.213,33	3.779.213,33	3.779.213,33	3.779.213,33	22.675.280,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	450.627,08	450.627,08	450.627,08	450.627,08	450.627,08	450.627,08	2.703.762,50
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	1.210.333,33	1.210.333,33	1.210.333,33	1.210.333,33	1.210.333,33	1.210.333,33	7.262.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	237.416,67	237.416,67	237.416,67	237.416,67	237.416,67	237.416,67	1.424.500,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	899.334,58	899.334,58	899.334,58	899.334,58	899.334,58	899.334,58	5.396.007,50
Demais Fontes vinculadas a Saúde	289.000,00	289.000,00	289.000,00	289.000,00	289.000,00	289.000,00	1.734.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	340.741,67	340.741,67	340.741,67	340.741,67	340.741,67	340.741,67	2.044.450,00

ANEXO III
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2017

Receitas de Capital							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	2.000,00

ANEXO IV
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2017

Despesas Correntes							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	3.539.605,70	3.539.605,70	3.539.605,70	3.539.605,70	3.539.605,70	3.539.605,70	21.237.634,21
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	447.427,08	447.427,08	447.427,08	447.427,08	447.427,08	447.427,08	2.684.562,50
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	1.210.333,33	1.210.333,33	1.210.333,33	1.210.333,33	1.210.333,33	1.210.333,33	7.262.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	232.750,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00	232.750,00	1.396.500,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	896.826,25	896.826,25	896.826,25	896.826,25	896.826,25	896.826,25	5.380.957,50
Demais Fontes vinculadas a Saúde	266.018,30	266.018,30	266.018,30	266.018,30	266.018,30	266.018,30	1.596.109,79
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	329.640,00	329.640,00	329.640,00	329.640,00	329.640,00	329.640,00	1.977.840,00

ANEXO V
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2015

Despesas de Capital							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	202.940,97	202.940,97	202.940,97	202.940,97	202.940,97	202.940,97	1.217.645,79
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	19.200,00
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	28.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	2.508,33	2.508,33	2.508,33	2.508,33	2.508,33	2.508,33	15.050,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	82.981,70	82.981,70	82.981,70	82.981,70	82.981,70	82.981,70	497.890,21
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	11.435,00	11.435,00	11.435,00	11.435,00	11.435,00	11.435,00	68.610,00

ANEXO VI
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2015

Reserva de Contingência							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Reserva de Contingência	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	220.000,00

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:305C4931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016					
LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	1.871.000,00	1.871.000,00	448.620,06	2.266.917,68	1.649.201,36
RECEITAS CORRENTES	1.871.000,00	1.871.000,00	448.620,06	2.266.917,68	1.649.201,36
Receita de Contribuições dos Segurados	571.000,00	571.000,00	99.432,21	485.480,14	403.954,00
Pessoal Civil	571.000,00	571.000,00	99.432,21	485.480,14	403.954,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	571.000,00	571.000,00	99.432,21	485.480,14	403.954,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.300.000,00	1.300.000,00	349.187,85	1.781.437,54	1.245.247,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	1.300.000,00	1.300.000,00	349.187,85	1.781.437,54	1.245.247,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	653.000,00	653.000,00	132.170,02	647.057,06	608.963,07
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (III)=(I+II)	2.524.000,00	2.524.000,00	580.790,08	2.913.974,74	2.258.164,43
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	745.000,00	745.000,00	99.763,25	502.783,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO	95.000,00	95.000,00	7.040,00	35.622,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	7.040,00	35.622,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	650.000,00	650.000,00	92.723,25	467.161,36	0,00
Pessoal Civil	650.000,00	650.000,00	92.723,25	467.161,36	0,00
Aposentadorias	320.000,00	320.000,00	51.224,52	265.581,77	0,00
Pensões	170.000,00	170.000,00	29.719,10	139.448,68	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	160.000,00	160.000,00	11.779,63	62.130,91	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	745.000,00	745.000,00	99.763,25	502.783,36	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA (VII) = (III-VI)	1.779.000,00	1.779.000,00	481.026,83	2.411.191,38	2.258.164,43
RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Finaneira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	110.899,58	0,00
Investimentos	16.695.685,32	16.816.627,43	14.431.329,63
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	55.908,65

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (VIII)	653.000,00	653.000,00	132.170,02	647.057,06	608.963,07
Receita de Contribuições	653.000,00	653.000,00	132.170,02	647.057,06	608.963,07
Patronal	617.000,00	617.000,00	125.234,76	613.587,01	579.994,95
Pessoal Civil	617.000,00	617.000,00	125.234,76	613.587,01	579.994,95
Contribuição do Servidor Ativo Civil	617.000,00	617.000,00	125.234,76	613.587,01	579.994,95
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	36.000,00	36.000,00	6.935,26	33.470,05	28.968,12
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	653.000,00	653.000,00	132.170,02	647.057,06	608.963,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:236B4F9D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃOCONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Concurso Público, sob o regime estatutário, aberto pelo Edital 01/2016, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado final e classificação, divulgado em 18 de outubro de 2016, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

a) Fica MANTIDO o ANEXO I do Edital de Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), no Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

b) Fica MANTIDO o ANEXO II do Edital de Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos às para Ampla Concorrência, no Concurso Público Edital de Abertura nº 01/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o Resultado Final e Classificação no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, através do link Consultar resposta do recurso contra Resultado Final e Classificação, no período de 25/10/2016 até às 23h59min do dia 01/11/2016.

Art. 2º Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Concurso Público nº 01/2016, conforme Anexos I e II deste edital.

Art. 3° Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste Edital de Homologação do Resultado Final dos Candidatos e seus Anexos I e II, conforme os critérios estabelecidos no item 17 do Edital de Abertura nº 01/2016.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2016 serão organizados e publicados pela Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR - PR, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranaguá, 25 de outubro de 2016.

MARIO LUIZ ANTONELLO
Diretor Geral da CAGEPAR

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR											
ANEXO I – DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO											
PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016											
AUXILIAR ADMINISTRATIVO											
NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	INFORMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD	SITUAÇÃO PCD
0061002073	FERNANDO MIRANDA	24/01/1979	51,00	4,00	6,00	2,00	8,00	71,00	71,00	1	CLASSIFICADO

ADVOGADO											
NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	INFORMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD	SITUAÇÃO PCD
0381804073	RUGEMAR TORRES DO NASCIMENTO	31/07/1987	33,00	8,00	8,00	6,00	2,00	57,00	0,00	57,00	1	CLASSIFICADO

ENGENHEIRO CIVIL OU SANITARISTA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	INFORMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD	SITUAÇÃO PCD
0159408073	ADIR DE SOUZA	24/10/1977	21,00	8,00	8,00	10,00	4,00	51,00	0,00	51,00	1	CLASSIFICADO

Paranaguá, 25 de outubro de 2016.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
0232301073	ALEXANDRE HENRIQUE MATTOS BATISTA	01/07/1997	32,00	30,00	27,00	89,00	89,00	1	APROVADO
0251301073	ELEIA SOARES DA SILVA	25/07/1982	32,00	27,00	30,00	89,00	89,00	2	CLASSIFICADO
0203901073	THIAGO BALDUINO GOLTZ	03/06/1984	32,00	21,00	30,00	83,00	83,00	3	CLASSIFICADO
0323101073	AMAURI FERREIRA DE ASSIS	12/03/1990	28,00	24,00	30,00	82,00	82,00	4	CLASSIFICADO
0421701073	ROZINALDO DE LIRA	02/01/1973	32,00	24,00	24,00	80,00	80,00	5	CLASSIFICADO
0010901073	RUBIANE GARCIA LOPPNOW	22/03/1985	32,00	21,00	27,00	80,00	80,00	6	CLASSIFICADO
0366101073	CARLOS EDUARDO BORBA	22/05/1989	28,00	24,00	27,00	79,00	79,00	7	CLASSIFICADO
0132501073	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	28/12/1993	28,00	21,00	30,00	79,00	79,00	8	CLASSIFICADO
0358301073	RODRIGO GONÇALVES GERVASI	19/08/1997	32,00	21,00	24,00	77,00	77,00	9	CLASSIFICADO
0243901073	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	05/05/1983	24,00	21,00	30,00	75,00	75,00	10	CLASSIFICADO
0289601073	GLALCIELLI CORDEIRO	19/12/1980	32,00	15,00	24,00	71,00	71,00	11	CLASSIFICADO
0231601073	ONEIDE MARIA KOSLOSKI	01/08/1960	32,00	12,00	27,00	71,00	71,00	12	CLASSIFICADO
0082301073	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	23/03/1990	32,00	12,00	27,00	71,00	71,00	13	CLASSIFICADO
0388601073	JOÃO MANOEL DIAS SALMON	12/02/1959	28,00	18,00	24,00	70,00	70,00	14	CLASSIFICADO
0183801073	PEDRO MASEIKA	25/07/1965	28,00	15,00	27,00	70,00	70,00	15	CLASSIFICADO
0061101073	ELIANE PEDROSO GONÇALVES	11/10/1981	36,00	21,00	12,00	69,00	69,00	16	CLASSIFICADO
0219801073	FELIPE FRANÇA DOS SANTOS ANTUNES	17/09/1997	32,00	18,00	18,00	68,00	68,00	17	CLASSIFICADO
0365901073	SANDRO RITA GALDINO	13/11/1975	28,00	21,00	18,00	67,00	67,00	18	CLASSIFICADO
0372901073	ANDRELI MIRANDA DA GRAÇA	25/04/1985	28,00	21,00	18,00	67,00	67,00	19	CLASSIFICADO
0293901073	TEOFILO ROCHA DE OLIVEIRA NETO	28/02/1989	24,00	24,00	18,00	66,00	66,00	20	CLASSIFICADO
0389801073	THIAGO LAUREANO DE LIRA	20/04/1985	24,00	18,00	24,00	66,00	66,00	21	CLASSIFICADO
0006401073	MAICKON CARDOSO	10/01/1984	24,00	15,00	27,00	66,00	66,00	22	CLASSIFICADO
0029201073	AILTON FERNANDES	12/04/1960	32,00	21,00	12,00	65,00	65,00	23	CLASSIFICADO
0280701073	CLEBERT ALVES DA SILVA	04/04/1984	28,00	21,00	15,00	64,00	64,00	24	CLASSIFICADO
0169001073	WELLINGTON ALVES DA SILVA	16/11/1988	28,00	21,00	15,00	64,00	64,00	25	CLASSIFICADO
0390001073	JOAO LUCAS DOS SANTOS DE LIRA	15/06/1996	28,00	21,00	15,00	64,00	64,00	26	CLASSIFICADO
0154301073	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	25/03/1970	24,00	21,00	18,00	63,00	63,00	27	CLASSIFICADO
0255801073	GILSEMAR DE SOUZA TREIN	15/07/1975	24,00	15,00	24,00	63,00	63,00	28	CLASSIFICADO
0183901073	ANDRE CONSTANTINO MATOSO	25/01/1984	24,00	15,00	24,00	63,00	63,00	29	CLASSIFICADO
0207701073	JOSIANE MARIA DA SILVA CORREIA	26/10/1975	28,00	18,00	15,00	61,00	61,00	30	CLASSIFICADO
0168201073	ADILSON DA SILVA LOPES	10/09/1991	28,00	24,00	6,00	58,00	58,00	31	CLASSIFICADO
0218701073	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	30/05/1955	24,00	18,00	15,00	57,00	57,00	32	CLASSIFICADO
0163401073	ROSANA DOS SANTOS SAMPAIO ARAÚJO	09/12/1966	20,00	15,00	21,00	56,00	56,00	33	CLASSIFICADO
0332801073	WALMIR SANTOS FRANÇA	03/01/1966	32,00	12,00	12,00	56,00	56,00	34	CLASSIFICADO
0022801073	SABRINA SILVA DO NASCIMENTO	30/07/1983	24,00	9,00	21,00	54,00	54,00	35	CLASSIFICADO
0161701073	ARILENE SERVOLO VELOSO	27/09/1980	20,00	18,00	15,00	53,00	53,00	36	CLASSIFICADO
0301101073	TATIANE ELIAS RITA	15/01/1984	28,00	21,00	3,00	52,00	52,00	37	CLASSIFICADO
0428901073	MARCELE CRISTINA TEODORO DA SILVA	21/09/1979	28,00	18,00	6,00	52,00	52,00	38	CLASSIFICADO
0370601073	RENAN DOS SANTOS ALVES	29/12/1996	24,00	18,00	9,00	51,00	51,00	39	CLASSIFICADO
0411001073	WELINGTON GERVASI	15/12/1993	24,00	12,00	15,00	51,00	51,00	40	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	INFORMATICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
0353102073	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	29/03/1992	60,00	8,00	10,00	10,00	10,00	98,00	98,00	1	APROVADO
0123102073	CAMILA COMOCHENA RODOLFO	21/11/1987	54,00	10,00	10,00	10,00	10,00	94,00	94,00	2	CLASSIFICADO
0124702073	LEANDRO HORN	29/01/1980	54,00	10,00	8,00	10,00	10,00	92,00	92,00	3	CLASSIFICADO
0032402073	ANA KARINA SCHMIDT	12/07/1983	57,00	10,00	8,00	6,00	8,00	89,00	89,00	4	CLASSIFICADO
0363202073	CARLOS ALBERTO	09/01/1970	51,00	10,00	10,00	8,00	10,00	89,00	89,00	5	CLASSIFICADO

	DUNAJSKI										
0065002073	CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	23/04/1991	54,00	8,00	6,00	10,00	10,00	88,00	88,00	6	CLASSIFICADO
0413702073	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	10/08/1993	54,00	8,00	8,00	8,00	10,00	88,00	88,00	7	CLASSIFICADO
0193702073	MARIO CÉZAR DE FREITAS XAVIER	29/08/1989	54,00	8,00	10,00	6,00	10,00	88,00	88,00	8	CLASSIFICADO
0412702073	JOSÉ ROBERTO HINO JUNIOR	07/07/1992	51,00	8,00	8,00	10,00	10,00	87,00	87,00	9	CLASSIFICADO
0406102073	MICAELA DE CÁSSIA MARCELINO TANAKA	18/08/1988	51,00	8,00	10,00	10,00	8,00	87,00	87,00	10	CLASSIFICADO
0417502073	KAEL DA SILVA PETELAK	17/05/1987	51,00	10,00	8,00	8,00	10,00	87,00	87,00	11	CLASSIFICADO
0359602073	EDE DE SOUZA MONTEIRO NETO	21/02/1984	51,00	8,00	10,00	8,00	10,00	87,00	87,00	12	CLASSIFICADO
0159502073	VICENTE RODRIGUES DA FONSECA PCHARA	27/05/1987	51,00	8,00	10,00	8,00	10,00	87,00	87,00	13	CLASSIFICADO
0277402073	GABRIELA DA SILVA OLYMPIO	06/08/1990	51,00	8,00	10,00	8,00	10,00	87,00	87,00	14	CLASSIFICADO
0085802073	GUILHERME SANTOS DO CARMO	05/06/1989	54,00	10,00	4,00	10,00	8,00	86,00	86,00	15	CLASSIFICADO
0412202073	ANGELICA MOSCARDI DO CARMO	07/01/1979	48,00	8,00	10,00	10,00	10,00	86,00	86,00	16	CLASSIFICADO
0304702073	GUSTAVO BIGETTI GUERGOLETTO	17/02/1984	48,00	8,00	10,00	10,00	10,00	86,00	86,00	17	CLASSIFICADO
0271102073	ANDREY ROCHA DOS SANTOS	22/03/1979	48,00	10,00	10,00	8,00	10,00	86,00	86,00	18	CLASSIFICADO
0185202073	THIAGO MORAES SANTOS	04/01/1985	51,00	8,00	6,00	10,00	10,00	85,00	85,00	19	CLASSIFICADO
0378602073	RODRIGO JOSÉ VANSUITA	14/05/1985	51,00	8,00	8,00	10,00	8,00	85,00	85,00	20	CLASSIFICADO
0202202073	MANUEL FABRICIO DOS SANTOS NETO	28/02/1992	51,00	10,00	8,00	8,00	8,00	85,00	85,00	21	CLASSIFICADO
0296402073	FÁBIO SOUZA DE MENDONÇA	19/04/1974	51,00	10,00	10,00	8,00	6,00	85,00	85,00	22	CLASSIFICADO
0259102073	VITOR HENRIQUE BASSO	28/02/1992	51,00	10,00	8,00	6,00	10,00	85,00	85,00	23	CLASSIFICADO
0187902073	BÁRBARA ANTUNES DA SILVA	28/03/1988	51,00	8,00	10,00	6,00	10,00	85,00	85,00	24	CLASSIFICADO
0383602073	GABRIELLA DA CRUZ RUPPERT	20/12/1993	54,00	6,00	8,00	6,00	10,00	84,00	84,00	25	CLASSIFICADO
0335602073	JANAINA MILOCK DE FREITAS	01/05/1980	48,00	10,00	6,00	10,00	10,00	84,00	84,00	26	CLASSIFICADO
0126402073	VANESSA CRISTINA PEREIRA MACHOTA	13/02/1989	48,00	8,00	8,00	10,00	10,00	84,00	84,00	27	CLASSIFICADO
0284002073	JESSICA MATIAS DA SILVA LISBOA	07/05/1991	48,00	6,00	10,00	10,00	10,00	84,00	84,00	28	CLASSIFICADO
0403602073	GISLAINE IZAIAS CORREA SIQUEIRA	23/01/1982	48,00	10,00	8,00	8,00	10,00	84,00	84,00	29	CLASSIFICADO
0065302073	DANIELLE RODIO SMOLAREK	19/09/1987	51,00	10,00	4,00	10,00	8,00	83,00	83,00	30	CLASSIFICADO
0074202073	GIOVANA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	08/04/1985	51,00	8,00	6,00	10,00	8,00	83,00	83,00	31	CLASSIFICADO
0324102073	ALESSANDRA SUMAN	14/03/1993	51,00	8,00	6,00	10,00	8,00	83,00	83,00	32	CLASSIFICADO
0012602073	SAMUEL STADNYTSKY	16/03/1983	51,00	10,00	10,00	6,00	6,00	83,00	83,00	33	CLASSIFICADO
0291802073	EVANDO DUARTE STOLF	26/12/1988	51,00	10,00	8,00	4,00	10,00	83,00	83,00	34	CLASSIFICADO
0309202073	LEANDRO MARTINS TOSTA	05/09/1984	45,00	10,00	8,00	10,00	10,00	83,00	83,00	35	CLASSIFICADO
0328902073	EDILSON RISCAROLLI LECZMANN	07/08/1994	45,00	8,00	10,00	10,00	10,00	83,00	83,00	36	CLASSIFICADO
0420502073	FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA PAZ	17/05/1981	48,00	10,00	6,00	10,00	8,00	82,00	82,00	37	CLASSIFICADO
0265902073	OXANA LUDMILA PLAHTYN DA ROSA	01/04/1961	48,00	8,00	6,00	10,00	10,00	82,00	82,00	38	CLASSIFICADO
0400402073	GUILHERME DE SOUZA ALVES	22/05/1997	48,00	10,00	6,00	8,00	10,00	82,00	82,00	39	CLASSIFICADO
0327002073	JEAN FELIPE DE ASSIS DA SILVA	18/07/1995	48,00	8,00	8,00	8,00	10,00	82,00	82,00	40	CLASSIFICADO
0328802073	LUCAS GABRIEL SANTOS DE CARVALHO PEREIRA	22/06/1996	48,00	8,00	10,00	8,00	8,00	82,00	82,00	41	CLASSIFICADO
0189802073	CRISTIANO CASTILHO	17/02/1986	48,00	10,00	8,00	6,00	10,00	82,00	82,00	42	CLASSIFICADO
0003602073	CARLOS ROBERTO	01/10/1971	51,00	8,00	6,00	8,00	8,00	81,00	81,00	43	CLASSIFICADO

	CARDOSO JACINTO										
0167002073	RENAN GUSTAVO AGUIAR	03/04/1992	51,00	8,00	6,00	8,00	8,00	81,00	81,00	44	CLASSIFICADO
0319902073	JOSÉ RODRIGUES POÇAS NETO	26/02/1993	51,00	10,00	6,00	6,00	8,00	81,00	81,00	45	CLASSIFICADO
0028702073	YASMIN APARECIDA ASSAF FERREIRA	05/10/1993	45,00	10,00	6,00	10,00	10,00	81,00	81,00	46	CLASSIFICADO
0092502073	MICHELLE PALANICHESKI MEIRELES	07/01/1978	45,00	8,00	8,00	10,00	10,00	81,00	81,00	47	CLASSIFICADO
0010702073	RAFAEL ANTONIO NOGUEIRA	13/07/1985	45,00	6,00	10,00	10,00	10,00	81,00	81,00	48	CLASSIFICADO
0228202073	FÁBIO LUIZ SCHLOTTAG BUENO	17/08/1981	45,00	10,00	10,00	8,00	8,00	81,00	81,00	49	CLASSIFICADO
0247102073	TIAGO BRANDÃO DA SILVA	20/08/1983	45,00	8,00	10,00	8,00	10,00	81,00	81,00	50	CLASSIFICADO
0160402073	SILVANA SCHUCK	04/12/1983	45,00	8,00	10,00	8,00	10,00	81,00	81,00	51	CLASSIFICADO
0342302073	PAULO CESAR COSTA JUNIOR	28/03/1986	45,00	8,00	10,00	8,00	10,00	81,00	81,00	52	CLASSIFICADO
0008402073	MATHEUS OLIVEIRA KÜHN	26/08/1996	45,00	8,00	10,00	8,00	10,00	81,00	81,00	53	CLASSIFICADO
0192002073	DIORGE ARAUJO NOBRE	17/03/1980	45,00	10,00	10,00	6,00	10,00	81,00	81,00	54	CLASSIFICADO
0017502073	GUILHERME CORREIA FONTES	18/01/1985	54,00	10,00	6,00	8,00	2,00	80,00	80,00	55	CLASSIFICADO
0206702073	CASSIANO PAGODE CORREIA DE FREITAS	20/04/1978	54,00	6,00	8,00	8,00	4,00	80,00	80,00	56	CLASSIFICADO
0282502073	ANDRE PORTES COSTA	10/05/1982	48,00	8,00	6,00	10,00	8,00	80,00	80,00	57	CLASSIFICADO
0215802073	ISABELA CAVALCA LUCIO MACHADO	25/03/1991	48,00	8,00	6,00	8,00	10,00	80,00	80,00	58	CLASSIFICADO
0376102073	FELIPE STREISKY DE FARIAS	01/06/1984	48,00	10,00	6,00	6,00	10,00	80,00	80,00	59	CLASSIFICADO
0333902073	RENAN DOS SANTOS NASCIMENTO	31/01/1989	48,00	10,00	6,00	6,00	10,00	80,00	80,00	60	CLASSIFICADO
0415902073	JESSYCA KAWANA FRANQUITTO	21/05/1991	48,00	8,00	10,00	6,00	8,00	80,00	80,00	61	CLASSIFICADO
0145302073	RICARDO NEVES DE OLIVEIRA	02/02/1982	42,00	10,00	8,00	10,00	10,00	80,00	80,00	62	CLASSIFICADO
0002302073	THAIS MANNALA	20/02/1988	42,00	10,00	10,00	10,00	8,00	80,00	80,00	63	CLASSIFICADO
0238502073	JULIA PUSCHNICK GOMES	16/05/1984	42,00	10,00	10,00	8,00	10,00	80,00	80,00	64	CLASSIFICADO
0254702073	LEONICE DE OLIVEIRA PAREDES MOHR	13/08/1974	51,00	8,00	6,00	6,00	8,00	79,00	79,00	65	CLASSIFICADO
0056102073	JANAINA DE FATIMA LAZZAROTTO	17/07/1982	51,00	10,00	6,00	4,00	8,00	79,00	79,00	66	CLASSIFICADO
0357902073	THAIS RIBEIRO RODRIGUES	07/05/1995	51,00	8,00	6,00	4,00	10,00	79,00	79,00	67	CLASSIFICADO
0427102073	KARIN CRISTINA KRUGER DE SIQUEIRA	07/03/1961	45,00	8,00	6,00	10,00	10,00	79,00	79,00	68	CLASSIFICADO
0382002073	POLLIANY MARTINS LOPES FREITAS	09/01/1987	45,00	6,00	8,00	10,00	10,00	79,00	79,00	69	CLASSIFICADO
0018702073	ADRIANO LUXI MARTINS	03/08/1989	45,00	6,00	8,00	10,00	10,00	79,00	79,00	70	CLASSIFICADO
0229702073	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	16/04/1987	45,00	8,00	8,00	8,00	10,00	79,00	79,00	71	CLASSIFICADO
0170502073	ALEXANDRE SCHICOVSKI BUCH	11/04/1992	45,00	8,00	8,00	8,00	10,00	79,00	79,00	72	CLASSIFICADO
0170402073	VANESSA DOS SANTOS	03/02/1983	45,00	8,00	10,00	8,00	8,00	79,00	79,00	73	CLASSIFICADO
0120902073	LUIZ FELIPE ALBERTON	10/07/1991	45,00	8,00	10,00	8,00	8,00	79,00	79,00	74	CLASSIFICADO
0350702073	DENIS PEREIRA DA SILVA	22/05/1963	45,00	10,00	10,00	6,00	8,00	79,00	79,00	75	CLASSIFICADO
0084002073	DIEGO JOSE DA ROSA SANTOS	15/07/1992	45,00	10,00	10,00	6,00	8,00	79,00	79,00	76	CLASSIFICADO
0051302073	BRUNO RODRIGUES FERREIRA	30/09/1989	45,00	8,00	10,00	6,00	10,00	79,00	79,00	77	CLASSIFICADO
0316102073	PRISCILA ALVES FLEISCHER	18/04/1990	54,00	6,00	6,00	6,00	6,00	78,00	78,00	78	CLASSIFICADO
0110702073	FLÁVIA PROENÇA PINTO	16/05/1993	54,00	6,00	8,00	6,00	4,00	78,00	78,00	79	CLASSIFICADO
0228002073	TADEU LUIS LONGARES	24/07/1977	48,00	8,00	4,00	8,00	10,00	78,00	78,00	80	CLASSIFICADO
0266102073	LUANA FREITAS DE SOUZA BENITEZ	20/12/1989	48,00	8,00	6,00	8,00	8,00	78,00	78,00	81	CLASSIFICADO
0328202073	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	28/01/1989	48,00	8,00	8,00	6,00	8,00	78,00	78,00	82	CLASSIFICADO
0365702073	RANGEL LIRA DA COSTA	15/05/1992	42,00	8,00	10,00	10,00	8,00	78,00	78,00	83	CLASSIFICADO
0394502073	WILLIAM KOCH	29/11/1984	42,00	6,00	10,00	10,00	10,00	78,00	78,00	84	CLASSIFICADO

0409902073	HÉLIO DEMARQUI JUNIOR	24/01/1990	42,00	8,00	10,00	8,00	10,00	78,00	78,00	85	CLASSIFICADO
0082102073	CAROLINA LOPES PITELLI	04/05/1990	51,00	8,00	2,00	8,00	8,00	77,00	77,00	86	CLASSIFICADO
0203302073	GABRIELI LIMA DA SILVA	03/04/1995	45,00	10,00	2,00	10,00	10,00	77,00	77,00	87	CLASSIFICADO
0389102073	RAFAEL DE PAULA DOS SANTOS	24/06/1987	45,00	6,00	6,00	10,00	10,00	77,00	77,00	88	CLASSIFICADO
0252002073	LUANA COMIM DOS SANTOS	24/08/1993	45,00	6,00	6,00	10,00	10,00	77,00	77,00	89	CLASSIFICADO
0388902073	EDUARDO DE ABREU BROSKA DA CRUZ	10/08/1993	45,00	10,00	8,00	8,00	6,00	77,00	77,00	90	CLASSIFICADO
0202602073	OTONIEL POLETI	07/01/1977	45,00	8,00	6,00	8,00	10,00	77,00	77,00	91	CLASSIFICADO
0102802073	HELTON DUARTE RODRIGUES	11/05/1991	45,00	8,00	6,00	8,00	10,00	77,00	77,00	92	CLASSIFICADO
0177802073	GABRIEL PEREIRA MACIEL	20/06/1996	45,00	8,00	6,00	8,00	10,00	77,00	77,00	93	CLASSIFICADO
0216402073	ELI RAFAEL GUERRA DA SILVA	06/08/1991	45,00	10,00	6,00	6,00	10,00	77,00	77,00	94	CLASSIFICADO
0322502073	CRISTIANE KRAVETZ	08/11/1980	45,00	8,00	8,00	6,00	10,00	77,00	77,00	95	CLASSIFICADO
0165902073	FREDERICO ANSELMI VILELA	01/02/1990	45,00	8,00	8,00	6,00	10,00	77,00	77,00	96	CLASSIFICADO
0000202073	JULIANO DE SOUZA NEVES DA SILVA	05/06/1989	45,00	8,00	10,00	6,00	8,00	77,00	77,00	97	CLASSIFICADO
0399602073	RAFAEL HENRIQUE SOUZA DA LUZ	19/02/1981	45,00	6,00	10,00	6,00	10,00	77,00	77,00	98	CLASSIFICADO
0054302073	ACACIO HONORATO BATISTA	23/09/1989	39,00	8,00	10,00	10,00	10,00	77,00	77,00	99	CLASSIFICADO
0422002073	MOACIR RUFINO PINHEIRO JUNIOR	20/12/1995	54,00	6,00	10,00	2,00	4,00	76,00	76,00	100	CLASSIFICADO
0185302073	SARA DA ROCHA CORAL	02/08/1996	48,00	6,00	4,00	10,00	8,00	76,00	76,00	101	CLASSIFICADO
0226102073	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	19/12/1982	48,00	8,00	4,00	8,00	8,00	76,00	76,00	102	CLASSIFICADO
0020902073	FELIPE DO CARMO LOPES	04/01/1988	48,00	10,00	8,00	6,00	4,00	76,00	76,00	103	CLASSIFICADO
0205402073	RAFAEL BOMFATI	06/10/1992	48,00	8,00	4,00	6,00	10,00	76,00	76,00	104	CLASSIFICADO
0231902073	BRUNA SANTOS VARGAS	15/09/1991	48,00	10,00	6,00	4,00	8,00	76,00	76,00	105	CLASSIFICADO
0259202073	LEANDRO LANDEGRAFF PIVA PEREIRA	11/12/1985	48,00	8,00	6,00	4,00	10,00	76,00	76,00	106	CLASSIFICADO
0322102073	LEONARDO TORRES GAMEIRO	22/11/1986	48,00	6,00	8,00	4,00	10,00	76,00	76,00	107	CLASSIFICADO
0349502073	ERALMO BRAZ PADILHA JUNIOR	04/03/1966	42,00	8,00	8,00	10,00	8,00	76,00	76,00	108	CLASSIFICADO
0392202073	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO	26/09/1987	42,00	8,00	8,00	10,00	8,00	76,00	76,00	109	CLASSIFICADO
0050302073	GEISIELY VICENTE	01/01/1989	42,00	8,00	8,00	10,00	8,00	76,00	76,00	110	CLASSIFICADO
0259702073	JULIO CESAR MILARCH WOROSKI	11/08/1969	42,00	10,00	6,00	8,00	10,00	76,00	76,00	111	CLASSIFICADO
0222002073	MAIKY WILLIAN MARTINS	10/06/1993	42,00	8,00	8,00	8,00	10,00	76,00	76,00	112	CLASSIFICADO
0011502073	REGINA MITSUE TABUSHI	28/07/1966	51,00	4,00	6,00	8,00	6,00	75,00	75,00	113	CLASSIFICADO
0242202073	VANDERLEI DOS SANTOS NERI	21/10/1979	51,00	6,00	4,00	6,00	8,00	75,00	75,00	114	CLASSIFICADO
0135002073	SHEILA PEDROTTI	10/10/1981	51,00	10,00	4,00	4,00	6,00	75,00	75,00	115	CLASSIFICADO
0115402073	GIANNI MIRANDA ANDRIOLI	09/07/1987	51,00	8,00	4,00	4,00	8,00	75,00	75,00	116	CLASSIFICADO
0192302073	FELIPE CORDEIRO ROQUE	22/11/1994	45,00	8,00	8,00	8,00	6,00	75,00	75,00	117	CLASSIFICADO
0033502073	MONICA GABRIELLA DA SILVA	02/01/1988	45,00	6,00	6,00	8,00	10,00	75,00	75,00	118	CLASSIFICADO
0277102073	ADRIANA ANDRIOLI DE FREITAS	31/03/1975	45,00	6,00	8,00	8,00	8,00	75,00	75,00	119	CLASSIFICADO
0380902073	BRUNO DOS SANTOS MENDES	26/08/1988	45,00	6,00	8,00	8,00	8,00	75,00	75,00	120	CLASSIFICADO
0154102073	BELMIRO MENDES JÚNIOR	14/03/1970	45,00	6,00	8,00	6,00	10,00	75,00	75,00	121	CLASSIFICADO
0345602073	DEBORA CRISTINA KRUL	26/12/1977	45,00	6,00	8,00	6,00	10,00	75,00	75,00	122	CLASSIFICADO
0099202073	CARLOS EDUARDO MIILLER	25/03/1981	45,00	6,00	8,00	6,00	10,00	75,00	75,00	123	CLASSIFICADO
0223702073	THIAGO CORREIA DA COSTA	14/02/1984	45,00	6,00	10,00	6,00	8,00	75,00	75,00	124	CLASSIFICADO
0374902073	TELL SYBER WU KUSSABA	23/10/1980	39,00	10,00	6,00	10,00	10,00	75,00	75,00	125	CLASSIFICADO
0109602073	DAYAN RAISA BECKER SIEDLECKI	26/06/1989	39,00	10,00	6,00	10,00	10,00	75,00	75,00	126	CLASSIFICADO

0009302073	ROSANE DO ROCIO MADALOSO	27/08/1982	48,00	8,00	6,00	8,00	4,00	74,00	74,00	127	CLASSIFICADO
0398402073	ROSANGELA MULLER	09/12/1980	48,00	4,00	4,00	8,00	10,00	74,00	74,00	128	CLASSIFICADO
0199602073	GUILHERME FERNANDES CORRÊA	03/10/1997	48,00	8,00	2,00	6,00	10,00	74,00	74,00	129	CLASSIFICADO
0103802073	CRISTIANE DARLENE DA SILVEIRA MOREIRA	12/10/1985	48,00	8,00	6,00	6,00	6,00	74,00	74,00	130	CLASSIFICADO
0379402073	RAFAEL AMORIM NEVES	28/11/1996	48,00	6,00	4,00	6,00	10,00	74,00	74,00	131	CLASSIFICADO
0396002073	LETÍCIA DE CÁSSIA NASCIMENTO BALDOINO	30/11/1985	48,00	6,00	6,00	6,00	8,00	74,00	74,00	132	CLASSIFICADO
0064502073	LUANA DE MIRANDA BARBOSA	11/08/1991	48,00	6,00	8,00	6,00	6,00	74,00	74,00	133	CLASSIFICADO
0141902073	BRENDA GONÇALVES TEIXEIRA	20/12/1995	48,00	8,00	6,00	4,00	8,00	74,00	74,00	134	CLASSIFICADO
0208202073	WAGNER DEMBISKI DE CARVALHO	17/03/1990	48,00	6,00	8,00	2,00	10,00	74,00	74,00	135	CLASSIFICADO
0093702073	ADRIANA DE ARAUJO MORAIS	06/04/1975	42,00	8,00	4,00	10,00	10,00	74,00	74,00	136	CLASSIFICADO
0228302073	DANIEL GOMES RIBAS	08/11/1990	42,00	8,00	8,00	10,00	6,00	74,00	74,00	137	CLASSIFICADO
0055402073	JOSÉ LYSSIS BRENSEN LACERDA	28/05/1969	42,00	8,00	6,00	8,00	10,00	74,00	74,00	138	CLASSIFICADO
0172902073	JULIO DAMASIO DE MELO	14/09/1984	42,00	8,00	6,00	8,00	10,00	74,00	74,00	139	CLASSIFICADO
0295602073	TATIANE FRANCINE STIMAMIGLIO RITTER	25/04/1980	42,00	8,00	8,00	8,00	8,00	74,00	74,00	140	CLASSIFICADO
0238202073	FELIPE JOSE MARTINS	19/05/1989	42,00	8,00	8,00	8,00	8,00	74,00	74,00	141	CLASSIFICADO
0006802073	THAIS THIEMY SAKAMOTO	30/10/1991	42,00	8,00	8,00	8,00	8,00	74,00	74,00	142	CLASSIFICADO
0363902073	CAMILA MARÇAL GOBI	09/07/1989	42,00	6,00	8,00	8,00	10,00	74,00	74,00	143	CLASSIFICADO
0043902073	MARCELO PEREIRA	29/09/1991	42,00	10,00	6,00	6,00	10,00	74,00	74,00	144	CLASSIFICADO
0379102073	CASSIANO PIRES	03/01/1991	42,00	8,00	8,00	6,00	10,00	74,00	74,00	145	CLASSIFICADO
0310402073	EDUARDO DINIZ DE MORAIS	05/09/1991	42,00	8,00	8,00	6,00	10,00	74,00	74,00	146	CLASSIFICADO
0353902073	VITOR VICENZI	18/01/1995	42,00	8,00	8,00	6,00	10,00	74,00	74,00	147	CLASSIFICADO
0365002073	MARCELO MOREIRA AFONSO	30/05/1977	42,00	8,00	10,00	6,00	8,00	74,00	74,00	148	CLASSIFICADO
0098302073	RAPHAEL BORGES FROHLICH	28/10/1982	42,00	8,00	10,00	6,00	8,00	74,00	74,00	149	CLASSIFICADO
0294102073	GIULIANO ALESSANDRO SCZIP	21/08/1974	36,00	10,00	8,00	10,00	10,00	74,00	74,00	150	CLASSIFICADO
0140802073	DAIANA MARTINS FERREIRA DA CRUZ	19/03/1983	51,00	6,00	4,00	8,00	4,00	73,00	73,00	151	CLASSIFICADO
0419902073	LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA	06/01/1987	51,00	8,00	2,00	6,00	6,00	73,00	73,00	152	CLASSIFICADO
0294802073	MATHEUS RICARDO MASSUKI	24/09/1994	51,00	4,00	4,00	6,00	8,00	73,00	73,00	153	CLASSIFICADO
0013102073	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	15/09/1988	45,00	6,00	2,00	10,00	10,00	73,00	73,00	154	CLASSIFICADO
0371502073	IONE LUCY NOWICKI	28/11/1981	45,00	8,00	2,00	8,00	10,00	73,00	73,00	155	CLASSIFICADO
0227402073	DEISE MARY BUHRINGER	27/11/1982	45,00	8,00	2,00	8,00	10,00	73,00	73,00	156	CLASSIFICADO
0228402073	KATHEEN DANIELLE DA SILVA	03/04/1990	45,00	8,00	8,00	4,00	8,00	73,00	73,00	157	CLASSIFICADO
0318602073	DARLINE FERREIRA DA LUZ	23/05/1987	39,00	8,00	8,00	10,00	8,00	73,00	73,00	158	CLASSIFICADO
0094002073	MARISA MAYUMI YOKOTA	25/07/1989	39,00	8,00	8,00	8,00	10,00	73,00	73,00	159	CLASSIFICADO
0127002073	WANDER JOAQUIM CORREA	19/11/1989	39,00	6,00	10,00	8,00	10,00	73,00	73,00	160	CLASSIFICADO
0151802073	LEONARDO DA COSTA LAUREANO DE LIRA	08/11/1991	39,00	6,00	10,00	8,00	10,00	73,00	73,00	161	CLASSIFICADO
0084402073	ADRIANO HALAMA	08/08/1980	39,00	10,00	8,00	6,00	10,00	73,00	73,00	162	CLASSIFICADO
0057402073	GUIDAMARI FARIAS BASSO	03/09/1981	54,00	4,00	4,00	4,00	6,00	72,00	72,00	163	CLASSIFICADO
0393902073	ANDREWS WILLIAM DOS SANTOS	18/04/1988	48,00	8,00	2,00	8,00	6,00	72,00	72,00	164	CLASSIFICADO
0428402073	FLAVIA BUENO AMARAL	23/03/1985	48,00	6,00	4,00	8,00	6,00	72,00	72,00	165	CLASSIFICADO
0305602073	LARISSA CAMARGO DE MORAIS FERREIRA	18/03/1990	48,00	8,00	2,00	6,00	8,00	72,00	72,00	166	CLASSIFICADO
0118802073	DAIRIELLY CAVALCANTI VICENTE	03/06/1985	48,00	8,00	6,00	6,00	4,00	72,00	72,00	167	CLASSIFICADO

0313302073	KARINA DANIEL PEDROLO	13/08/1983	48,00	6,00	4,00	6,00	8,00	72,00	72,00	168	CLASSIFICADO
0145802073	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	08/08/1991	48,00	6,00	4,00	6,00	8,00	72,00	72,00	169	CLASSIFICADO
0342602073	LAIZA FERNANDA DOMINGUES ARADY	11/02/1995	48,00	6,00	6,00	6,00	6,00	72,00	72,00	170	CLASSIFICADO
0394102073	DANNA FRONTCK MARIANO	19/02/1989	48,00	10,00	8,00	2,00	4,00	72,00	72,00	171	CLASSIFICADO
0311002073	WILLY BOHLING	09/11/1978	42,00	6,00	4,00	10,00	10,00	72,00	72,00	172	CLASSIFICADO
0018002073	CHARLIE PEREIRA BARBOSA	08/04/1989	42,00	10,00	4,00	8,00	8,00	72,00	72,00	173	CLASSIFICADO
0164302073	BRUNA DA SILVA BARRETO GOMES PEREIRA	21/01/1988	42,00	6,00	6,00	8,00	10,00	72,00	72,00	174	CLASSIFICADO
0400602073	JOSÉ ALBERTO TILLMANN ROSÁ	02/03/1992	42,00	4,00	8,00	8,00	10,00	72,00	72,00	175	CLASSIFICADO
0310702073	RENATO DINIZ DE MORAIS	17/01/1994	42,00	4,00	8,00	8,00	10,00	72,00	72,00	176	CLASSIFICADO
0143902073	ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS	21/10/1976	42,00	8,00	6,00	6,00	10,00	72,00	72,00	177	CLASSIFICADO
0133502073	GUSTAVO PINHEIRO LIMA	14/11/1977	42,00	6,00	8,00	6,00	10,00	72,00	72,00	178	CLASSIFICADO
0311202073	CARLOS EDUARDO PICANÇO DA SILVA CORREIA	18/06/1984	42,00	6,00	8,00	6,00	10,00	72,00	72,00	179	CLASSIFICADO
0176702073	TONY RODRIGO VENTURIN	22/06/1989	42,00	6,00	10,00	6,00	8,00	72,00	72,00	180	CLASSIFICADO
0412002073	MATEUS CORDEIRO WAGNER	19/11/1995	42,00	8,00	10,00	4,00	8,00	72,00	72,00	181	CLASSIFICADO
0329602073	SANDRO ACÁCIO MARTINS DOS SANTOS	27/08/1977	42,00	6,00	10,00	4,00	10,00	72,00	72,00	182	CLASSIFICADO
0364102073	PEDRO MARSIGLIA DA SILVA PINTO	23/03/1982	36,00	8,00	8,00	10,00	10,00	72,00	72,00	183	CLASSIFICADO
0103502073	BRUNO SILVA DE MELO	20/06/1994	36,00	6,00	10,00	10,00	10,00	72,00	72,00	184	CLASSIFICADO
0092602073	ROSILAINE VINHARSKI	15/03/1991	36,00	10,00	10,00	8,00	8,00	72,00	72,00	185	CLASSIFICADO
0315702073	LAIS DO NASCIMENTO MENDES	05/01/1995	51,00	6,00	2,00	6,00	6,00	71,00	71,00	186	CLASSIFICADO
0061002073	FERNANDO MIRANDA	24/01/1979	51,00	4,00	6,00	2,00	8,00	71,00	71,00	187	CLASSIFICADO (PCD)
0404002073	CAMILA ROCHA LOPES	18/08/1992	45,00	2,00	6,00	10,00	8,00	71,00	71,00	188	CLASSIFICADO
0243602073	LUANA BASTOS DOS PASSOS	08/02/1986	45,00	4,00	6,00	8,00	8,00	71,00	71,00	189	CLASSIFICADO
0228502073	RENAN DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	23/09/1988	45,00	6,00	8,00	6,00	6,00	71,00	71,00	190	CLASSIFICADO
0085502073	NATAN KALEB OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS	15/08/1996	45,00	6,00	8,00	6,00	6,00	71,00	71,00	191	CLASSIFICADO
0168802073	LOURENCO SILVA JUNIOR	12/01/1972	45,00	4,00	8,00	6,00	8,00	71,00	71,00	192	CLASSIFICADO
0142202073	SUELEN SANTIAGO CABRAL	22/07/1985	45,00	10,00	2,00	4,00	10,00	71,00	71,00	193	CLASSIFICADO
0384102073	HELENA DA CRUZ RUPPERT	10/12/1994	45,00	8,00	6,00	4,00	8,00	71,00	71,00	194	CLASSIFICADO
0386402073	CAMILA IZABELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/08/1984	45,00	6,00	8,00	4,00	8,00	71,00	71,00	195	CLASSIFICADO
0229202073	LUIZA CHAVES SILVA	21/10/1997	39,00	8,00	6,00	10,00	8,00	71,00	71,00	196	CLASSIFICADO
0337302073	MARCO AURELIO MOIA PILLI	16/12/1972	39,00	6,00	8,00	10,00	8,00	71,00	71,00	197	CLASSIFICADO
0207402073	ADRIAN LAMEK DO ROSÁRIO DE RAMOS	01/06/1983	39,00	8,00	6,00	8,00	10,00	71,00	71,00	198	CLASSIFICADO
0313902073	CARLOS LEOPOLDO DOS SANTOS UYEMURA FERREIRA	18/12/1986	39,00	4,00	10,00	8,00	10,00	71,00	71,00	199	CLASSIFICADO
0083302073	PAULA BEATRIZ KAWANISHI CRUZ	08/02/1988	39,00	8,00	8,00	6,00	10,00	71,00	71,00	200	CLASSIFICADO
0409802073	NIKOLE CRISTINA DE PAULA	26/01/1993	39,00	8,00	8,00	6,00	10,00	71,00	71,00	201	CLASSIFICADO
0133802073	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA	15/05/1986	39,00	8,00	10,00	6,00	8,00	71,00	71,00	202	CLASSIFICADO
0374502073	NYLL MARLLIN TABALIPA OLIVEIRA DA SILVA	04/03/1990	39,00	8,00	10,00	6,00	8,00	71,00	71,00	203	CLASSIFICADO
0157102073	FREDERICO PARENTE NASCIMENTO	04/09/1980	39,00	6,00	10,00	6,00	10,00	71,00	71,00	204	CLASSIFICADO
0000302073	TALYSON WAPENIK MARIANO	25/04/1990	39,00	6,00	10,00	6,00	10,00	71,00	71,00	205	CLASSIFICADO

0206302073	ADRIANO CÉSAR VELOZO CRUZ YASUDA	30/07/1995	39,00	10,00	8,00	4,00	10,00	71,00	71,00	206	CLASSIFICADO
0119202073	RONALDO VIZIOLI CHELLA	03/01/1973	33,00	10,00	10,00	8,00	10,00	71,00	71,00	207	CLASSIFICADO
0277002073	LÍGIA LEITE MARROCOS DE ANDRADE	26/03/1974	48,00	10,00	4,00	6,00	2,00	70,00	70,00	208	CLASSIFICADO
0388402073	MARIANA DO CARMO SILVA	21/10/1990	48,00	8,00	4,00	4,00	6,00	70,00	70,00	209	CLASSIFICADO
0308002073	KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK	21/11/1996	48,00	4,00	8,00	4,00	6,00	70,00	70,00	210	CLASSIFICADO
0286102073	DIRCE DO NASCIMENTO	23/03/1983	48,00	10,00	2,00	2,00	8,00	70,00	70,00	211	CLASSIFICADO
0423802073	PATRICIA DOS SANTOS COUTO	04/10/1978	42,00	8,00	4,00	10,00	6,00	70,00	70,00	212	CLASSIFICADO
0392602073	MICHEL NASCIMENTO DO AMARANTE	07/11/1989	42,00	6,00	2,00	10,00	10,00	70,00	70,00	213	CLASSIFICADO
0208902073	GUILHERME NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/08/1983	42,00	10,00	4,00	8,00	6,00	70,00	70,00	214	CLASSIFICADO
0247502073	MARIA CECÍLIA COSTA	26/07/1983	42,00	6,00	6,00	8,00	8,00	70,00	70,00	215	CLASSIFICADO
0350002073	VILMA REGINA DE OLIVEIRA AYRES	17/05/1986	42,00	4,00	6,00	8,00	10,00	70,00	70,00	216	CLASSIFICADO
0071202073	ADRIELLY STIVAL	29/05/1985	42,00	4,00	8,00	8,00	8,00	70,00	70,00	217	CLASSIFICADO
0375902073	LUCIANA GALVÃO MARTINS	30/09/1972	42,00	8,00	4,00	6,00	10,00	70,00	70,00	218	CLASSIFICADO
0062402073	DANIELA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	06/05/1986	42,00	8,00	6,00	6,00	8,00	70,00	70,00	219	CLASSIFICADO
0053602073	RODRIGO BERNARDO GOMES	01/07/1989	42,00	8,00	8,00	6,00	6,00	70,00	70,00	220	CLASSIFICADO
0329902073	FERNANDO CARLOS DE ANDRADE RODRIGUES	31/07/1957	42,00	6,00	6,00	6,00	10,00	70,00	70,00	221	CLASSIFICADO
0111402073	JOSIANE CRISTINA DE ANDRADE ALVES	25/10/1980	42,00	8,00	8,00	4,00	8,00	70,00	70,00	222	CLASSIFICADO
0186602073	JOÃO GABRIEL BORBA	18/12/1984	42,00	8,00	8,00	4,00	8,00	70,00	70,00	223	CLASSIFICADO
0242402073	ANA CRISTINA MAGALHÃES	04/12/1969	36,00	6,00	8,00	10,00	10,00	70,00	70,00	224	CLASSIFICADO
0056202073	GUILHERME PEREIRA VENTURINI	27/10/1987	36,00	8,00	8,00	8,00	10,00	70,00	70,00	225	CLASSIFICADO
0287202073	THIAGO CRYSTIAN MATOZO	04/08/1987	36,00	6,00	10,00	8,00	10,00	70,00	70,00	226	CLASSIFICADO
0408402073	DIOGO LIRA DA COSTA	24/07/1996	36,00	8,00	10,00	6,00	10,00	70,00	70,00	227	CLASSIFICADO
0311102073	MAYRA REGINA VIEIRA MANSO	13/02/1987	45,00	8,00	6,00	8,00	2,00	69,00	69,00	228	CLASSIFICADO
0058502073	KEVIN ZANARDINI ALVES	03/04/1992	45,00	6,00	2,00	8,00	8,00	69,00	69,00	229	CLASSIFICADO
0162402073	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	10/06/1985	45,00	4,00	4,00	8,00	8,00	69,00	69,00	230	CLASSIFICADO
0368302073	ELENIR LUDWISZAK	05/12/1974	45,00	8,00	4,00	6,00	6,00	69,00	69,00	231	CLASSIFICADO
0271002073	CINTHIA DO ROCIO CORDEIRO MARIA	28/07/1988	45,00	8,00	4,00	6,00	6,00	69,00	69,00	232	CLASSIFICADO
0052102073	TAUANY DA SILVA	01/08/1991	45,00	8,00	4,00	6,00	6,00	69,00	69,00	233	CLASSIFICADO
0170302073	EDER ADRIANO	02/04/1983	45,00	6,00	6,00	6,00	6,00	69,00	69,00	234	CLASSIFICADO
0363002073	MICAELA GOIS BOECHAT BOAVENTURA	15/05/1991	45,00	8,00	4,00	4,00	8,00	69,00	69,00	235	CLASSIFICADO
0420802073	LÍGIA PANHOZI DE CAMARGO NOGUEIRA	23/02/1987	45,00	6,00	8,00	4,00	6,00	69,00	69,00	236	CLASSIFICADO
0224402073	DANIELA DE ARAÚJO RAMOS	08/10/1990	45,00	8,00	4,00	2,00	10,00	69,00	69,00	237	CLASSIFICADO
0038702073	LUCIANE DANIELA BUENO	09/09/1978	39,00	6,00	4,00	10,00	10,00	69,00	69,00	238	CLASSIFICADO
0339202073	ANDRESSA MEGIOLARO DOS SANTOS	26/05/1992	39,00	6,00	6,00	10,00	8,00	69,00	69,00	239	CLASSIFICADO
0421002073	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	15/08/1989	39,00	6,00	8,00	10,00	6,00	69,00	69,00	240	CLASSIFICADO
0279002073	CLAUDIO DA SILVA	20/06/1978	39,00	10,00	4,00	8,00	8,00	69,00	69,00	241	CLASSIFICADO
0332602073	GISELLI MOREIRA ADÃO	22/07/1986	39,00	8,00	4,00	8,00	10,00	69,00	69,00	242	CLASSIFICADO
0350402073	JOSIANE SAUER DE ARAUJO	14/04/1992	39,00	8,00	4,00	8,00	10,00	69,00	69,00	243	CLASSIFICADO
0282902073	LIANDRA KERICH CAMPOS	30/12/1988	39,00	10,00	6,00	6,00	8,00	69,00	69,00	244	CLASSIFICADO
0237102073	ELANG SOARES	16/06/1969	39,00	8,00	6,00	6,00	10,00	69,00	69,00	245	CLASSIFICADO
0400902073	ANDRESSA GOMES DA	24/04/1990	39,00	8,00	6,00	6,00	10,00	69,00	69,00	246	CLASSIFICADO

	SILVA										
0325902073	ANDRIELLY CRISTINA SIQUEIRA RIBEIRO	18/12/1994	39,00	10,00	8,00	4,00	8,00	69,00	69,00	247	CLASSIFICADO
0360602073	ALEX SANDRO DA SILVA DOMINGOS	18/02/1979	33,00	8,00	10,00	8,00	10,00	69,00	69,00	248	CLASSIFICADO
0333602073	LARISSA PRESTES SILVA	28/01/1993	48,00	8,00	4,00	6,00	2,00	68,00	68,00	249	CLASSIFICADO
0264502073	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	11/05/1973	48,00	6,00	2,00	6,00	6,00	68,00	68,00	250	CLASSIFICADO
0216502073	ARIANE DA SILVA SANTOS	30/01/1997	48,00	6,00	4,00	6,00	4,00	68,00	68,00	251	CLASSIFICADO
0286802073	ELSON MARCELINO DA SILVA JUNIOR	04/08/1989	48,00	2,00	6,00	6,00	6,00	68,00	68,00	252	CLASSIFICADO
0011202073	ELIETE DE NASCIMENTO LAZARINI	17/09/1986	48,00	6,00	4,00	4,00	6,00	68,00	68,00	253	CLASSIFICADO
0003802073	GABRIEL ALCANTARA DA SILVA	19/01/1995	48,00	6,00	6,00	4,00	4,00	68,00	68,00	254	CLASSIFICADO
0240002073	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL	15/07/1995	48,00	6,00	6,00	4,00	4,00	68,00	68,00	255	CLASSIFICADO
0022102073	GRACIELLI RITA SOARES COSTA	15/03/1983	42,00	8,00	4,00	8,00	6,00	68,00	68,00	256	CLASSIFICADO
0393602073	OTÁVIO DOMINGOS DE FREITAS NETO	27/05/1993	42,00	8,00	4,00	8,00	6,00	68,00	68,00	257	CLASSIFICADO
0348602073	SUSANA PEREIRA PIOCHI	21/01/1997	42,00	8,00	4,00	8,00	6,00	68,00	68,00	258	CLASSIFICADO
0341002073	RAQUEL DE PAULA ESTEVO RANGEL	24/04/1981	42,00	6,00	4,00	8,00	8,00	68,00	68,00	259	CLASSIFICADO
0357102073	MARCIA RASERA DE OLIVEIRA	25/04/1971	42,00	6,00	6,00	8,00	6,00	68,00	68,00	260	CLASSIFICADO
0232202073	SANDRA MARA DE SOUZA FERREIRA	21/05/1976	42,00	4,00	6,00	8,00	8,00	68,00	68,00	261	CLASSIFICADO
0040002073	JOAO ANTONIO MADEIRA	19/05/1958	42,00	8,00	4,00	6,00	8,00	68,00	68,00	262	CLASSIFICADO
0383402073	CLAUDIANE GROKOSKI	19/03/1969	42,00	8,00	4,00	6,00	8,00	68,00	68,00	263	CLASSIFICADO
0078302073	GILSON GUALBERTO DE CASTRO	06/01/1990	42,00	8,00	4,00	6,00	8,00	68,00	68,00	264	CLASSIFICADO
0245802073	ROBERTO ELIAS LUIZ	06/04/1980	42,00	8,00	8,00	6,00	4,00	68,00	68,00	265	CLASSIFICADO
0427002073	ROBERSON SOUZA VIANA	22/03/1982	42,00	6,00	8,00	6,00	6,00	68,00	68,00	266	CLASSIFICADO
0213002073	CAROLINA ALIPIO KAMINSKY	18/04/1995	42,00	6,00	10,00	6,00	4,00	68,00	68,00	267	CLASSIFICADO
0108402073	ERICA JOSÉ VELLOZO MENZANI	03/11/1991	42,00	10,00	6,00	4,00	6,00	68,00	68,00	268	CLASSIFICADO
0248302073	FERNANDO FERRAZ	21/08/1986	42,00	8,00	6,00	4,00	8,00	68,00	68,00	269	CLASSIFICADO
0366602073	MARITSA EVELYN GODOI	11/03/1987	42,00	8,00	6,00	2,00	10,00	68,00	68,00	270	CLASSIFICADO
0050502073	SOLANGE DE NAZARETH LEAL CARDOSO DE MOURA	07/03/1969	36,00	6,00	6,00	10,00	10,00	68,00	68,00	271	CLASSIFICADO
0079702073	MARCIO GUILHERME ALVES DE PAULA SANTOS	20/09/1987	36,00	8,00	6,00	8,00	10,00	68,00	68,00	272	CLASSIFICADO
0046902073	MELINA CORREIA BRANCO	23/03/1985	36,00	6,00	8,00	8,00	10,00	68,00	68,00	273	CLASSIFICADO
0212302073	CRISTIAN DE FÉLIX TREVISAN	15/05/1992	36,00	8,00	10,00	6,00	8,00	68,00	68,00	274	CLASSIFICADO
0321702073	ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER	12/05/1952	39,00	8,00	4,00	8,00	8,00	67,00	67,00	275	CLASSIFICADO
0276002073	REGIANE SUELEN FACCIOLLI	05/04/1989	45,00	0,00	4,00	8,00	10,00	67,00	67,00	276	CLASSIFICADO
0175502073	ANGÉLICA DE FÁTIMA RIBAS DOS SANTOS	28/02/1990	45,00	8,00	4,00	6,00	4,00	67,00	67,00	277	CLASSIFICADO
0233902073	ERICK ANDERSON VIANA FIGUEIRÓ	29/05/1986	45,00	8,00	6,00	6,00	2,00	67,00	67,00	278	CLASSIFICADO
0230902073	LUCIANO ROBERTO FLORENCIO DE ANDRADE	03/11/1977	45,00	6,00	2,00	6,00	8,00	67,00	67,00	279	CLASSIFICADO
0328702073	RICARDO AUGUSTO STIMAMIGLIO	30/03/1983	45,00	6,00	4,00	6,00	6,00	67,00	67,00	280	CLASSIFICADO
0329402073	DIANA RODRIGUES QUADROS	26/11/1987	45,00	6,00	6,00	4,00	6,00	67,00	67,00	281	CLASSIFICADO
0223102073	HELLEM HAGGEM POLICARPO	04/07/1998	45,00	8,00	6,00	2,00	6,00	67,00	67,00	282	CLASSIFICADO
0080802073	ROSALIA EZEQUIEL DE CASTRO RODRIGUES	24/10/1982	45,00	4,00	8,00	2,00	8,00	67,00	67,00	283	CLASSIFICADO
0034802073	MARCUS VINICIUS	08/10/1985	39,00	8,00	6,00	10,00	4,00	67,00	67,00	284	CLASSIFICADO

	OLIVEIRA DO CARMO MATOZO										
0273002073	CRISTINA ROIK	24/10/1987	39,00	10,00	6,00	6,00	6,00	67,00	67,00	285	CLASSIFICADO
0415102073	RODRIGO PEREIRA GANEM	14/05/1975	39,00	8,00	4,00	6,00	10,00	67,00	67,00	286	CLASSIFICADO
0104902073	VINICIUS SANTIAGO SIERACKI	24/02/1987	39,00	8,00	6,00	6,00	8,00	67,00	67,00	287	CLASSIFICADO
0198402073	LARISSA BASTOS	06/09/1988	39,00	8,00	6,00	6,00	8,00	67,00	67,00	288	CLASSIFICADO
0209602073	LEANDRO GARCIA FELISBINO	21/10/1988	39,00	8,00	6,00	6,00	8,00	67,00	67,00	289	CLASSIFICADO
0326902073	GISLAINE GORETTI ROMANO	14/10/1979	39,00	6,00	6,00	6,00	10,00	67,00	67,00	290	CLASSIFICADO
0134002073	VIVIELLYN ALBINI DE OLIVEIRA	06/11/1987	39,00	6,00	6,00	6,00	10,00	67,00	67,00	291	CLASSIFICADO
0354502073	MATHEUS PINEIRO PONTES	07/05/1996	39,00	8,00	6,00	4,00	10,00	67,00	67,00	292	CLASSIFICADO
0166502073	EVERTON FRANCO DE MOURA	07/06/1983	33,00	10,00	10,00	6,00	8,00	67,00	67,00	293	CLASSIFICADO
0316302073	ANA CLARA RODRIGUES CARVALHO	17/09/1998	48,00	4,00	2,00	10,00	2,00	66,00	66,00	294	CLASSIFICADO
0290502073	WAGNER PIRES DA SILVA PONTES	02/02/1990	48,00	6,00	2,00	4,00	6,00	66,00	66,00	295	CLASSIFICADO
0216102073	MARLENE MACHADO FRANÇA	09/09/1975	42,00	4,00	6,00	8,00	6,00	66,00	66,00	296	CLASSIFICADO
0178802073	FELIPE CARNEIRO ANDREOLI	15/05/1989	42,00	8,00	2,00	6,00	8,00	66,00	66,00	297	CLASSIFICADO
0109502073	MARINELI FORIGO ANDRIOLI COSTA	24/04/1975	42,00	8,00	4,00	6,00	6,00	66,00	66,00	298	CLASSIFICADO
0191402073	TATIANA BARBOSA SANTO	05/11/1983	42,00	6,00	4,00	6,00	8,00	66,00	66,00	299	CLASSIFICADO
0082202073	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	06/04/1986	42,00	6,00	4,00	6,00	8,00	66,00	66,00	300	CLASSIFICADO
0204102073	MARIANA DE FARIAS	01/01/1984	42,00	4,00	6,00	6,00	8,00	66,00	66,00	301	CLASSIFICADO
0382802073	LAUCILEY ROSALBA GOMES SOSTER LIMA	29/03/1979	42,00	8,00	4,00	4,00	8,00	66,00	66,00	302	CLASSIFICADO
0419002073	FLAVIA RIESENHUBER PINTO	23/01/1989	42,00	8,00	4,00	4,00	8,00	66,00	66,00	303	CLASSIFICADO
0304102073	ISIS PONTES DA FONSECA	24/05/1997	42,00	8,00	4,00	4,00	8,00	66,00	66,00	304	CLASSIFICADO
0007002073	MARIANE FRANCINI DE ALMEIDA ERZINGER	11/11/1987	42,00	6,00	4,00	4,00	10,00	66,00	66,00	305	CLASSIFICADO
0226702073	JENIFFER ARAUJO DE SOUSA	15/11/1992	42,00	6,00	6,00	4,00	8,00	66,00	66,00	306	CLASSIFICADO
0243002073	ALEX VILAR DOS SANTOS GUIMARÃES JUNIOR	25/01/1996	42,00	6,00	6,00	4,00	8,00	66,00	66,00	307	CLASSIFICADO
0316802073	CHRISTINE MINO DE PAULA	28/01/1997	42,00	6,00	6,00	4,00	8,00	66,00	66,00	308	CLASSIFICADO
0010402073	GUILHERME KULINITZ RODRIGUES	30/05/1992	42,00	6,00	8,00	4,00	6,00	66,00	66,00	309	CLASSIFICADO
0051902073	FELIPE LUCIANO DA SILVA	03/11/1991	36,00	8,00	6,00	8,00	8,00	66,00	66,00	310	CLASSIFICADO
0185102073	EDUARDO DOS SANTOS NOGUEIRA	13/12/1994	36,00	6,00	6,00	8,00	10,00	66,00	66,00	311	CLASSIFICADO
0420402073	ALAN WILLIANS DE OLIVEIRA	19/12/1993	30,00	8,00	10,00	8,00	10,00	66,00	66,00	312	CLASSIFICADO
0068402073	GABRIELA MATIAS MENDES	29/01/1996	45,00	8,00	4,00	4,00	4,00	65,00	65,00	313	CLASSIFICADO
0132702073	SERINO DE ABREU	23/07/1986	45,00	6,00	2,00	4,00	8,00	65,00	65,00	314	CLASSIFICADO
0403802073	FABIO DO ROSARIO SIQUEIRA	26/03/1981	45,00	8,00	4,00	2,00	6,00	65,00	65,00	315	CLASSIFICADO
0116502073	JOÃO CAIO DE AGUIAR RIBEIRO	23/02/1995	45,00	6,00	8,00	2,00	4,00	65,00	65,00	316	CLASSIFICADO
0229602073	ABNER AMARAL FELIX DA SILVA	13/03/1997	39,00	6,00	0,00	10,00	10,00	65,00	65,00	317	CLASSIFICADO
0308702073	KARINE PIRES DE SANTANA AVILA	16/04/1988	39,00	4,00	4,00	10,00	8,00	65,00	65,00	318	CLASSIFICADO
0019902073	ISRAEL DA COSTA MENDES	26/01/1975	39,00	8,00	0,00	8,00	10,00	65,00	65,00	319	CLASSIFICADO
0167202073	ANDERLEIA CARNEIRO DO ROSARIO	21/11/1970	39,00	8,00	4,00	8,00	6,00	65,00	65,00	320	CLASSIFICADO
0029802073	MARCELO RICARDO AVELINO FIGUEIREDO	24/06/1992	39,00	6,00	6,00	8,00	6,00	65,00	65,00	321	CLASSIFICADO
0036302073	MABEL CRISTINA SOUZA	26/04/1978	39,00	4,00	6,00	8,00	8,00	65,00	65,00	322	CLASSIFICADO

	DE OLIVEIRA										
0353402073	LIZLAINE ALEXANDRE MENDES	13/03/1991	39,00	10,00	4,00	6,00	6,00	65,00	65,00	323	CLASSIFICADO
0047802073	LUCIANO SIGOLO JUNIOR	13/02/1968	39,00	8,00	4,00	6,00	8,00	65,00	65,00	324	CLASSIFICADO
0185902073	INISE JASZEWSKI	04/10/1968	39,00	8,00	4,00	6,00	8,00	65,00	65,00	325	CLASSIFICADO
0358202073	DRIELLE PEREIRA HOHL CARON	05/02/1986	39,00	6,00	4,00	6,00	10,00	65,00	65,00	326	CLASSIFICADO
0071902073	CELSO CHICHORRO DE OLIVEIRA FILHO	19/08/1974	39,00	6,00	6,00	6,00	8,00	65,00	65,00	327	CLASSIFICADO
0318302073	JAMIL SEVERINO LUIZ JUNIOR	04/09/1984	39,00	6,00	6,00	6,00	8,00	65,00	65,00	328	CLASSIFICADO
0398302073	KARINA DE FÁTIMA SCREMIM	10/07/1981	39,00	2,00	8,00	6,00	10,00	65,00	65,00	329	CLASSIFICADO
0328302073	VALMIR COSTA RIBEIRO	19/11/1984	39,00	10,00	4,00	4,00	8,00	65,00	65,00	330	CLASSIFICADO
0385002073	ADRIANE CRISTINA DELONG	21/10/1988	39,00	8,00	8,00	4,00	6,00	65,00	65,00	331	CLASSIFICADO
0288902073	RAFAELA FERREIRA MARCELLI	12/01/1985	39,00	8,00	10,00	4,00	4,00	65,00	65,00	332	CLASSIFICADO
0092102073	MARCELO LOUÇÃO DE MOURA	07/01/1973	39,00	6,00	8,00	2,00	10,00	65,00	65,00	333	CLASSIFICADO
0189402073	WAGNER AUGUSTO LEODORO	15/05/1990	33,00	8,00	8,00	8,00	8,00	65,00	65,00	334	CLASSIFICADO
0266602073	LUCAS RODRIGUES SCAPIN	18/06/1997	33,00	10,00	8,00	4,00	10,00	65,00	65,00	335	CLASSIFICADO
0273702073	DIVANIR CUIMBRA MIRANDA	16/03/1983	48,00	4,00	0,00	6,00	6,00	64,00	64,00	336	CLASSIFICADO
0204702073	CAMILA CIRIACO MADUREIRA	16/02/1996	48,00	6,00	4,00	0,00	6,00	64,00	64,00	337	CLASSIFICADO
0019602073	ELIANE DE LIMA PEREIRA	20/02/1982	42,00	8,00	2,00	8,00	4,00	64,00	64,00	338	CLASSIFICADO
0237702073	FABIANA DUARTE DE SIQUEIRA	29/12/1981	42,00	6,00	2,00	8,00	6,00	64,00	64,00	339	CLASSIFICADO
0061702073	ANNA PAULA DE ARAUJO BORNANCIN	26/07/1992	42,00	6,00	2,00	6,00	8,00	64,00	64,00	340	CLASSIFICADO
0237002073	ROBERTO RUBENS COELHO DE SOUZA	30/10/1981	42,00	10,00	2,00	4,00	6,00	64,00	64,00	341	CLASSIFICADO
0424602073	MIRIÃ VAZ DE JESUS	18/04/1983	42,00	8,00	4,00	4,00	6,00	64,00	64,00	342	CLASSIFICADO
0127902073	MOISES JESUS DA SILVA	29/11/1987	42,00	6,00	8,00	4,00	4,00	64,00	64,00	343	CLASSIFICADO
0235102073	VANESSA MACIEL BORGES	20/06/1981	42,00	4,00	4,00	4,00	10,00	64,00	64,00	344	CLASSIFICADO
0010202073	WILLIAN ALBERTO LARROZA	25/01/1990	42,00	8,00	10,00	2,00	2,00	64,00	64,00	345	CLASSIFICADO
0426902073	MARLA DA SILVA CRUZ	11/03/1974	36,00	8,00	2,00	10,00	8,00	64,00	64,00	346	CLASSIFICADO
0422102073	LEYLA MARA RODRIGUES RIBEIRO	05/10/1974	36,00	8,00	4,00	8,00	8,00	64,00	64,00	347	CLASSIFICADO
0338702073	FELIPE DE BRITO	09/03/1995	36,00	8,00	6,00	8,00	6,00	64,00	64,00	348	CLASSIFICADO
0193402073	ALYSSON MATOZO ALVES	05/04/1994	36,00	10,00	6,00	6,00	6,00	64,00	64,00	349	CLASSIFICADO
0012102073	THIAGO TIBILLETTI	28/12/1990	36,00	6,00	6,00	6,00	10,00	64,00	64,00	350	CLASSIFICADO
0415802073	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	07/02/1985	36,00	6,00	8,00	4,00	10,00	64,00	64,00	351	CLASSIFICADO
0295702073	MARCUS VINICIUS ALVES MATOSO	19/03/1996	36,00	10,00	10,00	2,00	6,00	64,00	64,00	352	CLASSIFICADO
0237802073	GABRIELLE BORBA SATO	16/06/1997	45,00	4,00	4,00	8,00	2,00	63,00	63,00	353	CLASSIFICADO
0046802073	KASSIANA SAMELLA NASCIMENTO	04/07/1991	45,00	4,00	2,00	6,00	6,00	63,00	63,00	354	CLASSIFICADO
0361502073	EVELISE CARDOSO DIAS	30/07/1994	45,00	4,00	2,00	6,00	6,00	63,00	63,00	355	CLASSIFICADO
0224802073	LUIZ ERNANI MURASKI	02/08/1960	45,00	8,00	0,00	4,00	6,00	63,00	63,00	356	CLASSIFICADO
0049502073	PAULINE CARVALHO DE PAULA	20/04/1991	45,00	4,00	4,00	4,00	6,00	63,00	63,00	357	CLASSIFICADO
0204902073	SOLANGE DA SILVA MACHADO	05/08/1959	39,00	8,00	0,00	10,00	6,00	63,00	63,00	358	CLASSIFICADO
0044302073	MARCELLI DOS SANTOS LEE	06/03/1986	39,00	6,00	4,00	10,00	4,00	63,00	63,00	359	CLASSIFICADO
0081902073	ANNE CAROLINE DA SILVA VIANA	27/09/1991	39,00	6,00	6,00	10,00	2,00	63,00	63,00	360	CLASSIFICADO
0298702073	GUSTAVO JOSÉ WAJIMA	15/07/1975	39,00	10,00	4,00	8,00	2,00	63,00	63,00	361	CLASSIFICADO
0356402073	CLODOALDO ANTUNES CARNEIRO JUNIOR	15/06/1997	39,00	6,00	2,00	8,00	8,00	63,00	63,00	362	CLASSIFICADO
0371002073	JACKSON ROBERVAL	21/11/1976	39,00	6,00	4,00	8,00	6,00	63,00	63,00	363	CLASSIFICADO

	MACIEL										
0180302073	FLÁVIA DE RAMOS MAIA	14/05/1994	39,00	8,00	2,00	6,00	8,00	63,00	63,00	364	CLASSIFICADO
0040402073	VANDERSON VINICIUS SILVA DA CRUZ	07/02/1996	39,00	2,00	10,00	6,00	6,00	63,00	63,00	365	CLASSIFICADO
0362302073	PATRICIA SAVISKI	06/06/1979	39,00	8,00	4,00	4,00	8,00	63,00	63,00	366	CLASSIFICADO
0364502073	GUILHERME JOAQUIM DE SOUZA	11/06/1995	39,00	8,00	6,00	4,00	6,00	63,00	63,00	367	CLASSIFICADO
0119802073	CARLOS ANTONIO DE SOUZA FILHO	16/01/1985	39,00	6,00	6,00	4,00	8,00	63,00	63,00	368	CLASSIFICADO
0189502073	JUAN DOMINGOS BUHRER RODRIGUES	30/10/1993	39,00	6,00	8,00	4,00	6,00	63,00	63,00	369	CLASSIFICADO
0277302073	VITO JUNIOR BOMHOWER	13/10/1993	39,00	6,00	10,00	2,00	6,00	63,00	63,00	370	CLASSIFICADO
0410802073	LARISSA GRDEN MOREIRA	01/04/1986	33,00	8,00	4,00	8,00	10,00	63,00	63,00	371	CLASSIFICADO
0157902073	THIAGO RODRIGUES PINTO	24/02/1991	33,00	6,00	10,00	8,00	6,00	63,00	63,00	372	CLASSIFICADO
0140302073	IGOR BADLHUK MICKUS	10/08/1980	33,00	10,00	6,00	6,00	8,00	63,00	63,00	373	CLASSIFICADO
0000402073	CAROLINE DERES CORDEIRO	27/02/1990	33,00	8,00	8,00	6,00	8,00	63,00	63,00	374	CLASSIFICADO
0409602073	LEÔNIDAS DUARTE BORGES DO CANTO	03/11/1983	33,00	6,00	8,00	6,00	10,00	63,00	63,00	375	CLASSIFICADO
0310202073	NEIVA GLAIR DE OLIVEIRA KINDRA	08/08/1954	36,00	6,00	6,00	10,00	4,00	62,00	62,00	376	CLASSIFICADO
0076102073	FORTUNATA SILVA PINTO	24/10/1963	48,00	4,00	4,00	0,00	6,00	62,00	62,00	377	CLASSIFICADO
0116702073	FABIANE COSTA CAVALCANTI	01/05/1979	42,00	6,00	4,00	8,00	2,00	62,00	62,00	378	CLASSIFICADO
0217902073	AMANDA LOPES DO PRADO	28/12/1995	42,00	6,00	4,00	8,00	2,00	62,00	62,00	379	CLASSIFICADO
0318902073	ISANI TEREZINHA LUSTOSA	10/08/1978	42,00	8,00	6,00	4,00	2,00	62,00	62,00	380	CLASSIFICADO
0149802073	GABRIELA DE MELO PLAHTYN	09/09/1997	42,00	6,00	2,00	4,00	8,00	62,00	62,00	381	CLASSIFICADO
0083002073	HALLISON PEREIRA DA SILVA	03/11/1981	42,00	6,00	6,00	4,00	4,00	62,00	62,00	382	CLASSIFICADO
0196302073	ANDRE LUIZ MEIRELES JUNIOR	31/03/1980	42,00	4,00	6,00	4,00	6,00	62,00	62,00	383	CLASSIFICADO
0147002073	RENAN DE CARVALHO	31/01/1986	42,00	4,00	6,00	4,00	6,00	62,00	62,00	384	CLASSIFICADO
0409202073	HILANA BONATO HALOTEN	07/09/1984	36,00	6,00	6,00	8,00	6,00	62,00	62,00	385	CLASSIFICADO
0371102073	LUCIMAR MORAES DE CAMPOS	27/09/1976	36,00	8,00	4,00	6,00	8,00	62,00	62,00	386	CLASSIFICADO
0381402073	POLIANA MOREIRA CLARO GUSMAO	09/02/1991	36,00	6,00	8,00	6,00	6,00	62,00	62,00	387	CLASSIFICADO
0206502073	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	16/09/1968	36,00	4,00	6,00	6,00	10,00	62,00	62,00	388	CLASSIFICADO
0426302073	SERGIO PAULO DE ARAUJO	05/06/1975	36,00	8,00	6,00	4,00	8,00	62,00	62,00	389	CLASSIFICADO
0308802073	RAFAEL MACHADO AVILA	17/01/1987	36,00	10,00	6,00	2,00	8,00	62,00	62,00	390	CLASSIFICADO
0001602073	JESSICA REGINA RODRIGUES	20/12/1991	45,00	4,00	4,00	6,00	2,00	61,00	61,00	391	CLASSIFICADO
0023302073	NILTON GOMES	14/05/1967	45,00	8,00	4,00	4,00	0,00	61,00	61,00	392	CLASSIFICADO
0399102073	LIDIANE CORREA ANTONIO	28/09/1979	39,00	0,00	4,00	10,00	8,00	61,00	61,00	393	CLASSIFICADO
0327902073	MARILIZE ROSINA DE ARAUJO CAMARGO	03/09/1982	39,00	6,00	2,00	8,00	6,00	61,00	61,00	394	CLASSIFICADO
0396502073	LUCILAINE DAIR TAVARES	15/01/1975	39,00	4,00	4,00	8,00	6,00	61,00	61,00	395	CLASSIFICADO
0310902073	DIEGO DIAS GONÇALVES DOS SANTOS	17/07/1995	39,00	4,00	4,00	8,00	6,00	61,00	61,00	396	CLASSIFICADO
0339702073	DÉBORA DE MOURA CARDOSO	25/07/1996	39,00	10,00	6,00	4,00	2,00	61,00	61,00	397	CLASSIFICADO
0000902073	JAQUELINE SHUCKES MARTINS	18/04/1981	39,00	8,00	0,00	4,00	10,00	61,00	61,00	398	CLASSIFICADO
0231802073	THOMAS FELIPE LOPES	27/03/1987	39,00	8,00	4,00	4,00	6,00	61,00	61,00	399	CLASSIFICADO
0329702073	GEORGE LINCON VELOSO CRUZ	14/02/1986	39,00	6,00	6,00	4,00	6,00	61,00	61,00	400	CLASSIFICADO
0265602073	DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI	19/04/1979	39,00	10,00	4,00	2,00	6,00	61,00	61,00	401	CLASSIFICADO
0401702073	ANA PAULA KLEHM	11/11/1990	39,00	6,00	6,00	2,00	8,00	61,00	61,00	402	CLASSIFICADO
0395602073	MARIA AMELIA MARTINS DA SILVA	22/09/1977	39,00	6,00	8,00	2,00	6,00	61,00	61,00	403	CLASSIFICADO
0343202073	WILDER DE LIMA	16/02/1988	39,00	4,00	6,00	2,00	10,00	61,00	61,00	404	CLASSIFICADO
0298602073	SIMONE GOUVEIA DA	03/09/1993	33,00	8,00	6,00	10,00	4,00	61,00	61,00	405	CLASSIFICADO

	VEIGA										
0401202073	PABLO HENRIQUE FARIAS	14/03/1991	33,00	6,00	6,00	10,00	6,00	61,00	61,00	406	CLASSIFICADO
0253002073	ERISVALDO RODRIGUES	26/05/1968	33,00	10,00	4,00	8,00	6,00	61,00	61,00	407	CLASSIFICADO
0064302073	RICHARD SANTOS CAUDURO	28/02/1984	33,00	8,00	4,00	8,00	8,00	61,00	61,00	408	CLASSIFICADO
0282002073	JULIANA ZARDO	23/07/1988	33,00	8,00	8,00	8,00	4,00	61,00	61,00	409	CLASSIFICADO
0117802073	WERNER NEUTON VASEL	05/02/1962	33,00	8,00	6,00	4,00	10,00	61,00	61,00	410	CLASSIFICADO
0278902073	JULIANA MIRANDA TEIXEIRA	26/03/1994	48,00	6,00	2,00	0,00	4,00	60,00	60,00	411	CLASSIFICADO
0106002073	CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL	08/07/1988	42,00	4,00	2,00	8,00	4,00	60,00	60,00	412	CLASSIFICADO
0228802073	JÉSSICA EMILY FUZICK SOARES	18/03/1993	42,00	6,00	0,00	6,00	6,00	60,00	60,00	413	CLASSIFICADO
0367002073	JHENIFFER DOS SANTOS NUNES	19/01/1996	42,00	6,00	4,00	6,00	2,00	60,00	60,00	414	CLASSIFICADO
0404602073	BEATRIZ DE FÁTIMA BATISTA	02/05/1970	42,00	4,00	2,00	6,00	6,00	60,00	60,00	415	CLASSIFICADO
0061902073	ROSEMARY AUDE	05/10/1970	42,00	4,00	2,00	6,00	6,00	60,00	60,00	416	CLASSIFICADO
0010002073	MARCIA MARIA WANDERLEY	26/08/1966	42,00	8,00	2,00	4,00	4,00	60,00	60,00	417	CLASSIFICADO
0195502073	JAYNE ROSA MIRANDA	13/05/1997	42,00	6,00	2,00	4,00	6,00	60,00	60,00	418	CLASSIFICADO
0307902073	ANDRESSA PRISCILA DA SILVA COELHO	04/08/1983	42,00	4,00	8,00	4,00	2,00	60,00	60,00	419	CLASSIFICADO
0419502073	KAMILA DAYANA DA SILVA	17/12/1989	42,00	8,00	4,00	2,00	4,00	60,00	60,00	420	CLASSIFICADO
0364202073	LARISSA MENDES DIAS MARTINS	27/03/1996	42,00	4,00	4,00	2,00	8,00	60,00	60,00	421	CLASSIFICADO
0196502073	RENATA SILVA BARBOSA	08/03/1984	36,00	6,00	4,00	8,00	6,00	60,00	60,00	422	CLASSIFICADO
0423602073	LEILIANE DA COSTA GROCOSKI	21/04/1986	36,00	8,00	2,00	6,00	8,00	60,00	60,00	423	CLASSIFICADO
0132802073	BERNADETE DO ROSARIO SQUENINE	03/07/1987	36,00	8,00	4,00	6,00	6,00	60,00	60,00	424	CLASSIFICADO
0045702073	SANDRA HELENA KRAMER DANGUI SOUZA	05/04/1981	36,00	6,00	4,00	6,00	8,00	60,00	60,00	425	CLASSIFICADO
0325502073	EVERTON SOARES PEDOSO	18/05/1994	36,00	6,00	4,00	6,00	8,00	60,00	60,00	426	CLASSIFICADO
0115902073	RAFAEL PEREIRA ALVES	30/05/1983	36,00	6,00	6,00	6,00	6,00	60,00	60,00	427	CLASSIFICADO
0167902073	NATALIA VEIGA WALACHY	14/01/1997	36,00	6,00	6,00	6,00	6,00	60,00	60,00	428	CLASSIFICADO
0341202073	RONI CARLOS ALVES CARVALHO	13/08/1968	36,00	4,00	6,00	6,00	8,00	60,00	60,00	429	CLASSIFICADO
0047102073	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	26/11/1986	36,00	10,00	6,00	4,00	4,00	60,00	60,00	430	CLASSIFICADO
0278002073	CARLOS EDUARDO DELFINO CORREA	07/06/1976	36,00	8,00	6,00	4,00	6,00	60,00	60,00	431	CLASSIFICADO
0329102073	GILSON DE SOUZA GONÇALVES	15/01/1969	30,00	8,00	8,00	8,00	6,00	60,00	60,00	432	CLASSIFICADO
0175602073	WILLIAM CHRISTAKIS	07/08/1984	30,00	6,00	8,00	8,00	8,00	60,00	60,00	433	CLASSIFICADO
0146902073	MARCUS VIEIRA DE PAULA	23/07/1977	30,00	10,00	8,00	4,00	8,00	60,00	60,00	434	CLASSIFICADO
0067202073	CAUÊ MADRUGA ALVES	28/04/1979	30,00	8,00	8,00	4,00	10,00	60,00	60,00	435	CLASSIFICADO
0262302073	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	17/05/1980	39,00	8,00	4,00	8,00	0,00	59,00	59,00	436	CLASSIFICADO
0080102073	MARGARETE CRISTINA DA SILVA BATISTA SANTOS	19/04/1971	39,00	6,00	2,00	8,00	4,00	59,00	59,00	437	CLASSIFICADO
0054802073	SIMONE KIRCHHOFF ALVES	08/02/1976	39,00	6,00	2,00	6,00	6,00	59,00	59,00	438	CLASSIFICADO
0425802073	VALÉRIA LULLEZ SILVA	16/06/1978	39,00	4,00	6,00	6,00	4,00	59,00	59,00	439	CLASSIFICADO
0384902073	TATIANE SCHMIDT WALTER	06/07/1995	39,00	4,00	4,00	4,00	8,00	59,00	59,00	440	CLASSIFICADO
0138102073	VILMA FRIEDRICH	25/03/1964	39,00	8,00	2,00	2,00	8,00	59,00	59,00	441	CLASSIFICADO
0352402073	ADRIANA KROLL	07/06/1983	39,00	6,00	4,00	2,00	8,00	59,00	59,00	442	CLASSIFICADO
0340202073	JUAN CARLOS ALVES ORTEGA DA COSTA	22/12/1991	39,00	4,00	8,00	2,00	6,00	59,00	59,00	443	CLASSIFICADO
0397802073	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS CHAVES	28/07/1974	33,00	8,00	4,00	8,00	6,00	59,00	59,00	444	CLASSIFICADO
0165002073	BERENICEAPARECIDA CARNEIRO	08/01/1980	33,00	8,00	4,00	6,00	8,00	59,00	59,00	445	CLASSIFICADO
0280002073	ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE	01/08/1982	33,00	6,00	6,00	6,00	8,00	59,00	59,00	446	CLASSIFICADO

0399402073	VERIDIANY DEBNER DOS SANTOS LUIZ	20/01/1975	33,00	10,00	8,00	4,00	4,00	59,00	59,00	447	CLASSIFICADO
0332702073	ALEXANDRE GUEDES RIBEIRO	01/03/1967	33,00	8,00	6,00	4,00	8,00	59,00	59,00	448	CLASSIFICADO
0427802073	THAIS DE OLIVEIRA	26/06/1991	33,00	8,00	8,00	4,00	6,00	59,00	59,00	449	CLASSIFICADO
0241002073	DOUGLAS SANTOS MAIA	02/09/1984	33,00	6,00	8,00	2,00	10,00	59,00	59,00	450	CLASSIFICADO
0319302073	ALESSANDRA ROBERTA RICARDO DOS SANTOS	01/07/1989	42,00	4,00	6,00	4,00	2,00	58,00	58,00	451	CLASSIFICADO
0420702073	NATHALIA ALAYDE SANTOS GUIMARÃES	31/08/1992	42,00	4,00	4,00	2,00	6,00	58,00	58,00	452	CLASSIFICADO
0279102073	FERNANDO DA SILVA COLODEL	10/04/1975	36,00	4,00	6,00	8,00	4,00	58,00	58,00	453	CLASSIFICADO
0371302073	IZABEL CRISTINA PEREIRA FREITAS	23/09/1978	36,00	2,00	6,00	8,00	6,00	58,00	58,00	454	CLASSIFICADO
0144702073	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	23/03/1989	36,00	10,00	2,00	6,00	4,00	58,00	58,00	455	CLASSIFICADO
0403502073	SANDRO INACIO	19/06/1977	36,00	8,00	2,00	6,00	6,00	58,00	58,00	456	CLASSIFICADO
0130202073	GABRIELE LUIZ DE FARIAS	03/06/1993	36,00	6,00	2,00	6,00	8,00	58,00	58,00	457	CLASSIFICADO
0345802073	MARCELY GONÇALLO DOS SANTOS	27/09/1994	36,00	6,00	6,00	6,00	4,00	58,00	58,00	458	CLASSIFICADO
0386602073	MICHELI SOUZA DOS SANTOS	25/04/1984	36,00	6,00	6,00	4,00	6,00	58,00	58,00	459	CLASSIFICADO
0400002073	WELLINGTON KATO	03/03/1985	36,00	6,00	6,00	4,00	6,00	58,00	58,00	460	CLASSIFICADO
0427602073	MARCEL PINHEIRO PONTES	23/03/1988	36,00	6,00	6,00	4,00	6,00	58,00	58,00	461	CLASSIFICADO
0252202073	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	04/07/1992	36,00	6,00	6,00	4,00	6,00	58,00	58,00	462	CLASSIFICADO
0213702073	JULIANA SILVA DOS SANTOS	29/05/1984	36,00	4,00	4,00	4,00	10,00	58,00	58,00	463	CLASSIFICADO
0209902073	CINTHIA CRISTIANE HUK MARTINS	16/02/1989	36,00	6,00	4,00	2,00	10,00	58,00	58,00	464	CLASSIFICADO
0312202073	CHRISTOPHER PAOLO SCREMIN FIGUEIRA	04/01/1982	36,00	6,00	10,00	0,00	6,00	58,00	58,00	465	CLASSIFICADO
0069902073	LAIS VAZ DE JESUS	16/01/1987	30,00	8,00	4,00	10,00	6,00	58,00	58,00	466	CLASSIFICADO
0063602073	JÉSSICA DE ARAÚJO AGUIAR	14/12/1993	30,00	6,00	10,00	10,00	2,00	58,00	58,00	467	CLASSIFICADO
0429202073	PAULO ROBERO DA SILVA BASTOS	18/06/1976	30,00	8,00	8,00	6,00	6,00	58,00	58,00	468	CLASSIFICADO
0066202073	GENIANE MULLER	14/05/1988	30,00	6,00	6,00	6,00	10,00	58,00	58,00	469	CLASSIFICADO
0386102073	MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	24/09/1985	30,00	10,00	6,00	4,00	8,00	58,00	58,00	470	CLASSIFICADO
0031202073	CAROLINE DE FÁTIMA FANINI	11/09/1993	45,00	6,00	0,00	4,00	2,00	57,00	57,00	471	CLASSIFICADO
0091102073	MAINARA DAMACENO TAVARES	11/02/1993	45,00	8,00	0,00	2,00	2,00	57,00	57,00	472	CLASSIFICADO
0354202073	MARIA CLARA DO VALE	27/03/1996	45,00	8,00	0,00	2,00	2,00	57,00	57,00	473	CLASSIFICADO
0079602073	PATRICIA CRISTINA FAVA GARCIA	16/04/1977	39,00	4,00	2,00	8,00	4,00	57,00	57,00	474	CLASSIFICADO
0019802073	ELAINE CASSILHA MARTINS	02/09/1989	39,00	8,00	2,00	6,00	2,00	57,00	57,00	475	CLASSIFICADO
0353502073	DIONI KEIDI BOARD	15/05/1985	39,00	4,00	0,00	6,00	8,00	57,00	57,00	476	CLASSIFICADO
0201402073	MARCIO SOUZA DE ARAUJO	19/04/1977	39,00	4,00	2,00	6,00	6,00	57,00	57,00	477	CLASSIFICADO
0025702073	PATRICIA RODRIGUES FIGUEIREDO SALMON	10/01/1985	39,00	4,00	6,00	6,00	2,00	57,00	57,00	478	CLASSIFICADO
0324802073	EDILAINE SILVA MATOSO DAQUINO	13/04/1987	39,00	4,00	2,00	4,00	8,00	57,00	57,00	479	CLASSIFICADO
0400102073	MARIA MARGARETE RODRIGUES DA SILVA	14/08/1966	39,00	8,00	2,00	2,00	6,00	57,00	57,00	480	CLASSIFICADO
0288202073	JOÃO CAIO MOREIRA DA SILVA	24/06/1993	33,00	4,00	8,00	8,00	4,00	57,00	57,00	481	CLASSIFICADO
0051102073	MARINA DA SILVA INÁCIO	04/02/1993	33,00	6,00	4,00	6,00	8,00	57,00	57,00	482	CLASSIFICADO
0343002073	JOSÉ GERALDO ÁVILA JUNIOR	28/06/1997	33,00	8,00	6,00	4,00	6,00	57,00	57,00	483	CLASSIFICADO
0147802073	FLAVIA DE ARAUJO	09/11/1986	33,00	6,00	8,00	2,00	8,00	57,00	57,00	484	CLASSIFICADO
0094702073	JULIANA RODRIGUES LODDI	15/02/1984	27,00	10,00	4,00	6,00	10,00	57,00	57,00	485	CLASSIFICADO

0052702073	FLAVIA SOUZA DO AMARANTE	30/04/1998	42,00	4,00	2,00	4,00	4,00	56,00	56,00	486	CLASSIFICADO
0382202073	JORDANA SCHOLZE SUDORIO POLETI	05/01/1996	42,00	2,00	4,00	4,00	4,00	56,00	56,00	487	CLASSIFICADO
0095202073	ANA GABRIELA MACHADO LEOPOLDINO	02/02/1989	42,00	8,00	0,00	2,00	4,00	56,00	56,00	488	CLASSIFICADO
0274302073	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	16/01/1993	36,00	8,00	2,00	8,00	2,00	56,00	56,00	489	CLASSIFICADO
0036902073	PATRICIA ALESSANDRA MAÇANEIRO	11/12/1989	36,00	4,00	2,00	8,00	6,00	56,00	56,00	490	CLASSIFICADO
0199302073	OZIEL MENDES DO CARMO	15/06/1966	36,00	6,00	2,00	6,00	6,00	56,00	56,00	491	CLASSIFICADO
0222402073	FRANCIELE RODRIGUES DA COSTA	01/08/1978	36,00	6,00	2,00	6,00	6,00	56,00	56,00	492	CLASSIFICADO
0191802073	RODRIGO VEIGA DE FREITAS	01/12/1989	36,00	4,00	2,00	6,00	8,00	56,00	56,00	493	CLASSIFICADO
0014502073	JULIO CEZAR LOPES	24/11/1964	36,00	8,00	2,00	4,00	6,00	56,00	56,00	494	CLASSIFICADO
0118302073	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	13/06/1981	36,00	6,00	6,00	4,00	4,00	56,00	56,00	495	CLASSIFICADO
0340402073	BRUNO ANDRIOLI	13/07/1986	36,00	2,00	8,00	2,00	8,00	56,00	56,00	496	CLASSIFICADO
0015202073	MOABI RODRIGUES DE FIGUEIREDO	05/05/1983	30,00	8,00	8,00	6,00	4,00	56,00	56,00	497	CLASSIFICADO
0216302073	BRUNA SCHOLZE	04/09/1997	45,00	6,00	0,00	2,00	2,00	55,00	55,00	498	CLASSIFICADO
0131002073	GUILHERME ALVES FERREIRA	10/02/1995	39,00	8,00	2,00	4,00	2,00	55,00	55,00	499	CLASSIFICADO
0113902073	ANI CAROLINE CHEUA DE MARCHI	26/12/1989	39,00	4,00	4,00	2,00	6,00	55,00	55,00	500	CLASSIFICADO
0369602073	CRISTIANE CORRÊA ANTÔNIO	28/09/1979	33,00	4,00	6,00	8,00	4,00	55,00	55,00	501	CLASSIFICADO
0018902073	ISABELE MENDES MARISTANY	10/02/1994	33,00	8,00	2,00	6,00	6,00	55,00	55,00	502	CLASSIFICADO
0324002073	ALVAROJOSE VELLOZO	17/10/1965	33,00	8,00	4,00	4,00	6,00	55,00	55,00	503	CLASSIFICADO
0253302073	ANDRÉ ALVES	25/05/1992	33,00	4,00	6,00	4,00	8,00	55,00	55,00	504	CLASSIFICADO
0160302073	EVANDRO PADILHA RACHID	09/05/1972	33,00	8,00	6,00	2,00	6,00	55,00	55,00	505	CLASSIFICADO
0230202073	LUANA SARY	05/02/1994	27,00	10,00	4,00	6,00	8,00	55,00	55,00	506	CLASSIFICADO
0335902073	ELIANE CANELLO	29/11/1974	27,00	8,00	4,00	6,00	10,00	55,00	55,00	507	CLASSIFICADO
0380802073	JOSE APARECIDO PEREIRA JUNIOR	13/07/1983	36,00	4,00	2,00	8,00	4,00	54,00	54,00	508	CLASSIFICADO
0164702073	SANDRA DA SILVA MARTINS DE ASSIS	04/07/1980	36,00	6,00	0,00	6,00	6,00	54,00	54,00	509	CLASSIFICADO
0351902073	CLAUDEMIR PINTO DOS SANTOS	02/05/1978	36,00	4,00	0,00	6,00	8,00	54,00	54,00	510	CLASSIFICADO
0324502073	ISABELLA CAROLINA CHAVES	26/11/1996	36,00	4,00	4,00	6,00	4,00	54,00	54,00	511	CLASSIFICADO
0068602073	TELINE MOREIRA DE ARAÚJO NASCIMENTO	12/10/1981	36,00	2,00	2,00	6,00	8,00	54,00	54,00	512	CLASSIFICADO
0015902073	ALYSON BRUNO MENDES CONSTANTINO	04/05/1990	36,00	6,00	2,00	4,00	6,00	54,00	54,00	513	CLASSIFICADO
0317402073	FRANSCINNE DESIRÉE GOMES XAVIER	30/09/1997	36,00	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	54,00	514	CLASSIFICADO
0202702073	ANGELA ESTER ACHE POSTAL	29/05/1998	36,00	4,00	2,00	4,00	8,00	54,00	54,00	515	CLASSIFICADO
0079302073	MÁRCIA CRISTINA BATISTA SANTOS	20/09/1994	36,00	8,00	2,00	2,00	6,00	54,00	54,00	516	CLASSIFICADO
0197602073	RAFAELA COSTA GOMES	23/08/1987	36,00	8,00	4,00	2,00	4,00	54,00	54,00	517	CLASSIFICADO
0163002073	ROSA TOYOKO KUMOTO	12/02/1959	30,00	8,00	2,00	8,00	6,00	54,00	54,00	518	CLASSIFICADO
0261202073	REUBSON MOREIRA DE SOUSA	27/04/1974	30,00	4,00	8,00	6,00	6,00	54,00	54,00	519	CLASSIFICADO
0058002073	GILDEVANIA TAVARES DE SOUZA	19/02/1983	39,00	6,00	2,00	4,00	2,00	53,00	53,00	520	CLASSIFICADO
0141402073	ANA LUIZA PINTO	14/01/1996	39,00	6,00	2,00	2,00	4,00	53,00	53,00	521	CLASSIFICADO
0316002073	ROGER PEREIRA DE ANDRADE	07/07/1984	39,00	4,00	4,00	2,00	4,00	53,00	53,00	522	CLASSIFICADO
0027702073	ANDREY HIKARO DO ROSARIO BARBOSA	17/05/1997	39,00	4,00	6,00	0,00	4,00	53,00	53,00	523	CLASSIFICADO
0364802073	MICHELLI AMARANTE	08/02/1979	33,00	8,00	2,00	4,00	6,00	53,00	53,00	524	CLASSIFICADO

0083202073	MATHEUS KLEBER BATISTA SANTOS	01/07/1997	33,00	6,00	6,00	4,00	4,00	53,00	53,00	525	CLASSIFICADO
0261802073	VANESSA CRISTINA CORRÊA	03/04/1989	33,00	4,00	8,00	0,00	8,00	53,00	53,00	526	CLASSIFICADO
0275802073	GABRIEL ELIENAI ALVES	27/09/1999	27,00	4,00	6,00	8,00	8,00	53,00	53,00	527	CLASSIFICADO
0067402073	GABRIEL STADLER RICARDO	21/04/1996	27,00	10,00	6,00	6,00	4,00	53,00	53,00	528	CLASSIFICADO
0077102073	VALDIR BENITEZ	19/01/1977	27,00	6,00	8,00	4,00	8,00	53,00	53,00	529	CLASSIFICADO
0305302073	ÉRICA DE RAMOS	08/01/1990	42,00	2,00	4,00	4,00	0,00	52,00	52,00	530	CLASSIFICADO
0172702073	FERNANDA MARIA BELTRAME	30/05/1983	36,00	2,00	2,00	6,00	6,00	52,00	52,00	531	CLASSIFICADO
0142702073	DAVI GABRIEL FARIA	07/04/1995	36,00	4,00	2,00	4,00	6,00	52,00	52,00	532	CLASSIFICADO
0366802073	MARIANA DOS SANTOS MENDES	05/04/1993	36,00	4,00	4,00	4,00	4,00	52,00	52,00	533	CLASSIFICADO
0163202073	ELOIZA SAMPAIO ARAÚJO	29/05/1993	36,00	10,00	2,00	2,00	2,00	52,00	52,00	534	CLASSIFICADO
0116002073	TATIANE CRISTINA DE SENA	12/11/1984	36,00	4,00	2,00	2,00	8,00	52,00	52,00	535	CLASSIFICADO
0258502073	SCHIRLEY RIBAS DE MOURA.	29/06/1980	30,00	4,00	6,00	4,00	8,00	52,00	52,00	536	CLASSIFICADO
0144202073	JOSY ANELLY GOULART DA COSTA DE FREITAS	03/05/1989	30,00	4,00	6,00	4,00	8,00	52,00	52,00	537	CLASSIFICADO
0229802073	WAGNER W DOMINGUES	14/10/1984	24,00	4,00	10,00	6,00	8,00	52,00	52,00	538	CLASSIFICADO
0009702073	KEROLEN MATOS DA LUZ	04/02/1997	33,00	2,00	4,00	6,00	6,00	51,00	51,00	539	CLASSIFICADO
0309102073	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA	07/05/1998	33,00	8,00	4,00	4,00	2,00	51,00	51,00	540	CLASSIFICADO
0057902073	ALAN FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	20/08/1995	33,00	6,00	4,00	2,00	6,00	51,00	51,00	541	CLASSIFICADO
0229102073	GLEICY KELLY C SOARES	15/05/1984	36,00	4,00	2,00	4,00	4,00	50,00	50,00	542	CLASSIFICADO
0385402073	LETICIA APARECIDA VARGAS FELTZ TREIN	17/10/1992	36,00	2,00	8,00	0,00	4,00	50,00	50,00	543	CLASSIFICADO
0310002073	RITA MARIA DOS SANTOS BATISTA DA SILVA	01/08/1987	30,00	6,00	4,00	6,00	4,00	50,00	50,00	544	CLASSIFICADO

SECRETÁRIO(A)

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES	INFORMATICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
0299603073	ANA SIMONE MOSELE WOROSKI	06/10/1979	48,00	6,00	8,00	8,00	8,00	78,00	0,00	78,00	1	APROVADO
0082503073	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	04/06/1983	48,00	6,00	6,00	8,00	8,00	76,00	0,00	76,00	2	CLASSIFICADO
0007403073	LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	29/07/1991	42,00	8,00	4,00	10,00	10,00	74,00	0,00	74,00	3	CLASSIFICADO
0426503073	ARIANE TORCATO MORAIS	17/11/1988	42,00	8,00	6,00	8,00	8,00	72,00	0,00	72,00	4	CLASSIFICADO
0290803073	ANDREIA ROLAK	03/03/1980	45,00	6,00	4,00	8,00	8,00	71,00	0,00	71,00	5	CLASSIFICADO
0329803073	ANALICE RODRIGUES SANTANA	13/06/1991	45,00	6,00	4,00	4,00	6,00	65,00	0,00	65,00	6	CLASSIFICADO
0331403073	PATRÍCIA NUNES	07/04/1987	42,00	8,00	2,00	6,00	6,00	64,00	0,00	64,00	7	CLASSIFICADO
0136803073	GABRIELA BREMER MARTINS	18/12/1989	39,00	6,00	2,00	10,00	4,00	61,00	0,00	61,00	8	CLASSIFICADO
0302503073	SABRINA DOS SANTOS BAHIA	04/03/1993	39,00	4,00	4,00	8,00	4,00	59,00	0,00	59,00	9	CLASSIFICADO
0013303073	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	19/11/1970	33,00	4,00	2,00	10,00	6,00	55,00	0,00	55,00	10	CLASSIFICADO
0077803073	MARCIA DO ROCIO FERREIRA	30/09/1963	33,00	4,00	4,00	4,00	10,00	55,00	0,00	55,00	11	CLASSIFICADO
0245903073	IZABEL CRISTINA CARNEIRO SCHMIDT	09/06/1987	33,00	8,00	2,00	4,00	6,00	53,00	0,00	53,00	12	CLASSIFICADO
0251903073	CARLA DA SILVA VIDAL	25/01/1982	27,00	2,00	8,00	6,00	8,00	51,00	0,00	51,00	13	CLASSIFICADO

ADVOGADO

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES	INFORMATICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
0424104073	IDELSON MENDES BOTELHO	03/07/1973	60,00	8,00	6,00	10,00	4,00	88,00	0,00	88,00	1	APROVADO
0120804073	THIAGO ALVES DE CAMARGO	18/09/1984	54,00	8,00	10,00	10,00	6,00	88,00	0,00	88,00	2	APROVADO
0286404073	MARCELO SILVEIRA ROSSETIN	30/01/1987	57,00	10,00	6,00	8,00	6,00	87,00	0,00	87,00	3	CLASSIFICADO
0282204073	LOURIVAL ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	03/02/1984	48,00	8,00	10,00	10,00	10,00	86,00	0,00	86,00	4	CLASSIFICADO
0364304073	MARJORY SANTOS DA SILVA PINTO	03/03/1985	54,00	8,00	10,00	8,00	4,00	84,00	1,50	85,50	5	CLASSIFICADO
0293604073	DANIELE ORMENEZE JANOSKI	20/10/1990	51,00	8,00	10,00	10,00	6,00	85,00	0,00	85,00	6	CLASSIFICADO
0117904073	MARCOS PILI PALACIOS	11/01/1986	48,00	8,00	10,00	10,00	6,00	82,00	3,00	85,00	7	CLASSIFICADO
0316204073	MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO	28/02/1988	51,00	10,00	10,00	4,00	8,00	83,00	1,50	84,50	8	CLASSIFICADO
0368504073	RICARDO DOS SANTOS MARTINS	24/01/1983	45,00	8,00	10,00	10,00	10,00	83,00	1,50	84,50	9	CLASSIFICADO
0236804073	DAIANE ANTUNES SALGADO	03/09/1981	54,00	10,00	6,00	8,00	6,00	84,00	0,00	84,00	10	CLASSIFICADO
0208704073	STEPHANIE AVILA FONSECA DIAS	05/12/1986	48,00	10,00	10,00	10,00	6,00	84,00	0,00	84,00	11	CLASSIFICADO

0340904073	ADRIANA VIGNOLI	14/01/1982	51,00	10,00	6,00	10,00	6,00	83,00	0,00	83,00	12	CLASSIFICADO
0066704073	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	21/02/1985	51,00	10,00	10,00	8,00	4,00	83,00	0,00	83,00	13	CLASSIFICADO
0042204073	GUILHERME LUIZÃO MARQUES	25/11/1992	51,00	10,00	8,00	6,00	8,00	83,00	0,00	83,00	14	CLASSIFICADO
0313504073	THAÍS AMANDA LIMBERGER	24/01/1992	54,00	8,00	8,00	6,00	6,00	82,00	0,00	82,00	15	CLASSIFICADO
0086904073	SERGIO ROBERTO MARCON	12/06/1972	48,00	8,00	8,00	10,00	6,00	80,00	1,50	81,50	16	CLASSIFICADO
0423104073	THIAGO HENRIQUE AUGUSTO	13/04/1986	51,00	10,00	8,00	6,00	6,00	81,00	0,00	81,00	17	CLASSIFICADO
0339004073	EDUARDO BENZI DA COSTA	29/05/1983	51,00	6,00	10,00	6,00	8,00	81,00	0,00	81,00	18	CLASSIFICADO
0299204073	PEDRO HENRIQUE GALLOTTI KENICKE	30/06/1989	48,00	10,00	8,00	10,00	2,00	78,00	3,00	81,00	19	CLASSIFICADO
0340104073	FRANCIELLE LIMA CHAGAS	13/08/1981	48,00	6,00	6,00	8,00	10,00	78,00	3,00	81,00	20	CLASSIFICADO
0354704073	ALTAIR ABNER DA SILVA	12/05/1988	54,00	10,00	2,00	8,00	6,00	80,00	0,00	80,00	21	CLASSIFICADO
0362004073	JULYANA SUSKI	30/08/1984	54,00	10,00	8,00	6,00	0,00	78,00	1,50	79,50	22	CLASSIFICADO
0371704073	KARLA SAORY MORIYA NIDAHARA	08/04/1982	48,00	10,00	8,00	8,00	4,00	78,00	1,50	79,50	23	CLASSIFICADO
0388304073	IVAN DE PAULA SOUZA	13/11/1984	48,00	4,00	8,00	10,00	6,00	76,00	3,00	79,00	24	CLASSIFICADO
0173604073	LUANA CAROLINE GOMES DA SILVA	27/09/1990	51,00	8,00	10,00	2,00	6,00	77,00	1,50	78,50	25	CLASSIFICADO
0203404073	JULIANE CRISTINE MOLINA	25/09/1991	45,00	10,00	10,00	8,00	4,00	77,00	1,50	78,50	26	CLASSIFICADO
0391104073	LORIANE GUISANTES DA ROSA VARGAS	09/06/1981	54,00	8,00	8,00	4,00	4,00	78,00	0,00	78,00	27	CLASSIFICADO
0324704073	MARIANA TEBALDI DE ANDRADE	20/05/1989	48,00	8,00	6,00	8,00	8,00	78,00	0,00	78,00	28	CLASSIFICADO
0035504073	TIAGO FOGAÇA RODRIGUES	21/07/1987	51,00	8,00	10,00	2,00	6,00	77,00	0,00	77,00	29	CLASSIFICADO
0309404073	KEILA APARECIDA MARTINS BASSO SASSO	09/02/1981	45,00	10,00	8,00	10,00	4,00	77,00	0,00	77,00	30	CLASSIFICADO
0096104073	EGÍDIO HUMBERTO PERES	27/11/1993	45,00	10,00	6,00	6,00	10,00	77,00	0,00	77,00	31	CLASSIFICADO
0323904073	ANDRÉ LUÍS MÜLLER	27/04/1983	51,00	10,00	6,00	6,00	2,00	75,00	1,50	76,50	32	CLASSIFICADO
0378704073	RENATA MARTINS DE OLIVEIRA	10/02/1990	48,00	8,00	8,00	6,00	6,00	76,00	0,00	76,00	33	CLASSIFICADO
0396704073	EVERTON GREY SANT ANNA	01/03/1980	42,00	10,00	8,00	10,00	6,00	76,00	0,00	76,00	34	CLASSIFICADO
0383904073	DAIANE DA SILVA SIVIERO MUSSOLINI DESIDERIO	31/03/1986	48,00	10,00	8,00	6,00	2,00	74,00	1,50	75,50	35	CLASSIFICADO
0081204073	LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS	13/04/1989	48,00	6,00	10,00	6,00	4,00	74,00	1,50	75,50	36	CLASSIFICADO
0248004073	ROBERTA BAHLS	14/03/1984	42,00	6,00	10,00	8,00	8,00	74,00	1,50	75,50	37	CLASSIFICADO
0040804073	FERNANDO GIMENES LUZ	10/08/1989	45,00	10,00	10,00	8,00	2,00	75,00	0,00	75,00	38	CLASSIFICADO
0028504073	MAYCON PEREIRA FERNANDES	26/04/1984	48,00	8,00	8,00	8,00	2,00	74,00	0,00	74,00	39	CLASSIFICADO
0360204073	RICARDO DOS REIS PEREIRA	15/02/1982	42,00	10,00	10,00	8,00	4,00	74,00	0,00	74,00	40	CLASSIFICADO
0333804073	RICARDO DE OLIVEIRA BONFIM	06/09/1985	42,00	8,00	10,00	8,00	6,00	74,00	0,00	74,00	41	CLASSIFICADO
0414304073	MARINA FOLMANN MAYER	12/06/1990	39,00	10,00	6,00	10,00	6,00	71,00	3,00	74,00	42	CLASSIFICADO
0275104073	DANIELA KRAVESKI MANFRON	02/01/1990	54,00	8,00	2,00	6,00	2,00	72,00	1,50	73,50	43	CLASSIFICADO
0378904073	MARIO SERGIO DANTAS TRINDADE	16/08/1976	48,00	10,00	6,00	8,00	0,00	72,00	1,50	73,50	44	CLASSIFICADO
0237204073	KARINE KLOSTER	14/07/1974	51,00	4,00	4,00	8,00	6,00	73,00	0,00	73,00	45	CLASSIFICADO
0276304073	CELSO VALLE GUTOSKI	11/09/1994	45,00	10,00	6,00	8,00	4,00	73,00	0,00	73,00	46	CLASSIFICADO
0035304073	LUIZ HENRIQUE VIEIRA	10/09/1970	45,00	8,00	8,00	8,00	4,00	73,00	0,00	73,00	47	CLASSIFICADO
0127704073	VINICIUS GESSOLO DE OLIVEIRA	01/03/1981	45,00	10,00	6,00	6,00	6,00	73,00	0,00	73,00	48	CLASSIFICADO
0370504073	LIVIA CAROLINE ALES	15/12/1984	45,00	8,00	8,00	6,00	6,00	73,00	0,00	73,00	49	CLASSIFICADO
0203004073	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	04/12/1984	45,00	6,00	10,00	6,00	6,00	73,00	0,00	73,00	50	CLASSIFICADO
0269604073	FABIANA PIAZZETTA	11/01/1991	45,00	10,00	6,00	4,00	8,00	73,00	0,00	73,00	51	CLASSIFICADO
0317604073	ANDERSON CLEVER BERTOL	06/08/1993	45,00	10,00	10,00	2,00	6,00	73,00	0,00	73,00	52	CLASSIFICADO
0209404073	CARLOS AUGUSTO ALVARENGA DE BARROS	04/09/1975	36,00	10,00	10,00	8,00	6,00	70,00	3,00	73,00	53	CLASSIFICADO
0185004073	PAOLA FERNANDA MACIEL	17/04/1981	51,00	8,00	4,00	4,00	4,00	71,00	1,50	72,50	54	CLASSIFICADO
0296704073	MURILO LEINIG MARCA	13/07/1982	39,00	8,00	10,00	8,00	6,00	71,00	1,50	72,50	55	CLASSIFICADO
0399904073	ELISA CRISTINA LONGO TSURUDA	22/12/1981	33,00	10,00	10,00	8,00	10,00	71,00	1,50	72,50	56	CLASSIFICADO
0223604073	ANGELA DE FÁTIMA NÓS ALVES DE RAMOS	09/12/1985	48,00	6,00	8,00	8,00	2,00	72,00	0,00	72,00	57	CLASSIFICADO
0143604073	GUSTAVO HENRIQUE MENEZES DA SILVA	27/10/1990	42,00	10,00	6,00	10,00	4,00	72,00	0,00	72,00	58	CLASSIFICADO
0000504073	PETERSON STYVE FALANGA	15/09/1978	42,00	8,00	10,00	8,00	4,00	72,00	0,00	72,00	59	CLASSIFICADO
0057304073	MILENA NOVAK AGGIO	04/07/1992	42,00	6,00	10,00	6,00	8,00	72,00	0,00	72,00	60	CLASSIFICADO
0017304073	GEOVANNI BRUNO RASOTO	19/07/1986	42,00	10,00	10,00	6,00	2,00	70,00	1,50	71,50	61	CLASSIFICADO
0268304073	DÉBORA ASSUR DA SILVA	01/01/1992	45,00	10,00	6,00	6,00	4,00	71,00	0,00	71,00	62	CLASSIFICADO
0213604073	SABRINA APARECIDA KLUTCHKOVSKI	14/10/1986	45,00	8,00	6,00	6,00	6,00	71,00	0,00	71,00	63	CLASSIFICADO
0392004073	JEFERSON ANTONIO ZAMPIER	17/07/1992	45,00	8,00	8,00	6,00	4,00	71,00	0,00	71,00	64	CLASSIFICADO
0334604073	PEDRO HENRIQUE MENEZES DA SILVA	03/06/1986	39,00	10,00	8,00	8,00	6,00	71,00	0,00	71,00	65	CLASSIFICADO
0294904073	FABIANO DIAS DOS REIS	03/02/1981	39,00	8,00	10,00	6,00	8,00	71,00	0,00	71,00	66	CLASSIFICADO
0100304073	GABRIELLA VESCOVI	26/04/1991	45,00	8,00	6,00	6,00	4,00	69,00	1,50	70,50	67	CLASSIFICADO
0001004073	MATEUS DO NASCIMENTO EDUVIRGES	30/09/1993	42,00	6,00	10,00	8,00	4,00	70,00	0,00	70,00	68	CLASSIFICADO
0277504073	MARIANA RIBEIRO GUIMARÃES CARVALHO	08/10/1990	42,00	6,00	6,00	6,00	8,00	68,00	1,50	69,50	69	CLASSIFICADO
0332204073	AMANDA VICENTIN FRANÇA PAULY	01/07/1991	45,00	8,00	6,00	4,00	6,00	69,00	0,00	69,00	70	CLASSIFICADO
0417304073	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	13/11/1992	39,00	8,00	6,00	10,00	6,00	69,00	0,00	69,00	71	CLASSIFICADO

0370004073	LUANA CRISTINE DE ARAÚJO	28/04/1989	39,00	8,00	8,00	10,00	4,00	69,00	0,00	69,00	72	CLASSIFICADO
0397704073	PAULO SERGIO CHARNESKI SANTOS	27/01/1989	39,00	6,00	10,00	8,00	6,00	69,00	0,00	69,00	73	CLASSIFICADO
0405904073	FLÁVIO HENRIQUE ALVES JUNIOR	08/01/1987	39,00	4,00	10,00	8,00	8,00	69,00	0,00	69,00	74	CLASSIFICADO
0298904073	CRISLAINE GONÇALVES VASSÃO DE CAMPOS	27/07/1981	45,00	6,00	6,00	8,00	2,00	67,00	1,50	68,50	75	CLASSIFICADO
0026804073	LUCAS TANAKA REKSIEDLER	02/09/1992	39,00	10,00	10,00	4,00	4,00	67,00	1,50	68,50	76	CLASSIFICADO
0394604073	LETICIA HARUMI SUZUKI MARTINEZ	20/05/1988	48,00	8,00	6,00	4,00	2,00	68,00	0,00	68,00	77	CLASSIFICADO
0297104073	JESSICA CORTES DE CASTRO	01/05/1989	42,00	8,00	2,00	8,00	8,00	68,00	0,00	68,00	78	CLASSIFICADO
0299904073	AMANDA KAROLINE SANTOS E SILVA	01/03/1994	42,00	8,00	4,00	8,00	6,00	68,00	0,00	68,00	79	CLASSIFICADO
0421504073	REGINA DA COSTA SALGUEIRINHO	25/06/1977	48,00	4,00	4,00	6,00	4,00	66,00	1,50	67,50	80	CLASSIFICADO
0235404073	MARCOS JOSÉ DE LACERDA JÚNIOR	20/03/1992	39,00	10,00	10,00	4,00	4,00	67,00	0,00	67,00	81	CLASSIFICADO
0266404073	HELENA FRANTZEZOS KOTZIAS	22/09/1989	33,00	8,00	8,00	10,00	8,00	67,00	0,00	67,00	82	CLASSIFICADO
0091604073	EVELYZE GINIESCKI DIAS	09/08/1986	39,00	6,00	6,00	8,00	6,00	65,00	1,50	66,50	83	CLASSIFICADO
0087104073	VINICIUS ZANATA ADACHESKI	08/04/1987	42,00	6,00	8,00	6,00	4,00	66,00	0,00	66,00	84	CLASSIFICADO
0224904073	LUIS CARLOS JUNG	28/08/1988	42,00	10,00	2,00	4,00	8,00	66,00	0,00	66,00	85	CLASSIFICADO
0427304073	CARLOS EDUARDO ALVES CORDEIRO JUNIOR	01/01/1988	36,00	10,00	8,00	8,00	4,00	66,00	0,00	66,00	86	CLASSIFICADO
0248204073	SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO	07/02/1968	39,00	8,00	6,00	8,00	4,00	65,00	0,00	65,00	87	CLASSIFICADO
0017404073	LUCAS FERREIRA DA COSTA REBELLO	15/08/1985	39,00	10,00	6,00	6,00	4,00	65,00	0,00	65,00	88	CLASSIFICADO
0389004073	CLODOALDO ALBERTO CAMARA	01/10/1970	39,00	8,00	6,00	6,00	6,00	65,00	0,00	65,00	89	CLASSIFICADO
0406404073	LOUISE PEDRO BOM	24/09/1988	39,00	6,00	6,00	8,00	4,00	63,00	1,50	64,50	90	CLASSIFICADO
0076904073	JOÃO FELIPE DE ANDRADE	08/12/1992	42,00	8,00	4,00	6,00	4,00	64,00	0,00	64,00	91	CLASSIFICADO
0304504073	RICCELLY MARIA ALBUQUERQUE DONHA	05/07/1990	42,00	6,00	8,00	2,00	6,00	64,00	0,00	64,00	92	CLASSIFICADO
0095804073	CLARIANA VERONESE	03/01/1988	36,00	10,00	6,00	8,00	4,00	64,00	0,00	64,00	93	CLASSIFICADO
0376604073	FATTYMA BLUM GONÇALVES	30/07/1992	36,00	8,00	8,00	8,00	4,00	64,00	0,00	64,00	94	CLASSIFICADO
0124804073	ANA CLÁUDIA DA SILVA CARVALHO PINHEIRO	11/03/1983	36,00	10,00	8,00	4,00	6,00	64,00	0,00	64,00	95	CLASSIFICADO
0384304073	ANDERSON DENIS PERIN	01/03/1985	36,00	10,00	10,00	4,00	4,00	64,00	0,00	64,00	96	CLASSIFICADO
0390304073	MARINA MARIA KAMAROWSKI NASCIMENTO	01/06/1983	36,00	10,00	6,00	6,00	4,00	62,00	1,50	63,50	97	CLASSIFICADO
0081404073	DANIELE PINHEIRO PIEDADE	11/06/1981	45,00	10,00	6,00	2,00	0,00	63,00	0,00	63,00	98	CLASSIFICADO
0419304073	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	09/03/1985	39,00	8,00	8,00	6,00	2,00	63,00	0,00	63,00	99	CLASSIFICADO
0303604073	DEIVID MARTINS DE FREITAS	15/09/1989	36,00	4,00	10,00	6,00	4,00	60,00	3,00	63,00	100	CLASSIFICADO
0045304073	CLAUDIA APARECIDA KELLY KUROSKI	20/12/1963	39,00	6,00	8,00	6,00	2,00	61,00	1,50	62,50	101	CLASSIFICADO
0420904073	RAFAELLA LISSI DE LIMA	28/09/1987	42,00	8,00	2,00	6,00	4,00	62,00	0,00	62,00	102	CLASSIFICADO
0181904073	VICTOR AUGUSTO CECON ARAUJO	14/11/1991	42,00	6,00	8,00	2,00	4,00	62,00	0,00	62,00	103	CLASSIFICADO
0119604073	RAFAEL VILLATORE DE MENEZES	08/07/1975	36,00	8,00	4,00	8,00	6,00	62,00	0,00	62,00	104	CLASSIFICADO
0178504073	YURI RANGEL THURLER AMORIM	20/04/1992	36,00	8,00	8,00	8,00	2,00	62,00	0,00	62,00	105	CLASSIFICADO
0374104073	GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI	12/06/1991	36,00	10,00	6,00	6,00	4,00	62,00	0,00	62,00	106	CLASSIFICADO
0072204073	JAQUELINE CANHA GONÇALVES	29/03/1991	36,00	8,00	6,00	6,00	6,00	62,00	0,00	62,00	107	CLASSIFICADO
0081704073	RAFAELLA LAUREANO SCARAMELLA FIGUEIRA DA SILVA	27/01/1982	36,00	8,00	8,00	6,00	4,00	62,00	0,00	62,00	108	CLASSIFICADO
0221004073	FRANCISCO OSCAR CHRISTAKIS DE OLIVEIRA	02/09/1993	36,00	8,00	10,00	6,00	2,00	62,00	0,00	62,00	109	CLASSIFICADO
0346304073	KETLYN GRACIELY VEIGA VEIBER	14/05/1991	36,00	10,00	6,00	4,00	6,00	62,00	0,00	62,00	110	CLASSIFICADO
0073704073	AMANDA MODESTO DA SILVA MORTEIRA	07/09/1990	39,00	8,00	6,00	6,00	2,00	61,00	0,00	61,00	111	CLASSIFICADO
0373304073	ALAN MACHADO DOS SANTOS	16/04/1987	39,00	6,00	8,00	6,00	2,00	61,00	0,00	61,00	112	CLASSIFICADO
0307704073	HOSANILDO TEIXEIRA ALVES	15/03/1974	39,00	8,00	8,00	2,00	4,00	61,00	0,00	61,00	113	CLASSIFICADO
0327704073	IZABEL SELSKI DE SANTANA	02/08/1993	33,00	8,00	6,00	4,00	10,00	61,00	0,00	61,00	114	CLASSIFICADO
0085604073	LUIZ PABLO FERRACIN DOS SANTOS	25/01/1980	39,00	8,00	4,00	6,00	2,00	59,00	1,50	60,50	115	CLASSIFICADO
0200904073	ROSANGELA SEABRA PEREIRA	01/04/1964	39,00	8,00	4,00	4,00	4,00	59,00	1,50	60,50	116	CLASSIFICADO
0238004073	HELIO KENNEDY GONÇALVES VARGAS	07/12/1975	42,00	8,00	4,00	2,00	4,00	60,00	0,00	60,00	117	CLASSIFICADO
0382504073	JORGE SOSSAI REYS	08/07/1977	36,00	6,00	6,00	8,00	4,00	60,00	0,00	60,00	118	CLASSIFICADO
0210504073	FLAVIO KLIMIONT	11/10/1983	36,00	8,00	8,00	4,00	4,00	60,00	0,00	60,00	119	CLASSIFICADO
0253704073	TIAGO FONTES CÉSAR LEAL	12/09/1978	36,00	10,00	8,00	2,00	4,00	60,00	0,00	60,00	120	CLASSIFICADO
0411904073	IGOR DE BRITO CAMARGO	11/04/1991	30,00	8,00	6,00	8,00	8,00	60,00	0,00	60,00	121	CLASSIFICADO
0301604073	ERIKSON ROBERTO RIBEIRO	22/01/1976	36,00	10,00	4,00	4,00	4,00	58,00	1,50	59,50	122	CLASSIFICADO
0279604073	ERENÊ OTON FRANÇA DE LACERDA FILHO	19/11/1979	39,00	8,00	6,00	4,00	2,00	59,00	0,00	59,00	123	CLASSIFICADO
0023904073	FERNANDA BERGOLD	19/11/1992	39,00	8,00	6,00	4,00	2,00	59,00	0,00	59,00	124	CLASSIFICADO
0010804073	MILENA BUDANT FRANCO	18/01/1981	39,00	6,00	4,00	2,00	8,00	59,00	0,00	59,00	125	CLASSIFICADO
0152004073	ÉRICA DE LOURDES MIRANDA DOS SANTOS	23/09/1988	33,00	10,00	4,00	10,00	2,00	59,00	0,00	59,00	126	CLASSIFICADO
0219604073	GERMANA DE FREITAS PEREIRA	05/08/1974	33,00	6,00	6,00	8,00	6,00	59,00	0,00	59,00	127	CLASSIFICADO
0204204073	MÁRIO APARECIDO DE SOUZA	21/09/1973	33,00	8,00	6,00	6,00	6,00	59,00	0,00	59,00	128	CLASSIFICADO
0395004073	BRUNA ANTUNES VILBRANTZ	03/10/1995	30,00	6,00	10,00	4,00	8,00	58,00	0,00	58,00	129	CLASSIFICADO
0373604073	JUAREZ MARTINS DO CARMO JUNIOR	24/11/1983	27,00	10,00	10,00	6,00	2,00	55,00	3,00	58,00	130	CLASSIFICADO
0394204073	DANIELE VIEIRA VERONESE	21/10/1984	30,00	10,00	4,00	6,00	6,00	56,00	1,50	57,50	131	CLASSIFICADO

0286504073	RAPHAEL DE OLIVEIRA E SOUZA	17/09/1983	33,00	6,00	6,00	8,00	4,00	57,00	0,00	57,00	132	CLASSIFICADO
0145604073	CINTIA MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	09/10/1981	33,00	6,00	8,00	8,00	2,00	57,00	0,00	57,00	133	CLASSIFICADO
0381804073	RUGEMAR TORRES DO NASCIMENTO	31/07/1987	33,00	8,00	8,00	6,00	2,00	57,00	0,00	57,00	134	CLASSIFICADO (PCD)
0360304073	ESTELA MARIS ROCHA	27/02/1977	27,00	10,00	6,00	6,00	8,00	57,00	0,00	57,00	135	CLASSIFICADO
0423704073	JESSICA FONFERKO PENTEADO	22/02/1990	27,00	6,00	8,00	8,00	6,00	55,00	1,50	56,50	136	CLASSIFICADO
0115304073	ALINE GHEUR DERKSEN	23/03/1990	27,00	10,00	6,00	4,00	8,00	55,00	1,50	56,50	137	CLASSIFICADO
0058704073	MANOELA CARVALHO DE SOUZA	04/08/1994	36,00	6,00	4,00	8,00	2,00	56,00	0,00	56,00	138	CLASSIFICADO
0367204073	KAREN CLOSS FONSECA	30/11/1979	36,00	8,00	6,00	2,00	4,00	56,00	0,00	56,00	139	CLASSIFICADO
0320004073	DIEGO AZEVEDO MEDEIROS	08/06/1989	30,00	8,00	2,00	8,00	8,00	56,00	0,00	56,00	140	CLASSIFICADO
0336404073	JONAS CUNHA	08/12/1973	30,00	8,00	8,00	6,00	4,00	56,00	0,00	56,00	141	CLASSIFICADO
0088104073	ALESANDRO DE SOUZA FERNANDES	09/02/1986	24,00	6,00	10,00	10,00	6,00	56,00	0,00	56,00	142	CLASSIFICADO
0413104073	ELIZ MARIA DOMINIAK ALVES HOWARD	02/05/1968	39,00	6,00	4,00	4,00	2,00	55,00	0,00	55,00	143	CLASSIFICADO
0286604073	KÁTIA DOS SANTOS DA SILVA	23/12/1989	33,00	6,00	6,00	8,00	2,00	55,00	0,00	55,00	144	CLASSIFICADO
0002404073	MARCELE JANYE MATOZO RODRIGUES	03/12/1991	33,00	8,00	6,00	4,00	4,00	55,00	0,00	55,00	145	CLASSIFICADO
0345704073	JOEL SCARIN FILHO	14/09/1992	27,00	10,00	6,00	4,00	8,00	55,00	0,00	55,00	146	CLASSIFICADO
0128904073	MAXWELL MENDES OLVEIA	19/01/1977	39,00	6,00	2,00	6,00	0,00	53,00	1,50	54,50	147	CLASSIFICADO
0075804073	ELIS CRISTINA ALVES PEREIRA	04/02/1991	36,00	8,00	6,00	2,00	2,00	54,00	0,00	54,00	148	CLASSIFICADO
0418504073	MYLENE ZARUR REMER	22/06/1979	30,00	8,00	4,00	6,00	6,00	54,00	0,00	54,00	149	CLASSIFICADO
0108604073	DANYELLE DE PONTES DA SILVA	09/12/1987	30,00	8,00	6,00	6,00	4,00	54,00	0,00	54,00	150	CLASSIFICADO
0390204073	MARLENE WUYASTYK	25/10/1976	30,00	2,00	8,00	6,00	8,00	54,00	0,00	54,00	151	CLASSIFICADO
0083604073	LORRAINE SUAVE PEREIRA	13/05/1989	30,00	8,00	8,00	4,00	4,00	54,00	0,00	54,00	152	CLASSIFICADO
0048304073	CLEVERSON RIBEIRO DOS SANTOS	25/12/1974	30,00	8,00	10,00	4,00	2,00	54,00	0,00	54,00	153	CLASSIFICADO
0047904073	GUILHERME UBIRAJARA CORDEIRO ROQUE	09/11/1991	24,00	10,00	10,00	8,00	2,00	54,00	0,00	54,00	154	CLASSIFICADO
0191004073	BARBARA ROMANZINI AGUILERA	26/05/1987	30,00	8,00	6,00	6,00	2,00	52,00	1,50	53,50	155	CLASSIFICADO
0398504073	MAURICIO CARVALHO	30/01/1988	33,00	2,00	8,00	8,00	2,00	53,00	0,00	53,00	156	CLASSIFICADO
0417404073	RODOLFO MARQUES DE OLIVEIRA	21/09/1987	33,00	8,00	4,00	6,00	2,00	53,00	0,00	53,00	157	CLASSIFICADO
0168104073	HEZRON MANOEL SCREMIM FIGUEIREDO	03/05/1986	33,00	6,00	6,00	6,00	2,00	53,00	0,00	53,00	158	CLASSIFICADO
0277804073	JADE SCHAFACHEK	14/10/1993	33,00	4,00	6,00	6,00	4,00	53,00	0,00	53,00	159	CLASSIFICADO
0331204073	ANGELICA CRISTINA NÉCKEL DOS SANTOS	15/01/1992	33,00	6,00	6,00	4,00	4,00	53,00	0,00	53,00	160	CLASSIFICADO
0390904073	VINICIUS DISTEFANO RODRIGUES	11/05/1987	33,00	6,00	8,00	2,00	4,00	53,00	0,00	53,00	161	CLASSIFICADO
0198504073	LUIZ CARLOS DE AMORIM	08/03/1988	27,00	8,00	10,00	6,00	2,00	53,00	0,00	53,00	162	CLASSIFICADO
0008004073	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/02/1991	27,00	10,00	8,00	4,00	4,00	53,00	0,00	53,00	163	CLASSIFICADO
0270504073	ÉVELIN DA SILVA KROL	11/07/1987	36,00	6,00	4,00	4,00	2,00	52,00	0,00	52,00	164	CLASSIFICADO
0391004073	KELSEN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	13/01/1976	36,00	8,00	2,00	2,00	4,00	52,00	0,00	52,00	165	CLASSIFICADO
0418304073	RENAN ARTHUR BARRETO DA SILVA	17/08/1994	30,00	8,00	2,00	8,00	4,00	52,00	0,00	52,00	166	CLASSIFICADO
0289204073	LIANE CAROLINE HERRERA SAVI	29/01/1983	33,00	6,00	4,00	4,00	4,00	51,00	0,00	51,00	167	CLASSIFICADO
0340704073	CLALBERTO ROBERTO DE OLIVEIRA MELO	05/09/1962	27,00	6,00	4,00	6,00	8,00	51,00	0,00	51,00	168	CLASSIFICADO
0030704073	MARCIAL FREITAS DASSUNÇÃO PEREIRA	24/01/1977	27,00	10,00	8,00	4,00	2,00	51,00	0,00	51,00	169	CLASSIFICADO
0294004073	MONICA FARINHAKI	18/02/1982	27,00	8,00	6,00	4,00	6,00	51,00	0,00	51,00	170	CLASSIFICADO
0248904073	ANDRÉA PAULA BONALDI FERNANDES POLETI	30/09/1974	30,00	10,00	4,00	6,00	0,00	50,00	0,00	50,00	171	CLASSIFICADO
0204004073	RENATA SCHIER SANTOS	19/05/1987	30,00	8,00	4,00	6,00	2,00	50,00	0,00	50,00	172	CLASSIFICADO
0166904073	THATIANA DE FÁTIMA TAVARES BENATO	11/07/1983	30,00	6,00	4,00	6,00	4,00	50,00	0,00	50,00	173	CLASSIFICADO
0184304073	ALLYNE MARTINS COELHO	24/01/1981	30,00	6,00	4,00	4,00	6,00	50,00	0,00	50,00	174	CLASSIFICADO
0377004073	CAMILA PORTELA DA SILVA	23/12/1993	30,00	6,00	8,00	4,00	2,00	50,00	0,00	50,00	175	CLASSIFICADO
0191904073	ISADORA BEATRIZ TEIXEIRA CARLOS	26/09/1993	30,00	10,00	6,00	2,00	2,00	50,00	0,00	50,00	176	CLASSIFICADO
0139704073	KELLY DAYANE DRYGLA DE CAMPOS	01/11/1986	30,00	8,00	6,00	2,00	4,00	50,00	0,00	50,00	177	CLASSIFICADO

BIÓLOGO

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	INFORMATICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
0318505073	EDUARDO GOMES DE VASCONCELOS	26/07/1977	60,00	10,00	8,00	8,00	6,00	92,00	5,00	97,00	1	APROVADO
0197505073	JAQUELINE DITTRICH	16/12/1990	57,00	8,00	10,00	8,00	10,00	93,00	0,00	93,00	2	CLASSIFICADO
0209205073	GIOVANNA CARSTENS CASTELLANO	26/03/1986	51,00	10,00	8,00	10,00	10,00	89,00	2,50	91,50	3	CLASSIFICADO
0306105073	DENISAR PAGGIOLI DE CARVALHO	27/03/1986	57,00	8,00	10,00	8,00	6,00	89,00	2,00	91,00	4	CLASSIFICADO
0156305073	FABIO CLEISTO ALDA DOSSI	26/07/1980	57,00	8,00	10,00	6,00	4,00	85,00	6,00	91,00	5	CLASSIFICADO
0128805073	PAULO ROBERTO BRESSAN BUOSI	17/11/1986	54,00	10,00	10,00	6,00	8,00	88,00	3,00	91,00	6	CLASSIFICADO
0394705073	GRAZIELA GONÇALVES SCHEER	01/11/1984	54,00	8,00	8,00	10,00	6,00	86,00	3,50	89,50	7	CLASSIFICADO
0365505073	ELIANE MELO BROLAZO	10/05/1969	54,00	10,00	6,00	8,00	6,00	84,00	5,50	89,50	8	CLASSIFICADO
0287105073	STELAMAR ROMMINGER	27/04/1984	48,00	10,00	8,00	10,00	8,00	84,00	5,50	89,50	9	CLASSIFICADO
0313605073	HUGO ULTRAMARI BATISTA	10/01/1986	54,00	10,00	8,00	8,00	6,00	86,00	2,50	88,50	10	CLASSIFICADO
0279505073	MARCOS PAULO TRINDADE DA VEIGA	23/09/1974	51,00	8,00	8,00	10,00	6,00	83,00	5,50	88,50	11	CLASSIFICADO
0380505073	CAROLINA YUMI SHIMAMOTO	28/03/1986	60,00	8,00	6,00	6,00	2,00	82,00	5,00	87,00	12	CLASSIFICADO

0131705073	LAERCIO DANTE STEIN PIANCINI	29/09/1986	54,00	8,00	10,00	4,00	4,00	80,00	7,00	87,00	13	CLASSIFICADO
0353605073	RODRIGO CESAR DOS SANTOS VIDA	07/11/1984	51,00	10,00	10,00	4,00	6,00	81,00	5,50	86,50	14	CLASSIFICADO
0199205073	LUIS FERNANDO ROBERTO	21/09/1989	54,00	10,00	8,00	6,00	6,00	84,00	2,00	86,00	15	CLASSIFICADO
0313005073	LUIS ANTONIO ALVES DE TOLEDO FILHO	31/08/1985	54,00	8,00	10,00	4,00	8,00	84,00	2,00	86,00	16	CLASSIFICADO
0151205073	VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI	26/08/1991	57,00	8,00	6,00	4,00	10,00	85,00	0,00	85,00	17	CLASSIFICADO
0108805073	JULIANA AURELIANO FERREIRA	17/07/1978	54,00	8,00	6,00	6,00	4,00	78,00	7,00	85,00	18	CLASSIFICADO
0369305073	NEWTON GONTIJO SAMPAIO	09/11/1986	51,00	10,00	10,00	6,00	8,00	85,00	0,00	85,00	19	CLASSIFICADO
0237305073	THAÍS FÁVERO MASSOCATO	13/11/1990	51,00	10,00	6,00	10,00	6,00	83,00	1,00	84,00	20	CLASSIFICADO
0414505073	GISELE CAVALCANTE MORAIS	05/05/1983	48,00	8,00	6,00	8,00	8,00	78,00	6,00	84,00	21	CLASSIFICADO
0180905073	WALESKA DEMBISKI PAPOULIAS	05/05/1983	54,00	6,00	8,00	8,00	6,00	82,00	1,00	83,00	22	CLASSIFICADO
0279305073	ADELINA MARIA KÜHL	21/09/1985	54,00	8,00	6,00	6,00	4,00	78,00	5,00	83,00	23	CLASSIFICADO
0186905073	FERNANDA KOKOWICZ PILATTI	01/03/1985	51,00	8,00	10,00	8,00	6,00	83,00	0,00	83,00	24	CLASSIFICADO
0297505073	SARA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	13/01/1985	51,00	8,00	10,00	8,00	4,00	81,00	2,00	83,00	25	CLASSIFICADO
0296805073	ANDREA CRISTINE KOISHI	30/01/1984	51,00	10,00	6,00	4,00	6,00	77,00	5,50	82,50	26	CLASSIFICADO
0356505073	LAURA MORETTI HEIDTMANN	29/07/1986	48,00	8,00	8,00	8,00	8,00	80,00	2,00	82,00	27	CLASSIFICADO
0257905073	LUIZ MARTINS GONÇALVES NETO	29/05/1991	48,00	8,00	10,00	6,00	10,00	82,00	0,00	82,00	28	CLASSIFICADO
0387305073	AMANDA GEROTTO	13/02/1990	51,00	8,00	6,00	6,00	10,00	81,00	0,00	81,00	29	CLASSIFICADO
0411105073	RAFAEL CARGNELUTTI	01/06/1987	51,00	8,00	8,00	6,00	8,00	81,00	0,00	81,00	30	CLASSIFICADO
0358005073	FLÁVIO JOSÉ CODOGNOTTO	01/03/1990	51,00	8,00	10,00	6,00	6,00	81,00	0,00	81,00	31	CLASSIFICADO
0107805073	FERNANDA GATTO DE ALMEIDA	11/12/1990	51,00	8,00	10,00	6,00	6,00	81,00	0,00	81,00	32	CLASSIFICADO
0214405073	MARINA DE SOUZA	09/07/1986	51,00	10,00	8,00	4,00	8,00	81,00	0,00	81,00	33	CLASSIFICADO
0386505073	KLEBER MAKOTO MISE	28/06/1983	48,00	6,00	8,00	6,00	6,00	74,00	7,00	81,00	34	CLASSIFICADO
0380605073	SARA REGINA SAMPAIO DE PONTES	21/08/1986	54,00	8,00	8,00	4,00	4,00	78,00	2,50	80,50	35	CLASSIFICADO
0410005073	LEANDRO JUNIO FULONE	27/04/1980	57,00	6,00	6,00	4,00	2,00	75,00	5,00	80,00	36	CLASSIFICADO
0355705073	FÁBIO LOBO DA SILVA	24/06/1983	48,00	8,00	10,00	8,00	6,00	80,00	0,00	80,00	37	CLASSIFICADO
0404105073	JESSICA HELENA GOMES FERREIRA	04/01/1991	51,00	8,00	6,00	6,00	8,00	79,00	0,50	79,50	38	CLASSIFICADO
0387205073	ANGELA TAVARES MARTINS	28/09/1992	51,00	10,00	6,00	6,00	6,00	79,00	0,00	79,00	39	CLASSIFICADO
0187305073	TALITHA PIRES BORGES LEITE	08/03/1994	51,00	10,00	8,00	4,00	6,00	79,00	0,00	79,00	40	CLASSIFICADO
0103605073	LILIAN DALAGO SALGADO	19/01/1988	57,00	6,00	6,00	6,00	2,00	77,00	0,00	77,00	41	CLASSIFICADO
0297905073	JULIANA DANNA KULIK	06/11/1988	51,00	8,00	6,00	8,00	4,00	77,00	0,00	77,00	42	CLASSIFICADO
0201205073	DENISE PALMA	16/04/1983	51,00	6,00	8,00	6,00	6,00	77,00	0,00	77,00	43	CLASSIFICADO
0098705073	AMANDA DE CAMPOS	21/07/1994	51,00	10,00	6,00	4,00	6,00	77,00	0,00	77,00	44	CLASSIFICADO
0258905073	FÁTIMA JULIANE MACHADO CERON	16/09/1988	51,00	8,00	8,00	4,00	6,00	77,00	0,00	77,00	45	CLASSIFICADO
0406905073	RENATA FALCK STORCH BÖHM	09/10/1978	45,00	8,00	8,00	8,00	4,00	73,00	4,00	77,00	46	CLASSIFICADO
0329005073	ELSON FELIPE SANDOLI ROSSETTO	02/04/1987	54,00	8,00	4,00	6,00	4,00	76,00	0,00	76,00	47	CLASSIFICADO
0353705073	DEBORA REBECHI BAGGIO	17/09/1987	48,00	6,00	4,00	6,00	6,00	70,00	5,50	75,50	48	CLASSIFICADO
0376305073	FERNANDA REGINA FERNANDES	25/04/1986	51,00	10,00	6,00	4,00	4,00	75,00	0,00	75,00	49	CLASSIFICADO
0135205073	ROBERTA SCHEIDT GIBERTONI	16/07/1992	51,00	10,00	6,00	4,00	4,00	75,00	0,00	75,00	50	CLASSIFICADO
0406005073	RAGNA WOELTJE TAVARES	31/08/1992	51,00	8,00	6,00	4,00	4,00	73,00	2,00	75,00	51	CLASSIFICADO
0270205073	MARIA LUISA DUARTE DE OLIVEIRA	23/09/1980	48,00	10,00	6,00	8,00	2,00	74,00	0,00	74,00	52	CLASSIFICADO
0190305073	GERMINAL THIEME POCA	08/04/1976	48,00	8,00	6,00	8,00	4,00	74,00	0,00	74,00	53	CLASSIFICADO
0393505073	FRANCINE FERNANDES PALERMO	02/05/1986	45,00	8,00	8,00	4,00	6,00	71,00	3,00	74,00	54	CLASSIFICADO
0051805073	LUIZ FERNANDO CONSTANTINO GABRIEL	02/02/1989	51,00	8,00	4,00	6,00	4,00	73,00	0,00	73,00	55	CLASSIFICADO
0354005073	DAFNE STROZAKE MAXIMO	09/09/1993	51,00	8,00	6,00	2,00	6,00	73,00	0,00	73,00	56	CLASSIFICADO
0320405073	CAMILA SOCA CANTARELLI	05/10/1989	48,00	8,00	8,00	2,00	6,00	72,00	1,00	73,00	57	CLASSIFICADO
0092905073	HELYN PRISCILA DE OLIVEIRA BARDDAL	18/07/1983	45,00	10,00	6,00	6,00	4,00	71,00	2,00	73,00	58	CLASSIFICADO
0230705073	VIVIAN DO NASCIMENTO MOREIRA	17/10/1991	48,00	8,00	10,00	6,00	0,00	72,00	0,00	72,00	59	CLASSIFICADO
0153905073	ANA PAULA ARAUJO CORREA DE LIMA	09/05/1984	48,00	10,00	8,00	2,00	4,00	72,00	0,00	72,00	60	CLASSIFICADO
0196705073	JANAINA CASELLA	04/07/1977	45,00	6,00	4,00	6,00	6,00	67,00	5,00	72,00	61	CLASSIFICADO
0412505073	DANILO REZENDE LOPES FILHO	04/10/1979	45,00	8,00	10,00	4,00	2,00	69,00	3,00	72,00	62	CLASSIFICADO
0327505073	MAYARA DE MELO	21/07/1991	42,00	10,00	6,00	6,00	6,00	70,00	2,00	72,00	63	CLASSIFICADO
0414105073	LUANA MARIA DO VALLE	18/08/1984	42,00	10,00	8,00	4,00	8,00	72,00	0,00	72,00	64	CLASSIFICADO
0204405073	FLAVIA YOSHIE YAMAMOTO	05/05/1987	36,00	10,00	10,00	8,00	4,00	68,00	4,00	72,00	65	CLASSIFICADO
0338505073	KARINE SOUSA CARSTEN BORGES	10/01/1985	42,00	8,00	6,00	6,00	4,00	66,00	5,50	71,50	66	CLASSIFICADO
0382905073	FERNANDO DO PRADO FLORÊNCIO	07/01/1981	39,00	10,00	8,00	10,00	2,00	69,00	2,50	71,50	67	CLASSIFICADO
0363705073	ANDRÉ CHAMELETE	28/10/1985	39,00	10,00	4,00	6,00	10,00	69,00	2,50	71,50	68	CLASSIFICADO
0082605073	SARAH MEIER LOPES	12/12/1994	51,00	6,00	6,00	4,00	4,00	71,00	0,00	71,00	69	CLASSIFICADO
0413505073	ROGÉRIO FERNANDES HANISCH	25/08/1985	48,00	6,00	8,00	2,00	4,00	68,00	3,00	71,00	70	CLASSIFICADO
0234505073	ANA CRISTINA FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1983	45,00	10,00	6,00	8,00	2,00	71,00	0,00	71,00	71	CLASSIFICADO
0422905073	DARLENE DA SILVA GONÇALVES	18/08/1983	45,00	8,00	6,00	6,00	4,00	69,00	2,00	71,00	72	CLASSIFICADO
0345005073	BIANCA PIRACCINI SILVA	24/04/1990	45,00	6,00	6,00	6,00	8,00	71,00	0,00	71,00	73	CLASSIFICADO

0175305073	CARLOS DANIEL CASTRO BENATTO	20/07/1982	45,00	6,00	8,00	6,00	4,00	69,00	2,00	71,00	74	CLASSIFICADO
0247605073	SAMUEL OLIVEIRA LIMAVERDE	18/05/1982	39,00	10,00	8,00	8,00	6,00	71,00	0,00	71,00	75	CLASSIFICADO
0342705073	FERNANDO MANCINI CESTARI	27/10/1984	51,00	4,00	4,00	6,00	2,00	67,00	3,00	70,00	76	CLASSIFICADO
0376805073	LOUISE HELENA MARTINS MARAN	31/08/1988	48,00	8,00	4,00	6,00	2,00	68,00	2,00	70,00	77	CLASSIFICADO
0129505073	CAMILE FOLTRAN	15/06/1986	42,00	8,00	6,00	8,00	6,00	70,00	0,00	70,00	78	CLASSIFICADO
0326105073	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	06/08/1985	51,00	6,00	6,00	6,00	0,00	69,00	0,00	69,00	79	CLASSIFICADO
0185505073	BRUNA ALINE DOS SANTOS DE SOUZA	09/08/1990	45,00	6,00	8,00	6,00	4,00	69,00	0,00	69,00	80	CLASSIFICADO
0401505073	ADRIA MORITZ GAMEIRO	25/09/1988	45,00	10,00	6,00	4,00	4,00	69,00	0,00	69,00	81	CLASSIFICADO
0220305073	MARIA AMÁLIA DA SILVA	12/12/1984	45,00	8,00	6,00	4,00	4,00	67,00	2,00	69,00	82	CLASSIFICADO
0379905073	VANESSA DE CARVALHO HARTHMAN	10/02/1986	42,00	8,00	6,00	4,00	4,00	64,00	5,00	69,00	83	CLASSIFICADO
0226505073	HELEN FRANCINE FREBOGGI	18/07/1990	48,00	8,00	4,00	6,00	2,00	68,00	0,50	68,50	84	CLASSIFICADO
0408805073	JULIANA TULIO	07/07/1978	45,00	6,00	4,00	6,00	4,00	65,00	3,50	68,50	85	CLASSIFICADO
0139505073	SILVIA APARECIDA MACHADO FERREIRA PEREIRA	02/03/1984	45,00	6,00	6,00	2,00	6,00	65,00	3,50	68,50	86	CLASSIFICADO
0249405073	TAMIRES MARCELA BURDA	08/06/1991	48,00	6,00	6,00	2,00	6,00	68,00	0,00	68,00	87	CLASSIFICADO
0262005073	ELILIANE OLIVEIRA PENTEADO	16/10/1978	45,00	8,00	8,00	6,00	0,00	67,00	0,00	67,00	88	CLASSIFICADO
0223405073	TALITA POMIM DE OLIVEIRA PINTO	16/08/1985	45,00	6,00	6,00	6,00	4,00	67,00	0,00	67,00	89	CLASSIFICADO
0160905073	CARLA BARBOZA XAVIER	01/09/1981	45,00	6,00	6,00	6,00	2,00	65,00	2,00	67,00	90	CLASSIFICADO
0270005073	GLAUCOS DE OLIVEIRA	04/11/1988	45,00	8,00	6,00	4,00	4,00	67,00	0,00	67,00	91	CLASSIFICADO
0264405073	MAÍSA DE OLIVEIRA SOUZA	26/05/1992	45,00	8,00	6,00	4,00	4,00	67,00	0,00	67,00	92	CLASSIFICADO
0373405073	CAMILA SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	05/04/1995	39,00	8,00	8,00	8,00	4,00	67,00	0,00	67,00	93	CLASSIFICADO
0333305073	EDSON TAKESHI YAMASHIRO	23/02/1984	33,00	8,00	10,00	10,00	6,00	67,00	0,00	67,00	94	CLASSIFICADO
0252305073	LORENA MILOCK DE FREITAS	17/06/1989	48,00	6,00	6,00	2,00	2,00	64,00	2,00	66,00	95	CLASSIFICADO
0029405073	JÉSSICA CAROLINE NASCIMENTO	08/07/1991	42,00	8,00	8,00	8,00	0,00	66,00	0,00	66,00	96	CLASSIFICADO
0246605073	ANGELICA BIANCHINI DE LIMA DE PAULA	21/04/1992	42,00	8,00	8,00	6,00	2,00	66,00	0,00	66,00	97	CLASSIFICADO
0164005073	FRANCIELLY SILVEIRA RICHARDT	10/05/1992	42,00	8,00	8,00	6,00	2,00	66,00	0,00	66,00	98	CLASSIFICADO
0378005073	VIVIANDE DE LIMA	06/01/1981	45,00	6,00	4,00	6,00	4,00	65,00	0,00	65,00	99	CLASSIFICADO
0295405073	RODOLFO DE ALMEIDA BONALDI	02/08/1986	39,00	8,00	6,00	10,00	2,00	65,00	0,00	65,00	100	CLASSIFICADO
0409105073	MYRNA BARBOSA GOMES	09/06/1985	39,00	8,00	8,00	4,00	6,00	65,00	0,00	65,00	101	CLASSIFICADO
0138005073	ANDERSON LUIZ DE LIMA TEIXEIRA	15/12/1986	39,00	8,00	8,00	6,00	2,00	63,00	1,50	64,50	102	CLASSIFICADO
0342405073	FRANCELO MOGNON	21/12/1975	39,00	8,00	4,00	4,00	4,00	59,00	5,00	64,00	103	CLASSIFICADO
0232005073	MICHAEL DANIEL DA COSTA PICAPEDRA	23/12/1983	39,00	8,00	6,00	2,00	4,00	59,00	5,00	64,00	104	CLASSIFICADO
0312705073	PAULA GABRIELA SANTIN	15/10/1990	45,00	10,00	6,00	2,00	0,00	63,00	0,00	63,00	105	CLASSIFICADO
0383305073	JOCIELI DE OLIVEIRA	06/02/1980	42,00	8,00	6,00	2,00	2,00	60,00	3,00	63,00	106	CLASSIFICADO
0147505073	EWERTON HIDEKI OGIDO	05/12/1992	36,00	8,00	10,00	6,00	2,00	62,00	0,50	62,50	107	CLASSIFICADO
0273305073	RENATO LUIS ECKEL	19/08/1978	36,00	6,00	8,00	6,00	6,00	62,00	0,00	62,00	108	CLASSIFICADO
0174505073	EDUARDO COSTA	02/03/1984	36,00	8,00	10,00	4,00	4,00	62,00	0,00	62,00	109	CLASSIFICADO
0104005073	AMANDA CAROLINE PORRUA	03/02/1993	45,00	6,00	4,00	6,00	0,00	61,00	0,50	61,50	110	CLASSIFICADO
0412605073	MALU CRISTIELI TRASSI	12/02/1994	45,00	8,00	4,00	4,00	0,00	61,00	0,00	61,00	111	CLASSIFICADO
0145205073	FÁBIO BENTO DA SILVA CAETANO	12/09/1984	45,00	6,00	6,00	2,00	2,00	61,00	0,00	61,00	112	CLASSIFICADO
0368205073	MÁRCIO JOSÉ DA SILVEIRA	11/08/1980	39,00	6,00	6,00	2,00	2,00	55,00	6,00	61,00	113	CLASSIFICADO
0353805073	ANA PAULA BARROS ARAUJO	09/02/1984	42,00	6,00	6,00	6,00	0,00	60,00	0,00	60,00	114	CLASSIFICADO
0413005073	RAFAEL DE JESUS	11/03/1975	36,00	8,00	8,00	4,00	4,00	60,00	0,00	60,00	115	CLASSIFICADO
0103205073	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	04/02/1988	39,00	6,00	6,00	6,00	2,00	59,00	0,00	59,00	116	CLASSIFICADO
0298805073	TANATIANA MOTYL	04/06/1983	42,00	4,00	8,00	2,00	2,00	58,00	0,00	58,00	117	CLASSIFICADO
0034205073	PATRÍCIA CORRÊA	22/01/1976	39,00	8,00	4,00	6,00	0,00	57,00	0,00	57,00	118	CLASSIFICADO
0016105073	MAIRA ZACHARIAS	11/07/1992	36,00	8,00	6,00	6,00	0,00	56,00	0,50	56,50	119	CLASSIFICADO
0361005073	ROBSON ADÃO RIBEIRO	30/10/1980	36,00	8,00	6,00	2,00	4,00	56,00	0,00	56,00	120	CLASSIFICADO
0249005073	LARISSA LORRAINE LIMA ALVES	04/03/1990	36,00	6,00	4,00	6,00	2,00	54,00	0,00	54,00	121	CLASSIFICADO
0200405073	ANA MARIA FAGUNDES DA SILVA	03/07/1984	36,00	4,00	6,00	4,00	4,00	54,00	0,00	54,00	122	CLASSIFICADO
0413305073	ANA PAULA WOIDELA RODRIGUES	01/02/1983	27,00	4,00	8,00	6,00	8,00	53,00	1,00	54,00	123	CLASSIFICADO
0156205073	JHENIFER CAROLINE SASSAMORI	01/04/1989	33,00	6,00	6,00	4,00	4,00	53,00	0,00	53,00	124	CLASSIFICADO
0045405073	ANDRYANI CARLESSO RAMOS	09/05/1992	36,00	4,00	4,00	6,00	2,00	52,00	0,00	52,00	125	CLASSIFICADO
0060305073	ADRIANNE ARAÚJO PIRES	15/05/1988	36,00	6,00	4,00	4,00	2,00	52,00	0,00	52,00	126	CLASSIFICADO
0418405073	EMILY ANE DE LELIS GAZINEU	21/05/1981	36,00	4,00	4,00	2,00	6,00	52,00	0,00	52,00	127	CLASSIFICADO
0127205073	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	07/03/1985	30,00	8,00	8,00	4,00	2,00	52,00	0,00	52,00	128	CLASSIFICADO
0056505073	RAFAEL LEONARDO PEREIRA	11/03/1990	33,00	8,00	8,00	2,00	0,00	51,00	0,00	51,00	129	CLASSIFICADO

ECONOMISTA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	INFORMATICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
0153006073	VANESSA BUGHAY GAEBLER	07/08/1989	45,00	10,00	10,00	6,00	10,00	81,00	1,50	82,50	1	APROVADO

0074706073	RODRIGO LINHARES LEITE	21/02/1990	42,00	10,00	10,00	8,00	8,00	78,00	0,00	78,00	2	CLASSIFICADO
0206206073	RENATA DE LACERDA ANTUNES BORGES	26/02/1987	42,00	8,00	8,00	6,00	10,00	74,00	3,00	77,00	3	CLASSIFICADO
0060506073	THIAGO PEGORETTI MOSER	12/09/1984	36,00	10,00	10,00	10,00	8,00	74,00	0,00	74,00	4	CLASSIFICADO
0355806073	LUCIANO RICARDO MENEGAZZO	08/04/1991	36,00	10,00	10,00	8,00	6,00	70,00	3,00	73,00	5	CLASSIFICADO
0023506073	ANDRE LUIS PINTO DA SILVA	19/12/1988	39,00	8,00	6,00	8,00	8,00	69,00	0,00	69,00	6	CLASSIFICADO
0395206073	RENATO SCALIA ZANFERDINI	09/11/1988	33,00	10,00	10,00	8,00	8,00	69,00	0,00	69,00	7	CLASSIFICADO
0222306073	EVELIN DA SILVA	09/11/1992	36,00	6,00	10,00	10,00	6,00	68,00	0,00	68,00	8	CLASSIFICADO
0360806073	RAFAEL SILVA WAGNER	13/10/1993	36,00	8,00	6,00	8,00	8,00	66,00	0,00	66,00	9	CLASSIFICADO
0417106073	CÁSSIO TRICHES	05/08/1989	36,00	6,00	8,00	8,00	8,00	66,00	0,00	66,00	10	CLASSIFICADO
0413906073	RAFAEL OMODEI	23/08/1990	36,00	8,00	10,00	2,00	6,00	62,00	1,50	63,50	11	CLASSIFICADO
0246106073	CAIO MUIÑOS PARRODE DE GODOY	30/06/1985	30,00	10,00	10,00	4,00	8,00	62,00	0,00	62,00	12	CLASSIFICADO
0187206073	ISABELLA POSSA GONÇALVES	08/08/1992	33,00	8,00	6,00	8,00	6,00	61,00	0,00	61,00	13	CLASSIFICADO
0221906073	ANA PAULA PIRES RODRIGUES	08/09/1983	33,00	8,00	6,00	6,00	8,00	61,00	0,00	61,00	14	CLASSIFICADO
0389306073	LUIGGI ANNES BELLINCANTA	20/12/1991	36,00	6,00	10,00	4,00	4,00	60,00	0,00	60,00	15	CLASSIFICADO
0092406073	CAROLINE ALEXANDRIA DOS SANTOS PRÜSS	14/06/1994	30,00	8,00	8,00	10,00	4,00	60,00	0,00	60,00	16	CLASSIFICADO
0376506073	ULISSES PRETTE KUZNIER	14/04/1982	30,00	8,00	10,00	8,00	4,00	60,00	0,00	60,00	17	CLASSIFICADO
0425906073	JACQUES PAUL DESCHAMPS	08/04/1980	27,00	8,00	8,00	8,00	6,00	57,00	1,50	58,50	18	CLASSIFICADO
0305106073	ALAN FELIPE CHERVINSKI	16/04/1990	30,00	8,00	6,00	6,00	8,00	58,00	0,00	58,00	19	CLASSIFICADO
0399006073	LUCIO MAURO GOUVEIA DA SILVA	23/03/1973	24,00	10,00	8,00	8,00	8,00	58,00	0,00	58,00	20	CLASSIFICADO
0429706073	MAYCON LUCA BOEIRA	16/01/1986	33,00	6,00	6,00	6,00	6,00	57,00	0,00	57,00	21	CLASSIFICADO
0393306073	VICTOR ANTONIO PEREIRA	24/03/1986	27,00	8,00	10,00	8,00	4,00	57,00	0,00	57,00	22	CLASSIFICADO
0372606073	SIMONE AMELIA DA SILVA	16/04/1982	33,00	10,00	8,00	4,00	0,00	55,00	0,00	55,00	23	CLASSIFICADO
0125506073	THIAGO SANTOS FRASSON	19/09/1982	21,00	8,00	10,00	10,00	6,00	55,00	0,00	55,00	24	CLASSIFICADO
0358106073	JOEL DE FREITAS	16/04/1973	24,00	10,00	10,00	6,00	4,00	54,00	0,00	54,00	25	CLASSIFICADO
0180006073	CEZAR TRAMUJAS NETO	06/06/1980	24,00	8,00	10,00	6,00	6,00	54,00	0,00	54,00	26	CLASSIFICADO
0356106073	CLÁUDIO GLOCK DE SOUZA	14/05/1956	30,00	4,00	6,00	2,00	8,00	50,00	3,00	53,00	27	CLASSIFICADO
0257806073	ADRIANO GONSALVES	05/05/1978	27,00	10,00	8,00	0,00	8,00	53,00	0,00	53,00	28	CLASSIFICADO
0371806073	CLEVERSON LUIS CORREA	07/12/1981	21,00	10,00	10,00	8,00	4,00	53,00	0,00	53,00	29	CLASSIFICADO
0321606073	LUCAS ROBERTO GONÇALVES	12/09/1988	24,00	8,00	6,00	8,00	6,00	52,00	0,00	52,00	30	CLASSIFICADO
0233106073	JOACIR MACHADO DE SOUZA	15/12/1983	24,00	8,00	8,00	8,00	4,00	52,00	0,00	52,00	31	CLASSIFICADO
0314906073	MOAICR AUGUSTO NERI	19/10/1972	18,00	10,00	6,00	10,00	8,00	52,00	0,00	52,00	32	CLASSIFICADO
0261606073	ELTON JOSÉ NADOLNY	11/01/1983	27,00	6,00	10,00	6,00	2,00	51,00	0,00	51,00	33	CLASSIFICADO
0006306073	WELLINGTON DIAS DE PAULA	31/10/1990	27,00	8,00	10,00	4,00	2,00	51,00	0,00	51,00	34	CLASSIFICADO
0221506073	ANSELMO NADOLNY	06/06/1967	21,00	10,00	10,00	6,00	4,00	51,00	0,00	51,00	35	CLASSIFICADO
0142306073	ANTONIO AUGUSTO MARQUES UMBELLINO	26/10/1986	24,00	8,00	10,00	4,00	4,00	50,00	0,00	50,00	36	CLASSIFICADO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	INFORMATICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
0420307073	CLAUDIA LUIZA MANFREDI GASPAROVIC	22/12/1991	51,00	8,00	10,00	10,00	8,00	87,00	0,00	87,00	1	APROVADO
0035007073	BRUNO MASSAO HANADA ODO	14/02/1985	48,00	8,00	10,00	10,00	10,00	86,00	0,00	86,00	2	CLASSIFICADO
0376207073	RAQUEL NICOLAU GONÇALVES	14/02/1992	51,00	10,00	4,00	10,00	10,00	85,00	0,00	85,00	3	CLASSIFICADO
0307407073	MAURICIO D AGOSTINI SILVA	09/02/1982	51,00	8,00	10,00	8,00	4,00	81,00	4,00	85,00	4	CLASSIFICADO
0402807073	MARIANA BARBOSA DRUSZCZ	24/12/1987	48,00	10,00	8,00	8,00	10,00	84,00	1,00	85,00	5	CLASSIFICADO
0272907073	VICTOR HUGO JANGADA	18/07/1990	51,00	6,00	8,00	8,00	8,00	81,00	3,00	84,00	6	CLASSIFICADO
0301307073	ANDRÉIA VANESSA STOCCO ORTOLAN	02/10/1989	48,00	10,00	6,00	10,00	8,00	82,00	2,00	84,00	7	CLASSIFICADO
0369807073	TADEU PABIS JUNIOR	10/06/1960	48,00	10,00	10,00	6,00	8,00	82,00	1,50	83,50	8	CLASSIFICADO
0138807073	JULIANA ALBANO REIS	21/07/1989	48,00	10,00	8,00	8,00	8,00	82,00	0,00	82,00	9	CLASSIFICADO
0412107073	EMELINE MELCHIORS	03/04/1993	48,00	10,00	8,00	8,00	8,00	82,00	0,00	82,00	10	CLASSIFICADO
0251607073	GABRIEL RIZZARDI ARENDT	06/11/1987	48,00	8,00	10,00	6,00	10,00	82,00	0,00	82,00	11	CLASSIFICADO
0341807073	JEAN MAIKON SANTOS OLIVEIRA	19/10/1992	45,00	10,00	6,00	10,00	10,00	81,00	1,00	82,00	12	CLASSIFICADO
0084207073	STÉPHANIE LOUISE INÁCIO CASTRO	12/12/1991	45,00	10,00	8,00	10,00	6,00	79,00	2,50	81,50	13	CLASSIFICADO
0199807073	VINÍCIUS YUGI HIGASHI	11/02/1991	51,00	6,00	6,00	8,00	10,00	81,00	0,00	81,00	14	CLASSIFICADO
0184507073	BARBARA DE TOLEDO MONTANDON DUMONT	13/11/1990	51,00	8,00	8,00	6,00	8,00	81,00	0,00	81,00	15	CLASSIFICADO
0042007073	MARIA MARTA VAZ ZANONI RODRIGUES	21/03/1988	45,00	10,00	8,00	8,00	10,00	81,00	0,00	81,00	16	CLASSIFICADO
0073807073	VICTÓRIA REGINA CELSO MONTEIRO	23/08/1989	45,00	8,00	6,00	10,00	8,00	77,00	3,50	80,50	17	CLASSIFICADO
0080407073	MARIANA ANGELITA MOISES	18/05/1991	48,00	10,00	6,00	8,00	8,00	80,00	0,00	80,00	18	CLASSIFICADO
0261407073	JORGE MAURÍCIO SANABRIA	09/09/1983	48,00	10,00	10,00	6,00	6,00	80,00	0,00	80,00	19	CLASSIFICADO
0379307073	VINICIUS GOUVEIA DOS SANTOS	31/05/1990	48,00	10,00	6,00	6,00	6,00	76,00	4,00	80,00	20	CLASSIFICADO
0419207073	LEON FERNANDO MIECOANSKI	15/06/1991	48,00	8,00	10,00	6,00	8,00	80,00	0,00	80,00	21	CLASSIFICADO
0374007073	JONAS RAUL BALBINOTI	11/02/1987	48,00	6,00	10,00	8,00	6,00	78,00	1,00	79,00	22	CLASSIFICADO
0298207073	GUSTAVO TONON	30/07/1991	42,00	8,00	10,00	10,00	8,00	78,00	1,00	79,00	23	CLASSIFICADO

0348207073	GIULIANNA NATHALIE TURRA	06/04/1987	48,00	8,00	6,00	8,00	8,00	78,00	0,00	78,00	24	CLASSIFICADO
0334707073	GABRIELE VANESSA TSCHÖKE	20/01/1987	48,00	8,00	6,00	6,00	6,00	74,00	4,00	78,00	25	CLASSIFICADO
0196607073	MARCELO FULY BATISTA	15/12/1981	48,00	6,00	8,00	6,00	10,00	78,00	0,00	78,00	26	CLASSIFICADO
0163607073	ANNIK FRASSO CORREA KLINK	29/06/1983	45,00	8,00	6,00	10,00	8,00	77,00	1,00	78,00	27	CLASSIFICADO
0167507073	FERNANDO MELO FORIGO	13/09/1988	45,00	10,00	6,00	6,00	10,00	77,00	1,00	78,00	28	CLASSIFICADO
0340507073	THIAGO DIAS AZENHA	20/03/1989	39,00	8,00	10,00	8,00	10,00	75,00	3,00	78,00	29	CLASSIFICADO
0256607073	FRANCISCO DIAS NETTO	12/03/1978	45,00	10,00	8,00	6,00	8,00	77,00	0,50	77,50	30	CLASSIFICADO
0421607073	PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE	16/11/1990	51,00	6,00	8,00	6,00	6,00	77,00	0,00	77,00	31	CLASSIFICADO
0222107073	SARAH SASAKI JURKEVICZ	14/10/1992	51,00	6,00	8,00	6,00	6,00	77,00	0,00	77,00	32	CLASSIFICADO
0397507073	NILO AUGUSTO SANTOS	12/11/1983	45,00	8,00	8,00	8,00	8,00	77,00	0,00	77,00	33	CLASSIFICADO
0386007073	WILLERSON RAPHAEL GIACOMITTI GAVINO	22/01/1992	45,00	8,00	8,00	8,00	8,00	77,00	0,00	77,00	34	CLASSIFICADO
0303207073	ARTUR RIBEIRO DE ALMEIDA	22/02/1992	45,00	10,00	10,00	6,00	6,00	77,00	0,00	77,00	35	CLASSIFICADO
0078807073	DANIEL LENZI REYES ROMERO	17/07/1986	45,00	8,00	10,00	6,00	8,00	77,00	0,00	77,00	36	CLASSIFICADO
0146507073	EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS SEGUNDO	12/06/1988	39,00	10,00	10,00	4,00	10,00	73,00	4,00	77,00	37	CLASSIFICADO
0122407073	NATHAN TADEU DE ALBUQUERQUE	05/09/1992	48,00	10,00	4,00	6,00	8,00	76,00	0,00	76,00	38	CLASSIFICADO
0418207073	MARIANA IRENE HOPPEN	08/08/1990	48,00	10,00	6,00	6,00	6,00	76,00	0,00	76,00	39	CLASSIFICADO
0274507073	GUSTAVO DE CARVALHO STRESSER	28/01/1991	48,00	8,00	8,00	6,00	6,00	76,00	0,00	76,00	40	CLASSIFICADO
0190407073	BÁRBARA WOLFF ZWOLINSKI	07/03/1990	42,00	8,00	6,00	10,00	10,00	76,00	0,00	76,00	41	CLASSIFICADO
0254907073	HANIE LIZ STOLTZ ROEHRIG	07/03/1985	42,00	10,00	8,00	8,00	8,00	76,00	0,00	76,00	42	CLASSIFICADO
0169707073	LAÍS ASSINI	01/06/1990	42,00	8,00	10,00	8,00	8,00	76,00	0,00	76,00	43	CLASSIFICADO
0305807073	MICHELL ADALBERTO SZCZPANIK	28/01/1990	48,00	10,00	6,00	8,00	2,00	74,00	1,00	75,00	44	CLASSIFICADO
0280407073	THALES SCHWANKA TREVISAN	17/03/1991	48,00	8,00	8,00	2,00	8,00	74,00	1,00	75,00	45	CLASSIFICADO
0327107073	NATALIA FERNANDA CONRADO DA ROSA	23/04/1988	45,00	6,00	6,00	10,00	8,00	75,00	0,00	75,00	46	CLASSIFICADO
0416607073	GABRIEL TROINA MARASLIS	03/02/1990	45,00	8,00	8,00	6,00	8,00	75,00	0,00	75,00	47	CLASSIFICADO
0392707073	IZABEL REGINA BENITE AGUIAR DA SILVA	04/06/1986	45,00	10,00	8,00	4,00	8,00	75,00	0,00	75,00	48	CLASSIFICADO
0271907073	GIULIANO BERGAMIN	12/11/1975	48,00	8,00	6,00	6,00	6,00	74,00	0,00	74,00	49	CLASSIFICADO
0076407073	JESSYCA PETRY DALAZEN	23/06/1992	42,00	10,00	6,00	8,00	8,00	74,00	0,00	74,00	50	CLASSIFICADO
0323807073	MATHEUS DELLA TONIA MARCHESI	25/02/1992	42,00	10,00	6,00	6,00	10,00	74,00	0,00	74,00	51	CLASSIFICADO
0299307073	BÁRBARA ADRIANE DANTAS AZEVEDO	11/10/1991	48,00	6,00	6,00	4,00	8,00	72,00	1,00	73,00	52	CLASSIFICADO
0352507073	DIANDRA FAUST SILVEIRA	09/06/1989	45,00	10,00	4,00	8,00	6,00	73,00	0,00	73,00	53	CLASSIFICADO
0215007073	FERNANDA PAULO DE OLIVEIRA	04/05/1990	45,00	8,00	4,00	8,00	8,00	73,00	0,00	73,00	54	CLASSIFICADO
0413607073	RENATO JOSÉ HORSTMANN FILHO	12/10/1992	45,00	8,00	8,00	4,00	8,00	73,00	0,00	73,00	55	CLASSIFICADO
0161307073	PATRICIA HARUMI SASAKI	29/11/1991	42,00	10,00	8,00	8,00	4,00	72,00	1,00	73,00	56	CLASSIFICADO
0376407073	GUADALUPE EUGENIA GARCIA	03/12/1983	42,00	10,00	4,00	6,00	8,00	70,00	3,00	73,00	57	CLASSIFICADO
0215307073	DAYANNE FRAIZ	29/12/1981	48,00	6,00	6,00	6,00	6,00	72,00	0,50	72,50	58	CLASSIFICADO
0248707073	CAROLINA OLSEN NOGA	31/12/1986	48,00	8,00	4,00	4,00	8,00	72,00	0,00	72,00	59	CLASSIFICADO
0199907073	JÉSSICA GONÇALVES MARTINS	21/02/1992	48,00	8,00	6,00	4,00	6,00	72,00	0,00	72,00	60	CLASSIFICADO
0282607073	ALCEU REINAUER JUNIOR	06/03/1995	48,00	6,00	8,00	4,00	6,00	72,00	0,00	72,00	61	CLASSIFICADO
0312907073	FELIPE SOUZA FAGUNDES	24/08/1990	42,00	10,00	6,00	8,00	6,00	72,00	0,00	72,00	62	CLASSIFICADO
0014407073	ABRAÃO FERNANDES ZAGO	13/02/1991	42,00	10,00	8,00	4,00	8,00	72,00	0,00	72,00	63	CLASSIFICADO
0410107073	ANA CAROLINE BASANE	10/03/1993	42,00	10,00	10,00	4,00	6,00	72,00	0,00	72,00	64	CLASSIFICADO
0314607073	RHUAN FELIPE JERANOSKI	20/07/1991	42,00	8,00	8,00	4,00	8,00	70,00	2,00	72,00	65	CLASSIFICADO
0304207073	BARBARA ELIS NASCIMENTO SILVA	17/09/1989	51,00	6,00	4,00	4,00	6,00	71,00	0,00	71,00	66	CLASSIFICADO
0390507073	ALANA FLEMMING	31/07/1992	45,00	10,00	6,00	6,00	4,00	71,00	0,00	71,00	67	CLASSIFICADO
0381307073	MARIANA KLISSIEVICZ DE OLIVEIRA	21/07/1993	45,00	8,00	6,00	6,00	6,00	71,00	0,00	71,00	68	CLASSIFICADO
0253407073	ANDRÉ CASTELLANI LOPES	25/06/1992	45,00	6,00	8,00	6,00	6,00	71,00	0,00	71,00	69	CLASSIFICADO
0392107073	MARCELO JOÃO ZAWADZKI	04/07/1987	45,00	6,00	10,00	6,00	4,00	71,00	0,00	71,00	70	CLASSIFICADO
0365807073	PAMELA BINDA	08/05/1987	45,00	2,00	8,00	6,00	10,00	71,00	0,00	71,00	71	CLASSIFICADO
0338907073	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	21/09/1989	45,00	6,00	8,00	4,00	8,00	71,00	0,00	71,00	72	CLASSIFICADO
0254107073	THÉO SISLA ZERON	12/12/1992	45,00	10,00	6,00	2,00	8,00	71,00	0,00	71,00	73	CLASSIFICADO
0390807073	ANDRÉ GEMBAROWSKI	17/05/1986	42,00	10,00	8,00	4,00	6,00	70,00	1,00	71,00	74	CLASSIFICADO
0310307073	THAÍS LIEMI OSHIRO	04/03/1991	42,00	8,00	8,00	8,00	4,00	70,00	0,00	70,00	75	CLASSIFICADO
0345907073	DIEGO FRANCHINI MARTINS	18/10/1986	42,00	8,00	8,00	6,00	6,00	70,00	0,00	70,00	76	CLASSIFICADO
0426707073	FÁBIO BORTOLOTO VALEBONA	03/11/1992	45,00	10,00	6,00	4,00	4,00	69,00	0,00	69,00	77	CLASSIFICADO
0375207073	KHAMILA TONDINELLI SOUZA CRUZ	23/03/1989	45,00	6,00	6,00	4,00	4,00	65,00	3,50	68,50	78	CLASSIFICADO
0428207073	CAMILA MONTEIRO PEREIRA	05/12/1989	48,00	6,00	6,00	4,00	4,00	68,00	0,00	68,00	79	CLASSIFICADO
0208007073	ELIANE PEREIRA MACHADO	25/05/1988	42,00	4,00	8,00	8,00	6,00	68,00	0,00	68,00	80	CLASSIFICADO
0043607073	MAIK MAURO ALVES	17/08/1991	42,00	4,00	10,00	8,00	4,00	68,00	0,00	68,00	81	CLASSIFICADO
0412907073	WALDERLAND MICHEL MACHADO	14/11/1988	42,00	8,00	6,00	6,00	6,00	68,00	0,00	68,00	82	CLASSIFICADO
0149207073	DANIELE GIMENES DE DIO	11/02/1992	42,00	6,00	8,00	6,00	6,00	68,00	0,00	68,00	83	CLASSIFICADO

0030507073	DANIEL MACHADO FURUZAWA	08/05/1989	42,00	8,00	8,00	4,00	6,00	68,00	0,00	68,00	84	CLASSIFICADO
0126207073	EDER LUIZ CROSATTI	30/06/1990	42,00	8,00	10,00	4,00	4,00	68,00	0,00	68,00	85	CLASSIFICADO
0246507073	ISADORA FERREIRA DE MIRANDA	01/08/1990	42,00	8,00	8,00	2,00	8,00	68,00	0,00	68,00	86	CLASSIFICADO
0420007073	CAIO AUGUSTO VENENO VENDRAMIN	17/07/1990	36,00	8,00	4,00	10,00	10,00	68,00	0,00	68,00	87	CLASSIFICADO
0344807073	CHARLES WEIDER SILVEIRA DOS SANTOS	04/09/1989	45,00	8,00	4,00	8,00	2,00	67,00	0,00	67,00	88	CLASSIFICADO
0403707073	LEANDRO FREITAS	08/05/1990	45,00	10,00	6,00	4,00	2,00	67,00	0,00	67,00	89	CLASSIFICADO
0202007073	GUILHERME NEVES GOMES CORDEIRO	05/02/1992	45,00	8,00	6,00	4,00	4,00	67,00	0,00	67,00	90	CLASSIFICADO
0403107073	MAURÍCIO DA COSTA DE OLIVEIRA LOPES	14/08/1992	45,00	6,00	6,00	4,00	6,00	67,00	0,00	67,00	91	CLASSIFICADO
0271407073	BRENO ANTONIO SIQUEIRA	01/05/1989	39,00	6,00	10,00	8,00	4,00	67,00	0,00	67,00	92	CLASSIFICADO
0136407073	MURIEL EDYTH LUMSDEN SZYMANSKI PATRICIO	06/01/1993	39,00	6,00	6,00	6,00	10,00	67,00	0,00	67,00	93	CLASSIFICADO
0378807073	AMANDA COSTA PORTES	05/09/1990	42,00	8,00	8,00	6,00	2,00	66,00	0,00	66,00	94	CLASSIFICADO
0104207073	BRUNO BOARETTO SANTOS	24/07/1987	36,00	8,00	8,00	4,00	10,00	66,00	0,00	66,00	95	CLASSIFICADO
0403907073	PAULO ANTONIO DO VALE JUNIOR	28/02/1977	42,00	8,00	6,00	6,00	2,00	64,00	1,50	65,50	96	CLASSIFICADO
0408207073	PRISCILA THAIZE DOS SANTOS	07/03/1992	39,00	8,00	8,00	6,00	4,00	65,00	0,00	65,00	97	CLASSIFICADO
0224707073	BRUNO GARCIA MORO	28/10/1992	39,00	8,00	8,00	4,00	6,00	65,00	0,00	65,00	98	CLASSIFICADO
0416707073	LUIZA SCARPIM	25/05/1991	39,00	8,00	8,00	2,00	8,00	65,00	0,00	65,00	99	CLASSIFICADO
0310107073	HIROMI UMEZAWA RODRIGUES	07/02/1990	39,00	8,00	8,00	2,00	6,00	63,00	1,00	64,00	100	CLASSIFICADO
0158007073	LYSSANDRA FABRE	12/06/1993	36,00	2,00	8,00	10,00	8,00	64,00	0,00	64,00	101	CLASSIFICADO
0417807073	LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA	12/05/1987	36,00	8,00	8,00	8,00	4,00	64,00	0,00	64,00	102	CLASSIFICADO
0402107073	BRUNA LUIZA DE DEUS	17/09/1992	36,00	8,00	8,00	8,00	4,00	64,00	0,00	64,00	103	CLASSIFICADO
0415207073	EGON NOGUEIRA LOCH	29/04/1991	30,00	10,00	10,00	6,00	8,00	64,00	0,00	64,00	104	CLASSIFICADO
0354307073	LAURA MEZZAROBA DE LIMA	12/04/1990	45,00	8,00	4,00	2,00	4,00	63,00	0,00	63,00	105	CLASSIFICADO
0131307073	ANA PAULA GUSMÃO	08/01/1992	39,00	6,00	6,00	10,00	2,00	63,00	0,00	63,00	106	CLASSIFICADO
0038907073	ROGERS SHIBATA DE PAULA	07/03/1986	39,00	8,00	8,00	8,00	0,00	63,00	0,00	63,00	107	CLASSIFICADO
0270807073	DEREK LUIZ BORBA SANTOS	18/09/1986	39,00	6,00	8,00	6,00	4,00	63,00	0,00	63,00	108	CLASSIFICADO
0428107073	FLÁVIA DOMINONI WERNER	27/10/1983	39,00	8,00	4,00	4,00	8,00	63,00	0,00	63,00	109	CLASSIFICADO
0190507073	LARISSA CARRÉRA BAGINSKI	29/01/1989	39,00	8,00	6,00	2,00	8,00	63,00	0,00	63,00	110	CLASSIFICADO
0201807073	EMANUELLE CHEROBIM DOS SANTOS	25/03/1994	42,00	8,00	6,00	4,00	2,00	62,00	0,00	62,00	111	CLASSIFICADO
0398207073	JHONNY ANGELO BARBIERI	02/07/1989	36,00	8,00	6,00	6,00	6,00	62,00	0,00	62,00	112	CLASSIFICADO
0157707073	GABRIELA BATISTA GOMES	10/01/1992	36,00	8,00	6,00	4,00	8,00	62,00	0,00	62,00	113	CLASSIFICADO
0101507073	DIANDRA BARROS	23/10/1989	36,00	8,00	8,00	4,00	6,00	62,00	0,00	62,00	114	CLASSIFICADO
0103707073	ANGELO EDUARDO SOARES	05/12/1990	36,00	10,00	6,00	4,00	4,00	60,00	0,00	60,00	115	CLASSIFICADO
0302707073	ANDRÉ SOARES DE FRANÇA	24/05/1984	39,00	8,00	2,00	6,00	4,00	59,00	0,00	59,00	116	CLASSIFICADO
0414607073	AMÉLIA MACEDO RAMALHO	28/01/1980	39,00	6,00	6,00	4,00	4,00	59,00	0,00	59,00	117	CLASSIFICADO
0078507073	FABIANA LENNERTZ	12/08/1993	33,00	8,00	4,00	8,00	6,00	59,00	0,00	59,00	118	CLASSIFICADO
0216207073	ADRIELEN MORAES CORTI	27/08/1990	33,00	8,00	6,00	6,00	6,00	59,00	0,00	59,00	119	CLASSIFICADO
0261107073	JOSÉ CAVALHEIRO NETO	12/05/1992	33,00	10,00	6,00	4,00	6,00	59,00	0,00	59,00	120	CLASSIFICADO
0379607073	DIANA MARAGNO MINATTO	23/03/1990	36,00	6,00	6,00	4,00	6,00	58,00	0,00	58,00	121	CLASSIFICADO
0122607073	HUBERTO MUER JUNIOR	05/05/1989	39,00	8,00	4,00	4,00	2,00	57,00	0,00	57,00	122	CLASSIFICADO
0383507073	MILENA MOCELIM DAROLT BORGES	09/04/1991	33,00	10,00	6,00	6,00	2,00	57,00	0,00	57,00	123	CLASSIFICADO
0038307073	MARTA HELENISE MAIA AMORIM	16/12/1975	36,00	8,00	2,00	4,00	4,00	54,00	0,00	54,00	124	CLASSIFICADO
0222907073	ANDRÉ REZENDE DE LOYOLA	31/01/1990	30,00	6,00	8,00	2,00	8,00	54,00	0,00	54,00	125	CLASSIFICADO
0293707073	ARTHUR HAUER SILVEIRA	15/09/1983	30,00	8,00	6,00	6,00	2,00	52,00	0,00	52,00	126	CLASSIFICADO
0061807073	FERNANDA MARIA DA SILVA	29/11/1991	33,00	4,00	4,00	6,00	4,00	51,00	0,00	51,00	127	CLASSIFICADO
0401907073	PAULO GUSTAVO DO VALE	28/08/1981	27,00	6,00	6,00	8,00	4,00	51,00	0,00	51,00	128	CLASSIFICADO

ENGENHEIRO CIVIL OU SANITARISTA

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	INFORMATICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
0315508073	RICARDO THIESSEN	30/10/1985	54,00	10,00	10,00	8,00	8,00	90,00	0,50	90,50	1	APROVADO
0314208073	YUJI EZAKI	17/01/1991	51,00	10,00	10,00	10,00	8,00	89,00	0,00	89,00	2	CLASSIFICADO
0290908073	GUILHERME SCHROEDER	30/01/1990	51,00	10,00	10,00	10,00	6,00	87,00	0,00	87,00	3	CLASSIFICADO
0261908073	GUILHERME LUIS GONÇALVES DE SOUZA	04/06/1992	48,00	10,00	8,00	10,00	8,00	84,00	0,00	84,00	4	CLASSIFICADO
0174108073	JANAINA ALBUQUERQUE ALVES	09/02/1992	48,00	10,00	10,00	6,00	8,00	82,00	1,00	83,00	5	CLASSIFICADO
0174608073	FELIPE SCHMIDT DE OLIVEIRA	16/04/1979	48,00	10,00	10,00	8,00	6,00	82,00	0,00	82,00	6	CLASSIFICADO
0086108073	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO CARDOSO	25/07/1989	48,00	8,00	10,00	8,00	8,00	82,00	0,00	82,00	7	CLASSIFICADO
0382608073	EDUARDO CONTE	29/01/1993	48,00	10,00	10,00	4,00	10,00	82,00	0,00	82,00	8	CLASSIFICADO
0061208073	SAMUEL SOARES MUNIZ	02/01/1991	42,00	8,00	10,00	10,00	8,00	78,00	0,00	78,00	9	CLASSIFICADO
0411308073	BRUNO CÉZAR DO NASCIMENTO	26/09/1985	42,00	10,00	10,00	4,00	10,00	76,00	0,00	76,00	10	CLASSIFICADO
0252408073	TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA	15/01/1991	45,00	8,00	10,00	2,00	10,00	75,00	0,00	75,00	11	CLASSIFICADO
0251708073	JOÃO PAULO VIEIRA	14/08/1980	42,00	10,00	8,00	6,00	8,00	74,00	1,00	75,00	12	CLASSIFICADO

0387608073	RAFAEL RAMBALDUCCI KERST	13/04/1992	42,00	10,00	10,00	4,00	8,00	74,00	0,00	74,00	13	CLASSIFICADO
0381708073	LEONARDO YOSHIAKI ABE	07/09/1991	39,00	8,00	8,00	8,00	10,00	73,00	1,00	74,00	14	CLASSIFICADO
0182308073	DJESSER ZECHNER SERGIO	06/09/1985	33,00	10,00	10,00	10,00	10,00	73,00	0,00	73,00	15	CLASSIFICADO
0112408073	JOÃO ANDRÉ ÁVILA SILVA	25/02/1989	42,00	8,00	8,00	6,00	8,00	72,00	0,00	72,00	16	CLASSIFICADO
0422808073	MICHEL FELIPE SANTOS	09/07/1982	42,00	8,00	10,00	6,00	6,00	72,00	0,00	72,00	17	CLASSIFICADO
0427408073	CÍNTIA SATOMI SCHMIDLIN DE ANDRADE	10/03/1991	36,00	8,00	10,00	8,00	10,00	72,00	0,00	72,00	18	CLASSIFICADO
0068008073	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	13/03/1985	39,00	6,00	10,00	8,00	8,00	71,00	0,00	71,00	19	CLASSIFICADO
0152208073	LUIS GUSTAVO ASSUNCAO BONGIOLO	26/10/1988	39,00	10,00	8,00	6,00	8,00	71,00	0,00	71,00	20	CLASSIFICADO
0128508073	VINICIUS DO NASCIMENTO LAUS	29/10/1993	42,00	8,00	6,00	6,00	8,00	70,00	0,00	70,00	21	CLASSIFICADO
0322908073	IVERSON ITALO SIEBERT	08/08/1977	36,00	10,00	10,00	6,00	8,00	70,00	0,00	70,00	22	CLASSIFICADO
0263008073	FELIPE MAUÉS TISSOT	18/06/1991	33,00	10,00	10,00	8,00	8,00	69,00	0,00	69,00	23	CLASSIFICADO
0133008073	MATHEUS UEBEL JOSLIN	03/04/1991	36,00	8,00	8,00	8,00	8,00	68,00	0,00	68,00	24	CLASSIFICADO
0172308073	JULIANA HARUMI HUZITA	17/10/1994	36,00	6,00	8,00	8,00	10,00	68,00	0,00	68,00	25	CLASSIFICADO
0380108073	MATHEUS MORENO CLEMES	01/06/1991	36,00	10,00	10,00	2,00	10,00	68,00	0,00	68,00	26	CLASSIFICADO
0349308073	JUNIOR RODRIGUES LINARES	02/12/1973	39,00	10,00	6,00	8,00	4,00	67,00	0,00	67,00	27	CLASSIFICADO
0427208073	JULIO DUTRA NIERO	05/02/1983	39,00	10,00	8,00	4,00	6,00	67,00	0,00	67,00	28	CLASSIFICADO
0180208073	RONALD MESSANY JUNIOR	17/04/1991	33,00	10,00	10,00	8,00	6,00	67,00	0,00	67,00	29	CLASSIFICADO
0011108073	LUIZA NISHI PIGATTO	03/03/1995	33,00	10,00	8,00	6,00	10,00	67,00	0,00	67,00	30	CLASSIFICADO
0121308073	ANGELA YUKI HASEGAWA	12/07/1991	36,00	10,00	6,00	8,00	6,00	66,00	0,00	66,00	31	CLASSIFICADO
0258608073	LUANA MENEGUEL	04/12/1991	36,00	8,00	8,00	6,00	8,00	66,00	0,00	66,00	32	CLASSIFICADO
0419608073	NICOLAU LEOPOLDO OBLADEN	30/08/1937	39,00	4,00	6,00	6,00	4,00	59,00	6,00	65,00	33	CLASSIFICADO
0365608073	MARCOS KOOKI JOUTI	21/06/1969	33,00	10,00	6,00	8,00	8,00	65,00	0,00	65,00	34	CLASSIFICADO
0096608073	MURILO FERREIRA SARMENTO	08/07/1989	33,00	10,00	10,00	2,00	10,00	65,00	0,00	65,00	35	CLASSIFICADO
0382108073	RENAN VILANI DE CAMARGO	05/07/1990	30,00	8,00	8,00	10,00	8,00	64,00	0,50	64,50	36	CLASSIFICADO
0398008073	LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	21/08/1988	42,00	6,00	6,00	6,00	4,00	64,00	0,00	64,00	37	CLASSIFICADO
0264108073	EDUARDO CONSELHEIRO	13/01/1983	36,00	8,00	6,00	6,00	8,00	64,00	0,00	64,00	38	CLASSIFICADO
0311408073	JOÃO ARMANDO VANHONI	21/09/1961	36,00	10,00	6,00	4,00	8,00	64,00	0,00	64,00	39	CLASSIFICADO
0093608073	MARJORIE DOS SANTOS RAMOS	11/02/1990	36,00	8,00	8,00	4,00	8,00	64,00	0,00	64,00	40	CLASSIFICADO
0086508073	TADEU MORAIS DE CASTRO	15/09/1985	33,00	10,00	8,00	6,00	6,00	63,00	1,00	64,00	41	CLASSIFICADO
0231208073	ANA LUCIA GOMES FERNANDES	07/07/1992	30,00	8,00	8,00	10,00	8,00	64,00	0,00	64,00	42	CLASSIFICADO
0351608073	MATHEUS HENRIQUE FERRI	27/06/1992	30,00	8,00	10,00	6,00	10,00	64,00	0,00	64,00	43	CLASSIFICADO
0080608073	WILLIAM JOSE FREITAS DA ROCHA	07/01/1974	30,00	10,00	8,00	8,00	6,00	62,00	1,50	63,50	44	CLASSIFICADO
0104808073	VALCIR ANTONIO PILON	23/02/1971	39,00	6,00	6,00	6,00	6,00	63,00	0,00	63,00	45	CLASSIFICADO
0076008073	CARLOS EDSON WALTRICK	31/10/1959	39,00	8,00	4,00	4,00	8,00	63,00	0,00	63,00	46	CLASSIFICADO
0220208073	RAFAEL ZOLLA SANTAROSSA	09/06/1984	39,00	6,00	10,00	4,00	4,00	63,00	0,00	63,00	47	CLASSIFICADO
0405008073	BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	05/08/1970	36,00	8,00	8,00	4,00	6,00	62,00	1,00	63,00	48	CLASSIFICADO
0381908073	LUCAS TEDESCO BOLZAN	07/12/1992	33,00	8,00	8,00	4,00	8,00	61,00	2,00	63,00	49	CLASSIFICADO
0354908073	FELIPE JOSÉ GASPARIN	29/12/1993	30,00	10,00	6,00	8,00	8,00	62,00	0,00	62,00	50	CLASSIFICADO
0263108073	ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA	18/07/1991	30,00	10,00	6,00	6,00	10,00	62,00	0,00	62,00	51	CLASSIFICADO
0363808073	AMANDA BRANDENBURG PIVATTO	27/01/1993	30,00	10,00	6,00	6,00	10,00	62,00	0,00	62,00	52	CLASSIFICADO
0264608073	THIAGO ZERBINO	14/04/1982	33,00	8,00	8,00	6,00	6,00	61,00	0,00	61,00	53	CLASSIFICADO
0002808073	FELIPE ANTONIO ROSINA ADRIANO	29/08/1987	30,00	8,00	10,00	6,00	6,00	60,00	1,00	61,00	54	CLASSIFICADO
0233408073	PAULO HENRIQUE BARBANTI	20/10/1988	36,00	8,00	6,00	6,00	4,00	60,00	0,00	60,00	55	CLASSIFICADO
0088708073	HUGO DALAGO SALGADO	16/04/1993	30,00	8,00	10,00	4,00	8,00	60,00	0,00	60,00	56	CLASSIFICADO
0133108073	RAFAEL CASARIL	02/03/1987	24,00	10,00	10,00	8,00	8,00	60,00	0,00	60,00	57	CLASSIFICADO
0352308073	MARCIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	15/02/1978	30,00	8,00	10,00	8,00	2,00	58,00	0,00	58,00	58	CLASSIFICADO
0340808073	MAYARA VOLPINI TURRA	20/07/1990	24,00	10,00	6,00	10,00	8,00	58,00	0,00	58,00	59	CLASSIFICADO
0347808073	JOAO CARLOS JAKUBIAK JUNIOR	06/07/1981	24,00	8,00	10,00	8,00	8,00	58,00	0,00	58,00	60	CLASSIFICADO
0425008073	RAFAEL DOS SANTOS STEINKE	10/07/1989	24,00	10,00	8,00	6,00	10,00	58,00	0,00	58,00	61	CLASSIFICADO
0356308073	CRISTIAN LUIS FERREIRA	06/03/1985	33,00	8,00	8,00	2,00	6,00	57,00	0,00	57,00	62	CLASSIFICADO
0359308073	GABRIEL VAZ PACHER	20/11/1989	33,00	6,00	10,00	0,00	6,00	55,00	2,00	57,00	63	CLASSIFICADO
0411208073	ALEXANDRE WALDOMIRO SLEIMANN KLENTZUK	03/10/1984	27,00	10,00	6,00	6,00	8,00	57,00	0,00	57,00	64	CLASSIFICADO
0299408073	RODRIGO CESAR GARBULHA	28/08/1992	27,00	8,00	8,00	6,00	8,00	57,00	0,00	57,00	65	CLASSIFICADO
0326608073	ADRIAN JAN SCRENSKI	24/05/1984	27,00	8,00	10,00	6,00	6,00	57,00	0,00	57,00	66	CLASSIFICADO
0158708073	JOÃO MARCOS PARDO	23/05/1994	27,00	8,00	10,00	4,00	8,00	57,00	0,00	57,00	67	CLASSIFICADO
0120208073	JOÃO PEDRO DUARTE	30/06/1970	36,00	4,00	8,00	6,00	2,00	56,00	0,00	56,00	68	CLASSIFICADO
0019708073	RAFAEL MAZZUCO	11/03/1992	24,00	10,00	10,00	4,00	8,00	56,00	0,00	56,00	69	CLASSIFICADO
0411508073	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA NABOZNY	21/05/1994	33,00	6,00	4,00	6,00	6,00	55,00	0,00	55,00	70	CLASSIFICADO
0117608073	CHARLES ANDERSON PRIM	05/07/1992	33,00	6,00	6,00	4,00	6,00	55,00	0,00	55,00	71	CLASSIFICADO
0325608073	PATRÍCIA MEGUMI NATUME	28/01/1992	21,00	8,00	10,00	8,00	8,00	55,00	0,00	55,00	72	CLASSIFICADO

0354408073	ALVARO FRANCISCO WSZOLEK JUNIOR	11/06/1992	36,00	6,00	4,00	2,00	6,00	54,00	0,00	54,00	73	CLASSIFICADO
0368908073	DAYELLE KARINE FROIS	27/03/1982	30,00	6,00	8,00	4,00	6,00	54,00	0,00	54,00	74	CLASSIFICADO
0125608073	MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI	24/04/1989	30,00	8,00	8,00	2,00	6,00	54,00	0,00	54,00	75	CLASSIFICADO
0217808073	KAEL MACEDO MARTINATTO	17/02/1993	24,00	6,00	8,00	6,00	10,00	54,00	0,00	54,00	76	CLASSIFICADO
0105808073	ANA JULIA ALVES EGG MONTEIRO	15/02/1992	27,00	10,00	4,00	6,00	6,00	53,00	0,00	53,00	77	CLASSIFICADO
0293108073	MARINA SANTOS BAHIA	24/06/1992	27,00	10,00	4,00	6,00	6,00	53,00	0,00	53,00	78	CLASSIFICADO
0408108073	JAVERSON DE SOUZA MANTOVANELI	17/06/1993	27,00	8,00	6,00	6,00	6,00	53,00	0,00	53,00	79	CLASSIFICADO
0370708073	JAQUELINE MOREIRA SILVA	03/11/1987	21,00	6,00	8,00	8,00	10,00	53,00	0,00	53,00	80	CLASSIFICADO
0333408073	JULIO AKIMURA	25/01/1977	21,00	10,00	10,00	6,00	6,00	53,00	0,00	53,00	81	CLASSIFICADO
0391508073	ANA FLAVIA COSTA	29/06/1995	30,00	8,00	6,00	2,00	6,00	52,00	0,00	52,00	82	CLASSIFICADO
0361708073	ADRIELLY SANTOS	05/08/1986	24,00	8,00	6,00	8,00	6,00	52,00	0,00	52,00	83	CLASSIFICADO
0330908073	RAFAEL EDUARDO DOMINGUES MOLINARI	05/09/1990	24,00	6,00	6,00	8,00	8,00	52,00	0,00	52,00	84	CLASSIFICADO
0128408073	MATEUS VALANDRO	12/06/1989	21,00	8,00	6,00	10,00	6,00	51,00	0,00	51,00	85	CLASSIFICADO
0159408073	ADIR DE SOUZA	24/10/1977	21,00	8,00	8,00	10,00	4,00	51,00	0,00	51,00	86	CLASSIFICADO (PCD)
0337408073	RAISSA STROZAKE MAXIMO	06/10/1991	21,00	10,00	6,00	6,00	8,00	51,00	0,00	51,00	87	CLASSIFICADO
0401108073	DÉBORA PEREIRA DE PAIVA	19/12/1972	24,00	10,00	8,00	6,00	2,00	50,00	0,00	50,00	88	CLASSIFICADO
0257008073	ANDRE FELIPE FERREIRA DE MACEDO	17/03/1990	18,00	10,00	8,00	8,00	6,00	50,00	0,00	50,00	89	CLASSIFICADO

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	INFORMATICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO FINAL
0373809073	EDUARDO AMARAL DE PAULA	09/01/1986	60,00	8,00	10,00	8,00	8,00	94,00	0,00	94,00	1	APROVADO
0429609073	WAGNER MELO NASCIMENTO	01/04/1987	54,00	10,00	10,00	10,00	10,00	94,00	0,00	94,00	2	CLASSIFICADO
0349009073	FERNANDO ENRICO KILL AGUIAR	11/03/1988	60,00	8,00	10,00	6,00	4,00	88,00	1,50	89,50	3	CLASSIFICADO
0379509073	RAFAEL DE MORAES COSTA	25/05/1989	57,00	8,00	10,00	10,00	4,00	89,00	0,00	89,00	4	CLASSIFICADO
0357209073	ALFREDO BECKERT NETO	05/01/1983	51,00	8,00	10,00	8,00	6,00	83,00	4,50	87,50	5	CLASSIFICADO
0348009073	PABLO VERÇOSA SILVA	24/03/1976	54,00	8,00	10,00	8,00	6,00	86,00	0,00	86,00	6	CLASSIFICADO
0312109073	ANDRÉ LUIS HIRSCHMANN	02/01/1980	54,00	8,00	10,00	6,00	8,00	86,00	0,00	86,00	7	CLASSIFICADO
0334909073	RICARDO QUINHOLI MOSCARDI	07/05/1985	57,00	4,00	10,00	8,00	6,00	85,00	0,00	85,00	8	CLASSIFICADO
0218209073	REINALDO BEZERRA ALVES	15/04/1991	57,00	8,00	8,00	2,00	10,00	85,00	0,00	85,00	9	CLASSIFICADO
0236309073	GUILHERME MARCELINO DA SILVA	15/05/1993	57,00	8,00	10,00	2,00	8,00	85,00	0,00	85,00	10	CLASSIFICADO
0325409073	WILLIAM TERUO ONAKA	22/01/1990	51,00	6,00	10,00	10,00	8,00	85,00	0,00	85,00	11	CLASSIFICADO
0093909073	MATHEUS MANNES	02/05/1991	51,00	10,00	10,00	6,00	8,00	85,00	0,00	85,00	12	CLASSIFICADO
0377409073	AARÃO PEDRO PIRES DE MEDEIROS JUNIOR	26/10/1985	51,00	6,00	10,00	8,00	8,00	83,00	0,00	83,00	13	CLASSIFICADO
0151409073	BRUNO VICHINHESKI	11/02/1991	51,00	10,00	8,00	6,00	8,00	83,00	0,00	83,00	14	CLASSIFICADO
0021209073	JOSÉ MARIO SILVA ROSA FILHO	20/06/1990	54,00	6,00	10,00	4,00	8,00	82,00	0,00	82,00	15	CLASSIFICADO
0400809073	CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA	19/01/1977	51,00	6,00	10,00	6,00	6,00	79,00	3,00	82,00	16	CLASSIFICADO
0283209073	TENCLAR VALUS DA SILVA	06/07/1980	54,00	8,00	10,00	6,00	2,00	80,00	1,50	81,50	17	CLASSIFICADO
0223009073	TIAGO STAPENHORST MARTINS	13/08/1991	51,00	10,00	10,00	6,00	4,00	81,00	0,00	81,00	18	CLASSIFICADO
0131609073	HOLIWOD BORGES ALVES RIBEIRO	09/08/1981	48,00	8,00	8,00	10,00	6,00	80,00	0,00	80,00	19	CLASSIFICADO
0080509073	EDUARDO MARTINS PAULICO	10/06/1980	48,00	8,00	10,00	6,00	8,00	80,00	0,00	80,00	20	CLASSIFICADO
0343309073	ANDRÉ RAMOS DE OLIVEIRA	29/04/1986	45,00	8,00	10,00	10,00	6,00	79,00	0,00	79,00	21	CLASSIFICADO
0184209073	HEITTOR CÂMARA MIGLIACIO	26/04/1989	48,00	8,00	8,00	8,00	6,00	78,00	0,00	78,00	22	CLASSIFICADO
0203209073	LARISSA LOURENÇO NUNES BENCK	10/12/1990	48,00	10,00	10,00	6,00	4,00	78,00	0,00	78,00	23	CLASSIFICADO
0331309073	DIEGO RAFAEL WOJCIK GOMES	19/06/1985	45,00	8,00	10,00	10,00	4,00	77,00	0,00	77,00	24	CLASSIFICADO
0353209073	SULLIVAN LOURENÇO DA SILVA	01/01/1985	48,00	6,00	8,00	8,00	6,00	76,00	0,00	76,00	25	CLASSIFICADO
0268609073	CLAUDIO ROBERTO KURODA	12/12/1975	42,00	10,00	8,00	8,00	8,00	76,00	0,00	76,00	26	CLASSIFICADO
0158309073	HUGO KENJI TSUDA	10/07/1981	42,00	6,00	10,00	8,00	10,00	76,00	0,00	76,00	27	CLASSIFICADO
0347409073	CARLOS ISAO KUMOTO	02/09/1958	42,00	10,00	10,00	6,00	8,00	76,00	0,00	76,00	28	CLASSIFICADO
0198909073	LEANDRO MARTINS	06/06/1975	48,00	6,00	8,00	6,00	6,00	74,00	1,50	75,50	29	CLASSIFICADO
0366909073	MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/04/1979	48,00	8,00	10,00	4,00	4,00	74,00	1,50	75,50	30	CLASSIFICADO
0235609073	FILIPE ALEXANDRE CRISTÓVÃO NEGRELLO	02/06/1984	45,00	10,00	10,00	4,00	6,00	75,00	0,00	75,00	31	CLASSIFICADO
0226209073	LOAN PHELLIPE MOTYL	21/08/1990	48,00	8,00	8,00	6,00	4,00	74,00	0,00	74,00	32	CLASSIFICADO
0276509073	LUIZ FELIPE BLUM	13/07/1989	45,00	4,00	10,00	8,00	6,00	73,00	0,00	73,00	33	CLASSIFICADO
0357809073	ANDRE GELASCO MALSCHITZKY	10/03/1982	39,00	6,00	10,00	8,00	8,00	71,00	0,00	71,00	34	CLASSIFICADO
0100909073	RÔMULO RIBEIRO FURINI	29/10/1988	42,00	10,00	8,00	4,00	6,00	70,00	0,00	70,00	35	CLASSIFICADO
0304009073	ERICK MARGRAF	25/05/1987	42,00	8,00	10,00	4,00	6,00	70,00	0,00	70,00	36	CLASSIFICADO
0320309073	IVAN OSATCHUK	15/04/1989	42,00	8,00	10,00	4,00	6,00	70,00	0,00	70,00	37	CLASSIFICADO
0415509073	PAULO HENRIQUE CONTIN SOTOMAIOR	04/02/1981	48,00	6,00	8,00	2,00	4,00	68,00	1,50	69,50	38	CLASSIFICADO
0334409073	RODRIGO ALVES ZUCARELLI	18/02/1990	45,00	6,00	10,00	4,00	4,00	69,00	0,00	69,00	39	CLASSIFICADO
0382709073	GREGÓRIO TONETTI DE RAMOS	11/03/1986	39,00	10,00	10,00	6,00	4,00	69,00	0,00	69,00	40	CLASSIFICADO
0351009073	WANDERLEY ALEXANDRINI	01/12/1966	36,00	8,00	10,00	8,00	6,00	68,00	0,00	68,00	41	CLASSIFICADO

0425309073	MARCELO BOÁ DA ROSA	16/02/1978	39,00	6,00	10,00	8,00	4,00	67,00	0,00	67,00	42	CLASSIFICADO
0011309073	CARLOS HENRIQUE PEREIRA D ANDREA	21/11/1978	39,00	10,00	8,00	6,00	4,00	67,00	0,00	67,00	43	CLASSIFICADO
0248809073	EDSON MIZUTA	04/03/1977	39,00	10,00	10,00	6,00	2,00	67,00	0,00	67,00	44	CLASSIFICADO
0122509073	MARCELO BARROS TORRES	17/10/1974	39,00	10,00	10,00	4,00	4,00	67,00	0,00	67,00	45	CLASSIFICADO
0030109073	PHILIPPE MATTOS FARIA LUCIANI	14/08/1984	42,00	8,00	8,00	6,00	2,00	66,00	0,00	66,00	46	CLASSIFICADO
0003909073	ALAN DIONES JURASKI	06/02/1982	42,00	4,00	10,00	6,00	4,00	66,00	0,00	66,00	47	CLASSIFICADO
0154009073	JOÃO ÉRICO CALDAS DE LIMA	11/07/1983	42,00	8,00	10,00	0,00	4,00	64,00	1,50	65,50	48	CLASSIFICADO
0417609073	LEANDRO BADAZ	03/03/1983	39,00	6,00	8,00	4,00	8,00	65,00	0,00	65,00	49	CLASSIFICADO
0270109073	BRUNO FUNAKI DE CARVALHO	04/12/1991	42,00	4,00	8,00	8,00	2,00	64,00	0,00	64,00	50	CLASSIFICADO
0185709073	WILKER MARCEL DE ARAUJO ALEXANDRE	14/05/1987	42,00	6,00	10,00	4,00	2,00	64,00	0,00	64,00	51	CLASSIFICADO
0357609073	MARCIO RODRIGO KOSLOSKI	28/03/1993	36,00	8,00	10,00	6,00	4,00	64,00	0,00	64,00	52	CLASSIFICADO
0089509073	EVERTON VITORINO	04/04/1980	39,00	4,00	10,00	6,00	2,00	61,00	1,50	62,50	53	CLASSIFICADO
0381509073	REGIANE RETTKA BORGES	27/02/1980	33,00	10,00	10,00	8,00	0,00	61,00	1,50	62,50	54	CLASSIFICADO
0099409073	JOÃO ANTONIO GOULART DA CRUZ	05/05/2015	39,00	6,00	10,00	4,00	2,00	61,00	0,00	61,00	55	CLASSIFICADO
0386209073	JOÃO PAULO BORGES DA SILVA	06/02/1985	33,00	6,00	10,00	6,00	4,00	59,00	1,50	60,50	56	CLASSIFICADO
0314709073	JURANDIR PIMENTEL BARBOZA JUNIOR	28/06/1977	33,00	6,00	10,00	4,00	6,00	59,00	1,50	60,50	57	CLASSIFICADO
0375009073	CHRISTIAN ROBERTO MESSIAS DA SILVA	01/08/1993	36,00	8,00	10,00	4,00	2,00	60,00	0,00	60,00	58	CLASSIFICADO
0267109073	FABIO TADASHI ABE	18/07/1981	33,00	4,00	10,00	6,00	6,00	59,00	0,00	59,00	59	CLASSIFICADO
0343909073	HERIVELTON ADAM DO VALLE	29/09/1976	39,00	6,00	8,00	2,00	2,00	57,00	1,50	58,50	60	CLASSIFICADO
0350109073	JANSEN HENRIQUE WELLNER	28/11/1990	36,00	4,00	10,00	6,00	2,00	58,00	0,00	58,00	61	CLASSIFICADO
0369509073	SORAYA CRISTINA DA LUZ WERNER	04/12/1960	36,00	6,00	6,00	6,00	2,00	56,00	0,00	56,00	62	CLASSIFICADO
0263309073	ALINE MARIA DLUGOSZ	11/10/1968	30,00	8,00	6,00	8,00	4,00	56,00	0,00	56,00	63	CLASSIFICADO
0106109073	RHUAN HOLLER PERES	21/03/1991	30,00	6,00	8,00	4,00	8,00	56,00	0,00	56,00	64	CLASSIFICADO
0290209073	LISIANNE DO ROSARIO CABRAL	08/04/1978	33,00	8,00	8,00	4,00	2,00	55,00	0,00	55,00	65	CLASSIFICADO
0065509073	FELIPE CORDEIRO MEDUNA	13/07/1989	33,00	8,00	10,00	4,00	0,00	55,00	0,00	55,00	66	CLASSIFICADO
0414709073	REGINALDO KORYELO	27/12/1987	30,00	8,00	10,00	4,00	2,00	54,00	0,00	54,00	67	CLASSIFICADO
0102309073	ADRIANA MONTEIRO SOARES	18/03/1985	33,00	6,00	8,00	4,00	0,00	51,00	1,50	52,50	68	CLASSIFICADO

Paranaguá, 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:F02C055B

